

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 015/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que manifesta interesse em obter propostas, visando à escolha da proposta mais vantajosa, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br. Os interessados deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, no endereço supracitado, sua proposta de 03 de fevereiro a 05 de fevereiro de 2026, até o horário das 23h59. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licita@cisserido.com.br, ou no site <https://cisserido.com.br/>.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ÍNGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria 015/2025

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:5673B78C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 04-A/2026 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 04-A/2026 – CIMOP
CONTRATO Nº 04-A/2026 – CIMOP. CONSÓRCIO:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ:
15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE
ENCANTO/RN, CNPJ: 08.355.760/0001-23. OBJETO: Rateio entre
os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à
realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento
da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de
pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei nº
14.133/2021, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do
Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 7.506,75 (sete mil,
quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31 de
dezembro de 2026. ASSINAM: Alberone Neri de Oliveira Lima –
Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente
do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:07AC341A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR PORTARIA Nº 004, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL POTIGUAR**PORTARIA Nº 004, DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

CONCEDE DIÁRIAS À EQUIPE DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, QUE
PARTICIPARÁ DO EVENTO DE
INAUGURAÇÃO DA USINA ASFÁLTICA DE
PORTALEGRE, BEM COMO REPRESENTARÁ O
CONSÓRCIO NA APRESENTAÇÃO DO
MODELO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
NA MODALIDADE CONSORCIADA AOS(ÀS)
PREFEITOS(AS) INTEGRANTES DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE POTIGUAR- CIMOP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções

ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM POTIGUAR:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos Servidores do Consórcio Intermunicipal, Raquel Teixeira de Brito, CPF 424.XXX.XXX-65; Ravena Cristina da Silva Medeiros, CPF 072.XXX.XXX-24 e Clécio da Câmara Azevedo, CPF 308.XXX.XXX-87 para custear despesas decorrente da participação no evento de inauguração da Usina Asfáltica de Portalegre e representar o CIM Potiguar apresentando o modelo de licenciamento ambiental na modalidade consorciada aos Prefeitos (as) que integram o CIMOP. Nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 26/01/2026
DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 27/01/2026

Parágrafo único. O valor unitário das diárias de que trata este artigo é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 003/2023, e a importância total corresponde a R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), referente a 1 ½ (uma diária e meia) diárias para cada servidor.

Art. 2º - Os beneficiários das diárias deverão apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

*REPUBRICADO POR INCORREÇÃO.

Natal/RN, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM POTIGUAR

Publicado por:
Juliete Bernardino Pereira
Código Identificador:2D34565F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Aviso de Abertura de Licitação

O Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN, no processo: nº 495/2025 comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2025, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços para a aquisição de equipamentos destinados ao bem-estar social e ao desenvolvimento físico, **conforme especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos** disponível em: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e no site <https://copirn.org.br/>. Abertura da sessão em 23/02/2026, às 14h (Brasília/DF), Contatos: (84) 99665-7819 // (84) 98757-2373 e licitacoes@copirn.org.br.

Natal/RN, 29/01/2026.

NATHALY MARQUES PEREIRA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:E6F3A671

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 78ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 78ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA DRA SARA MIKAELY L DA COSTA LTDA - CNPJ:
54.263.573/0001-37 (Mossoró, 2ª Região)

**R A CLEMENTINO DOS SANTOS ATIVIDADES DE
FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ:** 63.275.638/0001-55 (Natal, 7ª
Região)

REDE DE SAUDE CLINICA DA FAMILIA LTDA - CNPJ:
41.973.621/0001-39 (Pau dos Ferros, 6ª Região)

Natal, 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:58FF456E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006830/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO CELESTINO, EM ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:ETAGRO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.719.771/0001-97, SEDIADA NA RUA VILA NOVA DAS PRINCESAS, 251-A, JANDUÍ I, ASSU-RN, CEP: 59.650-000.

VALOR:R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 26 DE MARÇO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0018.1108.0000 MODERNIZAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL PEDRO CELESTINO - ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 15000000, 17000000, 17010000 E 17060000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 27 DE JANEIRO DE 2026.

Município de Acari/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B2EADBBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO FRACASSADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2026**

O Município de Acari/RN, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO LIMPA-FOSSA, COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E VAZÃO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, o qual teve como data de abertura da sessão no dia 27/01/2026, às 08h01, no sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, deflagrou-se FRACASSADA.

Acari/RN, 29 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:670215EC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 176, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 175, de 22 de janeiro de 2026, que instituiu, em caráter extraordinário, da Secretaria Extraordinária de Administração Tributária, define sua vinculação e competências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 175, de 22 de janeiro de 2026, que criou, em caráter extraordinário, a Secretaria Extraordinária de Administração Tributária (SEAT).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F62CE6DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177, 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos municipais nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Acari/RN, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval).

Parágrafo único. O expediente nas repartições públicas municipais, relativo ao dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de Cinzas), terá seu início a partir das 13 horas.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante os dias indicados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do previsto no *caput* deste artigo essenciais são os serviços prestados tanto pelos profissionais de saúde pública no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, como os prestados na manutenção da limpeza pública municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A35D7DCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2026 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 009, de 22 de janeiro de 2026, que nomeou Rosister Medeiros Filho, para o cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Administração Tributária de Acari-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:53C43F25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 13/2026 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, TATIMARA DA GUIA MEDEIROS, CPF nº ***.843.274-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, nomeada por meio da Portaria nº 24, de 06 janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:63655452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público inacumulável de servidora pública que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública pleiteando a declaração de vacância do cargo público para tomar posse em outro cargo inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde Pública, provido pela servidora FRANCINETE BERTO DA SILVA, matrícula nº 10.***, através da Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2008 (nomeação), em virtude da posse e nomeação em outro cargo público (cargo de Técnica de Enfermagem no Estado do Rio Grande do Norte – Diário Oficial do Estado do RN - edição nº 16.066, de 31 de dezembro de 2025) inacumulável, nos termos do artigo 42, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 001/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Acari).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:62664919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES DA SILVA**, portador do CPF 018.xxx.xxx-69, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/02/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de fevereiro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:0383AB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA VIANA**, portadora do CPF 057.xxx.xxx-74, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/02/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de fevereiro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:4DCA60BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **OZIELMER CLAITON FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF 722.xxx.xxx-04, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de ASSESSOR DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/02/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de fevereiro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:0420FCCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5262/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA-ME (2G SOLUÇÕES E TECNOLOGIA, com registro no CNPJ 36.229.442/0001-51

OBJETO: Serviços para cessão de direito de uso de software de sistema web de gerenciamento de documentos, cadastros e de publicações em edições ordinária e extraordinária de atos públicos, com certificação em conformidade com a MP 2.200-2 /2001 e a lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 03/01/2026 até 02/01/2027. **BASE LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUAMNOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE PROJ. /ATIV.: 2007 – MANUT. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUAMNOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE: 1.720.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997

Assinaturas em 30/12/2025, Pela Contratante:Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e Pela Contratada: Maryna Maryana De Fatima Bezerra, CPF nº 113.***.***-81

Publicado por:
 Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:501EBD7F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 03-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 03/2026, julgamento menor valor global, cujo objeto é:Registro de preços para aquisição de material escolar destinado à composição do kit do aluno para o ano letivo de 2026, a ser distribuído aos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (anos iniciais – 1º ao 3º ano e anos finais – 4º ao 9º ano) e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, através da Secretaria municipal de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN. A sessão eletrônica será realizada no dia 20.Fevereiro.2026 às10h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , o edital também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 02.fevereiro.2026.

FÁBIO F. VIANA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fabio Francisco Viana
Código Identificador:2401A230

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 193/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 193/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de Contratação de atração artística musical (DIRROCHA), para apresentação durante os festejos carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2025 – XVI EDIÇÃO” em atenção à demanda da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN. Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **HOMOLOGO** o procedimento e resultado á empresa:

EMPRESA: DIRROCHA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA “DIRROCHA”, com registro no CNPJ 33.723.964/0001-17, sediado(a) na Rua Santa Cecília, 1839, Candelária – Natal – RN– CEP: 59.065.570.

Do Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço:justificada a escolha do contratado “DIRROCHA” para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e história no município, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional/local. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista “DIROCHA” é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
 Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 02 de fevereiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:2D090B69

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**Processo Administrativo nº 189/2026****(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)**

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 189/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de atração artística musical (RAFINHA DO COMANDO), para apresentação durante os festejos dos “CARNAVAL DO BURITA 2026 – XVI EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN. Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **HOMOLOGO** o procedimento e resultado a empresa:

EMPRESA: AL PROMO LTDA “RAFINHA DO COMANDO”, com registro no CNPJ 58.566.938/000153, sediado(a) na Rua Francisco Medeiros Dantas, Sn, alto do Triângulo – Angicos – RN– CEP: 59515-000.

Do Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado “RAFINHA DO COMANDO” para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e história regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional/local. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista “DJ GUILHERME” é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta.

Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 02 de fevereiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:D13C85A4

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 009-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 204/2026

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 204/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Contratação de atração artística musical (PEDRO MATIAS), para apresentação durante os festejos dos “CARNAVAL DO BURITA 2026 – XVI EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN. diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **HOMOLOGO** o resultado a empresa:

EMPRESA: PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES, com registro no CNPJ 31.318.311/0001-27, sediado(a) na Rua Epitácio Pessoa, 351 – centro – Pedro Avelino – RN– CEP: 59.530-00.

Do Valor: sagrou-se vencedor com valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado Pedro Matias para a realização de shows musicais no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e história no município, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento local e regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista Pedro Matias é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento no município de Afonso Bezerra evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 02 de fevereiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:D2BC72F4

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº

194/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de Contratação de atração artística musical (XODÓ NORDESTINO), para apresentação durante os festejos dos “CARNAVAL DO BURITA 2026 – XVI EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN. Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **HOMOLOGO** o procedimento e resultado à empresa:

EMPRESA: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA (XODÓ NORDESTINO), inscrito(a) no CNPJ Nº 26.817.185/0001-15, sediado(a) na Av. Vicente Barbosa Tinoco, 962, Novo Horizonte, Assu-RN– CEP: 59.650-000.

Do Valor: Com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado “XODÓ NORDESTINO” para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e história no município, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional/local. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista “XODÓ NORDESTINO” é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 02 de fevereiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:CCA4871E

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
Processo Administrativo nº 188/2026

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 188/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de atração artística musical (OZ PIRAZ), para apresentação durante os festejos dos “CARNAVAL DO BURITA 2026 – XVI EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN. Contratação

de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **HOMOLOGO** o procedimento e resultado à empresa:

EMPRESA: B M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA “OZ PIRAZ”, com registro no CNPJ 47.637.216/0001-26, sediado(a) na Rua Delfino Freire, 59, Sala 01, Boa Vista, Mossoró – RN– CEP: 59.605-160.

Do Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado “OZ PIRAZ” para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e história regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional/local. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista “OZ PIRAZ” é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta.

Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 02 de fevereiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:CDF512B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.449/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.449/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão, em caráter excepcional e temporário, de redução de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITIV), incidente sobre os atos onerosos de transmissão de bens imóveis localizados no Município de Angicos/RN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da referida Lei Complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 156, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica concedida, em caráter excepcional e por prazo determinado de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre

a alíquota do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITIV), incidente sobre os atos onerosos de transmissão de bens imóveis localizados no território do Município de Angicos/RN.

Art. 2º O benefício fiscal de que trata esta Lei aplica-se exclusivamente aos fatos geradores ocorridos dentro do período mencionado no art. 1º, desde que o recolhimento integral do imposto seja efetuado no mesmo prazo.

Art. 3º É vedada a aplicação retroativa do benefício fiscal, sendo inaplicável a fatos geradores anteriores à vigência desta Lei, ainda que o pagamento do imposto se realize durante o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º A fruição do benefício fiscal previsto nesta Lei Complementar está condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos pelo contribuinte:

I – protocolo do pedido de cálculo ou emissão da guia de ITIV junto à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, dentro do prazo de vigência da redução;

II – comprovação de que o fato gerador (instrumento de compra e venda, e cessão onerosa ou equivalente) ocorreu dentro do período de vigência da Lei, mediante apresentação de documento com firma reconhecida ou registro cartorial;

III – pagamento integral do imposto devido com aplicação da redução, dentro do prazo estabelecido;

IV – inexistência de débitos vencidos com o Município de Angicos/RN, em nome do contribuinte ou do imóvel objeto da transmissão, salvo se devidamente parcelados e em situação regular;

V – apresentação de toda documentação exigida em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Parágrafo único. A inobservância de quaisquer dos requisitos acima impedirá a fruição do benefício, sujeitando o contribuinte à cobrança do imposto com a alíquota ordinária vigente.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação:

I – Regulamentação:

a) editar atos normativos complementares necessários à fiel execução desta Lei;

b) estabelecer procedimentos e requisitos formais para habilitação ao benefício;

c) disponibilizar modelo padrão de requerimento, termos e orientações aos contribuintes.

II – Operacionalização:

a) implementar ajustes nos sistemas de arrecadação, emissão de guias e controle fiscal;

b) disponibilizar canais de atendimento físico e eletrônico para orientação e suporte;

c) promover ações de divulgação da política fiscal prevista nesta Lei.

III – Fiscalização:

a) verificar a regularidade e veracidade das informações prestadas pelos contribuintes;

b) exigir, quando necessário, documentos adicionais comprobatórios da data do fato gerador e do pagamento;

c) lavrar autos de infração e adotar as sanções legais nos casos de fraude, simulação ou descumprimento dos requisitos legais.

Parágrafo único. A Secretaria atuará com base nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Art. 6º O descumprimento das exigências estabelecidas nesta Lei implicará a nulidade do benefício fiscal, autorizando a cobrança da diferença do ITIV, acrescida de juros, multa e demais encargos legais, conforme Legislação municipal vigente.

Art. 7º Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que aderirem ao benefício fiscal previsto nesta Lei e que estejam obrigados à declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica, deverão, no ato da adesão, assinar termo de compromisso voluntário, comprometendo-se a destinar parte do imposto de renda devido, nos limites legais, aos fundos ou entidades sociais do Município de Angicos/RN.

§1º A destinação deverá observar os limites e formas previstas na Legislação Federal, notadamente nos termos do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), da Lei nº 12.213/2010 (Fundo do Idoso) e do art. 12 da Lei nº 9.250/1995.

§2º O termo de compromisso será formalizado junto à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, e terá natureza voluntária, educativa e social, sem caráter vinculante à concessão do benefício.

§3º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se aptos a receber as destinações incentivadas previstas na Legislação Federal, desde que

legalmente constituídos e em regular funcionamento no Município de Angicos/RN:

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da referida data, após o qual volta a vigorar a alíquota ordinária do ITIV conforme Legislação Tributária Municipal.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 02 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo

Código Identificador:D13045C7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.447/2026

LEI Nº 1.447/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de Direito Administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a lei não dispuser o contrário.

Art. 2º As contratações a que se refere esta Lei terão vigência a partir de 01 de Janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência às situações de calamidade pública e a garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública, especialmente para proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Angicos;

III - desfalques no quadro de professores e demais servidores municipais;

IV - a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V - a continuidade de programas governamentais ou projetos especiais para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI - a continuidade de execução de convênios firmados com entidades públicas ou privadas para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;

VII - a continuidade ou garantia do cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação, de ensino com defasagem de idade-série;

VIII - a carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX - o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições

definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI – a realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII – os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza pública e reparos e,

XIII – o atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo único. As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 4º Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§ 1º Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Legislação vigente.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será observada o valor fixado em Edital ou no contrato de trabalho, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 7º As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada à ampla defesa.

Art. 8º Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão, mediante rescisão sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I — pelo término do prazo contratual ajustado;

II — por iniciativa do poder público municipal e/ou do contratado, cabendo o aviso prévio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

III — pela cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV — por qualquer hipótese que venha a acarretar na impossibilidade da continuação do contrato, observado, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 10. O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – Pessoa Física, fazendo jus a:

I – remuneração básica no valor estabelecido no anexo desta Lei;

II – férias proporcionais ao término do contrato, inclusive o 1/3 (um terço) constitucional;

III – décimo terceiro salário proporcional ao término do contrato;

IV – afastamento por ocasião de licença maternidade ou paternidade custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

V – adicional de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

Art. 11. As contratações temporárias previstas nesta Lei terão seus efeitos a partir da contratação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo

Código Identificador:75A1E7DE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.450/2026

LEI Nº 1.450/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui a Política Segurança Alimentar e Nutricional do município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 1º Esta Lei estabelece os componentes muni-cipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Ali-mentar e Nutricional – COMSAN é órgão consul-tivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para po-líticas e ações na área de alimentação e nutrição.

Art. 3º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Esta-dual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá le-var em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vul-neráveis.

§2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Ade-quada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional Sus-tentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem compro-meter o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e social-mente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutri-cional Sustentável inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais do-enças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 5º A Segurança Alimentar e Nutricional abran-ge:

I – a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comerciali-zação, no abastecimento e na distribuição, nos re-cursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 6º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º O Município de Angicos/RN deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município de Angicos/RN poderá elaborar seu Regimento Interno, para fins de aperfeiçoamento de suas competências e organização.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Angicos/RN por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 10. O SISAN, no Município, reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 11. São componentes municipais do SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instância responsável pela indicação ao COMSAN Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, órgão vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal integrada por representantes indicados pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas de forma mais direta com a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e nomeados por ato do Prefeito, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272/2010, ou decreto substituto, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da

Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSAN Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, será presidida pelo titular do Órgão Gestor da Política de Assistência Social e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município de Angicos/RN será composto por no mínimo 9 (nove) Conselheiros(as), sendo que 2/3 (dois terços) será de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) será de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

I – 3 (três) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Angicos, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos preferencialmente representantes das Políticas de Assistência Social, Trabalho, Habitação, Agricultura, Saúde e Educação;

II – 6 (seis) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

- a) Representante das Associações de Produtores Rurais;
- b) Representante do Sindicato Rural;
- c) Representante da Colônia de Pescadores;
- d) Representante de Comunidades Tradicionais;
- e) Representante de Entidade Religiosa;
- f) Representante de Usuários da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Presidente do COMSAN será, obrigatoriamente, escolhido dentre os membros titulares da sociedade civil.

Art. 13. As representações não governamentais a que se refere o inciso II, do art. 12, desta Lei, poderão ser convidadas através de Edital Público, devendo haver processo de escolha, quando da existência de várias representações interessadas.

Art. 14. As instituições representadas no COMSAN, prevista no inciso II, do art. 12, desta Lei, devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 15. O COMSAN será instituído através desta Lei Municipal, sendo os representantes governamentais indicados pelo Poder Público e as entidades e/ou representações não governamentais indicarão seus membros, de acordo com a respectiva distribuição do inciso II do art. 12.

Art. 16. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 17. A atividade de Conselheiro do COMSAN não será remunerada a qualquer título, sendo considerada atividade de relevante interesse público, sendo justificadas as ausências em decorrência de participação nas reuniões do Conselho.

Art. 18. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município, assim como as suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 19. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 20. Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e registradas em atas.

Art. 21. Compete ao COMSAN:

- I - acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;
 - II - propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
 - III - articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;
 - IV - propor ações emergenciais para atendimento à população em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
 - V - propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
 - VI - ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;
 - VII - estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
 - VIII - produzir conhecimento e acesso à informação;
 - IX - desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
 - X - elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;
 - XI - realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
 - XII - realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Art. 22.** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reger-se-ão pelas seguintes diretrizes:
- I - promover a intersetorialidade das políticas, programas, projetos e serviços governamentais;
 - II - descentralizar as ações e articulações, em regime de colaboração entre as esferas de governo;
 - III - garantir a participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas de segurança alimentar e nutricionais nas três esferas de governo;
 - IV - articular o orçamento e a gestão; e
 - V - estimular o desenvolvimento de pesquisas e a capacitação de recursos humanos.

CAPÍTULO IV**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 23. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirão a cada 04 (quatro) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, conforme dispuser o Regimento Interno próprio.

Art. 24. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, conforme calendário determinado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1º. A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de abrangência Municipal.

§2º. Para realização da Conferência, o Conselho constituirá Comissão Organizadora dentre seus membros, escolhidos em plenária.

Art. 25. Os delegados das entidades não Governamentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reuniões ou assembleias próprias das instituições, convocadas para este fim específico, no período de até 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da Conferência.

Parágrafo único. Será garantida a participação de 01 (um) representante/delegado de cada instituição/organização, com direito a voz e voto.

Art. 26. Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelo Prefeito Municipal, mediante ofício enviado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da conferência.

Art. 27. Compete a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além do citado no artigo 3º, desta Lei:

- I – eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN;
- II – aprovar o Regimento Interno da Conferência;
- III – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPÍTULO V**DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 28. Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Angicos/RN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SI-SAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSAN, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
 - II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
 - VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- Art. 29.** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSAN, a partir de deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Parágrafo único.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
- I – conter análise da situação Nacional, Estadual e/ ou Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
 - III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22, do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSAN e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
 - V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
 - VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
 - VII – ser revisado a cada 02 (dois) anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução.
- Art. 30.** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de

Segurança Alimen-tar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza te-mática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 31. A Câmara Intersetorial de Segurança Ali-mentar e Nutricional – CAISAN será integrada pelas seguintes Políticas Públicas:

I – Assistência Social;

II – Agricultura;

III – Educação;

IV – Saúde Pública;

Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e os Secretários Municipais das demais pastas ficam automática-mente nomeados como membros da CAISAN.

Art. 32. A Secretaria Executiva da Câmara Interse-torial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAI-SAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 33. A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMEN-TAR E NUTRICIONAL

Art. 34. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUSAN, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, e ao COMSAN, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finali-dade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações nas áreas de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 35. Constituem recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUSAN:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento do Município e os recursos financeiros adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício, bem como quaisquer outros incentivos governamentais;

II - os recursos financeiros oriundos do governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos rece-bidos diretamente ou por meio de convênios desti-nados à área da segurança alimentar e nutricional;

III - os recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos direta-mente ou por meio de convênio destinados à área da segurança alimentar e nutricional;

IV - as doações, contribuições e auxílios de tercei-ros;

V - as rendas provenientes da aplicação de seus re-cursos no mercado de capitais;

VI - outros recursos legalmente constituídos.

Art. 36. Os recursos do Fundo Municipal de Segu-rança Alimentar e Nutricional – FUSAN destinam--se a custear:

I - o financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Segurança Alimentar e Nutri-cional, desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Po-lítica de Segurança Alimentar e Nutricional ou por órgãos conveniados;

II - as despesas com consultoria, projetos de pesqui-sas ou de estudos na área de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - as despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de segurança alimentar e nutricional;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para implantação de equipa-mentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

V - aquisição de materiais permanentes e de con-sumo, e outros insumos necessários à execução e funcionamento dos programas e equipamentos públicos;

VI - aquisição de materiais permanentes e de con-sumo, e outros insumos necessários à execução e funcionamento do Conselho Municipal de Seguran-ça Alimentar e Nutricional - COMSAN;

VII - aquisição de materiais permanentes e de con-sumo, e outros insumos necessários ao fortaleci-mento da gestão do SISAN no Município;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As despesas com a execução desta Lei cor-rerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 02 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo

Código Identificador:19051FCD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal Educação – CME do município de Angicos/RN, para o biênio 2026-2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN e especialmente nos termos da Lei nº 1.214/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Angicos-RN, para o biênio de 2026 a 2028.

I – Representantes da Administração Pública Municipal

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Matheus Naadson da Silva

Suplente: Paulo Henrique da Silva Lopes

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ameliana Santos Bezerra de Jesus

Suplente: Angélica Paula Rodrigues Palhares da Cunha

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Maria das Graças Andrade Marrocos

Suplente: Eliane Roberta de Souza

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Fabrícia dos Santos Ferreira

Suplente: Istênia Sheles Lourenço Pires de Souza

Representante dos Dirigentes das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Titular: Mayara Gardênia Costa da Silva

Suplente: Wilma Tomaz da Silva Cruz

II – Representantes da Sociedade Civil

Representante dos Conselhos das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Titular: Rosimere Bezerra Dantas

Suplente: Francisca Francinete da Cunha

Representante das Instituições Privadas de Ensino

Titular: Francisca Rejane de Macêdo

Suplente: Willimar Pereira de Medeiros

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Lindjanne Manuelle Maria da Conceição Araújo de Melo

Suplente: Ana Lúcia Borges de Oliveira

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Ana Izes Teixeira Barbalho

Suplente: Gisele Maria Cavalcante

Representante da Sociedade Civil

Titular: Almir Medeiros da Cunha

Suplente: Nelson Bento Pacheco Mariano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 02 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo

Código Identificador:20E5EC13

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 112001/2026

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 02/02/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 19/02/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/02/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 19/02/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN, em 30 de janeiro de 2026.

*Republicado por incorreção

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:AEFBCE23

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: M L M P DE SIQUEIRA CNPJ. nº 22.756.695/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada na área educacional, compreendendo palestras, capacitações, mesas de diálogos e atividades de desenvolvimento profissional, destinados ao planejamento, organização e execução da **Jornada Pedagógica 2026** da Secretaria Municipal de Educação de Angicos, a ser realizada no período de **06 a 13 de fevereiro de 2026**, tendo como eixo temático **“Planejar com metas, acompanhar percursos e garantir aprendizagens”**.

VALOR TOTAL: R\$ 64.462,60 (sessenta e quatro reais quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2041- Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:5BF1E1A3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002- CONTRATO Nº. 023/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024 – PROCESSO Nº. 207.282/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PABLO PINTO ADVOGADOS, CNPJ: 15.695.415/0001-02.

OBJETO: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do Art. 106 e 107 da Lei 14.133./2021 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM. PLANEJ.LICIT.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Ângilo Coelho De Souza – pela contratada.

Angicos/RN, em 02 de Fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:ED56E1C0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002- CONTRATO Nº. 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024 – PROCESSO Nº. 207.281/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN
- CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ANALISA RN - CONSULTORIA E
ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 15.159.065/0001-51.

OBJETO: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO,
PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA
E ASSESSORIA CONTÁBIL AOS DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do Art. 74 da Lei
14.133./2021 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM. PLANEJ.LICIT.
CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE,
EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de
Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e
Francistony Joaquim Valentim Da Silva– pela contratada.

Angicos/RN, em 02 de Fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:29C1EF0F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026

Ref. Processo Administrativo 126021/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada na área educacional, compreendendo palestras, capacitações, mesas de diálogos e atividades de desenvolvimento profissional, destinados ao planejamento, organização e execução da Jornada Pedagógica 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Angicos, a ser realizada no período de 06 a 13 de fevereiro de 2026, tendo como eixo temático “Planejar com metas, acompanhar percursos e garantir aprendizagens”.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **M L M P DE SIQUEIRA** CNPJ. nº 22.756.695/0001-79, situado na R DR JOAO

SATT nº 25 - APT 1001 ANDAR 9 TORRE 1, Bairro JARDIM EUROPA, PORTO ALEGRE/RN CEP: 91.360-394; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 64.462,60 (sessenta e quatro reais quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada na área educacional, compreendendo palestras, capacitações, mesas de diálogos e atividades de desenvolvimento profissional, destinados ao planejamento, organização e execução da Jornada Pedagógica 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Angicos, a ser realizada no período de 06 a 13 de fevereiro de 2026, tendo como eixo temático “Planejar com metas, acompanhar percursos e garantir aprendizagens”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:912B280C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00055/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE
ANTÔNIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00055/2026

OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola, do tipo Grade de Arrasto Hidráulica, novo e de primeiro uso, com 16 (dezesesseis) discos de 26 (vinte e seis) polegadas, destinado ao preparo do solo agrícola, para atendimento às necessidades do Município de Antônio Martins/RN, visando ao fortalecimento da agricultura familiar e à melhoria da infraestrutura rural, com recursos provenientes de Emenda Estadual e recursos próprios do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa Eletrônica nº 00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos: Estadual e Próprios: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO – ORGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS – 11.122.0003.1094.0000 – 4 – DESPESAS DE CAPITAL – 4 – INVESTIMENTOS – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Agricultura de Antônio Martins e: CT Nº 00055/2026 - 29.01.26 - GTX MÃ;QUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ **.*.389/0001-**- R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais). Antônio Martins - RN, 29 de Janeiro de 2026

JHONATA FERNANDES DE MESQUITA -

Secretário de Agricultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:669FA402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
041/2025.

PROCESSO Nº 16120001/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **BQS DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.613.876/0001-62** - Endereço: Rua Dom José - CEP: 55293120 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (81) 3533-1029, vencedora dos itens: 02, 03, 16, 19, 20, 25, 26, 27 e 28, com o valor global de R\$ 33.388,79; **D F de S Silva | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 04.599.190/0001-66** - Endereço: RUA ADOLFO FERNANDES Nº 25 - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 3351-5583, vencedora do item: 22, com o valor global de R\$ 16.650,00; **H. C. CORDEIRO | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 20.755.100/0001-35** - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3061-0491, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 24, com o valor global de R\$ 16.298,55; **JOSE EDISMAR BEZERRA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 02.138.075/0001-69** - Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP: 59995000 - UF: RN - Município: Água Nova - Telefone: (84) 99693-1309, vencedora do item: 23, com o valor global de R\$ 14.820,00 e **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 24.334.764/0001-81** - Endereço: Avenida Ary Barroso - CEP: 35180442 - UF: MG - Município: Timóteo - Telefone: (31) 99086-0122, vencedora dos itens: 10, 11 e 21, com o valor global de R\$ 6.396,70. **Valor global da licitação R\$ 87.554,04..** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E CUTELEARIA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONFORME FNDE N. 06/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apodi/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:18671482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CALENDÁRIO DE REUNIÕES – CMAS

Reuniões Mensais Oficiais

Mês	Data	
Janeiro	29	
Fevereiro	26	
Março	26	
Abril	30	
Maio	28	
Junho	25	
Julho	30	
Agosto	27	
Setembro	24	
Outubro	29	
Novembro	26	
Dezembro	—	

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D40D3CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI – RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela lei municipal vigente Nº 2273/2025 DE 16 de Maio de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução das ações da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em reunião realizada no dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e cinquenta minutos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Apodi/RN, referente ao período de 2026 a 2029, conforme apresentado e apreciado em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Plano aprovado passa a orientar as ações, programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social no município, durante o período de sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi-RN, 10 de Dezembro de 2025

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:360E8907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1047/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a cessão à servidora Tília Galgane de Oliveira Freire à Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 034/2026 da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, cedendo a Servidora **Tília Galgane de Oliveira Freire**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Tília Galgane de Oliveira Freire**, que será lotada na Secretaria Municipal Educação – SEME, como **Supervisora Pedagógica**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **02/02/2026 a 31/12/2028**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CE9309D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1048/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Autoriza a cessão da servidora pública municipal Regina Varela da Silva Nogueira para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o Ofício nº 013/2026-GAB/PMB, que solicita a cessão da servidora abaixo mencionada, para prestar serviços na **Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Servidora pública municipal **Regina Varela da Silva Nogueira**, matrícula 1812, ocupante do cargo efetivo, PM3-B - Professor Especialista do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, com ônus para o Município de Baraúna/RN.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **02/02/2026** a **31/12/2028**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AA1BC562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1049/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Autoriza a cessão da servidora pública municipal Viviana de Torres de Moraes para a Prefeitura Municipal de Mossoró/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o Ofício nº 22/2026-GP/PMM, que solicita a cessão da servidora abaixo mencionada, para prestar serviços na **Prefeitura Municipal de Mossoró/RN**.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Servidora pública municipal **Viviana de Torres de Moraes**, matrícula 1856, ocupante do cargo efetivo, PM3-B - Professor Especialista do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, com ônus para o Município de Mossoró/RN.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **02/02/2026** a **31/12/2028**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1D2D51A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 DE DE JANEIRO DE 2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 272, de 05 de julho de 1996,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), **CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, e, **CONSIDERANDO** a Ata nº 01 de 2026.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento interno deste Conselho, conforme segue:

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DAS FINALIDADES E
DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Regimento Interno regula a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Arez/RN, o qual foi instituído pela Lei Municipal nº 271/1995, alterado pela Lei 272/1996, disciplinando internamente o desenvolvimento de suas atividades, conforme a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Parágrafo único: Neste Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social é designado por CMAS ou Conselho.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º. O CMAS se constitui em órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do Município, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado

administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. As atribuições do CMAS, conforme previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 271/95, alterada pela Lei nº 272/96 art. 3º, são:

- definir prioridades da Política de Assistência Social;
- convocar a cada 2 (dois) anos, no primeiro semestre de cada mandato eletivo, ou, extraordinariamente, quando necessária, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;
- aprovar o Plano de Assistência Social, elaborado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
- aprovar a Política de Assistência Social, de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
- aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
- planejar e deliberar sobre os gastos de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos do IGDPBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
- elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno, tendo como conteúdo mínimo:
 - competências do Conselho;
 - atribuições da Secretaria-Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
 - criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
 - processo eletivo para escolha do conselheiro presidente e Vice-Presidente;
 - processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;

definição de *quórum* para deliberações e sua aplicabilidade;

direitos e deveres dos conselheiros;

trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;

periodicidade das reuniões ordinárias da Plenária e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;

casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;

procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

- estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
- apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária da Assistência Social encaminhada pelo órgão da Administração Municipal responsável pela gestão da Política Municipal de Assistência Social;
- atuar na formulação de estratégias, controle e avaliação na execução da Política de Assistência Social;
- zelar pelo cumprimento das ações decorrentes da Política de Assistência Social, visando a excelência da prestação de serviços na área de Assistência Social, voltada para a efetivação do sistema descentralizado e participativo da mesma;
- articular as demais políticas sociais básicas (educação, saúde, previdência e outras) para a ação a nível participativo ou de complementaridade e seus respectivos conselhos de políticas públicas e defesa e garantia de direitos;
- fixar parâmetros para inscrição de Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- inscrever todas as Organizações de Assistência Social com atuação no Município, bem como seus serviços, programas e projetos socioassistenciais;

- apreciar e deliberar critérios de transferência de recursos financeiros às Organizações inscritas no Conselho;
- normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da Assistência Social, em consonância com as normas nacionais; **XX** – propor a celebração de parcerias para o financiamento de programas, projetos e serviços;
- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- promover a manutenção e ampliação de canais e mecanismos de participação popular;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- elaborar, em conjunto com o órgão da Administração Pública responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social e demais órgãos das políticas públicas, a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O CMAS é composto, paritariamente, por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 10 (dez) oriundos do Poder Público e 10 (dez) da Sociedade Civil da forma seguinte:

I – do Poder Público:

- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – (SEMTHAS);
- 02 (dois) representante da Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
- 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME);
- 02 (02) representante da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF);
- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal cultura, esporte e lazer.

II – da sociedade civil:

- 02 (dois) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arez;
- 02 (dois) Representante dos Trabalhadores do SUAS (Sistema único de Assistência Social);
- 02 (dois) Representante dos Usuários;
- 02 (dois) Representante da Associação Comunitária da comunidade de Areis;
- 02 (dois) Representante da Comunidade Quilombola de Arez.

Art 5º. Todos os membros do CMAS serão nomeados pelo Prefeito, via Decreto.

Art 6º. O mandato de conselheiro(a), terá a duração de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação.

§ 1º As associações, instituições e organizações descritas no inciso II do art. 4º, retro, somente poderão ser representadas junto ao CMAS caso estejam juridicamente constituídas e em regular funcionamento e sendo de Assistência Social devidamente inscrita no CMAS.

§ 2º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas a programas,

projetos e serviços ou beneficiários da Política Municipal de Assistência Social, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações e que tenham por objetivo a luta por direitos sociais, independentemente da forma de sua constituição jurídica, política ou social.

§ 3º A escolha dos representantes da sociedade civil se dará em assembleia especialmente convocada pelo CMAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Seção I**Da estrutura Básica**

Art. 7º. O CMAS é organizado pela seguinte estrutura básica:

- Plenária;
- Mesa Diretora;
- Secretaria-Executiva;
- Comissões Temáticas;
- Grupos de Trabalho.

Seção II Da Plenária

Art. 8º. A Plenária do CMAS é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros com direito a votos e tem por finalidade cumprir os requisitos de funcionamento previstos neste Regimento Interno.

Seção III**Da Mesa Diretora**

Art. 9º. A Mesa Diretora é composta: pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários(as).

Art. 10. A eleição dos componentes da Mesa Diretora se dará na primeira Reunião Ordinária do ano vigente entre os membros titulares, mediante votação secreta ou por consenso para cada um dos cargos, para o mandato de 1 (um) ano.

Art. 11. Assegura-se a alternância entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil no exercício do cargo de Presidente e Vice-Presidente, em cada mandato.

Seção IV Das Atribuições

Art. 12. São atribuições do(a) Presidente:

- convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Mesa Diretora;
- representar o Conselho em sua relação com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
- assinar os atos administrativos em nome do Conselho;
- encaminhar propostas para apreciação e votação;
- emitir voto de desempate;
- dirigir e coordenar as atividades do Conselho determinando as providências necessárias ao seu pleno funcionamento;
- relatar as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
- cumprir e fazer cumprir a legislação e este Regimento Interno;
- encaminhar as deliberações do Conselho;
- decidir, em questões urgentes, “ad referendum” do Conselho;
- estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;
- fixar a duração das reuniões e os horários destinados aos expedientes;
- estabelecer limites de inscrição para participação nos debates;
- designar, quando for o caso, relatores para exame de matéria submetida à apreciação do Conselho, fixando prazo para a apreciação do relatório;
- solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou Organizações às reuniões do Conselho;
- proceder à eleição para a renovação da mesa, conforme previsto no Art. 8º. deste Regimento Interno.

Art. 13. São atribuições do(a) Vice-Presidente:

- auxiliar o(a) Presidente no desempenho de suas atribuições;
- desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo(a) Presidente;
- substituir o(a) Presidente na sua ausência ou impedimento provisório.

Art. 14. São atribuições do(a) 1º Secretário(a):

- secretariar as reuniões do Conselho e da Mesa Diretora e redigir as atas;
- exercer outras atribuições que sejam delegadas pelo(a) Presidente do Conselho ou pela Plenária;
- substituir o(a) Vice-Presidente na sua ausência ou impedimento provisório.

Art. 15. É atribuição do(a) 2º Secretário(a) substituir o(a) 1º Secretário(a) na sua ausência ou impedimento provisório.

Seção V**Da Secretaria-Executiva**

Art. 16. Compete à Secretaria-Executiva:

- promover e praticar os atos de gestão administrativas necessárias ao desempenho das atividades do CMAS;
- dar suporte técnico operacional para o Conselho, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho com vistas a subsidiar a realização das Reuniões;
- encaminhar às Comissões Temáticas os expedientes e propostas para análise e emissão de parecer;
- levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência e à Plenária tomar as decisões previstas em Lei;
- V – acompanhar as atividades de capacitação para o Conselho;
- VI – organizar e zelar pelos documentos do Conselho e torná-los acessíveis aos Conselheiros e à Sociedade.

Parágrafo único: A Secretaria-Executiva responderá diretamente ao(a) Presidente do CMAS.

Seção VI**Das Comissões Temáticas**

Art. 17. As Comissões Temáticas têm por finalidade subsidiar e assessorar as ações do CMAS, cabendo-lhes o estudo e elaboração de pareceres sobre assuntos de sua área de atuação, conforme atribuições específicas.

Art. 18. As Comissões Temáticas terão duração permanente, sendo elas:

- Comissão de Políticas Públicas;
- Comissão de Finanças e Legislação;
- Comissão de Planejamento da Conferência de Assistência Social e Monitoramento das Deliberações

§ 1º As Comissões Temáticas serão compostas por no mínimo 04 (quatro) membros titulares ou suplentes, respeitando-se a paridade.

§ 2º Poderá ser constituída, mediante decisão da Plenária uma Comissão de Ética, formada por 05 (cinco) membros, escolhidos em votação específica e sendo presidida pelo(a) mais votado(a).

§ 3º Excepcionalmente na Comissão de Planejamento da Conferência de Assistência Social e Monitoramento das Deliberações, poderão ser convidados membros que não sejam integrantes do colegiado do CMAS, para sua composição.

§ 4º Poderão ser constituídas outras comissões, de caráter temporário, que se fizerem necessárias.

§ 5º O CMAS indicará representantes para compor comissões intersetoriais, relacionadas à elaboração e acompanhamento de programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais ou de outras políticas públicas.

Art. 19. As Comissões Temáticas reunir-se-ão sempre que necessário para apreciar matéria da sua competência.

Seção VII**Das Atribuições das Comissões Temáticas**

Art. 20. São atribuições da Comissão de Políticas Públicas:

- subsidiar o CMAS na análise da Política Municipal de Assistência Social, através da emissão de parecer quanto ao Plano Municipal de Assistência Social;
- analisar o Plano de Ação e Relatório de Atividades das organizações de assistência social;
- apreciar o Relatório de Execução Física/Financeira do órgão gestor;
- VI – propor critérios para que o Conselho possa avaliar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município;
- V – propor modelo de Plano de Ação e Relatório de Atividades Anual para organizações de assistência social;

VI – emitir parecer para a inscrição das organizações de assistência social;

VII – acompanhar os editais de chamamentos públicos dos serviços socioassistenciais, financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, propondo ações em consonância com as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social; VIII – acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos e impacto social dos serviços, programas, projetos e benefícios financiados com recursos do FMAS, através da análise dos relatórios encaminhados pela SEMTHAS.

Art. 21. São atribuições da Comissão de Finanças e Legislação:

- analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
- analisar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária da Assistência Social;
- elaborar, quando se fizer necessário, as propostas de alteração do Regimento Interno e da Lei de criação do CMAS;
- solicitar, sempre que necessário, parecer da Procuradoria-Geral do Município, com vistas a subsidiar o CMAS nos assuntos que envolverem aspectos jurídicos.

Art. 22. – São atribuições da Comissão de Planejamento da Conferência de Assistência Social e Monitoramento das Deliberações:

- planejar em conjunto com os demais membros do conselho a Conferência Municipal de Assistência Social;
- atuar conjuntamente com os CRAS na implantação e desenvolvimento das Comissões Locais da Assistência Social – CLAS;
- assessorar o CMAS no monitoramento e avaliação das deliberações das Conferências de Assistência Social;
- monitorar e avaliar as metas do Plano Decenal à luz das deliberações;

– desempenhar outras atividades que lhe sejam designadas pela Plenária do CMAS.

Art. 23. São atribuições da Comissão de Ética apurar irregularidades cometidas por membros do Conselho, no desempenho de suas funções.

Seção VIII

Dos Grupos de Trabalho

Art. 24. O(a) Presidente, com aprovação da Plenária, pode instituir Grupos de Trabalho por prazo determinado para colaborarem em estudos ou fornecer subsídios para a elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as ações do CMAS ou empreender ações afetas à Política de Assistência Social.

§ 1º Os Grupos de Trabalho podem ser constituídos por representantes do CMAS, organizações não governamentais, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, de instituições de ensino, pesquisa e cultura, especialistas e profissionais da administração pública e privada.

§ 2º O prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho será definido pela Plenária.

§ 3º O Grupo de Trabalho deverá eleger um Coordenador dentre seus membros, que terá direito a voz em todas as reuniões do CMAS, quando o assunto estiver em pauta.

§ 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao CMAS informações das atividades desenvolvidas e o resultado final do trabalho.

Art. 25. As atribuições específicas dos Grupos de Trabalho serão estabelecidas pela Plenária no ato da sua constituição.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 26. No funcionamento do CMAS a Plenária é o órgão de deliberação máxima.

Art. 27. O apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS será prestado pela SEMTHAS.

§ 1º Como apoio administrativo, entende-se também, mas não somente: infraestrutura, recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros(as) representantes do Poder Público

ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, em consonância com a Lei Federal nº 12.435/2011.

Art. 28. Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá convidar profissionais habilitados, organizações ou entidades para assessorá-lo.

Art. 29. As reuniões da Plenária do CMAS são públicas e precedidas de divulgação, sendo que todos os presentes terão direito a voz, respeitando-se a dinâmica estabelecida pelo(a) Presidente.

Seção I

Das reuniões da Plenária

Art. 30. As reuniões da Plenária serão coordenadas pelo(a) Presidente.

§ 1º Nos casos de ausência do(a) Presidente, o(a) mesmo(a) será substituído(a), respectivamente, pelo(a) Vice-Presidente, pelo(a) 1º Secretário(a) ou pelo(a) 2º Secretário(a).

§ 2º Ocorrendo ausência dos membros da Mesa Diretora em alguma reunião, serão eleitos o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) interinos(as), desde que o quórum seja de no mínimo o número correspondente à maioria simples.

Art. 31. As reuniões do CMAS ficam estabelecidas da seguinte forma:

- ordinariamente 01 (uma) vez ao mês, sendo em primeira convocação com a participação da maioria simples dos conselheiros titulares e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de membros presentes;
- extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação da maioria simples;
- as reuniões serão realizadas em sua sede, salvo na ocorrência de razões que justifiquem a designação de outro local.

§ 1º Na ausência do conselheiro titular, o respectivo suplente o substituirá com prerrogativa de voto, mas não de sua função quando integrante da Mesa Diretora.

§ 2º O conselheiro titular, uma vez substituído, não poderá reassumir a titularidade na reunião já iniciada.

§ 3º Os suplentes dos conselheiros poderão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, mesmo quando presente o conselheiro titular, sendo-lhes reservado o direito de participar e acompanhar as atividades do Conselho, sem direito a voto.

§ 4º A convocação de reunião extraordinária será realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Art. 32. Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões do CMAS, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez concluída a votação, a matéria só poderá ser reencaminhada com anuência de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 33. As proposições de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação da Plenária deverão ser apresentadas por escrito e autuadas em ordem cronológica de protocolização.

Parágrafo único: Os casos excepcionais, poderão ser incluídos, a critério do(a) Presidente, na ordem do dia, para deliberação, desde que sejam matérias de caráter relevante.

Art. 34. As reuniões ordinárias do Conselho serão organizadas da seguinte forma:

- expediente: leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; informes e comunicados de interesse geral do Conselho;
- ordem do dia: assuntos e temas relacionados com a Política de Assistência Social, apresentados para discussão e/ou deliberação.

§ 1º A ordem do dia, para as reuniões ordinárias e extraordinárias, deverá ser comunicada a todos os conselheiros com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, além da cópia da ata da reunião anterior.

§ 2º As datas e horários das reuniões ordinárias do CMAS serão divulgados no Zap do referido conselho.

Seção II

Das Reuniões da Mesa Diretora

Art. 35. A Mesa Diretora poderá se reunir sempre que necessário.

Parágrafo único: As reuniões têm como objetivos principais, dentre outros:

- definir pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- examinar e decidir assuntos de caráter emergencial, devidamente justificados.

Seção III

Das Decisões da Plenária

Art. 36. As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria de votos.

§ 1º A votação será pública e o voto será aberto a todos os conselheiros titulares presentes.

§ 2º A votação será secreta se houver decisão por 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

§ 3º Nas deliberações em que ocorrer empate, caberá ao(a) Presidente o voto de desempate.

Seção IV

Da Audiência Pública

Art. 37. A Audiência Pública para a prestação de contas e avaliação dos trabalhos desenvolvidos será realizada anualmente.

Seção V Das Moções

Art. 38. As moções deverão ser formuladas por escrito, expressar manifestações de congratulação, voto de apreciação, apoio, repúdio ou pesar, por iniciativa de qualquer conselheiro, inclusive o Presidente.

Art. 39. As moções serão encaminhadas à discussão e votação pela Plenária e, quando necessário, serão encaminhadas às Comissões Temáticas competentes para exarar parecer.

CAPÍTULO VI

DO IMPEDIMENTO, PERDA DE MANDATO E EXCLUSÃO DE CONSELHEIROS

Art. 40. Será desligado do Conselho o membro que:

- for demitido ou exonerado de seu cargo quando representante do Poder Público;
- perder o vínculo de trabalho com a organização cujo segmento está representado neste Conselho;
- for condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de ato que impeça o exercício de função pública;
- tenha conduta contrária às diretrizes ou finalidades do CMAS;
- tenha sido indicado(a) como representante da sociedade civil no segmento de organização da sociedade civil inscrita no conselho, e venha assumir cargo ou função em comissão ou de carreira no Poder Público;
- por manifestação de interesse pessoal.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II, a organização que o indicou deverá comunicar por escrito o seu desligamento.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral dentro do mesmo segmento de representação.

§ 3º Em caso de vacância do cargo de conselheiro do Poder Público o Conselho encaminhará ofício à Secretaria responsável requerendo as providências cabíveis.

§ 4º A deliberação sobre a exclusão do Conselheiro na hipótese dos incisos III e IV será precedida de parecer emitido pela Comissão de Ética e dependerá do voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 41. A ausência sem justificativa do membro titular do CMAS por 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas implicará em advertência oficial ao conselheiro e órgão que representa e, persistindo a ausência por mais duas reuniões, no seu desligamento do Conselho.

§ 1º As justificativas deverão ser enviadas ao e-mail oficial do CMAS, com até 24 horas de antecedência ao início da reunião.

Parágrafo Único: Serão consideradas como justificativas de ausência: férias, questões de saúde, afastamentos e licenças em geral. Outras situações serão analisadas pela mesa diretora.

§ 2º Nos casos de justificativas de ausência, o titular deverá entrar em contato com o suplente para que assuma a titularidade na respectiva reunião.

TÍTULO III

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I

Da convocação

Art. 42. O edital de convocação para o Pleito Eleitoral será elaborado por uma Comissão Temática composta por conselheiros representantes do Poder Público estabelecida para esse fim e passará por apreciação da Plenária.

Parágrafo único: O edital de convocação será publicado no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e em outros meios de comunicação, bem como

publicizado em todo equipamento socioassistencial.

Art. 43. O edital de convocação para o Pleito Eleitoral deverá prever:

- data, horário e local para o Pleito Eleitoral;
- requisitos e documentos necessários à inscrição;
- prazos para inscrição.

Seção II

Da Candidatura

Art. 44. Pode candidatar-se a membro do CMAS qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município de Arez, com vínculo comprovado no segmento que representa.

§ 1º Quando se tratar do segmento de Organizações de Assistência Social, entende-se por vínculo comprovado a condição de funcionários registrados e os membros da diretoria.

§ 2º Quando se tratar do segmento de representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social, o candidato deverá apresentar carta assinada pelo representante legal do órgão ou

organização que executa o programa, projeto, serviço ou que concede o benefício ao qual está vinculado.

Seção III Da Eleição

Art. 45. A eleição dos conselheiros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, será realizada em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 46. Os delegados com direito a voto serão representantes da sociedade civil formalmente indicados pelo representante legal do órgão ou organização de Assistência Social que representam.

Parágrafo único: Cada segmento da sociedade civil será representado por apenas um delegado que poderá votar conforme o número de vagas por segmento.

Art. 47. Os candidatos mais votados serão titulares e os seguintes, suplentes até atingir o número de membros mencionados no inciso II do art. 192 da Lei 9.632/2021.

Parágrafo único: No caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

TÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. As Organizações de Assistência Social, conforme a LOAS e regulamentações pertinentes, para que possam funcionar no Município, deverão inscrever-se no CMAS.

§ 1º As Organizações são consideradas de Assistência Social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público-alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 2º Consideram-se Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos (§1, art. 1 Lei 8.742 de 1993).

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

Art. 49. A inscrição das Organizações de Assistência Social somente poderá ser concedida desde que atenda o disposto no art. 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 50. Para inscrição, as Organizações de Assistência Social deverão atender os critérios dispostos no artigo 6º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 51. As Organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- requerimento, conforme Anexo I;
- cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- plano de ação;
- cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 52. As Organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais apresentando os seguintes documentos:

- requerimento, conforme Anexo II;
- plano de ação;
- comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º da Resolução 14/2014 do CNAS.

Art. 53. As organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º da Resolução 14/2014 do CNAS, mediante apresentação de:

- requerimento, na forma do modelo Anexo III;
- cópia do Estatuto Social (atos construtivos) registrado em cartório;
- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- plano de ação.

§ 4º A protocolização do pedido de inscrição das Organizações de Assistência Social deverá contemplar todos os documentos elencados nestes artigos, para fins de encaminhamento à apreciação do CMAS, sendo que a ausência de qualquer um deles implicará o não recebimento da referida solicitação.

§ 5º O procedimento de inscrição seguirá o disposto no art. 11 da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 54. Nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014, especialmente o disposto no seu art. 15, a inscrição das Organizações de Assistência Social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, devendo ser validada anualmente.

CAPÍTULO III

DO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO, PRAZOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. Constitui-se motivo de cancelamento da inscrição o descumprimento das obrigações constantes neste Regimento Interno, no que se refere aos critérios para inscrição e aos documentos necessários no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, além do que segue:

- não manter os padrões mínimos de qualidade;
- não apresentar ou apresentar documentação em desacordo com o exigido no presente Regimento Interno.

§ 1º Organizações de Assistência Social não inscritas junto ao CMAS não poderão, em hipótese alguma, receber recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 2º Para proceder ao cancelamento da inscrição, de que trata o presente Regimento Interno, aplicam-se as normas constantes na Resolução CNAS nº 14/2014 especialmente o disposto no seu art. 15.

Art. 56. As Organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente até 30 de abril ao CMAS:

- plano de ação do corrente ano;
- relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do art. 3º da Resolução 14/2014 do CNAS.

Parágrafo único: A Organização deverá apresentar ao CMAS documentação atualizada, sempre que houver mudança da diretoria ou do seu estatuto social.

Art. 57. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização serão regulamentados por resolução do CMAS e, quando necessário, serão aplicadas as normas estabelecidas pelo CNAS.

TÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58. O CMAS é órgão deliberativo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e terá por finalidade acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos alocados, zelando pela sua garantia e integridade.

§ 1º O CMAS deverá considerar, na deliberação dos recursos, os seguintes critérios: I – a oferta de serviços, programas e projetos que

atendam às prerrogativas legais do Sistema Único da Assistência Social;

- diagnóstico apresentado pela SEMTHAS;
- deliberação das Conferências Municipais.

§ 2º O CMAS poderá solicitar parecer técnico de assessoria externa ou da SEMTHAS.

§ 3º Os recursos financeiros do FMAS serão liberados após a aprovação do CMAS e os procedimentos do seu repasse para as Organizações de Assistência Social e da prestação de contas seguirá o disposto no Capítulo VI da Lei Municipal nº 271/95 e alterada pela Lei 272/96 em Instrução Normativa da SEMTHAS.

Art. 59. O Gestor do FMAS deverá apresentar semestralmente ao CMAS o balanço do FMAS e, anualmente, até o dia 31 de março, a Declaração de Prestação de Contas das entidades e Organizações de Assistência Social que receberam recursos no exercício anterior.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Os casos omissos serão dirimidos por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS.

Art. 61. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação, no Diário Oficial do Município de Arez, do Decreto Municipal que o aprovar.

Arez/RN, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:68C65891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 09.234.399/0001-40, com sede à Rod PB 321, S/N - KM 2,6 - Fazenda Maraba - Belém do Brejo da Cruz/PB - CEP: 59.895-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por seu Responsável legal, FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 053.373.224-78, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 02 de janeiro de 2027 (02/01/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 004/2023, celebrado inicialmente em 06 de janeiro de 2023 (06/01/2023), oriundo do processo administrativo 06120001/22, Pregão Eletrônico N.º 033/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 02 de janeiro de 2027 (02/01/2027), a vigência do Contrato n.º 004/2023, celebrado inicialmente em 06 de janeiro de 2023 (06/01/2023), oriundo do processo administrativo 06120001/22, Pregão Eletrônico N.º 033/2022.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 004/2023, celebrado inicialmente em 06 de janeiro de 2023 (06/01/2023), oriundo do processo administrativo 06120001/22, Pregão Eletrônico N.º 033/2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA
FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES
CPF/MF: 053.373.224-78
Pela Contratada

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A1FBC3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa MESSIAS DUARTE DA SILVA 15679741474, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 40.233.331/0001-96, com sede à Rua João Pedro de Alexandria, nº 15 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, MESSIAS DUARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 156.797.414-74, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 006/2023, celebrado inicialmente em 06 de janeiro de 2023 (06/01/2023), oriundo do processo administrativo 06120001/22, Pregão Eletrônico N.º 035/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 006/2023, celebrado inicialmente em 06 de janeiro de 2023 (06/01/2023), oriundo do processo administrativo 06120001/22, Pregão Eletrônico N.º 035/2022.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 006/2023, celebrado inicialmente em 06 de janeiro de 2023

(06/01/2023), oriundo do processo administrativo 06120001/22, Pregão Eletrônico N.º 035/2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

Messias Duarte da Silva 15679741474

MESSIAS DUARTE DA SILVA

CPF/MF: 156.797.414-74

Pela Contratada

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:8FD6EA18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa PEDRO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 670.930.194-04, com sede à Rua João Porfírio de Souza, nº 38 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, PEDRO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 670.930.194-04, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 010/2023, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2023 (09/01/2023), oriundo do processo administrativo 09010002/23, Dispensa N.º 005/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 010/2023, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2023 (09/01/2023), oriundo do processo administrativo 09010002/23, Dispensa N.º 005/2023.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 010/2023, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2023 (09/01/2023), oriundo do processo administrativo 09010002/23, Dispensa N.º 005/2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

PEDRO SILVA DOS SANTOS

Pedro Silva Dos Santos

CPF/MF: 670.930.194-04

Pela Contratada

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:D21B2B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa NET4YOU INTERNET SOLUTION LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 03.667.658/0001-40, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, nº 13 - Rocinha - São José de Mipibu/RN - CEP: 59.162-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 277.121.798-83, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 012/2023, celebrado inicialmente em 10 de janeiro de 2023 (10/01/2023), oriundo do processo administrativo 16120001/22, Pregão Eletrônico N.º 038/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 012/2023, celebrado inicialmente em 10 de janeiro de 2023 (10/01/2023), oriundo do processo administrativo 16120001/22, Pregão Eletrônico N.º 038/2022.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 012/2023, celebrado inicialmente em 10 de janeiro de 2023 (10/01/2023), oriundo do processo administrativo 16120001/22, Pregão Eletrônico N.º 038/2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

Net4you Internet Solution LTDA

ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES

CPF/MF: 277.121.798-83

Pela Contratada

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:420C87B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 002/2021**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ANDREZA KELE GOMES SOARES, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 11.879.883/0001-78, com sede à Rua João Porfírio de Souza, nº 45 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ANDREZA KELE GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 068.239.734-20, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 002/2021, celebrado inicialmente em 03 de março de 2021 (03/03/2021), oriundo do processo administrativo 03020001/21, Tomada de Preço N.º 002/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 002/2021, celebrado inicialmente em 03 de março de 2021 (03/03/2021), oriundo do processo administrativo 03020001/21, Tomada de Preço N.º 002/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 002/2021, celebrado inicialmente em 03 de março de 2021 (03/03/2021), oriundo do processo administrativo 03020001/21, Tomada de Preço N.º 002/2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

ANDREZA KELE GOMES SOARES

Andreza Kele Gomes Soares
CPF/MF: 068.239.734-20
Pela Contratada

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:B3ABA29F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 055/2021**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía

Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ROSELANY CORTES DE CARVALHO, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 06.228.930/0001-83, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 66 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ROSELANY CORTES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 032.300.594-25, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 055/2021, celebrado inicialmente em 13 de maio de 2021 (13/05/2021), oriundo do processo administrativo 23040001/21, Pregão Eletrônico N.º 011/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 055/2021, celebrado inicialmente em 13 de maio de 2021 (13/05/2021), oriundo do processo administrativo 23040001/21, Pregão Eletrônico N.º 011/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 055/2021, celebrado inicialmente em 13 de maio de 2021 (13/05/2021), oriundo do processo administrativo 23040001/21, Pregão Eletrônico N.º 011/2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

ROSELANY CORTES DE CARVALHO

Roselany Cortes de Carvalho
CPF/MF: 032.300.594-25
Pela Contratada

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:5902CCF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 076/2021**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 16.888.577/0001-11, com sede à Rua Jaguarari, nº 5200 - Condomínio Geen Field - Casa 18 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-500, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 008.213.214-39, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 076/2021, celebrado inicialmente em 05 de agosto de 2021 (05/08/2021), oriundo do processo administrativo 16070001/21, Pregão Eletrônico N.º 019/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 076/2021, celebrado inicialmente em 05 de agosto de 2021 (05/08/2021), oriundo do processo administrativo 16070001/21, Pregão Eletrônico N.º 019/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 076/2021, celebrado inicialmente em 05 de agosto de 2021 (05/08/2021), oriundo do processo administrativo 16070001/21, Pregão Eletrônico N.º 019/2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

M Guedes d g Pinto Assessoria

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

CPF/MF: 008.213.214-39

Pela Contratada

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:19E18F33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 078/2021**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa 38.296.830 CARLOS DOUGLAS SILVA PEIXOTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 38.296.830/0001-80, com sede à Rua Orlando Ferreira da Costa, nº 59 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, CARLOS DOUGLAS DA SILVA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 705.588.854-97, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 078/2021, celebrado inicialmente em 13 de agosto de 2021 (13/08/2021), oriundo do processo administrativo 26070001/21, Pregão Eletrônico N.º 022/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 078/2021, celebrado inicialmente em 13 de agosto de 2021 (13/08/2021), oriundo do processo administrativo 26070001/21, Pregão Eletrônico N.º 022/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 078/2021, celebrado inicialmente em 13 de agosto de 2021 (13/08/2021), oriundo do processo administrativo 26070001/21, Pregão Eletrônico N.º 022/2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

38.296.830 Carlos Douglas Silva Peixoto

CARLOS DOUGLAS DA SILVA PEIXOTO

CPF/MF: 705.588.854-97

Pela Contratada

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:E806CF08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 091/2021**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 08.381.234/0001-38, com sede à Avenida Prudente de Morais, nº 744 - Sala 1109 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.020-510, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, GILVAN ARAÚJO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 365.735.824-20, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 091/2021, celebrado inicialmente em 15 de agosto de 2021 (15/08/2021), oriundo do processo administrativo 15090002/21, Carona N.º 008/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 091/2021, celebrado inicialmente em 15 de agosto de 2021 (15/08/2021), oriundo do processo administrativo 15090002/21, Carona N.º 008/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 091/2021, celebrado inicialmente em 15 de agosto de 2021 (15/08/2021), oriundo do processo administrativo 15090002/21, Carona N.º 008/2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Contratante

Sec Publicidade LTDA

GILVAN ARAÚJO LOPES

CPF/MF: 365.735.824-20

Pela Contratada

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:FECEB68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 097/2021

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 27.912.017/0001-71, com sede à Avenida Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, n.º 442 - Centro - Bento Fernandes/RN - CEP: 59.555-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, LUCAS RODRIGUES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 108.831.124-50, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 097/2021, celebrado inicialmente em 28 de outubro de 2021 (28/10/2021), oriundo do processo administrativo 28100010/21, Carona N.º 010/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 097/2021, celebrado inicialmente em 28 de outubro de 2021 (28/10/2021), oriundo do processo administrativo 28100010/21, Carona N.º 010/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 097/2021, celebrado inicialmente em 28 de outubro de 2021 (28/10/2021), oriundo do processo administrativo 28100010/21, Carona N.º 010/2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Contratante

LR Servicos, Locacoes e Transportes LTDA

LUCAS RODRIGUES PINTO

CPF/MF: 108.831.124-50

Pela Contratada

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:0CE52B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 156/2021

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 21.354.264/0001-13, com sede à Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 71 - Loja "A" - Centro - Canguaretama/RN - CEP: 59.190-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, JORDAN GOMES LEONARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 075.302.844-10, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 156/2021, celebrado inicialmente em 28 de abril de 2025 (28/04/2025), oriundo do processo administrativo 09040001/21, Pregão Eletrônico N.º 008/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 156/2021, celebrado inicialmente em 28 de abril de 2025 (28/04/2025), oriundo do processo administrativo 09040001/21, Pregão Eletrônico N.º 008/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 156/2021, celebrado inicialmente em 28 de abril de 2025 (28/04/2025), oriundo do processo administrativo 09040001/21, Pregão Eletrônico N.º 008/2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Contratante

Rei Davi Servicos Funerarios LTDA

JORDAN GOMES LEONARDO

CPF/MF: 075.302.844-10

Pela Contratada

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:EFFA7022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 042/2021

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.^a Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa TATIANE VIANA LEAL, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 25.218.992/0001-59, com sede à Rua Lucas Duarte Ribeiro, nº 304 - Anexo 1 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, TATIANE VIANA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 702.148.364-36, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 042/2021, celebrado inicialmente em 25 de maio de 2021 (25/05/2021), oriundo do processo administrativo 05040001/21, Pregão Eletrônico N.º 005/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 042/2021, celebrado inicialmente em 25 de maio de 2021 (25/05/2021), oriundo do processo administrativo 05040001/21, Pregão Eletrônico N.º 005/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 042/2021, celebrado inicialmente em 25 de maio de 2021 (25/05/2021), oriundo do processo administrativo 05040001/21, Pregão Eletrônico N.º 005/2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 31 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

TATIANE VIANA LEAL

Tatiane Viana Leal
CPF/MF: 702.148.364-36
Pela Contratada

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:AF8A44B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 04/2026 BARAÚNA-RN, EM 02 DE FEVEREIRO
DE 2026.

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a tradição cultural e a relevância do Carnaval para a comunidade local,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal, em virtude das festividades do Carnaval;

Art. 2º - Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, SAMU e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular;

Art. 3º - UBS DO CENTRO, UBS ZILMA e UBS CINDERELA, funcionarão no dia 18/02 (quarta-feira) das 13h às 17h;

Art. 4º - O Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento – NID, funcionará no dia 18/02/2026 (quarta-feira), das 13h às 17h.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6312C27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 080, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a Assessora Técnica de Projetos Especiais do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Sabrina Marcielly De Araujo Silva Lima**, CPF: 107.xxx.xxx-52, do cargo de **Assessora Técnica de Projetos Especiais**, nível CC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7CE13025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 082, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO.**

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, Maria Divanize Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, **SILVANA MARIA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 050.956.784-38, Orientadora de Práticas Pedagógicas, Servidora efetiva Municipal, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A065E6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nomeia a Procuradora Adjunta do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Sabrina Marcielly De Araujo Silva Lima**, CPF: 107.xxx.xxx-52,, para o cargo de **Procuradora Geral Adjunta**, nívelCC1-A, com lotação na **Procuradoria Geral Do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B1C20E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DA
ADESÃO 007/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
22110001/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000,

Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da cédula de identidade nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, 59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir o erro material identificado especificamente quanto à indicação do artigo legal e da Secretaria responsável no Primeiro Termo Aditivo relativo ao Termo de Contrato nº 001/2024 Adesão 007/2024 à Ata de Registro de Preços nº 134/2024 ao Pregão eletrônico nº 016/2024, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de janeiro de 2026, edição nº 3.710.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO ARTIGO
LEGAL E DA SECRETARIA RESPONSÁVEL DO TERMO
ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**

2. Conforme expresso na cláusula primeira serão retificado o artigo legal e a secretaria responsável do termo aditivo, onde passa a ser:

2.1. Onde se lê artigo 105 leia-se artigo 107 assinado em 30 de dezembro de 2025,

2.2. Onde se lê Secretaria de Saúde leia-se Secretaria de Assistência Social.

2.3. Ressalta-se que o equívoco ocorreu por erro de digitação/material, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado. Dessa forma, a correção ora realizada tem caráter meramente formal, visando adequar o instrumento à correta fundamentação legal e à correta identificação da secretaria competente, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 23 de janeiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:070B386A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº
02/2026**

Dispõe sobre análise dos currículos dos candidatos do processo simplificado para escolha de diretor(a) escolar e Vice-diretor(a) das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Barcelona/RN, de acordo com o Edital nº 001/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Torna público o **Resultado da Etapa (Análise de documentos)** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para diretor (a) escolar e Vice-diretor (a) dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Barcelona/RN.

1. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS

1.1 A Comissão procedeu à conferência e validação de toda a documentação comprobatória apresentada pelos candidatos, verificando a conformidade com as exigências do Edital nº 001/2026.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A homologação final do processo seletivo ocorrerá após a conclusão das próximas etapas conforme edital.

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	DA SELEÇÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS
Edilma Araújo Dantas Tomaz	001	Validado
José Barros Júnior	002	Validado
Miriam de Souza Zuca	003	Validado
Rizolangira Maurício de Macedo Neves	004	Validado
Josefa Luciana da Silva Andrade	005	Validado

DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Após criteriosa conferência e validação, a Comissão atesta que a documentação apresentada se encontra em conformidade com as exigências editalícias.

3. DA ETAPA – ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

3.1 Os candidatos validados na etapa anterior ficam convocados para a realização da **Entrevista e Apresentação do Projeto de Gestão Escolar**, que ocorrerá nos termos abaixo:

- **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **ENDEREÇO:** Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143, Centro, Barcelona/RN
- **DATA:** 03 de fevereiro de 2026

Cronograma de Horários:

Candidato (a)	Data	Horário
Edilma Araújo Dantas Tomaz	03/02/2026	14h00min.
José Barros Júnior	03/02/2026	14h15min.
Miriam de Souza Zuca	03/02/2026	14h30min.
Rizolangira Maurício de Macedo Neves	03/02/2026	14h45min.
Josefa Luciana da Silva Andrade	03/02/2026	15h00min.

Barcelona/RN, em 02 de fevereiro 2026.

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA

Secretária Municipal de Educação
Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 5FBCC560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº
15/2026 – INEXIGIBILIDADE 01/2026.

OBJETO: A presente contratação tem por objetivo a realização de apresentações artísticas (shows musicais) das bandas Renan Cruz, Última Hora e Forró Ostentado, como parte integrante da programação oficial do evento "Carnaval do povo 2026".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
CONTRATADA: 57.671.838 RENAN CRUZ DA COSTA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.671.838/0001-95
VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Função:13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
Ação: 2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P FÍSICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: Inexigibilidade 01/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

RENAN CRUZ DA COSTA

115.453.614-95

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador: 0FA999C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026 – PROCESSO Nº
15/2026 – INEXIGIBILIDADE 01/2026.

OBJETO: A presente contratação tem por objetivo a realização de apresentações artísticas (shows musicais) das bandas Renan Cruz, Última Hora e Forró Ostentado, como parte integrante da programação oficial do evento "Carnaval do povo 2026".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA: 59.296.554 JACKES MITTERRAND SILVA DE MEDEIROS BEZERRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.296.554/0001-20

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Função:13 CULTURA
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
Ação: 2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P FÍSICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: Inexigibilidade 01/2026**FUNDAMENTAÇÃO:**Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.**Signatários:****JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Municipal

JACKES MITTERRAND SILVA DE MEDEIRO

058.495.734-37

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:49218C0A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026 – PROCESSO Nº
15/2026 – INEXIGIBILIDADE 01/2026.****OBJETO:**A presente contratação tem por objetivo a realização de apresentações artísticas (shows musicais) das bandas Renan Cruz, Última Hora e Forró Ostentado, como parte integrante da programação oficial do evento "Carnaval do povo 2026".**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**CONTRATADA:** N GABRIEL PEREIRA FILHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.784.116/0001-89**VALOR TOTAL ESTIMATIVO:**R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:**.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**Função:**.....13 CULTURA
Subfunção:.....392 DIFUSÃO CULTURAL**Programa:**.....0015
FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER**Ação:**.....2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO**Natureza da Despesa:**3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P FÍSICA**Natureza da Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURÍDICA**Fonte de Recurso:**.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**ORIGEM:** Inexigibilidade 01/2026**FUNDAMENTAÇÃO:**Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.**Signatários:****JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Municipal

Nazareno Gabriel Pereira Filho

031.073.274-33

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:7AFB56BC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026 – PROCESSO Nº
34/2026 – INEXIGIBILIDADE 02/2026.****OBJETO:**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, mediante a aquisição de 03 (três) inscrições para o 'IV Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos', a ser realizado no período de 05 a 08 de fevereiro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, visando o aperfeiçoamento técnico de agentes públicos vinculados a secretaria de Assistência Social do Município de Bento Fernandes/RN.**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**CONTRATADA:** 29.119.917 FERNANDO BEZERRA MARIANO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.119.917/0001-91**VALOR TOTAL ESTIMATIVO:**R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:**.....04 – Fundo Municipal de Assistência Social**Unidade Orçamentária:**.....04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:**.....08 – Assistência Social**Subfunção:**.....244 – Assistência Comunitária**Programa:**.....0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA**Ação:**.....2020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Natureza da Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**Fonte de Recurso:**.....15000000 – Recursos não Vinculados de impostos**ORIGEM:** Inexigibilidade 02/2026**FUNDAMENTAÇÃO:**Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.**Signatários:****JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Municipal

FERNANDO BEZERRA MARIANO

023.600.444-19

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:50FC2CA8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 – PROCESSO Nº
93/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 043/2025.****OBJETO:**A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Bento Fernandes - RN uma plataforma integrada de aplicações online, incluindo licença de uso, manutenção, treinamento, suporte e hospedagem do sistema para a Prefeitura de Bento Fernandes - RN. O sistema deve ser totalmente acessível, responsivo, seguro e atender a todas as necessidades de transparência e interação com o cidadão, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**CONTRATADA:** Instar Tecnologia LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.225.893/0001-85**VALOR TOTAL ESTIMATIVO:**R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:**02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária:02001

– SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS Função:
..... 04 –
Administração Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa:
.....0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO
DA GESTÃO Ação:
.....2005 – Otimização das Atividades da Secretaria,
Natureza da Despesa:
.....3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM:Dispensa Eletrônica 043/2025

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Instar Tecnologia LTDA
08.225.893/0001-85

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:05B80E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/2026 - GP

Portaria Nº 014/2026 - GP Bento Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, Carmem Lucia Costa de Oliveira, ocupante da função de Telefonista inscrita no CPF: 025. 442.014-10 matrícula e vínculo nº 1300741-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/02/2026 à 01/05/2026**, correspondente ao período aquisitivo de **07/07/2007 à 07/07/2012**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:11902A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOSSA
SENHORA APARECIDA EIRELI
CNPJ Nº 27.428.874/0001-09

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% no Item 03 – Diesel S-10 da Ata de Registro nº 08/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s-10) e Gás Liquefeito de Petróleo para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bodó/RN.

DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º do Decreto Municipal nº 006/2025
Bodó/RN, 02 de janeiro de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:1A8904A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO Nº 3.044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º
010/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 17.570.889/0001-45

Objeto: Reequilibrar financeiramente todos os itens do contrato nº 070/2025, no percentual de 10% (Dez por cento).

Valor do Reajuste: R\$195.897,40 (Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Vigência: 02/02/2026 à 04/08/2026.

Bom Jesus/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BB23179A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 011/2026 – SMG

DECRETO Nº 011/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 712.420,47 (setecentos e doze mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) para atender à programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

DECRETA:

Art. 1º.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 712.420,47 (setecentos e doze mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 412.420,47
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
TOTAL:		R\$ 712.420,47
FONTE DE RECURSOS:	26003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:BF1EEFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 012/2026 – SMG

DECRETO Nº 012/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para atender à programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

DECRETA:

Art. 1º.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2069 - GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 96.000,00
TOTAL:		R\$ 126.000,00
FONTE DE RECURSOS:	27510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:CAF14E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 047 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 047 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Designa o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA para o biênio de 2025-2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e considerando o resultado da eleição realizada pelos membros do CONSEA em reunião datada de 17 de dezembro de 2025, conforme consta na Ata nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr.(a) **Rozineide dos Santos**, representante da entidade Associação Quilombolas de Sítio Grossos dos Agricultores, para exercer o cargo de **Presidente** do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 2º Designar a Sr.(a) **Yara Cristina da Silva Rocha**, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar, para exercer o cargo de **Vice-Presidente** do referido Conselho.

Art. 3º Designar o servidor temporário **José Elinaldo Silva Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer a função de Secretário Executivo do CONSEA, prestando o suporte técnico e administrativo necessário para o pleno funcionamento do colegiado.

Art. 5º O mandato dos designados coincide com o mandato dos membros nomeados pelo Decreto nº 107, de 27 de novembro de 2025, permitida a recondução conforme a lei vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus/RN, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:D092A20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 048/2026 - SMG

PORTARIA N. 048/2026 - SMG

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- GESTÃO 2026-2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bom Jesus/RN para o mandato de 03 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2028:

I- REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL

- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: Maria Isabel Barbosa Galvão Pereira - CPF: xxx.953.393-xx
Suplente: Maria Solidade Marinho de Assis - CPF: xxx.273.274-xx
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Anne Karoline de Fatima Pinheiro e Silva - CPF: xxx.462.754-xx
Suplente: Neuma Karollyne Medeiros Pinheiro - CPF: xxx.185.654-xx
- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mayara França De Lima -CPF: xxx.515.464-xx
Suplente: Maria Telma dos Santos Duarte - CPF: xxx.194.864-xx

4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: Maria Clara Miranda de Lima - CPF: xxx.544.174-xx

Suplente: Matheus Yure Gomes da Silva - CPF: xxx.063.614-xx

II- REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES SOCIAIS**1. Segmento dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social**

Titular: Maria do Socorro Silva - CPF: xxx.171.794-xx

Suplente: Maria de Lourdes Nascimento Cavalcanti - CPF: xxx.834.524-xx

2. Associação Quilombola dos Agricultores do Sítio Grossos- CNPJ: 06.329.017.0001-73

Titular: Andreia Nazareno dos Santos- CPF: xxx.517.144-xx

Suplente: Daniele dos Santos - CPF: xxx.752.964-xx

3. Segmento de Entidades Prestadoras de Ser**PORTARIA Nº. 048/2026 - SMG****NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- GESTÃO 2026-2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,****RESOLVE:****Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bom Jesus/RN para o mandato de 03 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2028:****I- REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL****1. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: Maria Isabel Barbosa Galvão Pereira - CPF: xxx.953.393-xx

Suplente: Maria Solidade Marinho de Assis - CPF: xxx.273.274-xx

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Anne Karoline de Fatima Pinheiro e Silva - CPF: xxx.462.754-xx

Suplente: Neuma Karollyne Medeiros Pinheiro - CPF: xxx.185.654-xx

3. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mayara França De Lima -CPF: xxx.515.464-xx

Suplente: Maria Telma dos Santos Duarte - CPF: xxx.194.864-xx

4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: Maria Clara Miranda de Lima - CPF: xxx.544.174-xx

Suplente: Matheus Yure Gomes da Silva - CPF: xxx.063.614-xx

II- REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES SOCIAIS**1. Segmento dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social**

Titular: Maria do Socorro Silva - CPF: xxx.171.794-xx

Suplente: Maria de Lourdes Nascimento Cavalcanti - CPF: xxx.834.524-xx

2. Associação Quilombola dos Agricultores do Sítio Grossos- CNPJ: 06.329.017.0001-73

Titular: Andreia Nazareno dos Santos- CPF: xxx.517.144-xx

Suplente: Daniele dos Santos - CPF: xxx.752.964-xx

3. Segmento de Entidades Prestadoras de Serviço na Área de Assistência Social

Titular: George Washington Nunes Pereira - CPF xxx.061.884-xx

Associação São Maximiliano Maria Kolbe CNPJ - 31.107.516/0001-63

Suplente: Cristina Maria Silva do Nascimento - CPF xxx.007.104-xx

Instituto Maria Do Carmo – IMAC- CNPJ- 27.683.708/0001-40

4. Trabalhadores da área da Assistência Social

Titular: Rosiane dos Santos Silva - CPF: xxx.885.644-xx

Suplente: Luiz Alberto Ferreira Fernandes - CPF: xxx.937.594-xx

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Secretaria de Governo, em 02 de fevereiro de 2026

JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Viço na Área de Assistência Social

Titular: George Washington Nunes Pereira - CPF xxx.061.884-xx

Associação São Maximiliano Maria Kolbe CNPJ - 31.107.516/0001-63

Suplente: Cristina Maria Silva do Nascimento - CPF xxx.007.104-xx

Instituto Maria Do Carmo – IMAC- CNPJ- 27.683.708/0001-40

4. Trabalhadores da área da Assistência Social

Titular: Rosiane dos Santos Silva - CPF: xxx.885.644-xx

Suplente: Luiz Alberto Ferreira Fernandes - CPF: xxx.937.594-xx

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Secretaria de Governo, em 02 de fevereiro de 2026

JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:FF6B01AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 002/2026****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-RN.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES.****TERMO DE ADESÃO 002/2026**

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Monte Alegre-RN e a anuência da empresa EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e diante da necessidade em manter ativos os serviços de coleta e gerenciamento de resíduos hospitalares foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento para atender a demanda de fornecimento de mobiliário escolar, onde havendo a concordância do Órgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:64BF16FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 001/2023****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO ESPERANÇA, ZONA RURAL, BREJINHO/RN. ONDE FUNCIONA UM POÇO TUBULAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E ANILDA MARIA FREIRE MACEDO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo prefeito Constitucional, o Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado ANILDA

MARIA FREIRE MACEDO, residente e domiciliado a rua AMIDIO MANOEL DE LIMA 60, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 085.848.504-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2026:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o 5º. (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brejinho/RN, 16 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

ANILDA MARIA FREIRE MACEDO

CPF: 085.848.504-49

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:8BD8CADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRIMEIRO DE MAIO, 90-A, CENTRO, BREJINHO-RN. ONDE FUNCIONA O GALPÃO DOS GARIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO, residente e domiciliado a RUA PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.306.734-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2026:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o 5º. (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brejinho/RN, 16 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO

CPF: 289.306.734-49

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:7A29101C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ANTONIO ALVES PESSOA, CENTRO, BREJINHO/RN, ONDE FUNCIONA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E GENILSON DO NASCIMENTO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado GENILSON DO NASCIMENTO, residente e domiciliado a AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1020, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 702.338.634-35, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2026:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o 5º. (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brejinho/RN, 16 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

GENILSON DO NASCIMENTO

CPF: 702.338.634-35

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:01394F35**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 054/2025****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0054/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRIMEIRO DE MAIO, 90-A, CENTRO, BREJINHO-RN. PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.614/0001-67, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, 207 – Centro – Brejinho / RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO, residente e domiciliado a RUA PRIMEIRO DE MAIO, CENTRO, BREJINHO-RN, CEP 59.219.000, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.306.734-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2026:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o 5º. (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brejinho/RN 16 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO

CPF: 289.306.734-49

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:AA9D7457**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026****RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

A Comissão de Análise, nomeada pela Portaria nº 005/2026 de 21/01/2026, após analisar as inscrições e documentação conforme exigências do Edital do Chamamento Público nº 001/2026, RESOLVE classificar e habilitar os blocos carnavalescos: “Os

Amostradinhos”; “Cilada”; “Brejo Folia”; “Os Sem Limites”; e “Eu Louco Tô”, para a concessão de incentivo financeiro, em caráter cultura, do evento CarnaBrejo/2026 no Município de Brejinho/RN.

Brejinho/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LIDIANE PAULINO ALVES

Presidente

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:44D92D70**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 131, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a mudança no dia da realização da feira livre durante o Carnaval de Caiçara do Norte, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório que as feiras livres realizadas durante os períodos de eventos tradicionais têm pouquíssima adesão de feirantes e consumidores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejada a feira livre que aconteceria no dia 15 de fevereiro de 2026 (domingo), para o dia 14 de fevereiro de 2026 (sábado).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:2C6604F7**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 295, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
CNPJ 01.612.375/0001-75
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 295, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 266/2025, que dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, para criar novos cargos comissionados, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas

conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido à Lei nº 266/2025 o art. X, com a seguinte redação:

“Art. X. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Diretor da Escola Legislativa da Câmara Municipal de Caiçara do Norte;

II – Assessor de Gabinete.

Art. 2º. Fica acrescida à Lei nº 266/2025 a Seção X, no Capítulo II, com a seguinte redação:

SEÇÃO X

DO DIRETOR DA ESCOLA LEGISLATIVA

Art. 3º - A. O cargo de Diretor da Escola Legislativa será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, exigida formação de nível superior.

Art. 3 -B. São atribuições do Diretor da Escola Legislativa:

I – Gerir e coordenar as atividades da Escola Legislativa da Câmara Municipal de Caiçara do Norte;

II – Promover ações de formação continuada voltadas aos servidores do Poder Legislativo e à comunidade;

III – Definir programas e projetos de capacitação conforme as necessidades institucionais;

IV – Incentivar projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados às atividades legislativas;

V – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas;

VI – Desenvolver programas de formação de lideranças sociais e políticas;

VII – Integrar e executar ações vinculadas ao Programa Interlegis do Senado Federal;

VIII – Promover cursos, seminários, encontros e eventos de interesse do Poder Legislativo;

IX – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência.

Parágrafo único: As atribuições previstas neste artigo poderão ser alteradas por meio de Resolução.

Art. 4º. Fica acrescida à Lei nº 266/2025 a Seção XI, com a seguinte redação:

SEÇÃO XI

DO ASSESSOR DE GABINETE

Art. 5-A. O cargo de Assessor de Gabinete será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, exigindo ensino médio completo.

Art. 5 - B. São atribuições do Assessor de Gabinete:

I – Assessorar diretamente nas atividades administrativas, institucionais e de planejamento;

II – Manter articulação com autoridades, órgãos públicos e demais instituições;

III – Examinar, preparar e encaminhar expedientes e correspondências de todos os vereadores;

IV – Organizar, controlar e acompanhar a agenda oficial da Presidência;

V – Preparar audiências, reuniões e despachos dos vereadores;

VI – Organizar viagens e visitas oficiais, quando solicitado;

VII – Zelar pelo cumprimento das rotinas administrativas e do horário no âmbito da Presidência e dos vereadores;

VIII – Recepcionar autoridades e cidadãos com audiências previamente agendadas;

IX – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência.

Parágrafo único: As atribuições previstas neste artigo poderão ser alteradas por meio de Resolução.

Art. 6º. A carga horária dos cargos criados por esta ALTERAÇÃO será de:

I – Diretor da Escola Legislativa: 25 (vinte e cinco) horas semanais, admitido regime híbrido ou remoto, com comparecimento obrigatório nas atividades presenciais;

II – Assessor de Gabinete: 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 7º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 266/2025, que passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Diretor da Escola Legislativa	Ensino Superior	01	R\$4.000,00
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	01	R\$ 2.200,00

ANEXO I – (ACRÉSCIMO)

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta alteração correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte.

Art. 9º Esta Alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 30 de janeiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:393CBED3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022/2026-GP-PMC

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Crislene Felix de Moraes, CPF:095.543.644-31, para exercer o cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:75A20682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2025.12.24.0061

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2025.12.24.0061

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº**

112/2025, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO), por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 74 da lei 14133/21. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **03 de fevereiro de 2026 á 03 de fevereiro de 2027**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com.

Caicó/ RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3238B4B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº
2025.12.24.0076

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº
2025.12.24.0076

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 112/2025**, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO), por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 74 da lei 14133/21. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **03 de fevereiro de 2026 á 03 de fevereiro de 2027**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com.

Caicó/ RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A71A6B00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.11.07.0088

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº
004/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN**

2025.11.07.0088, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 02/02/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 12/02/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 30 de janeiro de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E52C22AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.10.28.0024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: DELTA SHOP -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
inscrita no CNPJ nº: 19.316.524/0001-14; **OBJETO:** REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES –
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS;
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **VALIDADE:**
termo inicial em 24 de dezembro de 2025 e termo final em 24 de
dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão
Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo
Promitente Contratante e **CASSIANO TIAGO CHIES** - pelo
Promitente Contratada.

Caicó/RN, 24 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2902F622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.12.24.0003

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS OFTALMOLÓGICOS
(FRACASSADOS DO PREGÃO 044/2025) PARA O CER.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2026

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **GIULLITE B. MEDEIROS ME (cnpj: 21.437.704/0001-04)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 31.041,00 (trinta e um mil e quarenta e um reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 inciso III, e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS OFTALMOLÓGICOS (FRACASSADOS DO PREGÃO 044/2025) PARA O CER**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1C2D5CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0137/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0137/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (um) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GEDSON NOGUEIRA SANTOS			
CARGO:	Secretário Municipal de Saúde			
MATRÍCULA:	1118625			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do evento Conexão CNM, realizado pelaConfederação Nacional de Municípios (CNM),com o apoio institucional daFederação dos Municípios do Rio Grande do Norte(FEMURN), no Praiaamar Natal Hotel & Convention, em Natal/RN, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/02/2026	R\$ 250,00	R\$ 250,00
01	Natal/RN	06/02/2026	R\$ 125,00	R\$ 125,00

Importa a quantia de **R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CB5532F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.12.02.0099**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses à funcionária, **IRANI MORAIS DE LUCENA BESERRA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0440/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:970E9105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.01.19.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses à funcionária, **SUELI MEDEIROS**, Gari, matrícula nº 1.4506/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:07FAA388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.01.21.0003**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JORDÃO BARBOSA DE MEDEIROS**, Gari, matrícula nº 1.4543/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8BE3317D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000006/2026

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000006/2026
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ROÇO E PODA DE ÁRVORES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 03 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:024D493F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000007/2026

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000007/2026
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL E DE HIGIENE PARA BEBÊ**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 03 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026, no horário das

08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:49EFCE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026, PROCESSO Nº. 105.014/2026**, com fundamento no art. 2º, §1º, inc. III, da Lei nº. 11.107/2005, para contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob nº. 12.397.803/0001-00, cujo objeto consiste no custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS, no valor total de R\$ 68.816,00 (sessenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais). Campo Redondo/RN, 26 de janeiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:F1F9704F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 022/2026

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00. **MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.723/0001-79. **OBJETO:** Transfência de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS. **VALOR DO REPASSE:** R\$ 68.816,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais). **VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro 2026 à 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ - CNPJ:** 12.397.803/0001-00 / **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN – CNPJ:** 08.358.723/0001-79

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:37F2DDEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

RECONHEÇO, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026, PROCESSO Nº. 105015/2026**, com fundamento no art. 2º, §1º, inc. III, da Lei nº. 11.107/2005, para contratação do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, inscrito no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04, cujo objeto consiste na formalização de contrato de rateio, para repasse de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Campo Redondo/RN, 27 de janeiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

-Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:59294691**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 022/2026**

PARTES CONTRATANTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN (CNPJ: 12.120.272/0001-04) e MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79. OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 13.200,00. VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte –COPIRN
- **RENAN LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -
Prefeito Municipal /

Município de Campo Redondo/RN -
ANTÔNIO MARCOS FREIRE -
Presidente

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:1EB585D9**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/2026**

Conveniente: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04. Concedente: Município de Campo Redondo/RN, inscrito no CNPJ nº 08.358.723/0001-79. OBJETO: Adesão do Município de Campo Redondo/RN ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade. VALOR DO REPASSE: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
-
ANTÔNIO MARCOS FREIRE -
Presidente

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:08EF2A2D**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2026**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.358.723/0001-79. CONVENIENTE: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39. OBJETO: Cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALORTOTAL: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**- Prefeito / Karmen Marília da Silva - Secretária Municipal de Saúde / Roberto Magnus Duarte Sales – Presidente do Conselho de Administração da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer / Ivo Barreto de Medeiros – Vice Presidente do Conselho de Administração da Liga Norte Riograndense contra o Câncer

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:5F2B6E13**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2026, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.001/2025, ADJUDICO**, o objeto certame, no valor total de R\$ 414.999,60 a empresa **SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS LTDA** (CNPJ: 05.928.935/0001-56), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:374947CE**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, HOMOLOGA todo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307.001/2025 – PMCR/RN (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO, COM MATERIAL INCLUSO**, sendo a empresa **SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS LTDA** (CNPJ: 05.928.935/0001-56), vencedora do certame com valor total de R\$ 414.999,60.Campo Redondo/RN, 02 de fevereiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:351D86EB**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. EMPRESA REGISTRADA: H A DA SILVA JUNIOR COM GÁS & ÁGUA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 36.860.728/0001-30. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 011/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/01/2026 a 21/01/2027. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** - Prefeito Municipal / **H A DA SILVA JUNIOR COM GÁS & ÁGUA EIRELI** - **HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JÚNIOR** - Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:33A51B12**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79.

EMPRESA REGISTRADA: SUZANA CRISTINA S. DE S. BORJA (POSTO APOLO), inscrita no CNPJ sob nº. 03.819.229/0001-40. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 005/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/01/2026 a 15/01/2027. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / SUZANA CRISTINA S. DE S. BORJA (POSTO APOLO - SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C0CD17D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: PANIFICADORA SERRANA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.990.018/0001-27. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 008/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 DE FEVEREIRO DE 2026 a 01 DE FEVEREIRO DE 2027. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / PANIFICADORA SERRANA LTDA ME - EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D4193E1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 036/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 036/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/01/2026 à 20/07/2026. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:7A78D058

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MARIA BETANIA DANTAS DE SOUZA, CPF nº 761.XXX.XXX-15, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RURAL ARNALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:608812B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO FRANCA BEZERRA, CPF nº 912.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RURAL ARNALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:DC74A4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 008/2026-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de adesão nº 002/2026 da ata de registro de preços nº 010/2024 ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA**, Subsecretária Pedagógica da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Termo de adesão nº 002/2026 da ata de registro de preços nº 010/2024 ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024**, referente a contratação de pessoa jurídica visando aquisição e distribuição de Kits de materiais escolares para alunos do ensino Fundamental anos iniciais da rede pública

municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BBDB769A

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 009/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 005/2026, processo administrativo nº 116006/2025- Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**, agente administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Termo da Dispensa de Licitação nº 005/2026, Processo Administrativo nº 116006/2025**, referente a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de processo seletivo simplificado, destinado ao provimento de vagas de cargos do quadro funcional, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8C36500A

SECRETARIA DE GOVERNO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **08.349.102/0001-29**, com sede na **Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN**, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal**, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº **2.xxx.x61 – ITEP/RN**, inscrito no CPF sob nº **089.xxx.xxx-39**, residente e domiciliado na **Rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400, Bairro Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve formalizar o presente **TERMO ADITIVO**, de caráter unilateral, ao **Termo Autorizativo da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025**, firmado em favor da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**, inscrita no CNPJ sob nº **08.324.196/0001-81**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo Autorizativo da Inexigibilidade de Licitação nº **017/2025**, cujo objeto é o **fornecimento contínuo de energia elétrica às unidades pertencentes ao Município de Caraúbas/RN, serviço público essencial prestado em regime de exclusividade**, permanecendo **inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente estabelecidas**, especialmente quanto aos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

2.1. A presente prorrogação fundamenta-se nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**, considerando a **necessidade de continuidade do serviço público essencial**, bem como a **inviabilidade de competição**, uma vez que se trata de **concessionária exclusiva** responsável pela prestação do serviço de energia elétrica no âmbito do Município.

Caraúbas/RN, 30 de dezembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN
(Contratante)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7056E32A

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REATUADO Nº 031/2025 (90031 – COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 13 de fevereiro de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à **contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:3BFFF4C3

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107010/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da data do evento prevista no Termo de Contrato, anteriormente publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3710, de 16 de janeiro de 2026, a qual melhor atende aos objetivos do evento e ao interesse coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, procede-se à retificação das seguintes informações constantes no Termo de Contrato:

2.1.1. *Onde se ler: Inexigibilidade de licitação nº 004/2026;*

2.1.2. *Leia-se: Inexigibilidade de licitação nº 005/2026.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 ao Processo Administrativo nº 107010/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 30 de janeiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:74662171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 920/2026 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2758/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.070.939/0001-56, não atendeu a ordem de fornecimento nº 2758/2025, oriundo licitação nº 23/2025, na modalidade Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.070.939/0001-56, com sede na Rua Euripedes Tavares, nº 312 Tambia, – João Pessoa/PB-, CEP.58020-534, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 23/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento da ordem 2758/2025;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
30 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:63D15CFA

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 921/2026 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2669/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.618.304/0001-31, não atendeu a ordem de fornecimento nº 2669/2025, oriundo licitação nº 12/2025, na modalidade Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.618.304/0001-31, com sede na Rua Perimetral Norte, nº 1109 Jd Nova Esperança, – Goiânia/GO-, CEP.74465-330, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 12/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento da ordem 2669/2025;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
30 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:02355BE6

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 952/2026 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2998/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.875.274/0001-53, não atendeu a ordem de fornecimento nº 2998/2025, oriundo licitação nº 75/2025, na modalidade Dispensa de Licitação Presencial;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.875.274/0001-53, com sede na Rua Aristides Guerra, nº 96-A, Centro, Santa Luzia/PB, CEP 58600 -000, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 75/2025, na modalidade Dispensa de Licitação Presencial, quando do descumprimento aos termos do fornecimento da ordem 2998/2025;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
30 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A2805A80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2026 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO, matrícula: 212, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de Tesoureira, **uma diária e meia**, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, entre os dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, para participar do evento Conexão CNM em Natal/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:8BC277D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026-GP, 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **DOMINIQUE LOURDES MACEDO SOUZA DA SILVA DE LIMA**, brasileira, portadora do CPF 077.***.***-21, matrícula funcional 18***, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F92171C2

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E SERGIO DOS SANTOS DANTAS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física SERGIO DOS SANTOS DANTAS, inscrito(a) no CPF sob o nº, 046.315.474-64, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 13/2025, celebrado em 05/02/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para Contratação de Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, contratado através da Inexigibilidade 10/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 30 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 13/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO DOS SANTOS DANTAS
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FE555743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula Nº 18493, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 02/02/2026, a fim de conduzir usuárias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:0449DD64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 001/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 08.381.234/0001-38
OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 004/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 10 de FEVEREIRO de 2027, para: Prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) do município de Cerro Corá/RN em jornal diário de grande circulação, bem como reajuste o valor da ata em 4,41% (quatro virgula quarenta e um por cento), referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA-E.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0082/2025, referente ao Dispensa Eletrônica nº 001/2025.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

ANDRE LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:55CAE010

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO
CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: 35.094.105/0001-31
CNPJ: 35.094.105/0001-31

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 10 de FEVEREIRO de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE PNEU COM CONDUTOR, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA 2025/2026 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN., bem como reajuste o valor da ata em 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0030/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

JOSE CLAUDIANO MEDEIROS VITORINO –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:4270618F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO
CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: NUBIA HIPOLITO DE CARVALHO
VAREJISTA - ME
CNPJ: 08.839.824/0001-61

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 021/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 17 de FEVEREIRO de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO

MÁXIMO AO CONSUMIDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E SEUS MUNICÍPIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0105/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025.

Cerro Corá/RN, em 30 de janeiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

NUBIA HIPOLITO DE CARVALHO –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:D9752DEE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLIÇÃO DECRETO Nº 0566/2026 ERRO
SEQUENCIAL

DECRETO Nº 0566/2026 Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TAXAS E DEMAIS PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do município, essencial para assegurar a continuidade e qualidade na prestação de serviços públicos;
CONSIDERANDO que o Código Tributário Nacional (CTN) e a legislação municipal autorizam a atualização monetária dos valores utilizados como base de cálculo de tributos, desde que observados índices oficiais de correção;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), segundo o qual a atualização monetária da base de cálculo do IPTU, por ato do Poder Executivo, não configura aumento de tributo, mas apenas adequação ao valor econômico atualizado;
CONSIDERANDO o disposto na Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que reconhece como válida a atualização monetária dos valores de tributos, desde que limitada aos índices oficiais de inflação;
CONSIDERANDO o índice de inflação acumulado nos últimos 12 meses, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que foi de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
CONSIDERANDO o dever do município de atualizar anualmente os valores de avaliação dos imóveis e as tabelas de preços públicos, visando preservar o poder de arrecadação tributária e garantir a eficiência na gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) os valores de avaliação dos imóveis utilizados como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), bem como as taxas e demais preços públicos no âmbito do Município de Cerro Corá-RN.

Art. 2º A atualização referida no artigo anterior aplica-se exclusivamente à correção monetária, vedada qualquer majoração do

tributo ou de seus critérios de cálculo, em respeito ao princípio da legalidade tributária.

Art. 3º Os valores atualizados serão aplicáveis para o exercício fiscal compreendido entre 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais e nos canais de comunicação do município, garantindo transparência e acesso à informação por parte da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sérgio Julião

Código Identificador:56074265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 028/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Pedro Augusto da Costa**, matrícula nº. 0019321 – Coordenador Técnico Contábil – Conforme Portaria nº. 012/2025-GP - CPF: XXX.272.604-XX, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período, **05 e 06 de fevereiro de 2026 – OBJETIVO** - Participar da **Conexão CNM – Conexão Nacional dos Municípios – Tema:** Contabilidade – Local do evento Praia Mar Hotel - Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal – RN – CEP: 59090-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 210,00 (Duzentos e reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:3F52BAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 029/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Celiany Ricelle Araújo Severiano**, matrícula nº. 0019321 – Coordenador Técnico Administrativo – Conforme Portaria nº. 013/2025-GP - CPF: XXX.272.604-XX, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período, **05 e 06 de fevereiro de 2026 – OBJETIVO** - Participar da **Conexão CNM – Conexão Nacional dos Municípios – Tema:** Controle Interno – Local do evento Praia Mar Hotel - Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal – RN – CEP: 59090-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)**, correspondente a **1+1/2 (uma e meia)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:CBB65759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 030/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Mateus da Silva Dantas**, matrícula nº. 0019321 – Coordenador Técnico Contábil – CPF: XXX.026.304-XX, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período, **05 e 06 de fevereiro de 2026 – OBJETIVO** - Participar da **Conexão CNM – Conexão Nacional dos Municípios – Tema:** Contabilidade (Capacitação Técnica Especializada) – Local do evento Praia Mar Hotel - Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal – RN – CEP: 59090-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:964F71C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 01/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E FISIOTERAPIA, em favor de DROGAFARMA, inscrito no CNPJ nº 04.279.658/0001-35, no valor global de R\$ **61.961,90 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**. Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial. Coronel Ezequiel/RN, 02 de fevereiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DDE74574

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 012/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de sistema de som e correlatos destinado a pequenos eventos a serem realizados pela Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, em favor de JOSÉ ADELÂNIO FERREIRA, inscrito no CNPJ nº 32.670.707/0001-00, no valor global de R\$ **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, e quinhentos reais)**.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial. Coronel Ezequiel/RN, 02 de fevereiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C81CEAC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 (SALDO
REMANESCENTE)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: JOÃO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PEÇAS
CNPJ: 10.811.772/0001-67

LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 051-014/2025 c/c Ata de Registro de Preços nº 003/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de peças originais e/ou genuínas para uso na frota de veículos do município de Coronel João Pessoa/RN.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO OFERTADO %	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	9435 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES - MARCAS: FIAT, FORD, VOLKSWAGEN.	UND	21,01%	100.000,00
3	9437 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: HONDA.	UND	21,01%	22.000,00
4	9436 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS MÉDIO PORTE - MARCAS: FIAT, FORD E VOLKSWAGEN, RENAULT.	UND	20,00%	70.000,00

DOTAÇÃO: 73 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339030.

VIGÊNCIA: 26/01/2026 à 26/01/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D66E368E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 (SALDO
REMANESCENTE)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: JOÃO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PEÇAS
CNPJ: 10.811.772/0001-67

LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 051-014/2025 c/c Ata de Registro de Preços nº 003/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de peças originais e/ou genuínas para uso na frota de veículos do município de Coronel João Pessoa/RN.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO OFERTADO %	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	9435 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES - MARCAS: FIAT, FORD, VOLKSWAGEN.	UND	21,01%	150.000,00
3	5573 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS - MARCAS: IVECO, VOX MASSEY E VOLARE.	UND	20,00%	200.000,00
4	9436 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS MÉDIO PORTE - MARCAS: FIAT, FORD E VOLKSWAGEN, RENAULT.	UND	20,00%	180.000,00

DOTAÇÃO: 221 - 1 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 164 - 1 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 26/01/2026 à 26/01/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:521F68EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-002/2026

CONTRATO Nº: 005/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA (28.606.961/0001-63).

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 002-002/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais).

DOTAÇÃO: 316 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 -
Material de Consumo - 243 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.20 . 0 .
339030 - Material de Consumo - 73 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 .
339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 30/01/2026 à 29/01/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 30/01/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:1E42A125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026-GP

Dispõe sobre a retificação de Portaria por incorreção e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de incorreção de material constante na **PORTARIA Nº 366/2025-GP**;

CONSIDERANDO que a retificação não altera o mérito do ato administrativo, mas apenas promove o ajuste formal necessário;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, por incorreção, o conteúdo da **Portaria nº 366/2025-GP**, 23 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

DANGELO MOISES	307-1	19/01/2026 A 17/02/2026
----------------	-------	-------------------------

Leia-se:

DANGELO MOISES	307-1	02/01/2026 A 31/01/2026
----------------	-------	-------------------------

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria anteriormente mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Portaria retificada, se assim couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 02 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:413F29BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
90001/2026

Pelo presente Termo de Retificação do Edital de Licitação, o município de Currais Novos/RN, através de sua Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 2.325 de 31 de dezembro de 2025, comunica a retificação referente à Concorrência Eletrônica nº **90001/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil, para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição 3720, no Diário Oficial da União – seção 3, nº 21 e na Tribuna do Norte, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026. **Retifica: onde-se lê: OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1077921-13/2021, leia-se: OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1099949-62/2024.** Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:9793A371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Eletrônica nº 90006/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA NO HOSPITAL REGIONAL MARIANO COELHO PARA INSTALAÇÃO DE UM TOMÓGRAFO**, realizado em 31 de outubro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSTRUTORA J V A LTDA - CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no item:

Item 01 - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$ 99.560,33 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:24B8AE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.582/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisco Edilson Ferreira de Sousa**, matrícula nº 2165, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2018-2023, com usufruto no período compreendido entre 04/02/2026 a 04/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3061B6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8294/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF/MF 703.554.634-07, para prestação de serviços de Técnico em Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 30.671/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DF81D068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8099/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 60.730.055 JOSE IVANALDO DA SILVA, CNPJ: 60.730.055/0001-89, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 247 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 29874/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A61FE0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8.545/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) NADIA KELLER ARAUJO DE LIMA, CPF 099.002.434-20, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31.592/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9E99F5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8.691/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ TEOFILO DA SILVA NETO, CPF 701.033.424-27, para prestação de serviço como Maqueiro Plantonista no Pronto Socorro Municipal, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 90 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31.902/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:00074B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8.535/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) EDIONE YASMIN DIOGO PINHEIRO DA SILVA, CPF: 707.162.454-26, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31.506/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:19EA919E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026****PROCESSO PMCN/RN Nº 8.550/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF 017.276.434-37, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31.608/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:ABF1A475**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026****PROCESSO PMCN/RN Nº 8.618/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) EDJANE DE FATIMA ARAUJO REINALDO, CPF 091.591.924-96, para prestação de serviço como Técnico(a) em enfermagem na Rede Básica de Saúde Manoel Salustino I, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31.789/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D159B6D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026****PROCESSO PMCN/RN Nº 8.631/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DALIANE DA SILVA ARAUJO, CPF 089.262.114-10, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31.865/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A4F5F62B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026****PROCESSO PMCN/RN Nº 8.530/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LAISE CRISTINA LIMA PEREIRA, CPF 066.030.794-45, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31.491/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8FC43700**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026****PROCESSO PMCN/RN Nº 8.600/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) THALITA MAYARA DA COSTA, CPF 073.185.254-09, para prestação de serviço como Técnica em Enfermagem, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 672,60 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31.707/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:079A7D6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026****PROCESSO PMCN/RN Nº 8.621/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA MAYARA OLIVEIRA LIMA, CPF 016.944.264-08, para prestação de serviço como Técnica em Enfermagem, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% sobre o salário mínimo + R\$ 560,50 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31.816/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:253DF36D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 8.683/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOYCE MARIANA SILVA DOS SANTOS, CPF 099.260.514-80, para prestação de serviço como Auxiliar em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde Sílvia Bezerra de Melo II, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 32.073/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2BFB1EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 8.588/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAUJO MEDEIROS, CPF 107.225.384-48, para prestação de serviço como Técnica em Enfermagem na Unidade Básica de Saúde Bernadete Xavier, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 420,38 (quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos) referente ao pagamento por Desempenho APS, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31.645/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:20417F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 8398/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JESSICA THAISE FERREIRA DE SOUZA, CPF/MF 100.033.534-86, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31.143/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FBCB03F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 8382/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CAIO CESAR DE CASTRO ARAUJO SILVEIRA, CPF/MF 075.424.414-85, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31.140/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:ECDD7387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 8451/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) IVA PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 013.380.336-89, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31298/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2D8CBA36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 8.746/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUZIA DA SILVA, CPF/MF 012.851.394-29, para prestação de serviço como Técnica em Enfermagem, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 33.038/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:30B99C8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026****PROCESSO PMCN/RN Nº 8740/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARCOS WESLEY DE MELO SILVA, CPF/MF nº 017.646.804-80, para prestação de serviço como Agente de combate às endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) + 40% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + R\$ 89,93 (oitenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao Auxílio Bloqueador, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 32505/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FEDD4AC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026****PROCESSO PMCN/RN Nº 8741/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF/MF nº 037.666.994-23, para prestação de serviço como Agente de combate às endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) + 40% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + R\$ 89,93 (oitenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao Auxílio Bloqueador, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 32552/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:04AF436E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026****PROCESSO PMCN/RN Nº 8745/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSE GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF/MF nº 073.741.794-30, para prestação de serviço como Agente de combate às endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) + 40% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + R\$ 89,93 (oitenta e nove reais

e noventa e três centavos) referente ao Auxílio Bloqueador, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 33.030/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E12F032C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026****PROCESSO PMCN/RN Nº 8.744/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) WOLFREDO LUIZ GALVÃO, CPF/MF nº 025.453.834-73, para prestação de serviço como Agente de combate às endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) + 40% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + R\$ 89,93 (oitenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao Auxílio Bloqueador, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 32875/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:10345663**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026****PROCESSO PMCN/RN Nº 8743/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF/MF nº 010.098.594-71, para prestação de serviço como Agente de combate às endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) + 40% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + R\$ 89,93 (oitenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao Auxílio Bloqueador, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 32717/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8170FC2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº****04/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8.340/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE

FARIAS, CPF Nº 110.165.354-06, para prestação de serviço como Cirurgião Dentista na Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino II, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + R\$ 1.010,20 (mil e dez reais e vinte centavos) referente ao pagamento por desempenho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 30.919/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:00CB3F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
11/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8481/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa HUDSON FERNANDO DE MORAIS, CPF: 077.342.054-10, para prestação de serviços de Educador Físico para o CAPS – Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31358/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6FC8666D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
13/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8.498/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANA FLAVIA COSTA DA SILVA, CPF/MF 082.129.494-60, para prestação de serviço como Enfermeira no CAPS (Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha), no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31.520/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:640D5873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
14/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8.462/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF nº 092.775.234-41, para prestação de serviço

como Médico especialista em Saúde Mental e Psiquiatria no Centro de apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS), no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor correspondente ao Salário base de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31.325/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6D1AEB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
15/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 09/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANA CLAUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA, CPF Nº 090.465.864-30, para prestação de serviço como Enfermeira na Unidade Básica de Saúde Silvio Bezerra de Melo II, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + de R\$ 1.938,00 (mil novecentos e trinta e oito reais) referente ao pagamento por desempenho APS, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 49/2026.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8B576ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
16/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8.761/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARIANA DE ARAUJO GALVAO, CPF: 014.042.654-06, para prestação de serviços como Assistente Social no Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha - CAPS, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 32.453/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2E68411F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
20/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8.732/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

LTDA, CNPJ: 05.264.035/0001-51, para prestação de serviços compreendendo atendimento com profissionais médicos generalistas, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 12.728,81 (doze mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de médico generalista na rede de atenção primária - 30 horas, obedecendo ao limite máximo de 36 serviços e R\$ 15.062,14 (quinze mil e sessenta e dois reais e quatorze centavos) a prestação de serviço de médico generalista na rede de atenção primária e participação na junta médica municipal (membro) - 30 horas, obedecendo ao limite máximo de 24 serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 32.451/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2B84385E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 8.377/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) GILRIANE CARLA FELIX DA SILVA, CPF/MF 035.436.404-96., para prestação de serviço de Entrevistadora para o Programa Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 30.779/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0F636FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 8.377/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) GILRIANE CARLA FELIX DA SILVA, CPF/MF 035.436.404-96., para prestação de serviço de Entrevistadora para o Programa Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 30.779/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5C0B6877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACESSO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO RPPS, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR E ANDAMENTO DE PROCESSOS.

OFUNDODE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV,NO USODAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO OS PREÇOS EXIBIDAS, E A NECESSIDADERELATIVAS AO OBJETO ACIMA IDENTIFICADO, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS, AUTORIZADISPENSA DE LICITAÇÃOPARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACESSO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO RPPS, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR E ANDAMENTO DE PROCESSOS,E DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, O QUE FAZ COM ESPEQUE NO ARTIGO.75,INCISOIIIDA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE PERMITEM TAL PROCEDIMENTO, TENDO EM VISTA QUE ATENDE AS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO.EESTÁDENTRO DO LIMITE ESTABELECIDO.

Doutor Severiano/RN,30dejaneiro de2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:6696A25D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

OFundo de PrevidênciaSocialdosServidoresPúblicos doMunicípiode Doutor Severiano/RN– FUNPREVconvocaa empresa3itCONSULTORIA LTDA – CNPJ.: 11.250.881/0001-15,RUA SANTA CECÍLIA 4/ A-43, CENTRO – EUSÉBIO/CE – CEP: 61760-105, que apresentou a proposta mais vantajosa,no valor de R\$12.437,49(Dozemilquatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavo), aser pago mediante prestação dos serviços em12 (doze)parcelas iguais de R\$1.036,49(hummiltrinta e seis reais e quarenta e nove centavos).Paraexecutar objeto descrito, para assinatura do contrato daDispensaLicitaçãoNº003/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN,02dejaneirode2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6D40BA3C

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DELICITAÇÃO nº:003/2026

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN-FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade em favor de empresa 3it CONSULTORIA LTDA – CNPJ.: 11.250.881/0001-15, RUA SANTA CECÍLIA 4/ A-43, CENTRO – EUSÉBIO/CE – CEP: 61760-105, destinado à Contratação de empresa especializada em locação de Software para a gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para o acesso de informações referentes ao RPPS, previsão de aposentadoria, fale com o gestor e andamento de processos. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve a lei vigente.

Doutor Severiano/RN, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7F309548

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2026**

Portaria nº 034/2026,

Doutor Severiano/RN, 02 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 213, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 02 de fevereiro a 02 de maio 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C17FD801

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2026**

Portaria nº 035/2026,

Doutor Severiano/RN, 02 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERREIROS**, matrícula nº 391, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 02 de fevereiro a 02 de maio 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B316BE84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2026**

Portaria nº 036/2026,

Doutor Severiano/RN, 02 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **CLAUDIVÂNIA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, matrícula nº 316, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 02 de fevereiro a 02 de maio 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F63F4A97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2026**

Portaria nº 037/2026,

Doutor Severiano/RN, 02 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA JANIKEZA AUGUSTA GUEDES DIAS**, matrícula nº 367, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Josefa Marques de Melo, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 02 de fevereiro a 02 de maio 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E91B618A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2026

Portaria nº 038/2026,

Doutor Severiano/RN, 02 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA SOLANGE NOGUEIRA DE AQUINO**, matrícula nº 290, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 02 de fevereiro a 02 de maio 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B5EB84E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026

Portaria nº 039/2026,

Doutor Severiano/RN, 02 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **JOSÉ ARIMATÉIA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 450, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 02 de fevereiro a 02 de maio 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6BA30907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2026

Portaria nº 040/2026, Doutor Severiano, 02 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA AUCILENE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 361, lotada na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9A26802A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2026

Portaria nº 041/2026, Doutor Severiano, 02 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELA CARVALHO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 232, lotada na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019, no período compreendido de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B48BD2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2026

Portaria nº 042/2026, Doutor Severiano, 02 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDILSON JUNIOR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 369, lotado na Unidade Básica Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0FE25849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2026

Portaria nº 043/2026, Doutor Severiano, 02 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO IDALÉCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 156, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C96BD5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026

Portaria nº 044/2026, Doutor Severiano, 02 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 432, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023, no período compreendido de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:45409C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2026

Portaria nº 045/2026, Doutor Severiano, 02 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IVAN CESAR PEIXOTO SOARES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 299, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8114826F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2026

Portaria nº 046/2026, Doutor Severiano, 02 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO JEANE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 309, lotado na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F9577601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2026

Portaria nº 047/2026, Doutor Severiano, 02 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ALANY OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Visitadora, inscrita no CPF nº 092.319.594-76, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:537ACA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2026,

Portarianº048/2026,

Doutor Severiano/RN,02defevereirode 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 daLei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º-Exonerar o Sr.José Nilton de Souza, brasileiro, casado,CPF sob o nº.829.064.754-91,docargo deSecretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AF5F7E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2026,

Portaria nº 049/2026,
Doutor Severiano/RN,02 de fevereiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 daLei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º-Nomear a Sra.Daysa Rêgo de Lima, brasileira, solteira, CPF sob o nº.091.055.504-40, para exercer o cargo deSecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E1A05400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2026 CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE
ENCANTO/RN

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2026
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **consultoria e assessoria contábil**, destinados ao atendimento das demandas técnicas, operacionais e legais do **Instituto de Previdência do Município de Encanto**, compreendendo o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, a orientação técnica quanto à aplicação das normas contábeis aplicadas ao setor público, a elaboração e análise de demonstrativos contábeis, bem como o suporte técnico permanente aos setores responsáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2026, processada nos termos do Inciso II, alínea “c”, da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026, através da Unidade Orçamentária :

7 . 15001 . 9 . 271 . 2 . 2.101 . 278 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará por doze meses a contar de sua assinatura pelas partes. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 107e 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 19 de janeiro de 2025

ASSINANTES:
MARILENE FERNANDES DE QUEIROZ - PREFEITO MUNICIPAL
QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA- CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1274B199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD
00002/2026

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00002/2026
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO PRESENCIAL VOLTADA PARA PROFESSORES, COORDENADORES, GESTORES E TÉCNICOS DA REDE DE ENSINO, NO ÂMBITO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 10 ÀS 12H.
Valor:	R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)
Prestador	Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

D E S P A C H O

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024,

como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:E4CE4A88

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:D30E597D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 02 de Fevereiro de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:93942CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01116/2026

PROCESSO Nº 02020116-26
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PRYSILA DE ALMEIDA LIMA** – CPF: 080.432.454-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70 (onze mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026. Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD8A67F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0115/2026

PROCESSO Nº 02020115-26
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SUIANNY DE SOUZA GÓIS** – CPF: 104.071.154-55; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70 (onze mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026. Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5AF6FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0117/2026**

PROCESSO N.º 02020117-26

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALIPSON SOUZA DE OLIVEIRA** – CPF: 095.848.994-73; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70 (onze mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 . Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9023D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0118/2026**

PROCESSO N.º 02020118/-26

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES** – CPF: 106.315.174-05; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Educação Física, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70 (onze mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 . Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A42235D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0119/2026**

PROCESSO N.º 02020119-26

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JOYCE HELOISA PASCOAL DE OLIVEIRA**– CPF: 100.849.864-50; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Língua Portuguesa, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70 (onze mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 . Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9A78A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0120/2026**

PROCESSO N.º 02020120-26

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ARITA RAYANE DE FREITAS BEZERRA** – CPF: 095.117.804-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Matemática, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70 (onze mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 . Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6DFB0CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0121/2026**

PROCESSO N.º 02020121-26

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ROSEMARY SILVA DOS SANTOS COSTA** – CPF: 655.207.503-00; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70

(onze mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 . Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: B7C95766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 0122/2026

PROCESSO Nº 02020122-26

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FERNANDA TAVARES CANELA DE OLIVEIRA** – CPF: 033.561.474-47 Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de História, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70 (onze mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 . Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: FBD9646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 0123/2026

PROCESSO Nº 02020123-26

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SIMONE FELIPE DE MEDEIROS** – CPF: 062.452.704-21; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Língua Portuguesa, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70 (onze mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente

contrato vigorará até 30/06/2026 . Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: EC88A8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 0124/2026

PROCESSO Nº 02020124/26

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LIVIA KARINA LOPES DE MORAIS** – CPF: 064.179.464-95; Contratação de pessoa na função de Professora de Língua Inglesa, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70 (onze mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 . Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: F49B4E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 0125/2026

PROCESSO Nº 02020125-26

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **BARBARA RAQUEL FREITAS DE ASSIS** – CPF: 017.575.614-71; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70 (onze mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 . Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8104C3C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0126/2026**

PROCESSO Nº 02020126-26

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF: 750.379.714-20; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70 (onze mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026. Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:97137342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0127/2026**

PROCESSO Nº 02020127-26

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GISELY ROBERTA DE OLIVEIRA** – CPF: 101.451.374-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ciências, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,70 (onze mil, quinhentos reais, setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0049 2.015 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026. Data da assinatura 02/02/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E3C30BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026 - ADESÃO PREGÃO Nº
6/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57.** Contratação de Empresa para fornecimento(aquisição) de um (01) veículo, tipo Ambulância de pequeno porte, tipo A, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela com características/referência Anexa, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2026. **VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	Fundo municipal de saúde
Unidade Orçamentária	03-001 - Fundo municipal de saúde
Programa	10.301.0092.1024- AQUISIÇÃO DE VEICULO E OU AMBULÂNCIA
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00 Despesas de capital; 4.4.00.00.00 Outras despesas de capital
Fonte	16310000,17010000,17040000

O prazo de vigência da contratação é de 27/01/2026 à 27/04/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e CARLOS ANDRE COSME FRANÇA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:3B476513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2026-SEMARH EM, 02 DE FEVEREIRO DE
2026**

Nomeia a Sra. Iara Rodrigues Leite no cargo de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Iara Rodrigues Leite** no cargo de **Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC3A5744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2026-SEMARH EM, 02 DE FEVEREIRO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jefferson Batista de Souza no cargo de Motorista do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jefferson Batista de Souza** no cargo de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2026 a 02/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF39A169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº029/2026-SEMARH EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera a Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira do cargo de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixa Exonerada a Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira do cargo de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN – SEMARH do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 02 de Fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:170CE3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº030/2026-SEMARH EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera a Sra. Iara Rodrigues Leite do cargo de Assessora de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixa Exonerada a **Sra. Iara Rodrigues Leite** do cargo de **Assessora de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN – SEMARH** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 02 de Fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:89CFF676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº031/2026-SEMARH EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia a Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira no cargo de Assessora de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira** no cargo de **Assessora de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos –SEMARH** do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4842D193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2025.

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, constituída pela Portaria nº 081/2025, de 01/12/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** candidatos realacionados para apresentarem documentação, conforme descrito abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópias, de BOA QUALIDADE, dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não

autenticados, **no dia 06 de fevereiro de 2026**, sexta-feira, das 8h às 12h na sede da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, localizada a Rua José Carlos, 150 – Centro – Frutuoso Gomes/RN – CEP: 59890-000. O não comparecimento do candidato no prazo acima descrito, ou a não apresentação dos documentos solicitados, implicada na sua imediata desclassificação. Segue, portanto, lista de documentos e candidatos convocados:

- Carteira de identidade;
 - Carteira de trabalho (página da foto, verso e qualquer outra que possua alguma anotação);
 - CPF;
 - Cartão do PIS/ PASEP;
 - (uma) foto tamanho 3X4 recente;
 - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - Declaração de Bens (fornecida pela Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Planejamento);
 - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões atualizadas da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- Comprovante de residência atual em nome do candidato;
Declaração de acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Planejamento);
Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário ou conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S/A (banco conveniado).
Cartão do SUS;
Registro no respectivo Conselho de Classe;
Todos os Diplomas/certificados de curso na área pleiteada, bem como de graduação, especialização, mestrado, doutorado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO: NUTRICIONISTA			
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO CANDIDATO
1º	Paula Hiandra Dias Oliveira Costa	68	CONVOCADO

Frutuoso Gomes/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LAYANE KELLY MARTINS DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:AB4652BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030401/2025 -SUPERMERCADO MELHOR PRECO LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 44448658/2025 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030401/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E PELA EMPRESA SUPERMERCADO MELHOR PRECO LTDA, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado

por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrito no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SUPERMERCADO MELHOR PRECO LTDA, inscrito no CNPJ: 56.176.652/0001-36, neste ato representado pelo Srº ALINE KELLY ALVES DE LIMA CPF: ***.005.***-01, neste ato denominado como CONTRATADO nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilha tem como objetivo prorrogar a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030401/2025, pelo prazo 01 (um) ano nos termos do Art. 84 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços 030401/2025 até 03 de abril de 2027, renovando o saldo de todos os itens do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo de apostilha encontra amparo legal no artigo 84, da lei 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade do preço conforme pesquisa de preços apenso a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 030401/2025, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA na forma eletrônica.

Galinhos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município de Galinhos/ RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Supermercado Melhor Preco LTDA

C.N.P.J. Nº 56.176.652/0001-36

ALINE KELLY ALVES DE LIMA

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:7BAF2032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: O BONDE DO GRAGA EDICOES MUSICAI S LTDA, CNPJ Nº 51.645.164/0001-07.

Objeto: Contratação de bandas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrigar os festejos do “carnaval 2026”.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a apresentação artística “BONDE DO GRAGA”.

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE:

1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/03/2026

Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2026

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:88071E8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
 Contratado: PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.078.703/0001-73.
 Objeto: Contratação de bandas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “carnaval 2026”.
 Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a apresentação artística “JP FORROZADO”.
 FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
 Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
 Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
 Vencimento: 30/03/2026
 Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2026
 Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E28E5EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
 Contratado: F & F ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 24.798.145/0001-48.
 Objeto: Contratação de bandas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “carnaval 2026”.
 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a apresentação artística “JEFF COSTA”.
 FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
 Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
 Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
 Vencimento: 30/03/2026
 Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2026
 Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8A5904E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
 Contratado: 22.090.093 JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX, CNPJ Nº 22.090.093/0001-25.
 Objeto: Contratação de bandas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “carnaval 2026”.
 Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a apresentação artística “ROBERTO FILHO”.
 FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
 Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
 Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
 Vencimento: 30/03/2026
 Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2026
 Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:70D669CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.118.697/0001-63.
 Objeto: Contratação de bandas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “carnaval 2026”.
 Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a apresentação artística “GABRIEL DE PÁDUA”.
 FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
 Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
 Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
 Vencimento: 30/03/2026
 Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2026
 Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:927F3A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
 Contratado: A C L GIACOMO AZEVEDO, CNPJ Nº 49.072.807/0001-29.
 Objeto: Contratação de bandas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “carnaval 2026”.
 Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para a apresentação artística “SOM E BALANÇO”.
 FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
 Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
 Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
 Vencimento: 30/03/2026
 Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2026
 Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:912D091E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
 Contratado: RH PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 58.420.934/0001-62.
 Objeto: Contratação de bandas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “carnaval 2026”.
 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a apresentação artística “WILL DI PAIVA”.
 FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
 Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
 Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
 Vencimento: 30/03/2026
 Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2026
 Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:10D32637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
 Contratado: PRODUHITS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 60.252.355/0001-08.

Objeto: Contratação de bandas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “carnaval 2026”.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a apresentação artística “WAGNER SANTOS”.

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/03/2026
Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2026

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:533854AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, CNPJ Nº 53.150.277/0001-67.

Objeto: Contratação de bandas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “carnaval 2026”.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a apresentação artística “IGOR KARUZO”.

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/03/2026

Galinhos/RN, em 30 de janeiro de 2026

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:D5A22AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 08/2026, e autorizo a Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças do veículo polo track ma rb, na cor branco cristal, placa tsq5e34, pertencente a secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0001-57, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 5.009,24 (cinco mil e nove reais e vinte e quatro centavos), com no art. 75, IV da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:AF472B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 001/2026-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente à licença por 6 (seis) meses para estudo do curso de **Mestrado em Educação;**

A documentação anexa ao referido processo nº **002/2026**, de **22/01/2026**,

O disposto no **Art.29**, da Lei Municipal nº **672/2014**, de **05/11/2014**, e no decreto nº **311/2013** de **03/05/2013;**

O atestado de matrícula do requerente, no **mestrado acadêmico em: Educação Inclusiva**, oferecido pela – **UERN - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Mossoró - RN;**

Que o curso de **Mestrado**, referido no item anterior, é reconhecido pela CAPES, com nota **4,0;**

Que a servidora atua como professora do Ensino Fundamental I na Esc. João Lúcio de Lima.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença remunerada da servidora **Aline Benevides Câmara Brum**, com efeitos a contar de **02/02/2026** para estudo do curso de **Mestrado** Stricto Sensu acima identificado, com base no § 1º, Artigo 29 da Lei Municipal 672/2014 e no inciso III do Artigo 2º do decreto municipal 311/2013, por haver relação direta entre o **Mestrado** acadêmico em Educação e área de atuação do professor na rede municipal de ensino,

RATIFICAR o compromisso da professora em retornar suas atividades profissionais, após a licença, e permanecer no magistério municipal por tempo mínimo igual ao da licença concedida sob pena de ressarcimento das despesas efetuadas pelo erário municipal, conforme artigo 30 da lei complementar 672/2014.

Goianinha-RN, 02 de Fevereiro de 2026.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 018/2026

Publicado por:

Wedsley Wanderly Silva Melo

Código Identificador:5A87739C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DESPACHO Nº 002/2026-SME

DESPACHO Nº 002/2026-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **003/2025**, de **21/01/2026;**

A documentação anexa ao referido processo;

O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementarnº**684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2;**

O Parecer Administrativo favorável ao servidor, nº **001/2026** de **21/02/2026**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2014-2019** do servidor **Luã dos Santos Tavares** com efeitos financeiros a contar de **02/02/2026 a 03/05/2026**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal nº**001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar nº**684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 02 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 018/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:052A0D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 003/2026-SME

DESPACHO Nº 003/2026-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **002/2025**, de **21/01/2026**;

Adocumentação anexa ao referido processo;

O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementarnº**684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2**;

O Parecer Administrativo favorável ao servidor, nº **002/2026** de **21/02/2026**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2015-2020** do servidor **Sarah Moema Lima Barreto Gallote** com efeitos financeiros a contar de **02/02/2026 a 03/05/2026**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal nº**001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar nº**684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 02 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 018/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:E785975F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 004/2026-SME

DESPACHO Nº 004/2026-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº**001/2026**, de **21/02/2026**;

Adocumentação anexa ao referido processo;

O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementarnº**684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2**;

O Parecer Administrativo favorável ao servidor Nº **003/2026** em **21/02/2026**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2017-2022** do servidor **João Maria de Lima Marinho** com efeitos financeiros a contar de **02/01/2026 a 03/05/2026**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal nº**001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar nº**684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 02 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 018/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:47218892

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 051/2026 - GP

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **ADELMO AVELINO DA SILVA**, sob a portaria nº 051/2026, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 21 de janeiro de 2026.

*Republicada por incorreção

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F8CB8C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 970911/2024**. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 02 de março de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de fevereiro de 2026.

NADJA DE FRANCA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9B15D6D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
142/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR-ME, CNPJ:
40.330.350/0001-30.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o **Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689-ITEP/RN,

inscrito no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR-ME**, CNPJ: 40.330.350/0001-30, sediada na Rua Conego Ismar Fernandes, 22, Sala, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.196.526 ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 013.880.384-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato nº 142/2022 referente à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 142/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 - Processo Administrativo nº 083/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 9 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Joao Da Paz Junior-ME
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR
Gestor Do Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:822E74A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **CANTORA JARLY ALMEIDA** no evento *Dissé Folia 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 010/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **FAMA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **07.253.133/0001-19**, localizada na Rua R Jose Guilherme De Souza Caldas, SN, , Bairro Meus Amores, CEP: 59.650-000, Assú-RN, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:14C77CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do **CANTOR HIAGO MEDEIROS** no evento *Dissé Folia 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 012/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **FAMA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **07.253.133/0001-19**, localizada na Rua R Jose Guilherme De Souza Caldas, SN, , Bairro Meus Amores, CEP: 59.650-000, Assú-RN, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:FE18100D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
018/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da banda **ANALU E FORRO DANADO** no evento *Dissé Folia 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026 – Processo Administrativo nº 018/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **27.394.924 JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº: **27.394.924/0001-76**, localizada na Rua Jose Felix Da Silva, 96, , Bairro Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:51305B19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
021/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor **DAVSON DAVIS** no evento *Dissé Folia 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 – Processo Administrativo nº 021/2026, nos

termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **DAVSON DAVIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **37.244.362/0001-38**, localizada na Rua Porfirio Evangelista Do Rego, 57, casa, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:9D4ECD47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
022/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor **ALLE ALMEIDA** no evento *Dissé Folia 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026 – Processo Administrativo nº 022/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **40.267.960 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES**, inscrita no CNPJ sob o nº: **40.267.960/0001-37**, localizada na Rua 10 R Sebastiao Nicolau De Freitas, 191, casa, Bairro Conjunto Jose Freire Do Vale, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:1E67FA2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
025/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a

Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor **NILSON VIANNA** no evento *Dissé Folia 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026 – Processo Administrativo nº 025/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **J. L. VIANA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº: **13.205.348/0001-67**, localizada na Rua Francisco Bernardo, 194, , Bairro Boa Vista, CEP: 59605-130, Mossoró-RN, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:DF225260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
027/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor **GABRIEL LIMA** no evento *Dissé Folia 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026 – Processo Administrativo nº 027/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **51.624.149 GABRIEL DE LIMA BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **51.624.149/0001-82**, localizada na Rua Hyundai, 62-, , Bairro Santa Julia, CEP: 59640-274, Mossoró-RN, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:5ED58292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026 A INEXIGIBILIDADE Nº
012/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
EMPRESA ROGERINHO PRODUCOES & EVENTOS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 33.833.188/0001-08.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ROGERINHO PRODUCOES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.833.188/0001-08, localizada na Rua Ary Barroso, 70, Sala 212 - Torre 01, Bairro Papicu, CEP: 60.175-705, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO LUZ MACAIMBRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 04983552431 DETRAN/CE e inscrito no CPF sob nº 000.193.113-03, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 014/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do **CANTOR ROGERINHO** no evento *Dissé Folia 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do CANTOR ROGERINHO , a se realizar no dia 16 de fevereiro de 2026, com duração de 1h:30m (uma hora e trinta minutos).	Serviço	01	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260674 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Rogerinho Producoes & Eventos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LEANDRO LUZ MACAIMBRA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:3AA4DB4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026 A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA MDB SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 13.019.646/0001-62.

Pelo presente contrato celebram de um lado a MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: MDB SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.019.646/0001-62, localizada na Rua Sampaio Marques, 25, Sala 807 Anexo 2 Delman Empresarial, Bairro Pajucara, CEP: 57.030-107, Maceio-AL, neste ato representado pelo Sr. FELIPE DE BARROS CAVALCANTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 01315452408 DETRAN/AL e inscrito no CPF sob nº 040.308.884-45, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor MARCYNHO SENSACÃO no evento Dissé Folia 2026, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R\$)	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do cantor MARCYNHO SENSACÃO, a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2026, com duração de 1h:30m (uma hora e 30 minutos).	Serviço	01	R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” e “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260674 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MDB Shows LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FELIPE DE BARROS CAVALCANTE
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:180FBC93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026 A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA DAVSON DAVIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 37.244.362/0001-38.

Pelo presente contrato celebram de um lado a MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: DAVSON DAVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.244.362/0001-38, localizada na Rua Porfirio Evangelista Do Rego, 57, casa, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Sr. DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 04069017312 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 071.607.154-11, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 021/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor DAVSON DAVIS no evento Dissé Folia 2026, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do cantor DAVSON DAVIS , a se realizar no dia 16 de fevereiro de 2026, com duração de 2h:10m (duas horas e dez minutos).	Serviço	01	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260674 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN	Davson Davis LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:FA49073D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **KADYDJA NAYARA DE SOUZA E OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Técnico de Nível Médio I – TNM1, na função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 01.02.2026 à 01.05.2026, correspondente ao quinquênio de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:17A58F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 008/2026

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor Ulisses Melo Furtado, vinculado à Secretaria de Educação, providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na lei municipal 478, Regime Jurídico do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a pessoa de **ULISSES MELO FURTADO**, brasileiro, solteiro, servidor, inscrito no CPF nº 053.604.354-02, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 089/2010.

Grossos/RN 31 de janeiro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:96DC9125

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009/2026

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público, em virtude de exoneração a pedido do servidor.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na lei municipal 478, (Regime Jurídico do Servidor) Art. 70 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, provido pelo servidor **ULISSES MELO FURTADO**, matrícula 1280, em virtude de requerimento de exoneração em 31/01/2026, conforme portaria nº 008/2026.

Art. 2º - Ficam revogadas a partir desta data os efeitos da Portaria nº 089/2010;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN 31 de janeiro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:71A61F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

Processo nº: 000275/000024/2026.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: INFOMIX EIRELI.

CNPJ Nº: 21.408.538/0001-00

Objeto do contrato: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com reposição de peças, destinados a atender as necessidades das instituições escolares e setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guimarães/RN, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, através da Ata de Registro de Preços nº 127/2021 proveniente do pregão eletrônico nº 020/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 10/2022.

Vigência: De 12 (doze) meses de 02 de fevereiro de 2026, com vencimento no dia 01 de fevereiro de 2027.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.

INFOMIX EIRELI, por seu representante legal, PAULO ROBERTO MAFRA, CPF Nº. 105.943.024-04– Contratada.

Guimarães/RN, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:0AC5ED18

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 056/2024

PROCESSO Nº: 001344/000023/2025.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: JOSE RODRIGUES DE MELO FILHO

CPF: 637.756.894-00

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste em 3,034% (três virgula zero trinta e quatro por cento) com base no IGP-M – Índice Geral de Preço do Mercado.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.

DO VALOR: Após o reajuste com base no IGPM/FGV o valor mensal passa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para R\$ 5.151,50 (Cinco mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. JOSE RODRIGUES DE MELO FILHO – Contratada.

Guimarães/RN, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:165DB2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 008/2025 – ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADO: RUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ/MF nº 19.240.798/0001-77, à Av. Miguel Castro, 840, bairro Lagoa Nova – Natal/RN- CEP: 59.075-740.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos e/ou advocatícios, para assessoria e consultoria jurídica visando elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e finalizações de ações na esfera administrativa, analisando recomendações e termos de ajuste de conduta expedidos pelo ministério público; contenciosa na área de direito público, comarca, aos tribunais regionais e superiores nas questões de interesse do município.– **OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano ao Contrato de nº 008/2025.**

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2026 com término previsto para 14 de janeiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unid. Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA AJURÍDICA

Sub Elemento: 3.3.90.39:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

Região: 001 – Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 15 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CONTRATANTE
ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 29.240.798/0001-77
DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
CPF: XXX.432.794-XX
CONTRATADO

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:29A3CAF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2025 – ORIUNDO
DA DISPENSA DE Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07
CONTRATADO: 50.118.079 NEIDE DE SOUZA PEREIRA CNPJ/MF nº 50.118.079/0001-28, sediada à Rua dos Três Poderes, 128, bairro Pajuçara, Natal/RN- CEP: 59.122-380.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A EDUCAÇÃO PERMANENTE DAS EQUIPES E PROFISSIONAIS, BEM COMO ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE GESTORES, VINCULADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IELMO MARINHO/RN, POR MEIO DO CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, GESTÃO DO SUAS E SCFV E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato de nº 014/2025.

VIGÊNCIA: O contrato original terá seus prazos prorrogados por 12 (doze) meses, passando o prazo de execução dos serviços com data retroagida a 01 de janeiro de 2026, com prazo estimado para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 em vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL;

Unid. Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL;

Ação: 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA AJURÍDICA;

Sub Elemento: 3.3.90.39:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte: 17200000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;

Região: 001 – Ielmo Marinho/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 09 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATANTE

50.118.079 NEIDE DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 50.118.079/0001-28

Neide de Souza Pereira

CPF: 423.103.424-91

CONTRATADO

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0D2B47B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADO: CETEC – CENTRAL DE SERVIÇOS CONTÁBIL LTDA - CNPJ/MF nº 111.556.869/0001-33, sediada à Rua Francisco Maiorana nº 1854, bairro Lagoa Nova, Natal/RN – Cep. 59.075-060.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica administrativa e financeira para a secretaria municipal de administração e finanças, compreendendo as atividades de assessoria no planejamento e gestão financeira, com o acompanhamento dos ingressos de receitas próprias e constitucionais, destinação dos recursos e vinculações obrigatória nos pagamentos, orientação e acompanhamento dos procedimentos de tesouraria, assessoria nos processos para estudo e implementações de ações visando a reorganização e reestruturação administrativa e legislação correlata.

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano ao Contrato de nº 012/2025.

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2026 com término previsto para 20 de janeiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Unid. Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA AJURÍDICA

Sub Elemento: 3.3.90.39:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

Região: 001 – Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 20 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CONTRATANTE

CETEC – CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 11.556.869/0001-33

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 414.XXX.XXX-15

CONTRATADO

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A849A38B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
038/2025 – PMIM/RN

***Republicação**

Processo administrativo nº 229/2025

Licitação nº 192/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **BCS AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.259.452/0001-81**, estabelecida a Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 1962, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **FLÁVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF: 077.145.264-08 e RG: 002.720.732 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com percentual de 21,00% (vinte e um por cento), sendo reservado o valor de R\$ 673.640,00 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), no LOTE 03 com percentual de 21,00% (vinte e um por cento), sendo reservado o valor de R\$ 1.126.660,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais), no LOTE 04 com percentual de 19,00% (dezenove por cento), sendo reservado o valor de R\$ 34.000,40 (trinta e quatro mil reais e quarenta centavos). A empresa **NORDESTE AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.675.602/0001-60**, estabelecida a Rua das Acacias, nº 05, Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-385, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA**, portador(a) do CPF: 035.526.874-40 e RG: 1600975 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no LOTE 02 com percentual de 25,41% (vinte e cinco vírgula quarenta e um por cento) sendo reservado o valor de R\$ 1.389.990,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: B51FDFCF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS**, portador(a) do CPF 101.***.***-18, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: D7C03948

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DE LIMA**, portador(a) do CPF 672.***.***-91, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: DD7B7CAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS**, portador(a) do CPF 101.***.***-18, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: B372892B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DE LIMA**, portador(a) do CPF 672.***-91, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal do Agricultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E6B4A097

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2025 – PMIM/RN

*Republicação

Processo administrativo nº 229/2025

Licitação nº 192/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 038/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **BCS AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.259.452/0001-81**, estabelecida a Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 1962, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **FLÁVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF: 077.145.264-08 e RG: 002.720.732 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com percentual de 21,00% (vinte e um por cento), sendo reservado o valor de R\$ 673.640,00 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), no LOTE 03 com percentual de 21,00% (vinte e um por cento), sendo reservado o valor de R\$ 1.126.660,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais), no LOTE 04 com percentual de 19,00% (dezenove por cento), sendo reservado o valor de R\$ 34.000,40 (trinta e quatro mil reais e quarenta centavos). A empresa **NORDESTE AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.675.602/0001-60**, estabelecida a Rua das Acacias, nº 05, Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-385, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA**, portador(a) do CPF: 035.526.874-40 e RG: 1600975 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no LOTE 02 com percentual de 25,41%

(vinte e cinco vírgula quarenta e um por cento) sendo reservado o valor de R\$ 1.389.990,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**. A autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de janeiro de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E6987AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025*

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica visando à realização de shows artístico musical, com a apresentação do cantor Geovane Soares, para o carnaval, que será realizado no dia 01 de março de 2025, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que o consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº **09/2025** – Processo Administrativo nº **156/2025**, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **DUDA IMPERATRIZ E AWAN PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.583.941/0001-24, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e Cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

*publicação por incorreção

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4AFE1506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 26/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, **AILTON FRANÇA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 075.564-49, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado na Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:FE3BAFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 27/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **PAULO JORGE DE MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 852.804-00, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal Fundiários e Apoio a Reforma Agrária.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:5279ED07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 28/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FRANCISCO GILDERLAN TAVARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.873.054-42, para às

atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:36BC354D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 29/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, **JADSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 455.194-08, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado na Secretária Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 02 de fevereiro de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:D79213A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 30/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, **LUZIELBA BARRETO DE MELO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 006.224-90, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretaria Municipal, lotado na Secretária Municipal de Articulação Política.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 02 de fevereiro de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7EE14913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 31/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo período de 12 (doze) meses, a permuta de cessão dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, entre o Município de Ipanguaçu e o Município de Alto do Rodrigues, conforme os termos do acordo previamente firmado:

I – **GILVANIA TEODÓSIO COSTA**, matrícula nº. 268-5, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu;
II **SERJANE DE ARAÚJO**, matrícula nº. 3213-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Alto do Rodrigues;

Art. 2º. A renovação da permuta de cessão ora estabelecida observará as disposições legais pertinentes, especialmente quanto à manutenção da remuneração, ônus da cessão e demais direitos e deveres funcionais.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) permanecerão exercendo suas funções nos órgãos de destino, pelo período de 02/01/2026 a 31/12/2026, podendo a cessão ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5471287D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 32/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo período de 12 (doze) meses, a permuta de cessão dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, entre o Município de Ipanguaçu e o Município de Alto do Rodrigues, conforme os termos do acordo previamente firmado:

I – **ALEMBERG AQUINO DA COSTA**, matrícula nº. 10032239, professor lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu;

II **MARIA MARGARETH TARGINO DA SILVA**, matrícula nº. 2597-1, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação de Alto do Rodrigues;

Art. 2º. A renovação da permuta de cessão ora estabelecida observará as disposições legais pertinentes, especialmente quanto à manutenção da remuneração, ônus da cessão e demais direitos e deveres funcionais.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) permanecerão exercendo suas funções nos órgãos de destino, pelo período de 02/01/2026 a 31/12/2026, podendo a cessão ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9D67922B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 33/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **RAILA CRISTINA SIQUEIRA COSTA DE FRANÇA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.903.114-02, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:78A2DE84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO Nº 048/2026**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN E O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

– PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN,

pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194-72; RG: 1386210, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipanguaçu - RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, CPF nº 079.609.544-29,

doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, artigo 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; artigos 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2024, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

– DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

– DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 1.320,00** (hum mil, trezentos e vinte reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de

Participação do Município) de 1,0 %, conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária de 22 de dezembro de 2025 e Resolução nº 003/2025 de 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588- 1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.122.0006 – Saúde Qualidade para todos Função: 10- Saúde
Subfunção: 10.122 – Administração Geral
Ação: 10.122.0006.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aplicação: Fonte de Recursos 1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.39 634 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no artigo 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

– DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **COPIRN**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

– DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN como também no Artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

– DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Consórcio Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN
Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828 — CEP: 59.056-480 - Nova Descoberta – Natal/RN

CNPJ: 12.120.272/0001-04

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B9C026FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA 032/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 032/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 e 24 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 16h DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21h DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 22 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:6F3733E7**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 033/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 033/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 25 e 26 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 16h DO DIA 25 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21h DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:AAEB3D76**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 034/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 034/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 26 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 4h DO DIA 26 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21h DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:EA563C9D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 035/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 035/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 26 e 27 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 16h DO DIA 26 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21h DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:913C2141**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 036/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 036/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA-PB, no dia 27 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 4h DO DIA 27 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21h DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:EC9639B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 037/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 037/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL-RN, nos dias 22 e 23 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 16h DO DIA 22 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21h DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 21 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:77C4E4DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 038/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 038/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS-RN, no dia 28 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 4h DO DIA 28 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21h DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:D3428856

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 039/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 039/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JARDIM DO SERIDÓ-RN, no dia 28 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 4h DO DIA 28 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21h DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:79D021CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 040/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 040/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL-RN, nos dias 28 e 29 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 16h DO DIA 28 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21h DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F2AE493C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 041/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 041/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade CURRAIS NOVOS-RN, no dia 30 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 4h DO DIA 30 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21h DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:943C9BB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 042/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 042/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GENÍ NUNES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 04 DE FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo PARTICIPAR DE ATIVIDADES PRESENCIAIS DO MÓDULO II DO PROJETO VIDA DIGNA EM CASA, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:9DACE72F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 043/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 043/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ISABELLE CRISTINA CUSTÓDIO DE LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 04 DE FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo PARTICIPAR DE ATIVIDADES PRESENCIAIS DO MÓDULO II DO PROJETO VIDA DIGNA EM CASA, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:97013AD9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 044/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 044/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 04 DE FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo PARTICIPAR DE ATIVIDADES PRESENCIAIS DO MÓDULO II DO PROJETO VIDA DIGNA EM CASA, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:3C86353C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 045/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 045/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, AVANEIDE FERREIRA DE MOURA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 05 DE FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo PARTICIPAR DE ATIVIDADES PRESENCIAIS DO MÓDULO II DO PROJETO VIDA DIGNA EM CASA, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:C6E0D2CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA 046/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 046/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 05 DE FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo PARTICIPAR DE ATIVIDADES PRESENCIAIS DO MÓDULO II DO PROJETO VIDA DIGNA EM CASA, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

JOYCE ANDRADE DANTAS

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:8123C454

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA 047/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 047/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ODAISA RAYSSA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 05 DE FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo PARTICIPAR DE ATIVIDADES PRESENCIAIS DO MÓDULO II DO PROJETO VIDA DIGNA EM CASA, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

JOYCE ANDRADE DANTAS

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:67EC4847

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA 048/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 048/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GENÍ NUNES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA, 1 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 05 DE FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE ACOLHIMENTO 2026 DO COSEMS, COM O TEMA ABRAÇAR E ACOLHER – DIRETRIZES, ESTRUTURA OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

JOYCE ANDRADE DANTAS

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:D1EDA7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art.1º. DISPENSAR DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA, o Senhor **José Jorge Souza de Medeiros**, que exercia a função de **Conselheiro Tutelar em caráter temporário**, do Município de Ipueira/RN, a pedido do próprio interessado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:8C234BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

Considerando: A portaria Nº 018/2024 que nomeia os Conselheiros Tutelares e Suplentes para o quadriênio de 2024 a 2027.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR Mayara Vanine Rocha ds Nóbrega, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, em virtude de gozo de férias dos membros titulares.

Parágrafo único: A nomeação de que trata a presente portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início das atividades laborais a partir do dia 03 de Fevereiro de 2026 e término em 31 de Maio de 2026.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de 01 (um) salário mínimo, vigente.

Art. 3º. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:EBDCC98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Geyse Aline de Lima** com cargo de provimento em comissão, Extensionista Rural do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:4E889618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 020220260001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 02 (dois) dias, do mês de fevereiro de 2026, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 020220260001, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MÚSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VALE SALIENTAR QUE O FUNCIONÁRIO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL DA MESMA TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE DIARIAMENTE DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL, CUMPRIR CARGA HORÁRIA. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Ressalta-se que a empresa **27.493.255 MICHELLE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS**, inscrita no CNPJ nº **27.493.255/0001-90**, encaminhou, por e-mail e dentro do prazo previsto, a documentação de habilitação, bem como sua respectiva proposta de preços. A referida empresa apresentou proposta no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Cumpre destacar que a empresa atendeu integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.

Diante da análise das propostas apresentadas e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, declara-se **27.493.255 MICHELLE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS**, inscrita no CNPJ nº **27.493.255/0001-90**, como vencedora do certame, para a prestação dos serviços especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela legalidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como dos demais dispositivos legais aplicáveis.

E, como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 02 de fevereiro de 2026

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:BB16C73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS DE 02 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA 3ª JORNADA DE FORMAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO INTEGRA+, A SER REALIZADA DE 05 A 08 DE FEVEREIRO DE 2026, EM FORTALEZA/CE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 25 HORAS, EMISSÃO DE CERTIFICADO

DIGITAL, INCLUINDO ACESSO INTEGRAL ÀS PALESTRAS E FORMAÇÕES TÉCNICAS, MATERIAL INSTITUCIONAL DO EVENTO E SUPORTE TÉCNICO, PROMOVIDA PELA INTEGRA – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica a INTEGRA - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 54.319.869/0001-22 Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS DE 02 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA 3ª JORNADA DE FORMAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO INTEGRA+, A SER REALIZADA DE 05 A 08 DE FEVEREIRO DE 2026, EM FORTALEZA/CE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 25 HORAS, EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, INCLUINDO ACESSO INTEGRAL ÀS PALESTRAS E FORMAÇÕES TÉCNICAS, MATERIAL INSTITUCIONAL DO EVENTO E SUPORTE TÉCNICO, PROMOVIDA PELA INTEGRA – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA. Cujo valor total julgado de R\$ 2.380,00(Dois mil trezentos e oitenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú – RN, 02 de fevereiro de 2026

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8A8599C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA** **REGISTRO DE PREÇO – PE-005/2026**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h31min do dia 13 de fevereiro de 2026, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS ASSISTIDAS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 03/02/2026
Hora de Início das Propostas: 08h30min
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 02/02/2026

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8A82E8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 020220260002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS DE 02 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA 3ª JORNADA DE FORMAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO INTEGRA+, A SER REALIZADA DE 05 A 08 DE FEVEREIRO DE 2026, EM FORTALEZA/CE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 25 HORAS, EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, INCLUINDO ACESSO INTEGRAL ÀS PALESTRAS E FORMAÇÕES TÉCNICAS, MATERIAL INSTITUCIONAL DO EVENTO E SUPORTE TÉCNICO, PROMOVIDA PELA INTEGRA – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.

Contratada: INTEGRA - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 54.319.869/0001-22

Valor Total Julgado: R\$ 2.380,00(Dois mil trezentos e oitenta reais).

Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F8C4871C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 020220260001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: 27.493.255 MICHELLE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS, inscrita no CNPJ nº 27.493.255/0001-90.

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 020220260001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MÚSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VALE SALIENTAR QUE O FUNCIONÁRIO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL DA MESMA TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE DIARIAMENTE DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL, CUMPRIR CARGA HORÁRIA. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 487

VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 02/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6595415A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **020220260001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MÚSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VALE SALIENTAR QUE O FUNCIONÁRIO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL DA MESMA TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE DIARIAMENTE DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL, CUMPRIR CARGA HORÁRIA. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espere no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 02 de fevereiro de 2026

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:08333D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº
011/2026**

Contrato de Pessoal nº. 11/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 11/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: **LEIDI MAIARA FREITAS MELO PINHEIRO**
Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.
Cargo: **RECEPCIONISTA**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **05 de janeiro de 2026**
Secretaria: **Saúde**
Signatário: **Ester Sales Moreira Oliveira/ Weslen de Souza Marinho**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:93389604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº
012/2026**

Contrato de Pessoal nº. 12/2026
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 12/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: **MARESSA SAMAI PINHEIRO SILVA**
Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, visto necessidade mediante vínculo entre o município e a SESAP/RN.
Cargo: **Enfermeira**
Carga Horária: **40 horas semanais.**
Data da Assinatura: **08 de janeiro de 2026**
Secretaria: **Saúde**
Signatário: **Ester Sales Moreira Oliveira/ Weslen de Souza Marinho**

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E0CE8E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 011/2026**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	124 - Controle Interno	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa: 138 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	
Despesa: 150 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/02/2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F44CC73F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 473, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaçanã/RN, afetado por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A **Prefeita do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN e pelo inciso VI, art. 8º, da Lei Federal nº 12.608/2012,

Considerando que, a situação de emergência é a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

Considerando que, a irregularidade das chuvas no município provoca o desabastecimento de água necessário para suprir a demanda da população rural, sendo que esta não tem acesso a água potável, por isso, se caracteriza como uma demanda emergencial e de relevante interesse público;

Considerando que, água armazenada/captada nos reservatórios existentes da zona rural do município não é própria para consumo humano, servindo, somente, para consumo animal e uso em atividades domésticas;

Considerando que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN, nem há sistema de tratamento da água nos reservatórios da zona rural;

Considerando que, somente por meio do abastecimento por meio da Operação Carro Pipa (OCP) é possível fornecer água potável e, assim, minimizar a problemática do desabastecimento para a população rural de Jaçanã/RN

Considerando que, a garantia do acesso à água potável de qualidade para população da zona rural promove o bem-estar, sendo, portanto, imprescindível a continuidade da Operação Carro Pipa Federal para mitigar os efeitos negativos da seca e assegurar o direito básico de acesso à água para o consumo para todos;

Considerando que, mesmo com ações municipais para minimizar a escassez de água potável, por meio de contratação de carros pipa, não é possível atender a demanda, necessitando do imprescindível apoio federal complementar para a continuidade da operação; e

Considerando que, a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaçanã/RN** registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil de Jaçanã/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil de Jaçanã/RN.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a contratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaçanã/RN, 02 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaçanã/RN, afetado por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A **Prefeita do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN e pelo inciso VI, art. 8º, da Lei Federal nº 12.608/2012,

Considerando que, a situação de emergência é a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

Considerando que, a irregularidade das chuvas no município provoca o desabastecimento de água necessário para suprir a demanda da população rural, sendo que esta não tem acesso a água potável, por isso, se caracteriza como uma demanda emergencial e de relevante interesse público;

Considerando que, água armazenada/captada nos reservatórios existentes da zona rural do município não é própria para consumo humano, servindo, somente, para consumo animal e uso em atividades domésticas;

Considerando que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN, nem há sistema de tratamento da água nos reservatórios da zona rural;

Considerando que, somente por meio do abastecimento por meio da Operação Carro Pipa (OCP) é possível fornecer água potável e, assim, minimizar a problemática do desabastecimento para a população rural de Jaçanã/RN

Considerando que, a garantia do acesso à água potável de qualidade para população da zona rural promove o bem-estar, sendo, portanto, imprescindível a continuidade da Operação Carro Pipa Federal para mitigar os efeitos negativos da seca e assegurar o direito básico de acesso à água para o consumo para todos;

Considerando que, mesmo com ações municipais para minimizar a escassez de água potável, por meio de contratação de carros pipa, não é possível atender a demanda, necessitando do imprescindível apoio federal complementar para a continuidade da operação; e

Considerando que, a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaçanã/RN** registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil de Jaçanã/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil de Jaçanã/RN.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaçanã/RN, 02 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:10E23D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2026 - SMS

O Município de Jaçanã/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Decreto nº 471/2026, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 26, inciso IX, da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 323/2021, alterada pela Lei Municipal nº 454/2025, e Lei Municipal nº 459/2026, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

A inscrição deverá ser realizada PESSOALMENTE, conforme procedimentos a seguir:

LOCAL: Escola Municipal Olindina Estelita de Macedo, situada na Rua Antônio Gregório, nº 46, Centro (Baixada), Jaçanã/RN;

VALOR DA INSCRIÇÃO: Valor: R\$ 30,00 (trinta reais) para nível médio; e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para nível superior, que deverá ser paga mediante depósito identificado ou transferência bancária em nome do candidato na **Conta Corrente nº 5122-5, Agência nº 0657-2, Banco do Brasil**, CNPJ nº 08.158.800/0001-47.

PERÍODO: 06, 09 e 10 de fevereiro de 2026;

HORÁRIO: 8h às 12h

Os documentos necessários, critério de seleção, quantitativos de vagas e demais informações do certame estão previstos no edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN (www.jacana.rn.gov.br)

Jaçanã/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ÁLEFE OLIVEIRA DE LIMA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA

Membro

PEDRO YAN DANTAS DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:34E82E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 15/2026 EMPENHO Nº 104/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato –

configurado pela Notificação recepcionada, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de alimentação pronta.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de EPP, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, observando, ainda, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, conforme Notificação entregue pelo fornecedor ao ente público municipal.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **F 2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.751.570/0001-40**, relativamente ao empenho de nº. **104/2025**, no valor de **R\$ 2.971,40 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, correspondente à **Nota Fiscal de nº. 248**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.

A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 02 de fevereiro de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0C17D208

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 16/2026 EMPENHO Nº 23/2025 E 24/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato – configurado pela Notificação recepcionada, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de alimentação pronta.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de EPP, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, observando, ainda, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, conforme Notificação entregue pelo fornecedor ao ente público municipal.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **F 2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.751.570/0001-40**, relativamente ao empenho de nº. **23/2025 e 24/2025**, no valor de **R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)**, correspondente à **Nota Fiscal de nº. 246 e 256**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.

A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 02 de fevereiro de 2026.

TARCÍSIO BANDEIRA FILHO

Secretário Municipal Segurança Pública.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2129BCFD

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 17/2026 EMPENHO Nº 208/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato – configurado pela Notificação recepcionada, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de alimentação pronta.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de EPP, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, observando, ainda, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, conforme Notificação entregue pelo fornecedor ao ente público municipal.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **F 2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.751.570/0001-40**, relativamente ao empenho de nº. **208/2025**, no valor de **R\$ 3.559,80 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, correspondente à **Nota Fiscal de nº. 249**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.

A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B1777541

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº042/2026-GP.

Prorroga a vigência da Portaria nº 551/2025 que Institui a Comissão Especial do Concurso Público para proceder com o levantamento do número de vagas a ser ofertado no concurso destinado ao provimento de cargos efetivos para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria nº 551/2025 prevendo a possibilidade de prorrogação dos trabalhos da comissão por mais 30 (trinta) dias úteis;

CONSIDERANDO os termos do Expediente administrativo da Comissão Especial de Concurso Público, solicitando a prorrogação dos trabalhos da referida Comissão, por mais 30(trinta) úteis.

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias uteis, previsto no art. 3º da Portaria nº 551/2025, de forma improrrogável, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Concurso Público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 29 de janeiro de 2026.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:87A0347A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: CONSTRUTORA N2 LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Empresa: **CONSTRUTORA N2 LTDA**, com sede na RUA ALUIZIO GURGEL, 12, CENTRO, Janduís/RN CEP:59690000, **neste ato representada pelo Sr. Sr. RAIMUNDO GONÇALVES NETO, portador do CPF nº 053.537.174-81** tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para dilatação de prazo aplicado ao Contrato Administrativo nº 134/2025, pelo período de 04 (quatro) meses, oriundo da Concorrência Eletrônica nº003/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente a Reforma e Manutenção das Instalações Físicas da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, incluindo a construção de uma praça para convivência/leitura/jogos, almoxarifado, substituição do telhado central e ampliação/modernização/adequação dos banheiros. Assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 19 de janeiro de 2026 a 19 de maio de 2026, com fulcro no Artigo 124, 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 19 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Construtora N2 LTDA

CNPJ: 07.442.278/0001-68

RAIMUNDO GONÇALVES NETO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:D8E2F4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua da BRONZITA, 2002 – LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP:59.605-260, neste ato representada pela **Sra. MARIA HONORATA AIRES, portadora do CPF nº 243.042.984-53**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para dilatação de prazo aplicado ao Contrato Administrativo nº 018/2024, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo da Dispensa nº07/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e, migração de dados do sistema integrado de gestão da educação - SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Janduís/RN, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, bem como as suas 5 (cinco) unidades escolares.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027, com fulcro no Artigo 124, 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 20 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA,
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
Representante Legal
CPF: 011.955.434-84
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:106FBCA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026. AARP - ADESÃO A ATE DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO 003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026.
AARP - ADESÃO A ATE DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 001/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS.
Contratada: **COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS E TRABALHO POPULAR LTDA.**

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, abrangendo atividades operacionais, administrativas e de apoio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor global do contrato: **R\$ 3.364.320,00, (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).**

Unidade Orçamentária:

• **02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 29 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Cooperativa de Prestacao de Servicos e Trabalho Popular LTDA
CNPJ: 49.557.013/0001-55
FRANCISCO JACKSON DE OLIVEIRA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7FBB3AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS- JANDUIS/RN 01/2026

Aos **trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 16h00 (dezesesseis horas)**, na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH**, localizada na **Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de Junho**, reuniu-se o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de **Janduís/RN**. Na oportunidade, a Presidente do Conselho apresentou as pautas do dia, iniciando com a discussão sobre a alteração de membro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, conforme deliberação administrativa. Sobre esta pauta, foi deliberado e votado em reunião que a representante **Rayane Cristina Lopes dos Santos** foi escolhida para ocupar o cargo vago na Mesa Diretora, assumindo o cargo de **Secretária do referido Conselho**. Em seguida, foi discutida a doação de uma **VAN equipada com acessibilidade**, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome**, cuja finalidade é fortalecer a capacidade operacional da rede socioassistencial, ampliando a mobilidade dos usuários e das equipes técnicas. Posteriormente, tratou-se da **modificação no Projeto do PROCAD-SUAS – Exercício 2026**, no valor total de **R\$ 12.527,40 (doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, do município de Janduís/RN, que necessitou de alteração na parte financeira, destinando-se **R\$ 11.347,00 (onze mil, trezentos e quarenta e sete reais)** para sete meses de pagamento de salários de recursos humanos, **R\$ 780,40 (setecentos e oitenta reais e quarenta centavos)** para despesas administrativas e **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para material de consumo. Após a apresentação e apreciação das pautas, e não havendo questionamentos ou dúvidas quanto às alterações propostas, o Conselho deliberou e aprovou, por votação, resolução favorável às matérias apresentadas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por mim, **Rayane Cristina Lopes dos Santos, Secretária do CMAS**.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:67B2437E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS Nº 001/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Resolução Normativa - CMAS nº 001/2026 de 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação de modificação no projeto PROCAD-SUAS exercício 2026, do município de Janduís/RN, assim como a devida aplicação dos recursos apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH),

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 174, de 18 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei nº 460/2014, de 07 de julho, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026, e

Considerando a apresentação da proposta pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), referente ao Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS) e a modificação de aplicação dos recursos destinados a este programa. Considerando a necessidade de assegurar um atendimento de qualidade aos cidadãos inscritos no cadastro único e concretizar as ações de proteção previstas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a modificação no projeto PROCAD -SUAS e a aplicação dos recursos conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada aos órgãos competentes para as devidas providências.

Janduís/RN, 30 de janeiro de 2026

FLAVIA KAROLINE MENDONÇA GURGEL

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8AC30D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbis:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA A SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS**, em favor da Empresa: **GASONOR COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **06.004.897/0001-08**, estabelecida a Rua Alcides Jeronimo Freire, nº 1068, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP – 59146-470, com valor global estimado de R\$ 42.380,00 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 276/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da

Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:55079030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 13:00 hs do dia 09 de fevereiro de 2026, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÓLEOS LUBRIFICANTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Justificativa: Alterações no termo de referência. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Av. Gov. Dix-sept rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Jardim de Piranhas-RN, 02 de fevereiro de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:66FE5D90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO, INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS E VETORES URBANOS E RURAIS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTACÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00024/2025 - Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora Ltda - CNPJ: 33.614.013/0001-00 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 11 meses. ASSINATURA: 30.12.2025

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:38766753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 050/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.02.2026, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 050/2026 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA	01.02.2026 a 02.03.2026
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G	01.02.2026 a 02.03.2026
IAPONIRA KISLÂNIA GARCIA DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL	02.02.2026 a 03.03.2026
JOSÉ BELARMINO FILHO	GARI	02.02.2026 a 03.03.2026
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.02.2026 a 02.03.2026
SIMONE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.02.2026 a 03.03.2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:00C730BE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 053/2026 - GP/PMJP

Dispõe sobre a progressão horizontal de servidor da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990.

Considerando o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0801048-23.2023.8.20.5142:

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER,Progressão Horizontal, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, a servidora**LUCINETE PEREIRA DE ARAÚJO**,mat. 364, que passará a ser remunerada na**Classe J**,padrão remuneratório**PN II – J** do Cargo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:74769813

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 054/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

Considerando o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0801051-75.2023.8.20.5142.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Abono de Permanência a servidora **FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **969.389.864-87**, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com a sentença constante no processo acima citado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a implementação do referido abono constante do mês de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:D2170283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 035/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

A convocação dos referidos cargos, baseiam-se no respectivo fato:

Considerando a ampliação da jornada escolar nas unidades que funcionam em regime em tempo integral, onde exige maior permanência dos alunos na escola e, conseqüente, o reforço do quadro de pessoal para assegurar o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício n.º 007/2026 de 23 de janeiro de 2026;

Considerando o despacho nº026/2026 do Gabinete da Prefeita, datado em 23 de janeiro de 2026.

CONVOCA:

1 – PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
633849-6	AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DANTAS	1ª

2 – PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
657715-1	SIMONÍ MORAIS DE ARAÚJO	7ª

3 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
641043-0	LUIZ CARLOS ROMÃO DOS SANTOS	8ª
654041-0	JERRY ADRIANE DE AZEVEDO DANTAS	9ª

Jardim do Seridó-RN, 02 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;
Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:06A1A181

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 024/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **SOLEMAR MARIA DE FIGUEIREDO SANTOS**, matrícula nº 1376, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016 – período de gozo 09 de fevereiro de 2026 a 09 de maio de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:B4CCC8F9

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA N.º 027, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANDRÉ LOUIS BEZERRA LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº 1**.108.***-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:FB60CDAA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 028, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **Sr. Gustavo Jose Azevedo Medeiros da Silva**, matrícula 2100, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 1 (uma) e ½ (meia) diária na importância de R\$ 442,50 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, para participar do Evento Conexão da Conferência Nacional de Municípios, onde serão disponibilizadas inúmeras salas temáticas, tendo como objetivo estreitar a relação da CNM com os gestores municipais e oferecer capacitação técnica de alto nível

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:E159A949

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 029, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim

do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO seguindo o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE**, matrícula nº 2104, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **SILVIA AZEVEDO DA COSTA**, matrícula nº 2095, para exercer a função como Gestora de Contrato para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.121.019/2025, Dispensa Eletrônica nº 037/2025, Licitação nº 182/2025, que tem por objeto “Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de direito de uso de sistema de controle interno, solução em plataforma cloud computing (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permita operacionalizar as atividades da Controladoria Geral do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:C4189BA2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO seguindo o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 2129, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº 2094, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução no Pregão Eletrônico nº 073/2025, Licitação nº 171/2025, Processo de Despesa nº 1.107.046/2025, que tem por objeto “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DIRETRIZES

DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”.
 Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:A44265F8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 031, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0109/2026/SEMTHAS/PMJS, de 02 de Fevereiro de 2026, que solicita nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.644.***-6, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, período de férias do Conselheiro Tutelar JACINTO SEVERO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:A6C0CE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025 - CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob o nº 051.219.664-82, residente e

domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADA: CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA, brasileira, portadora do RG nº 002.287.284 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.193.764-61, residente e domiciliada na Rua João Bento de Medeiros, nº 64, Castelo dos Montes, Ouro Branco/RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 022/2026, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 048/2026, de 20 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO a vacância da servidora efetiva **Simone Maria de Azevedo**, matrícula nº 1309, pela Portaria nº 493, de 09 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº **004/2025**, pactuado em **03 de fevereiro de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **03 de agosto de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado nº 004/2025, podendo ser rescindido ou renovado podendo ser rescindido ou renovado, face ao interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:3B641D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2025 - NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, nº 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA, brasileira, com RG nº 2.833.565 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº

102.064.764-60, residente e domiciliada na Rua Severino Elias Pereira, n.º 101, Centro, Parelhas/RN.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0075, de 20 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 021, de 21 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a efetividade das políticas públicas, cumprimento das metas estabelecidas pelos programas sociais e a manutenção do atendimento humanizado a população.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 005/2025, pactuado em **04 de fevereiro de 2025**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **04 de agosto de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 005/2025, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:2B7B3B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 055, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1747, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos PD-II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 04/02/2026 à 13/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula n.º 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:3E60EB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 056, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TÉRCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1360, ocupante do cargo de Zelador PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 30/01/2026 à 28/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula n.º 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:81792DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 057, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA**, matrícula n.º 1563, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/02/2026 à 11/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:72895B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **JACQUES LUCAS DE FRANÇA AZEVEDO**, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, matrícula nº 2176, 1 diária e 1/2 (uma e meia) diária na importância de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de NATAL/RN, entre os dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, para participar da EVENTO CONEXÃO DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE MUNICÍPIOS.

Art. 2º A participação do servidor supracitado no evento a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro no PRAIAMAR NATAL HOTEL E CONVENTION, visando participar da área temática da Defesa Civil com a temática “GESTÃO FORTE E EFICAZ DE RISCOS E DESASTRES COMEÇA NO MUNICÍPIO.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mat.: 2099

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:65FC08AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91001/2026

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91001/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto Aquisição de

itens destinados ao preparo da merenda escolar, com a finalidade de atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período letivo, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/02/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2026, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/02/2026, às 09:30.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **<https://www.joaodias.rn.gov.br/>** e **www.novobbmnet.com.br**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 02 de fevereiro de 2026.

NILDEMARCI BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:88D08F48

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 003/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) diária, a Procuradora Geral do Município, Marília Gabriela Batista de Melo, dia 30 de janeiro de 2026, perfazendo-se a quantia de quinhentos reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal/RN.

I – Finalidade da viagem: tratar de assuntos relacionados ao Convênio celebrado entre a referida Prefeitura e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:1F20B2AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 02020133/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02020133/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSE HÉLIO BATISTA FILHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:056.283.494-02

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:38A8A9FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº:19010096/2026 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010096/2026

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JACO ANTUNES SIQUEIRA DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:104.246.504-52

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Médico(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 188.640,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9B151891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SERVIDOR EM COMENTO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Mauricio Israel Diniz Silva do cargo de Diretor do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito0

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AD5E0B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. GABRIEL GOMES GONSALVES PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Gabriel Gomes Gonsalves no cargo de Diretor do Departamento de Empreendedorismo na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito0

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3DF4014C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DA SERVIDORA QUE INDICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de auxiliar administrativo, ocupado pela servidora **Marcia Maria Maia Pinheiro de Moura**, CPF 535.707.664-20, matrícula 137381-1, nos termos do art. 33, VI, da lei municipal nº 034/1999 (regime jurídico único).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:245F60E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 02020001/2026

TERMO DE CONTRATO 02020001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29010001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **24.622.146/0001-37**, sediado(a) na R Joaquim Olinto do Nascimento, 80 – Centro – CEP – 59.955-000 – Tenente Ananias/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, inscrito no CPF nº 050.943.144-59, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 220/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 29010001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de treinamento e oficinas temáticas durante a Jornada Pedagógica do Município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Elaboração do PEI – Plano de Ensino Individualizado – Duração 4h	Serviço	01	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
2	BNCC Computação – Duração 4h	Serviço	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
3	Recomposição de aprendizagem nos anos finais – Duração 4h	Serviço	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
4	Estratégias de atividades para anos iniciais visando – Duração 4h	Serviço	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
Total Geral					R\$ 7.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes às infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

569 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.123 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

CPF - 023.719.154-75

Responsável Legal Da Contratante

Francisca Leila Da Silveira Pinto 05094314459

CNPJ - 24.622.146/0001-37

Contratada

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO

CPF nº 050.943.144-59

Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:A83E2B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 02020002/2026

TERMO DE CONTRATO 02020002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29010002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 223/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO
05094314459.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **JOSÉ ERONILDES PINTO 00960840494**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **22.582.748/0001-82**, sediado(a) na R Joaquim Olinto do Nascimento, 80 – Centro – CEP – 59.955-000 – Tenente Ananias/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **JOSÉ ERONILDES PINTO**, inscrito no CPF nº 009.608.404-94, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 223/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 29010002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação com diagnóstico, avaliação e monitoramento das ações executadas e prestação de contas dos Recursos recebidos no sistema BB ágil e SIGPC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação com diagnóstico, avaliação e monitoramento das ações executadas e prestação de contas dos Recursos recebidos no sistema BB ágil e SIGPC.	Mês	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
Total Geral					R\$ 51.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que

deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

246 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

CPF - 023.719.154-75

Responsável Legal Da Contratante

José Eronildes Pinto 00960840494

CNPJ - 22.582.748/0001-82

Contratado

JOSÉ ERONILDES PINTO

CPF nº 009.608.404-94

Responsável Legal Da Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:F8F6CC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE NULIDADE - CONTRATO Nº 19010100/2026

Termo de Nulidade.

CONTRATO Nº 19010100/2026.

Em virtude de erro na confecção do contrato nº 19010100/2026, nos termos da pessoa contratada e da prestação de serviço, e, não havendo realização de nenhuma atividade ou labor oriundo deste contrato, resolve-se torna-lo nulo, sem efeitos legais.

THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:426541DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO: N.º 202505160002

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: N.º 202505160002

Através do presente TERMO, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa com sede no(a) RUA

PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, TERREO, CENTRO, José da Penha / RN, CEP: 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, brasileiro, CPF nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal, e a **ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº CNPJ/MF sob o nº 12.969.719/0001-14, sediado(a) na Rua Francisca Lopes Cavalcante, 91, Aluísio Diógenes Pessoa, SL 01, em Pau dos Ferros - RN - CEP: 59.900-000, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, resolver rescindir unilateralmente o **CONTRATO N.º 202505160002**.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL - Este termo de rescisão unilateral tem por fundamentação legal o art. 137, inciso V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 combinado com o art. 138, inciso I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, e a portaria de número 011 de 29 de janeiro de 2026, e demais elementos constantes no contrato supra mencionado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - Este termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATOS N.º 202505160002, cujo objeto fora Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica consistentes na análise, estruturação, elaboração e revisão de editais de licitação, estudos técnicos preliminares (ETPs), termos de referência, minutas de contratos e demais peças do processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, incluindo suporte na publicação no PNCP, orientação quanto aos critérios de julgamento e realização de sessões em licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA dar como terminado o contrato de que trata a Cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar sob qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no contrato ora rescindida.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO - Fica eleito foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, presença de 02(duas) Testemunhas que também assinam.

José da Penha, 30 de janeiro 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
CNPJ: 08.357.642/0001-54
Contratante

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E1BCF0AC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATOS: N.º** **01040003/2022 E 29120002/2023**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATOS: N.º 01040003/2022 e 29120002/2023

Através do presente TERMO, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa com sede no(a) RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, TERREO, CENTRO, José da Penha / RN, CEP: 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, brasileiro, CPF nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal, e a **INTGEST – INTELIGÊNCIA GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº CNPJ/MF sob o nº 29.856.088/0001-20, sediado(a) na Rua Moreira Pinto, 03, Centro, SL 01, em Piquet Carneiro - CE - CEP: 63.605-000, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, resolver rescindir unilateralmente os **CONTRATOS N.º 01040003/2022 e 29120002/2023**.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL - Este termo de rescisão unilateral tem por fundamentação legal o Art. 78 da Lei 8.666/93, inciso XVII - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com a portaria de número 011 de 29 de janeiro de 2026, e demais elementos constantes nos contratos supra mencionados.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - Este termo tem por objeto a rescisão unilateral dos CONTRATOS N.º 01040003/2022 e 29120002/2023, cujo objeto fora contratação de sistema integrado de gestão para execução das atividades de compras e Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma web para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de José da Penha.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA dar como terminado os contratos de que trata a Cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar sob qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas nos contratos ora rescindidos.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO - Fica eleito foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, presença de 02(duas) Testemunhas que também assinam.

José da Penha, 30 de janeiro 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
CNPJ: 08.357.642/0001-54
Contratante

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DA4D14F9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATOS: N.º** **21070001/2025, 02120001/2025, 21100001/2025, E 26010001/2026**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATOS: N.º 21070001/2025, 02120001/2025, 21100001/2025, e 26010001/2026.

Através do presente TERMO, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa com sede no(a) RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, TERREO, CENTRO, José da Penha / RN, CEP: 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 12.652.881/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, brasileiro, CPF nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal, e a **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, sediado(a) no(a) LEONARDO TEIXEIRA, 246, AEROPORTO, Mossoró / RN - CEP: 59.607-640, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, resolver rescindir unilateralmente os **CONTRATOS N.º 21070001/2025, 02120001/2025, 21100001/2025, e 26010001/2026**.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL - Este termo de rescisão unilateral tem por fundamentação legal o art. 137, inciso V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 combinado com o art. 138, inciso I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, e a portaria de número 011 de 29 de janeiro de 2026, e demais elementos constantes nos contratos supra mencionados.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - Este termo tem por objeto a rescisão unilateral dos CONTRATOS N.º 21070001/2025, 02120001/2025, 21100001/2025, e 26010001/2026, cujo objeto fora aquisição de Medicamentos e aquisição de Material Hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA dar como terminado os contratos de que trata a Cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar sob qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas nos contratos ora rescindidos.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO - Fica eleito foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, presença de 02(duas) Testemunhas que também assinam.

José da Penha, 30 de janeiro 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
CNPJ: 12.652.881/0001-04
Contratante

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F84B1B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 04110001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

ADJUDICAÇÃO: Por lote

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

- Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **para os Lotes com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – I, III, IV, V, VI e VII**

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 04 de fevereiro de 2026, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para aquisição gradativa de materiais esportivos diversos destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e projetos pedagógicos das escolas da rede municipal de ensino.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 02 de fevereiro de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:39306F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DISPENSA Nº 009/2026 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 030/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:REVISÃO DE 60.000 KM RENAULT MASTER BF AMB 3 PLACA RQH-7B41 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 009/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 2.604,06 (dois mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 02 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1FCE5927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 030/2026 – DISPENSA Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70. **OBJETO:** REVISÃO DE 60.000 KM RENAULT MASTER BF AMB 3 PLACA RQH-7B41 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.604,06 (dois mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos). **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação**

2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 02 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:25389A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017 DE 02 DE FEVEREIRO DE
2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017 DE 02 DE FEVEREIRO DE
2026**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araujo Cabral

CARGO/FUNÇÃO: Secretário da Controladoria Geral do Município

LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município

MATRÍCULA: 5017

CPF: ***.582.***-01

RG:002.***.779

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da controladoria geral do município para participar de uma capacitação, conexão CNM- edição RN, o evento será promovido pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) que irá acontecer nos dias 05, e 06 de fevereiro de 2026 em Natal/RN, o evento contará com diversas áreas temáticas, abrangendo os principais setores da administração pública municipal, por meio de programações simultâneas voltadas as necessidades específicas de cada área, dentre os temas abordados, destaca-se o controle interno, eixo no qual serão tratados conteúdos diretamente relacionados as atribuições do servidor, com enfoque em governança, integridade, planejamento, auditoria e fortalecimento institucional.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 05 e 06 fevereiro de 2026.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:AC3E8279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as atribuições previstas no Art. 168 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006);

CONSIDERANDO a conclusão do regular Procedimento Administrativo Disciplinar Nº 002/2022 instaurado em face do(a) servidor(a) CARLOS ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA, assegurado as garantias constitucionais da publicidade, contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO a emissão de Relatório Final da Comissão Administrativa processante e Parecer Jurídico convergindo pela ocorrência comprovada de prática de infração administrativa tipificada como violação do dever funcional de “exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo” e “zelar pela economia do material e pela preservação do patrimônio público” descrito no art. 121, I e VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006).

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR, ao servidor público municipal **CARLOS ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**, matrícula 2845, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, nos termos da constatada violação ao art. 121, I e VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu (Lei complementar municipal nº 04 de 2006), pela prática de infração administrativa tipificada como “**violação do dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo**” e “**zelar pela economia do material e pela preservação do patrimônio público**”, conforme preconiza o Art. 134 da lei acima mencionada, tendo em vista o que fundamentadamente restou decidido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B987FC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 019, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 019, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal (mudança de letra) a servidores do Magistério Municipal e de outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 655/2009 que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, no Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Vertical (mudança de Nível) a servidora **Janaína Rafia de Brito**, ocupantes do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passará do nível III de especialista para o nível IV de mestre, com acréscimo na remuneração de 10% sobre o salário base atualmente percebido, em relação ao nível III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal de Jucurutu

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8074AA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 010/2025, o qual tem como objeto a locação de imóvel para manutenção dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN

CNPJ: 15.033.017/001-12

LOCADORA: ADRIANE FREITAS DE SOUZA

CPF:***.407.114-**

ORIGEM: Inexigibilidade nº 007/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 de fevereiro de 2026 à 13 de fevereiro de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de janeiro de 2026.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIA: Adrina Romeica Rocha da Silva

LOCADORA: Adriane Freitas de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:67C8C10A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 45.988.767/0001-09

ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco E, Ed. Prime Business, Sala 304, Bairro Asa Sul. CEP: 70.070-120.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em ASSESSORIA E CONSULTORIA na elaboração de Projeto de Captação de FINANCIAMENTO junto a entes financeiros: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BNDES ou outra entidade financeira do sistema financeiro nacional, com garantias do FPM e/ou da UNIÃO; Gestão e Gerenciamento de todo o Processo até a assinatura do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá RN.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: O valor a ser pago pela prestação dos serviços será de 3% (três por cento) do valor efetivamente contratado, tendo como base de cálculo o valor nominal do contrato firmado entre o Município e o banco, sendo o pagamento devido somente após o efetivo recebimento, pelo Município, dos valores contratados.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO	2011 – Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Finanças
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Jundiá/RN, 28 de janeiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Alexandre Mário Teixeira Nunes

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2E3E34E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 020/2024, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso anual do SISTEMA BANCO DE PREÇO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000018/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de março de 2026 à 05 de março de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de janeiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Rudimar Barbosa dos Reis

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FDFA59F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIANº 007/2026

Nomeia servidores para o setor de compras, para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R ESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **LEANDRO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, Matrícula: 0001986, para exercer a função de **PESQUISADOR** do Município de Jundiá/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Para realização de procedimentos iniciais de compras e prestações de serviços, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeia-se a servidora **VALERIA SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula: 0002047, para exercerem a função de equipe de apoio ao Pesquisador nas contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A servidora mencionada no caput deste artigo auxiliar o **PESQUISADOR** no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Pesquisador no início dos procedimentos licitatórios contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, serviço realizado para comprovação de que o valor do contrato de serviços continuados permanece economicamente vantajoso para a Administração, com a finalidade de viabilizar princípios de economicidade

Art.4ºA presente portaria entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogando anterior.

Jundiá/RN, de 23 janeiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipa

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:52D998D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 245 DE 2026

Estabelece normas para o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento relativo ao exercício de 2026.

O EXMO SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDENRANDO a Lei Complementar nº 300, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações na Lei complementar 374 de 28 de dezembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º O pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento deverá ser realizado em cota única até o dia 30 de abril de 2026.

Parágrafo único. Os valores a título de Taxa de Licença para Localização e Funcionamento pagos após a data de vencimento fixada neste decreto serão acrescidos de juros e multa e demais encargos previstos na legislação Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa D'Anta/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:97F02A53

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e;

CONSIDERANDO o gozo de férias dos(as) conselheiros(a) tutelares André Felipe da Cruz Ribeiro, Angélica Dantas Costa, Cláudia Raynice Guedes de Moura, Emily Joyce Rodrigues da Silva e Everaldo Ribeiro, conforme escala acordada em que cada membro do Conselho Tutelar usufruirá de 30 dias corridos, por motivo de gozo de férias anuais remuneradas durante o ano de 2026;

CONSIDERANDO a convocação do(a) Suplente Joselma Braga Silva dos Santos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Ofício, nº 01/2026.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Srª **Joselma Braga Silva dos Santos**, inscrita sob CPF/MF Nº ***.448.514-**, para exercer o mandato de membro do Conselho Tutelar do Município de 2026 nos períodos de: 01/02/2026 a 02/03/2026 – férias de Cláudia Raynice Guedes de Moura; 03/03/2026 a 01/04/2026 – férias de Everaldo Ribeiro; 02/04/2026 a 01/05/2026 – férias de Angélica Dantas Costa; 01/09/2026 a 30/09/2026 – férias de Emily Joyce Rodrigues da Silva; e 01/10/2026 a 30/10/2026 – férias de André Felipe da Cruz Ribeiro.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o mesmo valor recebido pelos Conselheiros Tutelares titulares.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a aludida senhora terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:E3FC87C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, para a assinatura anual de acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:06438CD6

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
009/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.352.588/0001-46, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área de educação, com ênfase no monitoramento SIMEC. Acompanhamento dos sistemas federais com foco no SIMEC e MEC com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos na educação, no município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:2A704565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 001/2025, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, de cunho técnico administrativo, em controle interno, compreendendo ainda o acompanhamento constante dos servidores do controle interno municipal, no desempenho de suas funções, para o cumprimento da legislação vigente.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: 37.062.101 JOSE ROMARIO DA SILVA ARAUJO

CNPJ: 37.062.101/0001-05

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000005/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de janeiro de 2026 à 08 de janeiro de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: José Romário da Silva Araújo

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:01C5AF25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 061/2024

OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor junto ao contrato nº 061/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação de ruas e urbanização com letreiro no Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.484.218/0001-55

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 001/2024

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 25.250,91 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **PROJETO ATIVIDADE:**15.451.0008.1162 – Obras de Pavimentação e Urbanismo; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; **FONTE DE RECURSO:** 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de dezembro de 2025.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Nildo Galdino
CONTRATADA: Hugo Garcia Furtado Costa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3C10FB68

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025 – LAGOA DE
VELHOS/RN - RESULTADO DEFINITIVO -
CANDIDATOS(AS) PCD

Constam na lista* abaixo os(as) candidatos(as) que efetivaram o pagamento e apresentaram os documentos para a análise curricular de acordo como Edital nº 01/2025 - Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, após o prazo para interposição de recurso.

*lista por ordem de classificação

ÁREA: PEDAGOGIA (PCD)				
Nº	CANDIDATO(A)	PND	AValiação TÍTULOS	DE NOTA FINAL
1	JOSEFA VERONICE DE OLIVEIRA CAETANO	52,98	100,00	76,49
2 (CR)	MARIA BARNIAIRE DE AZEVEDO CAMPOS LIMA	58,36	70,00	64,18
3 (CR)	MARIA EDILENE DIAS PEREIRA	48,10	80,00	64,05
4 (CR)	ELAINE CRISTINA BATISTA DE LIMA	41,32	80,00	60,66
5 (CR)	JOSINA BASÍLIO DA SILVA	41,10	70,00	55,55

Lagoa de Velhos/RN, 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EF43B505

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para impressão de cédulas, destinadas ao programa lixo zero – lagoa de velhos sustentável, com finalidade educativa, ambiental e de incentivo à sustentabilidade, não possuindo valor monetário oficial.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº – **17.340.447/0001-02**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para impressão de cédulas, destinadas ao programa lixo zero – lagoa de velhos sustentável, com finalidade educativa, ambiental e de incentivo à sustentabilidade, não possuindo valor monetário oficial, perfazendo a quantia total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E30AA701

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para impressão de cédulas, destinadas ao programa lixo zero – lagoa de velhos sustentável, com finalidade educativa, ambiental e de incentivo à sustentabilidade, não possuindo valor monetário oficial.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº – **17.340.447/0001-02**, pelo valor estimado de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:663C623D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- MARIA ROZANA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA ROZANA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.985- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-58, DOMICILIADA NA RUA ACARI, TANCREDO NEVES, Nº 415, CENTRO – CERRO-CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR(A)PEDAGOGO(A).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 28 DE JANEIRO DE 2026 A 27 DE JULHO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JANEIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:0026F73A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2025- MARILENE DE MACEDO
SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARILENE DE MACEDO SANTOS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.007- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 031.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA LEDA PINHEIRO, Nº 117, JK – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE EDUCADOR(A)FÍSICO(A).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.118,60 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026 Á 01 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:3871D275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 001/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr. FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 811.172/2025, RESOLVE** registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de descontos para a eventual contratação de combustíveis especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: P P FELIX DA COSTA (UNIPOSTO FELIX)

CNPJ: 35.712.390/0001-07

Endereço: Rua Genésio Tomaz, s/n, Centro, Lagoa Salgada/RN

Representante Legal: Pablo Pacceli Felix da Costa

CPF: 068.827.504-40

ITEM-ESPECIFICAÇÃO-UNID. DE MEDIDA-QUANT-% DE DESCONTO 1-Gasolina Comum-Litro-65.000-0,95%; 2-Óleo Diesel-Litro-100.000-1,05%; 3-Óleo Diesel – S10-Litro-60.000-1,30%; 4-Álcool Etanol -Litro-35.000-0,20%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (quando possível) e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados os percentuais de descontos mínimos, nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu desconto registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

desconto, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2026.

Município Lagoa Salgada/ RN -

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -

Prefeito Municipal.

P P FELIX DA COSTA (UNIPOSTO FELIX)

CNPJ: 35.712.390/0001-07 -

Empresa Registrada.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:B4CAF15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor GILMAR ALVES DE MACEDO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **GILMAR ALVES DE MACEDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ##6.009.984-##, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de janeiro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:8D517E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CAE

PORTARIA Nº 004/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Artigo 1º – **NOMEAR** membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, relacionados abaixo:

Representante do poder Executivo:

Titular: José Edson Gomes

Suplente: Sidcley Gomes da Silva

Representante da Educação e Discente:

Titular: Jessilene Lopes da Costa de Medeiros

Suplente: José Washington dos Santos Silva

Titular: Ivanildo Paulo da Silva

Suplente: Rita de Cássia Lima do Nascimento Inocêncio

Representante dos Pais:

Titular: Jamilly Cleia Ferreira Da Silva

Suplente: Lenise Karoline Felipe da Silva Cortes

Titular: Franciele Pereira de Souza

Suplente: Cláudia Barros Pereira

Representante da Sociedade:

Titular: Laudiceia da Silva Pereira

Suplente: Josirene de Araújo A. da Costa

Titular: Marília Feliciano Pereira Cândido

Suplente: Maria Lúcia de Souza

Presidente: Jessilene Lopes da Costa de Medeiros**Vice-presidente:** Ivanildo Paulo da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 28 de janeiro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:17BC0714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1649, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas da Zona Rural do município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por natural climatológico

por SECA- COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O senhor Antonio Walter de Araújo, Prefeito do MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal 12.608, 10 de abril de 2012, artigo 8º e Inciso IV e VI;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022 e da Portaria Federal nº 3.646 de 20 de Dezembro de 2022, mais especificamente o Art.5º e inciso II, cuja classificação do desastre no âmbito do município é nível II;

CONSIDERANDO o Monitor de Secas, emitido e publicação pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA no mês de dezembro, cujo município de Lucrécia/RN, encontra-se classificado em SECA;

CONSIDERANDO a necessidade da continuação da Ação de Resposta da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Operação Carro Pipa – OCP, cuja execução se dá por meio do Exército Brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Lucrécia/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1

(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:7ECEC552

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 202604

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 19010226

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: SOLUÇÃO CONTABILIDADE LTDA

CNPJ.....: 37.231.054/0001-78

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA.
VALOR TOTAL.....: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 29 DE JANEIRO DE 2026 À 29 DE JANEIRO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 DE JANEIRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:8B23F9E7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19010226

NOME DO CREDOR: SOLUÇÃO CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 37.231.054/0001-78

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 29 DE JANEIRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:B159E006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 04/2026

PROCESSO: 26010326

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA VIA REDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.088,92 (QUATRO MIL E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 28 DE JANEIRO DE 2026.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO VALOR

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:02105C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2026**

Dispõe sobre a designação dos membros do Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PLAMUPIR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 311, de 19 de novembro de 2019, que institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR) e o respectivo Grupo de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

I – Representantes dos órgãos municipais:

a) **Secretaria Municipal de Educação (SME):**

- Maria José Duarte Leite – Titular
- Maria Cléia Alves – Suplente

b) **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH):**

- Franciane Soares de Queiroz – Titular
- Anny Aline Costa Rezende – Suplente

c) **Secretaria Municipal de Saúde (SMS):**

- Francisco Hugo de Freitas – Titular
- Maria do Socorro Soares Pereira – Suplente

d) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação (SMECC):

- Francisco Erivanaldo de Oliveira – Titular
- Francisco Lidiano da Cunha – Suplente

e) Controladoria Geral do Município:

- Maria da Conceição de Araújo Oliveira – Titular

II – Representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- Damiana Bezerra de Lima – Titular
- Lucas Silva Oliveira – Suplente
- Maria Rosângela Soares – Titular
- Maria Gorete Paulo Dias – Suplente
- Welia Terezinha Cunha da Silva – Titular
- Ana Cristina Maia da Silva – Suplente

Art. 2º Os membros designados atuarão na articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do PLAMUPIR, nos termos do Decreto nº 311/2019.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho constitui serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lucrécia/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:38E74ABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2026.01.16.002.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2026.01.16.002**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.01.16.002.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de automóveis novo (0 km), do tipo Leve, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.01.16.002, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções

Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.01.16.002 e demais Anexos e a proposta da empresa: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA, CNPJ: 35.503.721/0003-60
E-MAIL: dicalfiatpdflicitacao@gmail.com, TELEF: Nº 84 3351:4033
ENDEREÇO: RUA VEREADOR GALDENCIO J. DE SOUZA, Nº 3821, ZECA PEDRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, CPF Nº 082.385.514-71
ITENS: 0001 – DISPUTADO.
VALOR TOTAL R\$: 331.200,00, (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

DO VALOR: R\$: 331.200,00, (Trezentos e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 02 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Nilvan Cesar de Oliveira – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:F82E40B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESISTÊNCIA - 05-CE/2025**

AVISO DE DESISTÊNCIA

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, informa que a empresa CM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.484.379/0001-62, com proposta no valor total de R\$ 1.280.601,34 (um milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos), vencedora da obra referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05-C.E/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de conclusão de uma Creche Pro infância tipo B na cidade de Marcelino Vieira-RN. A empresa protocolou desistência de assinar o contrato para executar a obra. Sendo assim, a equipe técnica analisará o pedido quanto a sua materialidade e se possível convocará o licitante remanescente conforme o art. 90, § 4º, caput e inciso I e II da Lei Federal 14.133-2021.

Marcelino Vieira-RN, 02 de fevereiro de 2026

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:C37C100C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
(DL MEDICAMENTOS)

Processo: Pregão Eletrônico nº 32-PE/2025

Número de Contrato: 2026.02.02.0002

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Contratado/CNPJ: DL MEDICAMENTOS LTDA, 48.058.173/0001-97.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 67.444,00(sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Data da Assinatura do contrato: 02/02/2026.

Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:2BB030A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
(MULTIMED)

Processo: Pregão Eletrônico nº 32-PE/2025

Número de Contrato: 2026.02.02.0001

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Contratado/CNPJ: MULTIMED DENTAL EIRELI - EPP, 29.894.043/0001-40.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 27.555,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Data da Assinatura do contrato: 02/02/2026.

Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:4F1C9EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 019/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora Maria de Lourdes Umbelino, matrícula nº 100018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2007/2012, no período de 02/02/2026 a 02/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8F2A3FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 020/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio ao servidor José Egmar Nunes Costa, matrícula nº 100144, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, no período de 02/02/2026 a 02/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:099FC9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 021/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Maria Lutigar Nunes Costa, matrícula nº 100019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025, tendo início em 02/02/2026 e terminando em 03/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BFE6E178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 022/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora Maria da Conceição de Oliveira Silva, matrícula nº 99770, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2009/2014, no período de 02/02/2026 a 02/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E12565E3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 023/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.****PORTARIA Nº 023/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Antonia Ocilde Costa Corado, matrícula nº 100001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025, tendo início em 02/02/2026 e terminando em 03/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EC1E4DE1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 024/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.****PORTARIA Nº 024/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio ao servidor Antonio José Bandeira, matrícula nº 99995, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2002/2007, no período de 02/02/2026 a 02/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E4257457

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 025/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.****PORTARIA Nº 025/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio ao servidor José Benedito da Costa, matrícula nº 99742, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo defetivo de Contador, referente ao período aquisitivo 1997/2002, tendo início em 02/02/2026 e terminando em 02/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:338D34C4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 026/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.****PORTARIA Nº 026/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor José Claudino da Silva, matrícula nº 99771, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2025, tendo início em 02/02/2026 e terminando em 03/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1F78AD2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2º AVISO DE SUSPENSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2026****2º AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
(Processo Administrativo n.º 009/2026)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, por meio do seu Agente de Contratação, **COMUNICA** aos interessados que em virtude da necessidade de readequação no **EDITAL**, referente ao procedimento em tela, fica **SUSPENSA**, a abertura da Chamada Pública nº 001/2026 que possui como objeto: a qualificação como Organização Social, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei 13.019, de 2014, no que couber, e Decreto Municipal nº 008/2023 de 17 de março de 2023, inicialmente prevista para às 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 05 de março de 2026. Oportunamente será marcada nova data para reabertura do certame.

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHAAgente de Contratação
Portaria nº 001/2026**JOCIANE DE OLIVEIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:81239182**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
009/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 34.834.634/0001-61

Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Continuados Inerente A Assessoria Técnica De Área Da Educação Visando O Acompanhamento E Monitoramento Dos Sistemas Do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação (Fnde), Orientando A Equipe Técnica Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte Do Município De Maxaranguape/RN, **conforme termo de referência**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao processo Administrativo nº 014/2025.

VALOR: Valor Global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 Sec. Mun. de Educação Cultura e Esportes**Ação Orçamentária:** 2013 Manut. da Sec. Mun. de Educação e cultura

2019 Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 339039Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**Fontes de Recursos:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

15001001 Receitas de Impostos e Transferência – Educação

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 03/02/2026 com fim da vigência em 03/02/2027. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 03 de fevereiro de 2026.**Fundamentação:** Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 014/2025, dispensa nº 004/2025.**Assinatura:**

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: ISABELLE CATARINE REIS LIMA, CPF nº 102.XXX.XX4-01.

Publicado por:Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:259CA7D7**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, CNPJ: 26.768.764/0001-15

Objeto: Contratação de serviço de autoridade certificadora para emissão de certificados digitais dentro das especificações e normas da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), para atender as demandas do Município de Maxaranguape/RN.

VALOR: Valor Global: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidades da Despesa: 09.001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento**Ação:** 2074 - Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – 102 EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**Fontes:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 03/02/2026 com fim da vigência em 03/02/2027. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores

Data de assinatura do Termo Aditivo: 03 de fevereiro de 2026.**Fundamentação:** Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 010/2025, dispensa nº 003/2025.**Assinatura:**

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS, CPF nº 075.XXX.XX 9-28 – PROCURADORA.

Publicado por:Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:8ADC4416**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: SL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 12.517.664/0001-01

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria pública (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando assessoramento ao Poder Executivo (administração direta), FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (fundos especiais), de forma presencial e remota, para atender as demandas do Município de Maxaranguape/RN.

VALOR: Valor Global: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidades da Despesa: 1101 Sec. Mun. de Administração

Ação: 2074 – Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento.

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Fontes: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 03/02/2026 com fim da vigência em 03/02/2027. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores

Data de assinatura do Termo Aditivo: 03 de fevereiro de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 029/2025, inexigibilidade nº 024/2025.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA, CPF nº 456.XXX.XX 4-19 – EMPRESÁRIO.

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:D46D896A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: PAVE SOLUCAO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 50.716.515/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA UBS NOVA MAXARANGUAPE - PADRÃO TIPO I, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CONFORME A PROPOSTA FAF-FNS Nº 11731856000122002.

VALOR: Valor Global: R\$ 1.052.132,10 (um milhão cinquenta e dois mil cento e trinta e dois reais e dez centavos).

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO:

Unidade: 16.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2106 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fontes: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 22/01/2026 com fim da vigência em 22/01/2027. Prorrogável na forma do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 22 de janeiro de 2026.

Fundamentação: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420110/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: HEMERSON FLAVIO DANTAS DOS SANTOS, CPF nº 010.XXX.XX4-90.

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:4E66BD36

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: INSTITUTO GESTÃO EM SAÚDE RN - CNPJ: 47.436.348/0001-90

Objeto: Prorrogação de prazo do Termo de Colaboração de Chamamento Público visando à execução de atividades em saúdedo SUS, conforme Anexo I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, **conforme termo de referência**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao processo Administrativo nº 057/2024.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.001 - Sec. Municipal de Saúde

Ação Orçamentária: 2141 - Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; 2109 - Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde

2120 - Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão;

Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Valor global: O valor total deste aditivo é de R\$ 2.759.564,58 (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), durante 6 meses.

Vigência: O prazo de vigência deste aditivo será o 06 (seis meses), a partir da sua assinatura.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 20 de janeiro de 2026.

Fundamentação: Este Termo Aditivo tem por fundamento a Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 008/2023, de 17 de março de 2023, pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual, em conformidade com os termos do processo administrativo nº 057/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, CPF nº 028.XXX.XX4-51.

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:55DE83D3

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.318.474/0001-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

VALOR: Valor Global: R\$ 943.400,53 (novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais e cinquenta e três centavos).

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 16.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Ação Orçamentária: 2054 - Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes.;

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 -Obras e Instalações;

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 23/01/2026 com fim da vigência em 23/01/2027. Prorrogável na forma do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 23 de janeiro de 2026.

Fundamentação: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420126/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO, CPF nº 084.XXX.XX4-50.

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:FF7B4E57

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 015/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 015/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor de provimento efetivo **ANTÔNIO LIMEIRA FELINTO DE ARAÚJO**, CPF nº. 079.xxx.xxx-03, do cargo de Professor Fundamental II – Ciências, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2026.

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:3644FD40

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 122/2025**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Construção, revitalização e urbanização da árvore do amor em Maxaranguape/RN – Emenda nº 202441420005, pertencentes a

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Maxaranguape/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

Aos 2 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, por despacho do Senhor Agente de Contratação deste Município, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025**, com base no Parecer acostado aos autos, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ Nº 19.657.875/0001-99**, no valor global estimado de **R\$ 1.043.345,62 (um milhão e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. Pelo que lavro o presente termo, que vai devidamente assinado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, conforme Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:95EB9B37

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 122/2025**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Construção, revitalização e urbanização da árvore do amor em Maxaranguape/RN – Emenda nº 202441420005, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Maxaranguape/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da equipe de contratação deste Município, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025**, em conformidade com a Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da equipe, onde escolheu a proposta da Licitante: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ Nº 19.657.875/0001-99**, no valor global estimado de **R\$ 1.043.345,62 (um milhão e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:98202FEB

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo: Objeto: Contratação da Banda " PAGODE DO COXA" para o evento "CARNAVAL 2026 para 01 apresentação (show), no dia 15 de

fevereiro de 2026 o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será no dia 15 de fevereiro de 2026 em praça pública, praia de Maracajaú município Maxaranguape/RN, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa PAGODE DO COXA LTDA, CNPJ 43.603.532/0001-26, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:3F39FD87

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da Banda " RASTRO DE MENINA" para o evento "CARNAVAL 2026 para 01 apresentação (show), no dia 15 de fevereiro de 2026 o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será no dia 15 de fevereiro de 2026, na praça de eventos em Maxaranguape/RN, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa BANDA RASTRO DE MENINA LTDA, CNPJ 29.479.264/0001-51, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:6D8341DB

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da Banda " WAGNER SANTOS" para o evento "CARNAVAL 2026 para 01 apresentação (show), no dia 17 de fevereiro de 2026 o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será no dia 17 de fevereiro de 2026, no polo Caraúbas, distrito de Maxaranguape/RN e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 60.252.355/0001-08, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de

licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:D856491C

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da Banda " GUGA PLAY BOY" para o evento "CARNAVAL 2026 para 01 apresentação (show), no dia 16 de fevereiro de 2026 o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será no dia 16 de fevereiro de 2026 em praça pública, praia de Caraúbas município Maxaranguape/RN, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 60.252.355/0001-08, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:ECCE1D80

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da Banda " FORRO RESENHA" para o evento "CARNAVAL 2026 para 01 apresentação (show), no dia 16 de fevereiro de 2026 o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 30.000,00 (quarenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será no dia 16 de fevereiro de 2026 em praça pública, praia de Maracajaú município Maxaranguape/RN, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa A A DA CUNHA PESSOA-ME, CNPJ 07.197.997/0001-07, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:64972BE9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação da Banda " FLÁVIO ROCHEDA E CEIÇA LIMA" para o evento "CARNAVAL 2026 para 02 apresentações (show), no dia 16 e 17 de fevereiro de 2026 o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será no dia 16 e 17 de fevereiro de 2026 em praça pública, na praia de Caraúbas município Maxaranguape/RN, e na praça de eventos em Maxaranguape/RN (sede) e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 97.550.879 FLAVIO RODRIGUES DE LIMA, CNPJ 97.550.879/0001-87, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:2C9D158D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 135/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: 53.594.335 Francisco Francinaldo Pedrosa do Rosário

CNPJ: 53.594.335/0001-41

OBJETO: Contratação de serviço de lavagem automotiva para atender à demanda de limpeza, conservação e higienização dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.326,00 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2026 à 12 de janeiro de 2027.

ORIGEM DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos . UNIDADE 044001 - SECRETARIAAMUN. DE PLANEJ. FINAN. TRIBUTAÇÃO PROJETO 2009 - Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Planj. Finan. E Tributação. NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO 2010 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino PROJETO 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação PROJETO 2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

UNIDADE 05.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica PROJETO 2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR FONTE 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementag5o da União - VAAT FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos PROJETO 2.031 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB30% NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15430000 -Transferências do FUNDEB Complementagao da União- VAAR FONTE 15420000 - Transferências do FUNDEB Complementagao da União - VAAT FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos UNIDADE 06.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO 2158 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde]

UNIDADE 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde PROJETO 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo FONTE Federal - Bloco de Manut. das Wes e Serviços Públicos de Saúde

FONTE 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais PROJETO 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde FONTE 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

UNIDADE 07.001 - Secretaria Municipal. de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer PROJETO 2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação Trabalho e Lazer NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 9.7.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos no Vinculados de Impostos PROJETO 2057 -

Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos no Vinculados de Impostos FONTE 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos no Vinculados de Impostos PROJETO 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO 2064 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos no Vinculados de Impostos FONTE 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS FONTE 16610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE 08001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO PROJETO 2079 - Manutenção das atividades da Sec Mum De Obras Urbanismo NAT. /DESPESA 3.3.90.39 7 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000- Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE 09.001 - SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA PROJETO 2081 - Manutenção dos serv. Da Sec. Mun. De Desen. Rural, Abast. e Agricultura NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA PROJETO 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 11.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROJETO 2090 - Manutenção da Controladoria Geral Do Município, NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 13.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROJETO 2130 - Manutenção da Procuradoria Município NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 14.001 - CONTADORIA GERAL PROJETO 2131 - Manutenção da Contadoria Geral NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 15.001 - SECRETARIA MUM DE ORDEM PUBLICA E SGURANÇA PROJETO 2132 - Manutenção da Secretaria Mu. De Ordem Pública e Segurança NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 16.001 - SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE PROJETO 2133 - Manutenção da Secretaria Mun. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente NAT. /DESPESA 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -"PESSOA JURÍDICA, FONTE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROJETO 2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PROJETO 2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 19.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PROJETO 2211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 20.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA MULHERPROJETO 2212 - Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres NAT. /DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 12 de janeiro de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

CONTRATADA: Francisco Francinaldo Pedrosa do Rosário

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:D426A8B5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 145/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): DARCI BALBINO DA SILVA

CPF/CNPJ: ***.497.838-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São José, nº 242, centro, destinado as instalações do conselho tutelar no município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de imóvel localizado na Rua São José, nº 242, centro, destinado as instalações do conselho tutelar no município de Montanhas/RN.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.200,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de janeiro à 31 de dezembro de 2026.

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **NATUREZA DA DESPESA:** 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 07 de janeiro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADOR(A): Darci Balbino da Silva

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:18B91A74

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI MUNICIPAL 585/2026

Dispõe sobre a nomenclatura da instituição de ensino localizada no sítio serrote, conhecida como Escola Municipal do Serrote, que passa a ser denominada Escola Municipal Maria da Luz dos Santos Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Escola Municipal do Serrote, para Escola Municipal Maria Da Luz dos Santos Silva.

Art. 2º. A nova nomenclatura deverá constar em placas, fardamentos, documentos, materiais publicitários, dentre outros registros relativos à instituição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1BEA8B21

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ANNA CATARINA SILVA ALVES**, portadora do CPF/MF: XXX.259.384-XX, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data..

Montanhas/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3BD04622

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, denominada **LOCATÁRIO**, no âmbito do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**, celebrado com o Sr. **JOSÉ VINÍCIUS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 3.697.646 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 707.242.984-01, residente e domiciliado na Rua Iolanda Montenegro Ribeiro, nº 35, Planalto, Natal/RN – CEP: 59.073-382, doravante denominada **LOCADOR**, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Camilo de Lira, nº 167, centro - Montanhas/RN, destinado as instalações do NASF no município de Montanhas/RN, resolve, nos termos do Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, realizar apostilamento, o que faz nos seguintes termos:

1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A cláusula quarta, item 4.1 do Instrumento Contratual celebrado, passa a vigorar com a alteração da Fonte de Recurso da seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 –

Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **NATUREZA:** 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

Montanhas/RN, 02 de fevereiro de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:332FE6FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendo;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de Bombeiro Civil e Brigadista de Incêndio e Pânico, destinados à execução de atividades de prevenção, monitoramento, orientação ao público e pronta resposta a situações de emergência, incluindo princípios de incêndio, pânico e primeiros atendimentos, durante a realização do evento de prévia carnavalesca “CARNALEGRE” a ser promovida no centro da cidade de Monte Alegre/RN, na Praça Pedro Alves nos períodos de 06 a 07 de Fevereiro de 2026, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, em estrita observância às normas e exigências de segurança estabelecidas na legislação vigente.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de Bombeiro Civil e Brigadista de Incêndio e Pânico, para a prévia carnavalesca (CARNALEGRE) dias 06 e 07 de fevereiro 2026. Duas Diárias.	DIARIAS	2	

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;

- d) Certidões Fiscais,
 e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 f) Data de emissão; e
 g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
 Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 05/02/2026.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:2E0A12C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E

EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO 6/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: 52.584.027 SILVIO HENRIQUE BEZERRIL DA SILVA CNPJ:52.584.027/0001-72

OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação orçamentária da despesa, ainda será classificada e distribuída entre as unidades administrativas.

VALOR:R\$ 1.462,50 (um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de janeiro de 2026 e término em 06 de fevereiro de 2026.

DATA: 30 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e SILVIO HENRIQUE BEZERRIL DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:32C15104

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E

EVENTOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026

Processo Licitação: nº 2015000004/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: 50.422.582 LOURDES VIVIANE DO NASCIMENTO, portador do CNPJ: 50.422.582/0001-72.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de apresentação artística da cantora VIVI NASCIMENTO, a ser realizada durante a programação da prévia carnavalesca CARNALEGRE 2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. O show ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2026, no Palco Principal, instalado na Praça Central, no Centro de Monte Alegre/RN, com duração prevista de 02 (duas) horas, no horário das 22h30min às 00h30min, figurando como segunda atração da noite, com a finalidade de promover entretenimento, valorização cultural e fortalecimento das manifestações artísticas no período carnavalesco do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação da apresentação artística da cantora Vivi Nascimento justifica-se pela

necessidade de compor, de forma qualificada e atrativa, a programação oficial da prévia carnavalesca CARNALEGRE 2026, evento de relevante interesse público, cultural e turístico, promovido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura. O evento integra o calendário cultural do Município e tem como finalidade incentivar as manifestações populares, preservar a identidade cultural local e proporcionar lazer e entretenimento gratuitos à população.

A artista possui reconhecida atuação no cenário musical regional, com repertório compatível com o período carnavalesco, capacidade técnica comprovada e ampla aceitação popular, fatores que contribuem diretamente para o sucesso do evento, a ampliação da participação do público e o fortalecimento da economia local, por meio do estímulo ao comércio, aos serviços e ao turismo.

A realização do show no Palco Principal, na Praça Central, no dia 06 de fevereiro de 2026, no horário das 22h30min às 00h30min, como segunda atração da noite, atende ao planejamento artístico e logístico do evento, assegurando a diversidade musical e a continuidade da programação festiva, em conformidade com os princípios da eficiência, do interesse público e da promoção cultural.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/02/2026.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:BDCB495C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260111/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Contratação de empresa para Serviço manutenção e instalação de Ar condicionados no Município de Monte das Gameleiras/RN**, Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 03 de fevereiro de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 06/02/2026 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP

59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com.
Monte das gameleiras/RN, 02 de fevereiro de 2026

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:14E89DD0

CPL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260128/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no período de 03/02/2026 a 06/02/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17 h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 02 de fevereiro de 2026

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:0F3674B3

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270123/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2026, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada para prestação de em ESPAÇOS RECREATIVOS PARA COLÔNIA DO GRUPO DE CRIÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), do Município de Monte das Gameleiras-RN - conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **R J MENDONCA**, inscrita no CNPJ sob o n **32.729.580/0001-49**, apresentou a melhor proposta no valor total estimado de R\$: 5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 30 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:1A134927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO EFETIVO OCUPANTE DE CARGO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do Cargo efetivo de Analista Ambiental, o senhor **Leonel Bittencourt Baima**– CPF: 064.***.***-52, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMUR, do Município de Nísia Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 30 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:377D2D12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, o senhor **Luiz Guilherme Barbosa da Silva**, CPF nº 715.***.***-73, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:35274EBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2026**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal admite a acumulação **excepcional** de cargos de professor **somente até dois vínculos**, desde que haja compatibilidade de horários;

CONSIDERANDO que o servidor **MAYKEL ANDERSON SOUZA CARNEIRO DO NASCIMENTO** passou a manter **três vínculos públicos de professor**, situação vedada pelo ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que o servidor foi **formalmente notificado** pela Administração Municipal para exercer o direito de opção, a fim de regularizar sua situação funcional, optando pela manutenção de apenas dois cargos de professor;

CONSIDERANDO que, não obstante a notificação e a oportunidade concedida, o servidor **requereu apenas a vacância do cargo de Professor no Município de Ceará-Mirim**, conforme Portaria nº 436/2026 daquele Município, **sem proceder à exoneração**, mantendo-se, na prática, a irregularidade funcional decorrente da acumulação vedada;

CONSIDERANDO que a **vacância, por si só**, não se confunde com exoneração e **não afasta automaticamente a irregularidade**, sobretudo quando não cessada a acumulação ilícita nos moldes exigidos pela Administração notificante;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar, mediante **Processo Administrativo Disciplinar**, eventual infração funcional, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei Complementar nº 006/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nísia Floresta;

CONSIDERANDO a existência da **Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares – PAD**, regularmente instituída no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em desfavor do servidor **MAYKEL ANDERSON SOUZA CARNEIRO DO NASCIMENTO**, ocupante de cargo efetivo de Professor da rede municipal de ensino, para apuração de possível **acumulação irregular de cargos públicos**, em afronta à Constituição Federal e à legislação municipal.

Art. 2º O presente PAD será conduzido pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares – PAD, já instituída no âmbito da Administração Pública Municipal, a quem caberá a instrução, colheita de provas, oitivas e elaboração de Relatório Final conclusivo, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Fica assegurado ao servidor investigado o direito de acompanhar todos os atos do processo, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, bem como de apresentar defesa escrita, produzir provas e requerer diligências, nos prazos legais.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos observará o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Portaria que regulamenta os Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Município, admitida prorrogação devidamente motivada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, 02 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:2F88F204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121007/2026
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12601 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601 - DI**

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**
- CNPJ: **08.349.029/0001-95**.

Contratado(a): **RODRIGO PEREIRA DA SILVA – 3A DIGITALTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **63.862.975/0001 - 49**.

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS E CORRELATOS, COM SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, BACKUP, INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, BEM COMO DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO DE FALHAS DE HARDWARE E SOFTWARE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

Valor.....: **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:7997A0F4

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2026.

PORTARIA Nº 012/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 50 (cinquenta) diárias operacionais à 08 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 015/2025 de 30 de novembro de 2025/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante do Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 015/2025 de 30 de novembro de 2025/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:77395891

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0121007/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012601 - DI

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0121007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012601 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **RODRIGO PEREIRA DA SILVA – 3A DIGITALTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **63.862.975/0001 - 49**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS E CORRELATOS, COM SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, BACKUP, INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, BEM COMO DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO DE FALHAS DE HARDWARE E SOFTWARE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R\$ 26.400,00(Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:E12CBFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0021.1/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 105.000,00(Cento e Cinco Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º -Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação apurado no exercício pelo valor total de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de setembro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2083 - PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV	
3190910000 - Sentenças judiciais	75.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
TOTAL	105.000,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:B5B4A11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0028.1/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei 1029 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Branco/RN, 03 de novembro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2083 - PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV	
3190910000 - Sentenças judiciais	30.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
TOTAL	30.000,00

Anexo II

13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2085 - RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS OBPREV	
9999999900 -	30.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
TOTAL	30.000,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:480D058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº0032/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei 1029 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 157.000,00(Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito em Exercício

Anexo I

13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2083 - PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	157.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
TOTAL	157.000,00

Anexo II

13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2085 - RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS OBPREV	
9999999900 -	157.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
TOTAL	157.000,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:06F8BCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 210/2026, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE PARANÁ/RN EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE MANOEL TEODORO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido neste dia 01 de fevereiro de 2026, em sua residência, do Senhor MANOEL TEODORO ALVES;

CONSIDERANDO que o mesmo exerceu o mandato de Vereador deste município, durante o período de 31 de janeiro de 1969 a 31 de janeiro de 1973, tendo ocupado a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal durante o período de 11 de abril de 1970 a 1º de abril de 1971;

CONSIDERANDO, ainda, que o mesmo ocupou diversos cargos públicos no município, como Secretário Municipal de Administração, Chefe da Junta do Serviço Militar, dentre outros, tendo, inclusive, sido também candidato a prefeito nas eleições realizadas em 15 de novembro de 1982;

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo gozava de grande prestígio junto ao povo paraense, tendo aqui construído um grande círculo de amizades.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Paraná/RN, a partir desta data, pelo falecimento do Senhor Manoel Teodoro Alves.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 01 de fevereiro de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F43D4E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO - OBJETO:
LOCAÇÃO CONTINUADA DE VEÍCULO TIPO SUV COM 7
(SETE) LUGARES, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“LOCAÇÃO CONTINUADA DE VEÍCULO TIPO SUV COM 7 (SETE) LUGARES, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar

do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 02 de fevereiro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: LOCAÇÃO CONTINUADA DE VEÍCULO TIPO SUV COM 7 (SETE) LUGARES, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação continuada de 03 (Três) veículos do tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre. Os veículos serão destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas, especificamente para o transporte sanitário eletivo de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em rotas intermunicipais e interestaduais.	MES	6		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:B17E57FB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parelhas/RN

Lei Municipal nº 2675/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Aprova pedido de veículo através do Programa Estrutura de Mobilidade do Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 30 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar pedido de veículo através do Programa Estrutura de Mobilidade do Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, feito junto ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, por meio do Protocolo nº 71000.001935/2026-07.

Parágrafo único. O veículo deverá ser utilizado exclusivamente nos Serviços de Proteção Social Básica - PAIF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:6CFD3279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: 7456/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 55/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: 7456/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 55/2025

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa abaixo relacionada, vencedora do **Processo Licitatório nº 7.456/2025, Pregão Eletrônico 55/2025**, para que procedam à **assinatura da ata de registro de preço**, referente ao objeto: **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO**.

As empresas deverão realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado no email da respectiva empresa. Segue a baixo as empresas convocadas:

• **J E S BORGES**, inscrita no CNPJ nº 48.577.482/0001-73;

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com.

Parelhas/RN, 02 de fevereiro de 2026.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gerente de Compras

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2F46475D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE N.º 029/2026– GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N.º 029/2026– GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor de Ciências, ocupada pela servidora **GESSYKA KALEN DINIZ LIMA**, matrícula 1207067, por motivo de posse em outro Cargo, sendo o mesmo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de fevereiro de 2026 e tendo como data fim 31 de janeiro de 2029.

Parelhas, 02 de fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D0DA3739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS N.º 010/2026 – GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA N.º 010/2026 – Gabinete da Prefeita

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Se nhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76º da Lei Complementar nº 003/2005 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem/RN

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, durante o período de 02/02/2026 à 04/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2025, ao servidor JOÃO BATISTA SOBRINHO, matrícula nº 0135, ocupante do cargo efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02 (dois) de Fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de Fevereiro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:5A35173A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS N.º 012/2026 – GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA N.º 012/2026 – Gabinete da Prefeita

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Se nhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76º da Lei Complementar nº 003/2005 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem/RN

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, durante o período de 02/02/2026 à 04/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2025, ao servidor SANDOVAL MARINHO DE SOUZA, matrícula nº 0153,

ocupante do cargo efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02 (dois) de Fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de Fevereiro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:00F33D0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS N.º 013/2026 – GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA N.º 013/2026 – Gabinete da Prefeita

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Se nhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76º da Lei Complementar nº 003/2005 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem/RN

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, durante o período de 02/02/2026 à 04/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2025, ao servidor JOSÉ MANOEL DE LIMA, matrícula nº 0141, ocupante do cargo efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02 (dois) de Fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de Fevereiro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:8DC21BB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA N.º 011/2026 – Gabinete da Prefeita

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Se nhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que

lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76º da Lei Complementar nº 003/2005 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem/RN

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, durante o período de 02/02/2026 à 04/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2025, ao servidor NEILTON FRANISCO DA SILVA, matrícula nº0005, ocupante do cargo efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02 (dois) de Fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de Fevereiro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:148C5AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 014/2026 – Gabinete da Prefeita

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Se nhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76º da Lei Complementar nº 003/2005 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem/RN

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, durante o período de 02/02/2026 à 04/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2025, a(o) servidor(a) MARIA LUCIENE DA COSTA, matrícula nº 0008, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02 (dois) de Fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de Fevereiro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:5CE63CEC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Link dedicado de internet 200 mb full	Mês	12
2	Link internet banda larga, com velocidade de no mínimo 200 mbps	Mês	12
3	Link internet banda larga, com velocidade de no mínimo 300 mbps	Mês	12

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 13h00min do dia 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 02 de fevereiro de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:7CB381C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 15 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **LEODÉCIO BATISTA BELO**, brasileiro, matrícula nº 901180, portador CTPS nº 3555533-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024, a ser gozada no período de 01/02/2026 a 01/05/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 26 de janeiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:139C6B86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2026-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **ANA CRISTINA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 094.635.294-11, para o Cargo em Comissão CC IV, **Diretora da Unidade Básica de Saúde Maurício Cortez de Paiva, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:383876BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2026-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear **MAX RODRIGO DE LIMA MACEDO**, brasileiro, portador do CPF nº 012.169.844-09, para o Cargo em Comissão CC III – **Chefe do Departamento de Compras, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B1EF2FE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020/2026-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear **MARIA DE LOURDES MOURA**, brasileira, portadora do CPF nº 378.626.794-00, para o Cargo em Comissão – CC IV, **de Diretora da Escola Municipal Francisco Francelino de Moura**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:63090BB1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2026-PMP/GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **SABRINA DE FÁTIMA ALMEIDA GOMES**, brasileira, portadora do CPF Nº 071.337.884-03, para o Cargo em Comissão CC IV, **Diretora da Unidade Básica de Saúde Rosalita Forte Dantas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 02 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1435FDCB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022/2026-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **JHENIFER DOS REIS SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 140.270.234-55, para o Cargo em Comissão CC IV – **Diretora do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5BB87941

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 023/2026-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DE COORDENADOR DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **CHRISLANNIA MARIA MASCENA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 102.602.204-50, para o Cargo em Comissão CC IV – **Coordenadora de Contratos, com**

lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do quando de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5BC6EEEE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

TRATA-SE DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU) E A SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU), pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.349.078.0001/28, com sede no Palácio Sebastião Petronilo de Moura, localizado na Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN), neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **EDNARDO BENIGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 077.222.574-53, residente e domiciliado na Rua Antônio de Lima, nº 207, Centro, proximidades do Bairro Padre Jose Cruza, Patu (RN), CEP 59.700-000, de um lado; e a **SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE**, pessoa jurídica de Direito Privado, associação de fins filantrópicos e não lucrativos, com sede e foro na cidade de Patu (RN), CNPJ nº 08.141.749/0001-60, mantenedora do **GINÁSIO COMERCIAL DE PATU -- GCP**, instituição de ensino infantil e fundamental, com sede na Rua Doutor José Augusto, nº 47, Centro, Patu (RN), neste ato representado por seu Presidente, **THEONADGY PINHEIRO GURGEL JÚNIOR**, brasileiro, CPF nº 059.402.124-33, Registro Geral nº 1961554 ITEP/RN, residente e domiciliado na cidade de Patu (RN), com endereço profissional na sede do Ginásio Comercial de Patu; resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Patu, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS DO CONVÊNIO:

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, busca-se assegurar uma melhoria na oferta do serviço essencial de educação, permitir a maior possibilidade de acesso à escola por parte de alunos do Município e dotar a Administração Pública Municipal de mais espaço físico para a realização de atividades de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE SERVIDORES:

Através do presente Termo, o MUNICÍPIO DE PATU cederá à SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE, com destinação ao GINÁSIO COMERCIAL DE PATU - GCP, com ônus remuneratório para o MUNICÍPIO DE PATU, os seguintes profissionais de educação: dois professores coordenadores, um professor de educação física, e um professor de nível III do ensino infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS CEDIDOS:

Os profissionais cedidos pelo MUNICÍPIO DE PATU exercerão no GINÁSIO COMERCIAL DE PATU as suas funções em jornadas de trabalho iguais às que deveriam cumprir se estivessem trabalhando diretamente em unidades de ensino da rede pública municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA E DISCIPLINAR:

Os profissionais cedidos pelo MUNICÍPIO DE PATU receberão ordens e instruções diretamente dos dirigentes do GINÁSIO

COMERCIAL DE PATU, devendo se ater às normas de disciplina da referida instituição de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS CEDIDOS:

Eventual requerimento de afastamento temporário do trabalho por parte de um profissional cedido pelo MUNICÍPIO DE PATU à SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE deverá ser apresentado perante a Secretaria Municipal de Educação de Patu. Em caso de haver o afastamento, com previsão em Lei, o MUNICÍPIO DE PATU fará a cessão de servidor de igual função, para trabalhar no GINÁSIO COMERCIAL DE PATU, durante o tempo daquele afastamento de outro servidor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DA SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE:

A SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE garantirá, em contrapartida, o seguinte:

I – o GINÁSIO COMERCIAL DE PATU fornecerá dez bolsas de estudos para alunos da rede municipal de ensino, cabendo ao MUNICÍPIO DE PATU, através da Secretaria Municipal de Educação, realizar o encaminhamento desses alunos para matrícula no GINÁSIO COMERCIAL DE PATU, com frequência regular durante o ano letivo, na proporção de um aluno por cada ano de ensino, sem qualquer custo de mensalidade para esses alunos, de acordo com critérios de seleção da própria Secretaria Municipal de Educação;

II – o valor das mensalidades escolares do GINÁSIO COMERCIAL DE PATU para o público em geral deverá ser acessível a todas as camadas sociais do Município de Patu, devendo ficar abaixo do valor médio cobrado por outras instituições de ensino da rede particular de Patu;

III – será cedido gratuitamente, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE PATU, por qualquer de suas Secretarias e/ou órgãos, o espaço físico do GINÁSIO COMERCIAL DE PATU, para eventos de interesse ou responsabilidade da Administração Pública Municipal, situações em que a SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE deverá garantir a existência, no local, de energia elétrica, água e internet, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO DE PATU, ressaltando-se que a cessão do espaço físico do GCM não poderá ocorrer em horários que coincidam com os horários de aulas e atividades regulares do GINÁSIO COMERCIAL DE PATU.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Convênio terá vigência de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O MUNICÍPIO DE PATU utilizará para o pagamento da remuneração e dos encargos legais dos profissionais que serão cedidos à SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE os recursos orçamentários destinados ao pagamento de pessoal, previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ANTECIPADA:

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido antes da data prevista para o seu término:

I - pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;

II – quando ele não mais estiver de acordo com o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Patu (RN), 02 de fevereiro de 2026.

Município de Patu

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Sociedade Educadora Patuense

THEONADGY PINHEIRO GURGEL JÚNIOR

Presidente

TESTEMUNHAS:

01 - NOME/ASSINATURA: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

01 - NOME/ASSINATURA: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:551851FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026**

Pedra Preta, 02 de fevereiro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **HERIBERTO AMARAL DE ABREU**, inscrito(a) sob CPF nº 008.***.***.99, para ocupar o cargo em comissão de Vice Diretor- Escola Municipal Joaquim Alves da Câmara, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:F430FA7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026**

Pedra Preta, 02 de fevereiro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **FRANCISCO WAGNER DA SILVA**, inscrito(a) sob CPF nº 050.***.***.46, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:210BFAE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS – SRP, REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2026**

O Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, referente ao **Processo Administrativo nº 09/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026**, torna público que, após análise de Pedido de Esclarecimento/Impugnação ao edital, **DECIDIU ACATAR O PLEITO**, promovendo o **desmembramento do Item “Colete Balístico III-A”**, que passará a ser licitado em **lote próprio**, com critério de julgamento pelo **menor valor por lote**.

Em razão da alteração, o certame será **repblicado**, com **devolução integral dos prazos**, ficando redesignada a sessão pública para o dia **24/02/2026, às 14h (horário de Brasília)**.

Pedro Avelino–RN, 02 de fevereiro de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA

Pregoeiro

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:E0049533

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**

Processo Administrativo: 07/2026 - Objeto:Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes completos destinados à guarda civil do município de Pedro Avelino-RN. Maiores informações pelo correio eletrônico:pmpacpl2@gmail.com,https://www.gov.br/pncp/pt-brouwww.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2026 às 17h00 no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 24/02/2026 às 14h01 no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Pedro Avelino–RN, 02 de fevereiro de 2026

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA

Pregoeiro

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:8E1F8CCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20260130001- LOCAÇÃO DE CAMINHÕES**

Pregão Eletrônico (SRP): 20260130001

Processo Administrativo: 20260130001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE GRANDE PORTE, SEM CONDUTOR, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pilões/RN, conforme condições, especificações, quantidades e

exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor Preço;

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: **09:01** - Dia: **16/02/2026**; - Local. Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://www.bnc.org.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 02/02/2026

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:5A4D2304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 1.243/2024 - CONTRATO Nº: 002/2025
– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ nº **08.311.904/0001-40**.

CONTRATADA: **INFOTECH Serviços em Tecnologia de Informação LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.623.524/0001-92**.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **09/01/2026** até **09/01/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

VALOR GLOBAL: **R\$ 58.798,00** (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº **14.133/2021**, especialmente art. **94**, art. **107**, e art. **92, §1º** (foro).

DATA DA ASSINATURA: **08 de janeiro de 2026**.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira** – Prefeito Municipal.

Pela Contratada: **Jackson David Batista de Araujo** – Sócio Administrador.

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:B61C7B58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 864/2025 –
SEMSAB**

Aviso de Retificação à Portaria nº 864/2025 – SEMSAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Audemir do Nascimento Dias**, matrícula nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Audemir do Nascimento Dias**, matrícula nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02de Fevereirode 2026**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:F7E569BD**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****PORTARIA Nº 079, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 079, DE 02DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Paulo Martorano de Freitas Souza**, inscrito no CPF sob o nº 156.XXX.XXX-70, matrícula funcional nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2(meia)**diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00(cento e vinteReais), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00(sessentaReais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **29de janeiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:DCE57637**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****PORTARIA Nº 080, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 080, DE 02DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado**Gerente Transportes, 1/2(meia)**diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **29dejaneiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:1807F6B3**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****PORTARIA Nº 081, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 081, DE 02DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1(uma)** diária, no valor unitário de R\$ **160,00**(cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **29 a 30 de janeiro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:837E9444

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 082, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 082, DE 02DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1/2(meia)**diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **30 de janeiro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:87624DA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 083, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 083, DE 02DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2(meia)**diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00(cento e vinteReais), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00**(sessentaReais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **30 de janeiro** do corrente ano, com a finalidade de atender as demandas e serviço de equipamentos da Saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:98063114**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****PORTARIA Nº 084, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 084, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º**- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1(uma)**diária(s), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **02 de fevereiro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.**Art. 2º**A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F7B1D197**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****PORTARIA Nº 085, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 085, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;**RESOLVE:****Art. 1º**- Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2(meia)**diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **02 de fevereiro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Alexandria/RN**.**Art. 2º**A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C86689FB**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 PSS 012-25
PEDAGOGO ESPECIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025**, destinado ao provimento temporário do cargo de PEDAGOGO (A).**RESOLVE:****1. DA CONVOCAÇÃO**1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.**2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO**2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto à Secretária Municipal de Educação, **Maria das Graças Oliveira**.2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, de 02 de fevereiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
PSS – 012/2025 – PEDAGOGO (A)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PEDAGOGO (A) ESPECIAL -

Nº	CANDIDATO (a) pedagogo (a) cod 100 – turno matutino	
01	DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS	3º CLASSIFICADA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência**.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
- 1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
- 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
- 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
- 1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
- . Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () **Não possuo bens a declarar;**
() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) __, de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) __, de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____,

Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre (RN) __, de _____de ____.

Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de 20____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) __, de _____de ____.

Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) __, de _____de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) __, de _____de ____.

Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) __, de _____de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE DIPR – DATA DE INÍCIO DA RESPONSABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

(Para fins de dedução de dependentes e reconhecimento de direitos previdenciários junto ao INSS)

DADOS DO SERVIDOR DECLARANTE

Nome completo: _____,

Matrícula funcional: _____, CPF: _____.

☐ Cargo efetivo ☐ comissionado ☐ Contrato temporário: _____,

e lotação: _____.

DADOS DO DEPENDENTE

Nome completo: _____

CPF: _____ e Data de nascimento: ____/____/____.

Grau de parentesco com o servidor: ☐ Filho(a) ☐ Enteado(a) ☐

Tutelado(a) ☐ Curatelado(a)

☐ Outro: _____

DIPR – DATA DE INÍCIO DA RESPONSABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

Declaro, sob as penas da lei, que a responsabilidade previdenciária sobre o(a) dependente acima indicado(a) teve início em: **Data de Início da Responsabilidade (DIPR):** ____/____/____ Justificativa/Observações (opcional):

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO

- ☐ Dedução legal de dependente para fins de Imposto de Renda (IRRF);
- ☐ Reconhecimento de vínculo de dependência previdenciária junto ao INSS;
- ☐ Outros fins legais pertinentes à Administração Pública e à legislação previdenciária.

Anexar:

- ☐ Cópia de documento do dependente (CPF e Certidão de Nascimento);
- ☐ Comprovante de vínculo (guarda, tutela, curatela, termo judicial, se aplicável).

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade, conforme os arts. 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo, ainda, que a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN utilize esta declaração para os fins legais pertinentes, inclusive junto a órgãos de controle, fiscalização e previdência.

Portalegre/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Servidor - Declarante

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AA0AD0A3

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 - PSS05-25 NUTRICIONISTA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025**, destinado ao provimento temporário do cargo de **NUTRICIONISTA**.

RESOLVE:**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar de **03 de fevereiro de 2026**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto à Secretária, **Maria das Graças Oliveira**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no mesmo prazo acima estabelecido, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, de 02 de fevereiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PSS – 005/2025 – NUTRICIONISTA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS**NÍVEL SUPERIOR****CARGO: NUTRICIONISTA**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	THUANNY RAYENNE PEREIRA MARTINS	3ª CLASSIFICADA

ANEXO II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência**.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 (três) meses;
- 1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
- 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
- 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
- 1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III**3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS**

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
- . Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

☐ **Não possuo bens a declarar;**

☐ **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____,

Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de _____e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- ☐ Preto(a)
- ☐ Pardo(a)
- ☐ Indígena
- ☐ Branco(a)
- ☐ Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO X****REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**ANEXO XI****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: B46C2C84

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 040, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP****PORTARIA Nº 040, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO GERAL A SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e da valorização do servidor público, especialmente quando submetido a encargos técnicos e operacionais adicionais;

CONSIDERANDO que a gratificação pode ser concedida quando o servidor desempenhar atividades de natureza excepcional, complementar ou diversa daquelas originalmente previstas para o cargo;

CONSIDERANDO que o servidor em epígrafe foi designado para exercer atribuições estratégicas relacionadas ao Planejamento das Contratações Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, acompanhamento, atualização e manutenção permanente do Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**, matrícula funcional nº 587, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento, gratificação por desempenho de atribuições extraordinárias – GG20, com fundamento no art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2025, em razão do exercício das seguintes funções adicionais:

I – coordenação técnica da elaboração anual do Plano de Contratações – PCA do Município;

II – consolidação das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Direta;

III – acompanhamento sistemático da execução do PCA;

IV – atualização periódica do plano, conforme alterações orçamentárias e administrativas;

V – manutenção dos registros e controles relacionados ao planejamento das contratações públicas;

VI – apoio técnico às unidades administrativas na adequação de suas demandas ao PCA;

VII – articulação com os setores de licitações, contratos, planejamento e controle interno.

Art. 2º A gratificação será concedida em caráter temporário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, correspondente à fase de elaboração, consolidação e estruturação do Plano de Contratações Anual – PCA, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo ser revista ou cessada automaticamente ao final do período, independentemente de novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, em razão do efetivo exercício das atribuições que fundamentam a presente concessão, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: 74683544**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 041, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP****PORTARIA Nº 041, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA EFETIVA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 028, de 28 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso II, e §5º, da Lei Complementar nº 028/2025, que autoriza a concessão de Gratificação Especial a servidor efetivo designado para o exercício cumulativo de funções;

CONSIDERANDO que a servidora **LARICE ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 634-2, ocupa o cargo efetivo de Agente

Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL;

CONSIDERANDO que, além das atribuições inerentes ao seu cargo, a referida servidora foi designada para responder pelo Setor Financeiro da SEMECCEL, exercendo funções de natureza administrativa e financeira de forma cumulativa;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, valorizar e remunerar adequadamente o exercício de atribuições adicionais de relevante interesse para a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LARICE ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 634-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL, a Gratificação Especial – GE1, nos termos da Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º A gratificação ora concedida decorre da designação da servidora para o exercício cumulativo das atribuições relativas à coordenação e acompanhamento das atividades do Setor Financeiro da SEMECCEL, sem prejuízo de suas funções originárias.

Art. 3º A presente gratificação é de natureza transitória, podendo ser revista ou cessada a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou mediante cessação da função que lhe deu origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1ª de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:24DE7D7B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 042, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL – GE1 A SERVIDORA EFETIVA, PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025 E DA LEI MUNICIPAL Nº 589/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 028, de 28 de janeiro de 2025, e pela Lei Municipal nº 589/2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso II, e §5º, da Lei Complementar nº 028/2025, que autoriza a concessão de Gratificação Especial ao servidor designado para o exercício de atividades especiais, temporárias ou cumulativas;

CONSIDERANDO que a servidora PALOMA EMANUELLE DO NASCIMENTO QUEIROS, matrícula nº 512-1, ocupa o cargo efetivo de Nutricionista Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de capacitação e formação continuada na área de alimentação escolar, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO que a referida servidora foi designada para realizar cursos, capacitações e atividades formativas voltadas à área de nutrição e merenda escolar, atendendo aos pré-requisitos técnicos exigidos para a formação de bolsistas, nos termos da Lei Municipal nº 589/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora PALOMA EMANUELLE DO NASCIMENTO QUEIROS, matrícula nº 512-1, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista Escolar, a Gratificação Especial – GE1, nos termos da Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º A gratificação ora concedida decorre da designação da servidora para atuar na execução de cursos, capacitações e atividades formativas na área de nutrição e alimentação escolar, com foco no atendimento às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 589/2025.

Art. 3º A Gratificação Especial concedida possui natureza temporária, estando vinculada à execução efetiva das atividades formativas, podendo ser suspensa ou cessada a qualquer tempo, em caso de interrupção, conclusão do programa ou por interesse da Administração.

Art. 4º A percepção da gratificação fica condicionada ao cumprimento das metas, cronograma e diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1ª de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DA6171D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 043, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO GERAL A SERVIDOR PÚBLICO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das informações territoriais do Município, relativas à denominação oficial de ruas, avenidas e bairros;

CONSIDERANDO que foi constatada pela administração municipal a inexistência ou insuficiência de leis de denominação em diversos logradouros públicos;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para realização de levantamento técnico e mapeamento junto ao Departamento de Engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ÍTALO EDUARDO FREITAS FONSECA, matrícula funcional nº 599, ocupante do cargo de Gerente de Obras e Urbanismo, gratificação por desempenho de atribuições extraordinárias – GG, com fundamento no art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2025, em razão do exercício das seguintes atividades adicionais:

I – coordenação técnica do levantamento de logradouros públicos sem denominação legal;

II – análise comparativa entre mapas urbanos e legislações municipais existentes;

III – organização das informações territoriais relativas às ruas, avenidas e bairros;

IV – apoio à estruturação dos dados para redesenho do mapa urbano do Município.

Art. 2º A gratificação será concedida em caráter temporário, pelo prazo de 02 (dois) meses, correspondente à execução dos serviços técnicos descritos no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, em razão do efetivo exercício das atribuições que fundamentam a presente concessão, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A2817893**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 044, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP****PORTARIA Nº 044, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO GERAL A SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e reorganização dos dados urbanísticos do Município;

CONSIDERANDO que foi constatada pela administração municipal a inexistência ou insuficiência de leis de denominação em diversos logradouros públicos;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para realização de levantamento técnico e mapeamento junto ao Departamento de Engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FELIPE MEDEIROS LIRA, matrícula funcional nº 747, ocupante do cargo de Diretor de Projetos e Orçamentos, gratificação por desempenho de atribuições extraordinárias – GG, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2025, em razão do exercício das seguintes atividades:

- I – elaboração e revisão técnica dos mapas urbanos;
- II – redesenho cartográfico das áreas urbanas e bairros;
- III – consolidação das informações territoriais para fins administrativos;
- IV – adequação dos dados ao planejamento urbano e orçamentário.

Art. 2º A gratificação será concedida em caráter temporário, pelo prazo de 02 (dois) meses, correspondente à execução dos serviços técnicos descritos no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, em razão do efetivo exercício das atribuições que fundamentam a presente concessão, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:80FB60D6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 045, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP****PORTARIA Nº 045, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO GERAL A SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e validação técnica dos dados territoriais do Município;

CONSIDERANDO que foi constatada pela administração municipal a inexistência ou insuficiência de leis de denominação em diversos logradouros públicos;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para realização de levantamento técnico e mapeamento junto ao Departamento de Engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RONILDO MARLEY CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 968, ocupante do cargo de Gerente de Manutenções, gratificação por desempenho de atribuições extraordinárias – GG, com fundamento no art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2025, em razão do exercício das seguintes atividades adicionais:

- I – verificação em campo da correspondência entre mapas urbanos e a malha viária existente;
- II – apoio técnico na identificação física de ruas, avenidas e bairros sem denominação legal;
- III – validação operacional dos dados coletados pelas equipes de mapeamento;
- IV – consolidação das informações territoriais para atualização do cadastro urbano municipal.

Art. 2º A gratificação será concedida em caráter temporário, pelo prazo de 02 (dois) meses, correspondente à execução dos serviços técnicos descritos no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, em razão do efetivo exercício das atribuições que fundamentam a presente concessão, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B59C8597**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 046, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP****PORTARIA Nº 046, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL – GE2 A SERVIDORA EFETIVA, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE FÉRIAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 028, de 28 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso II, e §5º, da Lei Complementar nº 028/2025, que autoriza a concessão de Gratificação Especial ao servidor designado para o exercício temporário e cumulativo de atribuições;

CONSIDERANDO que a servidora LUZIANA LOPES MACÁRIO, matrícula nº 617-1, ocupa o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a referida servidora foi designada para substituir temporariamente a servidora ANTÔNIA CLAUDIANA LUCENA FREITAS, matrícula nº 525-1, durante seu período de férias, conforme Portaria nº 317, de 22 de dezembro de 2025, que compreende o período de 05 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que, durante o referido período, a servidora Luziana Lopes Macário exercerá, de forma cumulativa, as atribuições inerentes ao cargo da servidora substituída, além de suas funções regulares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUZIANA LOPES MACÁRIO, matrícula nº 617-1, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, a Gratificação Especial – GE2, nos termos da Lei Complementar nº 028/2025, em razão da substituição temporária da servidora ANTÔNIA CLAUDIANA LUCENA FREITAS, matrícula nº 525-1.

Art. 2º A gratificação ora concedida refere-se ao exercício cumulativo de atribuições durante o período de férias da servidora substituída, compreendido entre 05/01/2026 e 04/02/2026, conforme Portaria nº 317/2025.

Art. 3º A percepção da Gratificação Especial possui caráter temporário e transitório, ficando restrita ao período mencionado no artigo anterior, cessando automaticamente ao seu término.

Art. 4º A gratificação poderá ser revista ou suspensa em caso de interrupção da substituição ou por interesse da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: C15C66D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 047, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL – GE3 A SERVIDORA EFETIVA, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE FÉRIAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 028, de 28 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso II, e §5º, da Lei Complementar nº 028/2025, que autoriza a concessão de Gratificação Especial ao servidor designado para o exercício temporário e cumulativo de atribuições;

CONSIDERANDO que a servidora EDVÂNIA MARIA COSTA SILVA, matrícula nº 755-1, ocupa o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora MARTA GEANE PEREIRA DANTAS, matrícula nº 536, encontra-se em gozo de férias no 2º período, conforme Portaria nº 163/2025, compreendido entre 02 de janeiro de 2026 e 16 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que, durante o referido período, a servidora Edvânia Maria Costa Silva foi designada para substituir temporariamente a servidora afastada, acumulando as atribuições do respectivo setor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EDVÂNIA MARIA COSTA SILVA, matrícula nº 755-1, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, a Gratificação Especial – GE3, nos termos da Lei Complementar nº 028/2025, em razão da substituição temporária da servidora MARTA GEANE PEREIRA DANTAS.

Art. 2º A gratificação ora concedida refere-se ao exercício cumulativo de atribuições durante o período de férias da servidora substituída, compreendido entre 02/01/2026 e 16/01/2026, conforme Portaria nº 163/2025.

Art. 3º A Gratificação Especial concedida possui caráter temporário e transitório, ficando restrita ao período mencionado no artigo anterior, cessando automaticamente ao seu término.

Art. 4º A gratificação poderá ser suspensa ou revista em caso de interrupção da substituição ou por interesse da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: 3EAC4235

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 048, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 132, de 24 de fevereiro de 2025, que concedeu Gratificação Especial – GE1 ao servidor Francisco Lima Barbosa;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato nº 009/2024, vinculado às atividades que justificaram a concessão da referida gratificação;

CONSIDERANDO a cessação da necessidade administrativa que fundamentou o pagamento da vantagem,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Gratificação Especial – GE1 concedida ao servidor FRANCISCO LIMA BARBOSA, matrícula nº 635, por meio da Portaria nº 132, de 24 de fevereiro de 2025, em razão do término do Contrato nº 009/2024 junto à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Art. 2º Fica cessado, a partir da vigência desta Portaria, o pagamento da referida gratificação, devendo o setor competente adotar as providências administrativas e financeiras cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: D3FFEF0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 055, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 055, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA EM DECORRÊNCIA DE DESISTÊNCIA FORMAL DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025, destinado à contratação temporária para o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a convocação da candidata MARIA APARECIDA BERNARDINO DA SILVA, por meio do Edital de Convocação nº 001/2026, publicado em 16 de janeiro de 2026, para fins de contratação temporária;

CONSIDERANDO que a referida candidata compareceu dentro do prazo estabelecido, porém apresentou Termo de Desistência do Cargo, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 066/2026, em 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a manifestação formal de desistência caracteriza renúncia expressa ao direito à vaga ofertada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos mediante o regular aproveitamento dos demais candidatos aprovados no certame,

RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda da vaga da candidata MARIA APARECIDA BERNARDINO DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025 para o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, em razão de desistência formal, protocolada no Setor de Recursos Humanos sob o nº 066/2026, em 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica a Administração Municipal autorizada a proceder à convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:615C2CD7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 056, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 056, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA EM DECORRÊNCIA DO NÃO COMPARECIMENTO À CONVOCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, destinado à contratação temporária para o cargo de **Nutricionista**, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a convocação da candidata **MARIA WANDERLÉIA DE OLIVEIRA**, classificada em 2º lugar, por meio do **Edital de Convocação nº 001/2026**, publicado em 21 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o referido edital estabeleceu prazo para comparecimento à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos para verificação de compatibilidade e entrega de documentação;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no item 2.4 do Edital de Convocação nº 001/2026, o não comparecimento no prazo e local estipulados acarreta a perda do direito à contratação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos mediante o regular aproveitamento dos demais candidatos aprovados no certame,

RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda da vaga da candidata MARIA WANDERLÉIA DE OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 para o cargo de Nutricionista, em razão do não comparecimento à convocação, nos termos do Edital de Convocação nº 001/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica a Administração Municipal autorizada a proceder à convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:121B4871

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 057, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 057, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA DE CANDIDATA CONVOCADA PARA ESTÁGIO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, BEM COMO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado à contratação de estagiários para atuação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

CONSIDERANDO a convocação da candidata **BRUNA NUNES DA COSTA**, por meio do Edital de Convocação nº 001/2026, para celebração de Termo de Compromisso de Estágio;

CONSIDERANDO que o referido edital estabeleceu prazo para comparecimento e entrega da documentação necessária à formalização do vínculo;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu no prazo e local estipulados, não manifestando formalmente interesse na vaga;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a continuidade das ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda da vaga da candidata BRUNA NUNES DA COSTA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 para estágio junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em razão do não comparecimento à convocação, nos termos do Edital nº 001/2026.

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a adotar as providências necessárias à realização de novo Processo Seletivo Simplificado para Estágio, com a finalidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:808247D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 –
GP/PMP

PORTARIA Nº. 058, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 –
GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA EM DECORRÊNCIA DO NÃO COMPARECIMENTO/APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025, destinado à contratação temporária para o cargo de Pedagogo(a);

CONSIDERANDO a convocação da candidata ALINE CRISTINA DE ALBUQUERQUE PINTO, por meio do Edital de Convocação nº 001/2026, publicado em 23 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Edital estabeleceu prazo para comparecimento, apresentação de documentação e formalização do vínculo;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 2.4 do Edital, o não comparecimento no prazo estipulado acarreta perda do direito à contratação;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu/apresentou a documentação exigida no prazo legal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos mediante o regular aproveitamento dos demais candidatos aprovados,

RESOLVE

Art. 1º Declarar a perda da vaga da candidata ALINE CRISTINA DE ALBUQUERQUE PINTO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025, para o cargo de Pedagogo(a), em razão do não comparecimento/apresentação de documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica a Administração Municipal autorizada a proceder à convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8B5E3469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 –
GP/PMP

PORTARIA Nº. 059, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 –
GP/PMP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formal protocolado sob o nº 086/2026, por meio do qual a servidora solicita sua exoneração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 248, de 08 de abril de 2025, que nomeou a Sra. ALANA SHIRLEY FONSECA SILVA para o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação Social;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. ALANA SHIRLEY FONSECA SILVA, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Comunicação Social, com lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A exoneração produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, ressalvadas eventuais obrigações pendentes de natureza administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros em 1ª de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:38114809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 –
GP/PMP

PORTARIA Nº. 060, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 –
GP/PMP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formal protocolado sob o nº 245/2026, por meio do qual a servidora solicita sua exoneração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069, de 30 de janeiro de 2025, que nomeou a Sra. MARIA MONAISA FAGUNDES para o cargo de Diretor Escolar I da Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **MARIA MONAISA FAGUNDES**, do cargo de Diretor Escolar I da Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

Art. 2º A exoneração produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, ressalvadas eventuais obrigações pendentes de natureza administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros em 1ª de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A60CD895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 061, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO o evento Conexão CNM – Edição RN – Natal/RN, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, na cidade de Natal/RN, cujo objetivo é promover capacitação técnica e troca de experiências voltadas à gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Ana Maria Holanda Diógenes Soares, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 581, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **02** (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do evento Conexão CNM – Edição RN – Natal/RN, a realizar-se conforme documentação anexada ao processo administrativo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4A427ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 062, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO o evento Conexão CNM – Edição RN – Natal/RN, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, na cidade de Natal/RN, cujo objetivo é promover capacitação técnica e troca de experiências voltadas à gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Marta de Paiva Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-42, matrícula funcional nº 638, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, **02** (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do evento Conexão CNM – Edição RN – Natal/RN, a realizar-se conforme documentação anexada ao processo administrativo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6284BAF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 063, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO o evento Conexão CNM – Edição RN – Natal/RN, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, na cidade de Natal/RN, cujo objetivo é promover capacitação técnica e troca de experiências voltadas à gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Markylyana Dias Soares, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-23, matrícula funcional nº 367, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social, **02** (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do evento Conexão CNM – Edição RN – Natal/RN, a realizar-se conforme documentação anexada ao processo administrativo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:21B425DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 064, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO o evento Conexão CNM – Edição RN – Natal/RN, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, na cidade de Natal/RN, cujo objetivo é promover capacitação técnica e troca de experiências voltadas à gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Poliana Nara de Oliveira Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-69, matrícula funcional nº 582, ocupante do cargo de Assessora Jurídica Municipal, **02** (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do evento Conexão CNM – Edição RN – Natal/RN, a realizar-se conforme documentação anexada ao processo administrativo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B311F33E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 065, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO o evento Conexão CNM – Edição RN – Natal/RN, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, na cidade de Natal/RN, cujo objetivo é promover capacitação técnica e troca de experiências voltadas à gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Railhes Marciel Barboza Lucena, inscrito no CPF sob o nº 073.XXX.XXX-54, matrícula funcional nº 141, ocupante do cargo de Gerente de Tributação, **02** (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 500,00** (quinhentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do evento Conexão CNM – Edição RN – Natal/RN, a realizar-se conforme documentação anexada ao processo administrativo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BA15F630

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **02** (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 28 a 30 de janeiro do corrente ano, em razão do transporte do Senhor Prefeito Municipal, que se desloca em veículo próprio, para o cumprimento de compromissos administrativos junto a órgãos e instituições situados na Capital do Estado.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D2A24CC0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 050, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **ELIEDSON NOBRE**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ELIEDSON NOBRE**, motorista, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [27/01/2026] e [29/01/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:804CB5D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 051, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 89, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 29 de janeiro de 2026 pela servidora FRANCISCA ALDEIANE BARRETO DA SILVA, matriculada sob o número 222, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que a documentação médica anexada ao requerimento comprova a necessidade de assistência direta e indispensável da servidora ao familiar enfermo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 181/2007, que assegura ao servidor efetivo o direito à licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração garantida pelo prazo de até 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora FRANCISCA ALDEIANE BARRETO DA SILVA, matriculada sob o número 222, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 04 (quatro) dias consecutivos, no período compreendido entre **28 de janeiro de 2026 e 31 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. A presente licença é concedida com base no artigo 89, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, sendo remunerada dentro do limite legal estabelecido.

Art. 2º - O servidor deverá comprovar a necessidade de prorrogação da licença, caso persista a situação ensejadora do afastamento, mediante apresentação de laudo ou atestado médico atualizado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:620B0733

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 054, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 027/2026 – GP, oriundo da Prefeitura Municipal de Custódia/PE, solicitando a cessão de servidor municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95 da Lei Municipal nº 181/2007, que trata da cessão de servidores públicos para outros órgãos e entes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação institucional entre os Municípios de Portalegre/RN e Custódia/PE;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação do servidor quanto à cessão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a cessão do servidor CARLOS WIDIRLEY DE ALBUQUERQUE FREITAS, matrícula funcional nº 211-1, ocupante do cargo de Motorista, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Custódia/PE, durante o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser encerrada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante comunicação formal.

Art. 3º A cessão será com ônus para o órgão cessionário, nos termos do respectivo Termo de Cessão, ficando sob sua responsabilidade os encargos remuneratórios, previdenciários e demais vantagens do servidor.

Art. 4º Findo o prazo da cessão ou rescindido o ajuste, o servidor retornará automaticamente ao quadro funcional do Município de Portalegre/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1A1D5AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 005 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADRIANA
DE OLIVEIRA BRASILINO**

PORTARIA Nº 05/2026 - GP

*CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR E/OU
OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO** o equivalente a **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para custear despesas com viagem à cidade de **Natal/RN**, a ser realizada nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2026**, em razão do exercício de suas atribuições funcionais, a fim de participar do **Curso em Gestão Orçamentária e Financeira e a Regulação do SUAS**, a ser realizado no **Praiamar Hotel & Convention**, localizado à **Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN**, para tratar de temas relacionados à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de interesse do **Município de Rafael Godeiro/RN**, com saída prevista para o dia **05 de fevereiro de 2026** e retorno no dia **06 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:CC6FACFD

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 006 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUDMILA
CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

PORTARIA Nº 06/2026 - GP

*CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU
OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à servidora **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO** o equivalente a **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para custear despesas com viagem à cidade de **Natal/RN**, a ser realizada nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2026**, em razão do exercício de suas atribuições funcionais, a fim de participar do **Conexão CNM – Edição RN Natal**, a ser realizado nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2026**, no **Praiamar Natal Hotel & Convention**, localizado à **Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN**, para tratar de assuntos relacionados ao **Gabinete Civil**, de interesse do **Município**

de **Rafael Godeiro/RN**, com saída prevista para o dia **05 de fevereiro de 2026** e retorno no dia **06 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:5053BD26

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 007 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JACKSANDRO PEREIRA SILVA

PORTARIA Nº 07/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal;

e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **JACKSANDRO PEREIRA SILVA** o equivalente a **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para custear despesas com viagem à cidade de **Natal/RN**, a ser realizada no período de **05 a 06 de fevereiro de 2026**, em razão do exercício de suas atribuições funcionais, a fim de participar do **Conexão CNM – Edição RN Natal**, a ser realizado nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2026**, no **Praiamar Natal Hotel & Convention**, localizado à **Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN**, para tratar de temas relacionados ao **Gabinete Civil**, de interesse do **Município de Rafael Godeiro/RN**, com saída prevista para o dia **05 de fevereiro de 2026** e retorno no dia **06 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:8E0F9AFE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 008 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - CARMILENA EVARISTA JALES

PORTARIA Nº 08/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal;

e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** à servidora **CARMILENA EVARISTA JALES** o equivalente a **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para custear despesas com viagem à cidade de **Natal/RN**, a ser realizada no período de **05 a 06 de fevereiro de 2026**, em razão do exercício de suas atribuições funcionais, a fim de participar do **Conexão CNM – Edição RN Natal**, a ser realizado nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2026**, no **Praiamar Natal Hotel & Convention**, localizado à **Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN**, para tratar de assuntos relacionados à **Secretaria Municipal de Saúde**, de interesse do **Município de Rafael Godeiro/RN**, com saída prevista para o dia **05 de fevereiro de 2026** e retorno no dia **06 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:0A5D5C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 270101/2023

EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270101/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: MARIA NEUMAM DE AZEVEDO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 27/01/2026 até 27/01/2027, bem como alterar a cláusula segunda reajustando o valor em 9,32% (nove virgula trinta e dois por cento), perfazendo assim o valor total de R\$ 54.591,60 (cinquenta e quatro mil, quinhentos reais e noventa reais e sessenta centavos), a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 230101/2023

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 54.591,60 (cinquenta e quatro mil, quinhentos reais e noventa reais e sessenta centavos) a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 4.549,30 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:

Unid. Orçamentária:	5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0018	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3390390	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	3390399	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA
Fonte:	1600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 105, com caput art. 124, Inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 23 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL

MARIA NEUMAM DE AZEVEDO - CONTRATADO

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:69447F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **FRANCISCO LUCIANO DE PAIVA SOARES, CPF nº 076.***-**-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 02 de Fevereiro de 2026, transportando pacientes carentes para consultas médicas, agendadas para esta data, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 02 de Fevereiro de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:3F6B0C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 044/2026 RIACHO SANTANA/RN,
2 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 044/2026 RIACHO SANTANA/RN,
2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 1 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8641E444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 045/2026 RIACHO SANTANA/RN,
2 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 045/2026 RIACHO SANTANA/RN,
2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:26D54E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2026 – GPMRF

Exonera Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar o Senhor **EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS**, CPF nº ***.385.324-**, do cargo de Secretário Municipal de Governo e Reações Institucionais (SEGOVI) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de janeiro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:889C302A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº004/2026 – GPMRF

Exonera Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonera o Senhor **VICTOR HUGO DE ARAÚJO PEREIRA**, CPF nº ***.738.714-**, do cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de janeiro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C3BA85B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026 – GPMRF

Exonera Assessor Especial II da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonera o Senhor (a) **GENIELTON SOARES DA SILVA**, CPF nº ***.372584-**, do cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Janeiro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:08356E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026 – GPMRF

Exonera Assessora de Apoio Institucional III da Especial II da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonera o Senhor (a) **SAMARA SANTOS DA SILVA**, CPF nº ***.810.814-**, do cargo de **Assessora de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Janeiro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:550F01E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº007/2026 – GPMRF

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **MOIZES REGINALDO DA SILVA**, CPF nº ***.147.364-**, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2B0DD9E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº008/2026– GPMRF

Nomeia Secretário Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **VALTECIO BARACHO DA SILVA**, CPF nº ***.695.214-**, para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 02 de fevereiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:76353D63

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº009/2026 – GPMRF

Nomeia Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **MARCELA LUIZA FERNANDES DE ARAÚJO** CPF nº ***.964.834-**, para o cargo de Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4A408793

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº010/2026– GPMRF

Nomeia Assessora Especial II da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **FRANQUICILENE MARIA DA SILVA**, CPF nº ***.107.164-**, para o cargo de Assessora Especial II da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEPLAF) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:481C0E3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº011/2026 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional II do Gabinete do Prefeito (GP) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **STHEFANY BEZERRA DA SILVA**, CPF nº ***.786.684-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional II do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:AA7FE781**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
ATO DE RATIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO
ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 011/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117, 118 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõem à Administração Pública o dever de designar formalmente gestores e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a **Portaria nº 011/2026**, datada de **26 de janeiro de 2026**, foi regularmente editada pela autoridade competente, com objeto lícito, finalidade pública e estrita observância às normas que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a referida Portaria atendeu aos princípios da **legalidade, eficiência, segregação de funções, controle e governança**, exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e reiteradamente observados nas orientações e decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

CONSIDERANDO que a ausência de publicação tempestiva do ato configurou-se como **falha formal**, não comprometendo sua validade material, não alterando seu conteúdo, nem causando prejuízo ao erário ou a terceiros;

CONSIDERANDO que os servidores designados exerceram as atribuições de fiscalização contratual em atendimento ao interesse público, assegurando o controle da execução dos contratos administrativos, conforme exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, amplamente reconhecido pela doutrina administrativa e pelos órgãos de controle, especialmente no âmbito da fiscalização de contratos;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de convalidar atos administrativos que apresentem vícios sanáveis, conforme o artigo 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada de forma subsidiária aos Municípios, e o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica de publicações de atos administrativos **não constitui requisito de validade**, desde que respeitados os elementos essenciais do ato administrativo, conforme entendimento pacífico dos Tribunais de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar e convalidar, para todos os fins de direito, a **Portaria nº 011/2026**, sanando o vício formal decorrente da publicação extemporânea, reconhecendo sua **plena validade jurídica e eficácia administrativa**.

Art. 2º Ficam expressamente ratificados os efeitos administrativos, funcionais e legais da Portaria nº 011/2026, inclusive quanto às designações de fiscais e gestores de contratos, com efeitos desde 02 de janeiro de 2026, conforme previsto no próprio ato.

Art. 3º Declara-se que a publicação posterior à edição da Portaria nº 011/2026 não compromete sua legalidade, permanecendo válidos todos os atos de fiscalização e acompanhamento contratual praticados com fundamento na referida designação.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Francisco Germando de Freitas” - Rodolfo Fernandes/RN, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:E11B2A87**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 011/2026**

Designa servidores para exercer a função de fiscais permanentes dos contratos administrativos e fiscais de execução de serviços da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

Considerando o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal nº 068/2023, que regulamenta e estabelece a designação do gestor de contratos pela autoridade máxima deste Poder Executivo, no regime da Nova Lei de Licitações;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 071/2023, que dispõe sobre a indicação e designação do gestor e Fiscais de contratos, bem como suas atividades na Execução dos Contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021), de acordo com o estabelecido no Decreto 068, de 04 de dezembro de 2023;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo à função de Fiscal Permanente de Contratos Administrativos e Fiscal de execução de serviços, sendo responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, oriundos de licitações ou contratações diretas:

I – **Flávio Alves Nunes**, fiscal permanente para aquisição de medicamentos e insumos odontológicos e hospitalares de contratações e Fiscal de execução de serviços oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

II – **Edmilson Mendes da Silva**, Fiscal de Contratos e Fiscal de execução de serviços da Secretaria Municipal de Obras;

III – **Douglas Inacio de Oliveira**, fiscal de Contratos Gerais para bens de consumo, permanente e Fiscal de execução de serviços oriundas das demais Secretarias Municipais;

IV – **Francisco Edigley De Brito Moura**, fiscal permanente de contratações e Fiscal de execução de serviços oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único: Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:25C20142

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 18/2026

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio e dá outras providências, conforme lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 872 de 19 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade de mais celeridade na execução das ações técnicas e administrativas do Município;

Considerando a complexidade e o elevado número de licitações que, em tese, será necessária maior qualificação técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Nildemarcio Bezerra** CPF: XXX.046.624-XX, como Agente de Contratação/Pregoeiro e Designar o Sr. **Francisco Kennedy Monteiro Almeida** – Agente de Contratação, o Sr. **Luís Paulo Moreira de Sales**, membro da Equipe de Apoio, na abertura de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga expressamente, a portaria de nº 187/2025 de 05 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:42E2862A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 013/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR ANTONIO CARLOS FILGUEIRA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ANTONIO CARLOS FILGUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº XXX.050.644-XX, residente e domiciliada na Rua Manoel Nobre, nº 117, centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 018/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Pintor** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 018/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **ANTONIO CARLOS FILGUEIRA**, para o exercício da função de **Pintor**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2025, passando sua vigência a compreender o período de **04/02/2026 a 04/02/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 018/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

ANTONIO CARLOS FILGUEIRA
CPF nº XXX.050.644-XX
Contratado

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B4BF41D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **EDWIGES GABRIELLY BESSA CARVALHO** - no CPF nº XXX.807.064-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Auxiliar Administrativo – CRAS/PAIF** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

Despesa 225 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.

EDWIGES GABRIELLY BESSA CARVALHO – Auxiliar Administrativo – CRAS/PAIF – Contratada.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:43E248AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SERVIDORA PRISCILA PINHEIRO LUCENA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **14.768.003/0001-84**, com sede administrativa na Rua Raimundo Feitosa, s/n, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Secretaria a Sra. Francisca Nagila de Freitas Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

PRISCILA PINHEIRO LUCENA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº XXX.839.364-XX, residente e domiciliada na Rua Cazuba Melo, Nº 481, centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 005/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de Assistente Social – CRAS/PAIF junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 005/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária da servidora **PRISCILA PINHEIRO LUCENA**, para o exercício da

função de **Assistente Social – CRAS/PAIF**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2025, por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **04/02/2026 a 04/02/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **30 (trinta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.929,00 (Mil novecentos e vinte e nove reais)**.

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 005/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

PRISCILA PINHEIRO LUCENA

CPF nº XXX.839.364-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1F5B9D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ruy Barbosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 25 unidades habitacionais em áreas urbanas - MCMV - FNHIS SUB 50, no município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Compromisso nº 974734/2024/MCIDADES/CAIXA**. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do município (<https://ruybarbosa.rn.gov.br>), através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, e através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 23/02/2026. A abertura da sessão pública e início do julgamento dos documentos de habilitação ocorrerá às **14:31 horas do dia 23/02/2026**.

Ruy Barbosa/RN, 03 de fevereiro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:0EEC6ED8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250071

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 30.659.723/0001-68.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R\$ 206.522,50 (duzentos e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, o que equivale a **25,00%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 20250071, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno e grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN..

PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 1.032.612,50 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:B3843BAA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250089

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ABC SERVICO E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 49.017.921/0001-56.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R\$ 12.376,20 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**, o que equivale a **25,00%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 20250089, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para aquisição de materiais escolares, administrativos e de apoio pedagógico, visando atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino de Ruy Barbosa/RN**.

PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 61.881,20 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:84F5C1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026– GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do processo seletivo simplificado para a seleção de diretor (a) escolar e Vice-diretor (a) das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ruy Barbosa/RN, de acordo com o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ARETHUSA ASTEVANY DA COSTA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 070.xxx.xxx-27, para o cargo de DIRETORA ESCOLAR do Colégio Municipal Professora Rita Juventina de Souza, com lotação Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 30 de janeiro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa/RN

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição 3721, dia 02/02/2026, Código Identificador: 976ABB1A

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:9BA3AA35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1024/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 030/2026 – SEME apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **DÉBORA ALVES DA SILVA BARBOSA**, CPF nº 044.XXX.XXX-02, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora de Creche – Nível II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5A1E52CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250112/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 com início no dia 15 de janeiro de 2025 que tem por objeto Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico, para utilização em datas comemorativas do calendário de festividades do Município de Santa Cruz/RN, em favor da empresa relacionada a seguir: PRIME EVENTOS LTDA-CNPJ: 26.918.401/0001-19, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 227.880,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 29 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:B9760C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O Registro de preço para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 04 de fevereiro de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 13 de fevereiro de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:0CA6C813

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250135/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

Contratado(a): Empresa JEFFERSON LUIZ DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 64.160.137/0001-96.

Objeto: Contratação de artista profissional do setor cultural, de reconhecida atuação e notoriedade, por meio de empresário exclusivo, para a realização de apresentação artística, cultural e humorística durante a Jornada Pedagógica Municipal de Santa Cruz/RN – edição 2026.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.

Valor: R\$ 14.840,00 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta reais).

Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 29 de janeiro de 2026.

Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita/pela contratante e Jefferson Luiz da Silva/pela contratada.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:C6DF043E**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250137/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026. Contratante:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº

08.358.889/0001-95. Contratado (a): CENTRO DE ASSISTENCIA

SOCIAL EVANGELICO SOB O CNPJ Nº12.981.452/0001-80

representado neste ato pelo Sr. Manoel Xavier Dos Santos registrada

sob o CPF Nº154.XXX.644-XX. Objeto: Locação de um imóvel

situado na Av. Trairi, nº937 - Centro, Município de Santa Cruz/RN,

visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,

especificamente para o funcionamento do Centro Especializado em

Reabilitação (CER), destinado à prestação de serviços de reabilitação

física, auditiva, visual e intelectual no âmbito do SUS. Dotação

Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.

Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil reais) por ano. Prazo de

Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº

14.133/2021. Data: 02 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Ana

Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza Prefeita

Municipal/contratante e Manoel Xavier Dos Santos/contratada.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:D47FEF31**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 27-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.****PORTARIA Nº 27/2026 – GAB/PMSM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas com diárias comprovadamente custeadas **pelo servidor**, no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Ana Teresa Mendes de Macedo**, matrícula nº 3177, ocupante do cargo de **Subcoordenadora do CRAS**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e**

cinquenta reais), totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas de deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **5 de fevereiro de 2026**, para participação no **curso de capacitação teórico-prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa**, destinado a trabalhadores do **SUS** e do **SUAS**, promovido pelo **Instituto do Envelhecer da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (IEN/UFRN)**, no âmbito do **Projeto Vida Digna em Casa**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:0EEE2A6B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 28-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.****PORTARIA Nº 28/2026 – GAB/PMSM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas com diárias comprovadamente custeadas **pelo servidor**, no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** à servidora **Musy Maely Freitas Cunha**, matrícula nº 3158, ocupante do cargo de **Controladora Geral do Município**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se a custear despesas de deslocamento da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no período de **05 a 06 de fevereiro de 2026**, para participação no evento de capacitação **“Conexão CNM – Edição RN Natal”**, promovido pela **Confederação Nacional de Municípios (CNM)**, com apoio da **FEMURN**, objetivando a capacitação técnica, a atualização em temas estratégicos da administração pública municipal e o fortalecimento das relações institucionais, contribuindo para o aprimoramento da gestão municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:4C55428B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 29-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.****PORTARIA Nº 29/2026 – GAB/PMSM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas com diárias comprovadamente custeadas **pelo servidor**, no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** à servidora **Karla de Macêdo Ferreira**, matrícula nº **3157**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se a custear despesas de deslocamento da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no período de **04 a 06 de fevereiro de 2026**, para participação no evento de capacitação **“Conexão CNM – Edição RN Natal”**, promovido pela **Confederação Nacional de Municípios (CNM)**, com apoio da **FEMURN**, objetivando a capacitação técnica, a atualização em temas estratégicos da administração pública municipal e o fortalecimento das relações institucionais, contribuindo para o aprimoramento da gestão municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:371C6006

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 30-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 30/2026 – GAB/PMSM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas com diárias comprovadamente custeadas **pelo servidor**, no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** ao servidor **Caio Lucas dos Santos de Brito**, matrícula nº **3178**, ocupante do cargo de **Assistente de Gabinete**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se a custear despesas de deslocamento da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no período de **04 a 06 de fevereiro de 2026**, para participação no evento de capacitação **“Conexão CNM – Edição RN Natal”**, promovido pela **Confederação Nacional de Municípios (CNM)**, com apoio da **FEMURN**, objetivando a capacitação técnica, a atualização em temas estratégicos da administração pública municipal e o fortalecimento das relações institucionais, contribuindo para o aprimoramento da gestão municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:847F8C6E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESAO 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3900/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/PMJ/2024

O Município de Santana do Matos/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços 061/PMJ/2024 do Município de Jaru/RO, o que faz com embasamento legal no Art. 86, § 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2025 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes.

Objeto: ADESAO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICKUP 4X4 – 0KM.

Órgão Gerenciador: Município de Jaru/RO, através da Prefeitura Municipal.

Órgão Participante/Carona: Município de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000.

Fornecedor Registrado: **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 26.166.156/0001-30, com sede à Rua C-161, 1568, SI 2, QD 413 Lt. 25, Jardim América – Goiânia/GO – CEP: 74.255-120. Representada pelo Sr. Thiago Delano Gonçalves Trindade.

Valor Global da Adesão: R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)

Santana do Matos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:B7728D3A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO RITUXIMABE, destinado a atender a demanda de paciente.		
FORNECEDOR	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
	06.912.821/0001-80	KIREI TECNOLOGIA EIRELI, com sede à Rua das Isabelias, nº 182, Emaus – Parnamirim/RN, Cep. 59.148-780.	R\$ 41.160,00
	Valor Global por Extenso = Quarenta e um mil, cento e sessenta reais.		

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

03.001.10.122.0089.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Ordenadora de Despesa
Fundo Municipal de Saúde

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:5A79366B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR E PROTETOR LABIAL, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).		
FORNECEDOR	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
	06.912.821/0001-80	KIREI TECNOLOGIA EIRELI, com sede à Rua das Isabelias, nº 182, Emaus – Parnamirim/RN, Cep. 59.148-780.	R\$ 58.833,00
	Valor Global por extenso = Cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais.		

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

03.001.10.122.0089.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

03.001.10.301.0087.2375 – Manutenção da Atividades dos ACS;

Elemento de despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, *30 de janeiro de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Ordenadora de Despesa
Fundo Municipal de Saúde

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

***REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:F5AB3C7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,
no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, destinados as Unidades de Saúde Municipal.		
FORNECEDOR	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
	45.727.479/0001-09	CLISTENES RYAN DOS SANTOS FONSECA, com sede à Rua Dinarte Mariz Neto, nº 156, Nova Descoberta – Natal/RN, Cep. 59.075-360.	R\$ 19.862,25
Valor Global por extenso = Dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos.			

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

03.001.10.122.0089.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

03.001.10.301.0087.1063 – Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde;

Elemento de despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, *30 de janeiro de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Ordenadora de Despesa

Fundo Municipal de Saúde

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

***REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:EED6A1B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,
no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, incluindo emissão, renovação e suporte técnico.		
FORNECEDOR	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
	27.842.417/0001-58	CE CERTIFICADO DIGITAL LTDA. Com sede à Rua Coronel Lúcio, nº 386, Centro – Crateus/CE, Cep. 63.700-001.	R\$ 2.400,00
Valor Global por Extenso = Dois mil e quatrocentos reais.			

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:1686F514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 003/2026/PMSS/CD/ADM DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 003/2026/PMSS/CD/ADM de 02 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 05 a 06 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do Conexão CNM, evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no qual serão disponibilizadas diversas áreas temáticas, contemplando os principais setores da administração pública municipal, com programações simultâneas voltadas às necessidades específicas de cada área. Esta grande iniciativa da entidade tem como objetivo estreitar a relação da CNM com os gestores municipais e oferecer capacitação técnica de alto nível, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 003/2026/PMSS/CD/ADM de 02 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário de Governo

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5691D3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 004/2026/PMSS/CD/ADM DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 004/2026/PMSS/CD/ADM de 02 de fevereiro de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vice-Prefeito, o Sr. **CAIO CABRAL BEZERRA**, 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, em decorrência de sua viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 05 a 06 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do Conexão CNM, evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no qual serão disponibilizadas diversas áreas temáticas, contemplando os principais setores da administração pública municipal, com programações simultâneas voltadas às necessidades específicas de cada área. Esta grande iniciativa da entidade tem como objetivo estreitar a relação da CNM com os gestores municipais e oferecer capacitação técnica de alto nível, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 004/2026/PMSS/CD/ADM de 02 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:583799B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 025/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: **FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**, do cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 30 de janeiro de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:CD524143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 026/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RITA DE CASSIA BEZERRA DA SILVA, do cargo Comissionado de COORDENADORA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO RURAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e de acordo com a Lei Complementar nº. 021/2025 que cria e extingue cargos em comissão no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 30 de janeiro de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7D579CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

A Presidente da Comissão, conforme Portaria nº 255/2025, torna público o resultado do Chamamento Público em tela.

OBJETO:Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços da Secretaria de Educação do Município de Santo Antonio/RN.

ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES:

INSTITUTO TRANSFORMAR RN - ITRN - CNPJ Nº
09.279.625/0001-09
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS - IPAS - CNPJ
Nº 55.170.976/0001-02

Sendo assim, o vencedor do chamamento público foi o **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS - IPAS - CNPJ Nº**
55.170.976/0001-02.

Encontra-se aberto o prazo recursal conforme edital, as atas das sessões e demais documentos estão à disposição dos interessados nos autos do processo.

Santo Antônio/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:B03F22BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0070901/2026

Espécie: Contratação de serviços de locação de caminhão tipo MUNK Nº. 0070901/2026, firmado em 02 de fevereiro de 2026; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 007/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** E. A. SERVICOS DE LOCACOES LTDA ME, inscrita

no CNPJ sob o nº. 64.121.051/0001-54; **Objeto:** Contratação da Empresa E. A. SERVICOS DE LOCACOES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.121.051/0001-54, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de caminhão tipo MUNK equipado com cesto aéreo com alcance de 13 metros, motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante; **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Adequação Orçamentária:** Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura - 07.001; Manut. das Ativ. da Secr.de Obras Serviços – 2053; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2026; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pela **Contratada** – Francisco Erivanaldo de Azevedo, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:CF35370B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 021409/2021, firmado em 29/12/2025; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.951.460/0001-99; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 021409/2021, a partir de 31/12/2025 até 14/09/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Art. 190 da Lei 14.133/2021; **Adequação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - Rafael dos Santos Matias, Prefeito; Pelo Contratado – José Roberto Muniz Cunha, Representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:09E8A702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2026

Dispensa de Licitação nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070901/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de caminhão tipo MUNK equipado com cesto aéreo com alcance de 13 metros, motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, em favor da empresa **E. A. SERVICOS DE LOCACOES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.121.051/0001-54**, no valor global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:A5EC5055**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 024/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F8F55918**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
KALIANE TARGINO DA SILVA - CNPJ 59.418.659/0001-05	Contratação de apresentação de Show Musical da Paulinho Curtição no dia 06 de fevereiro as 18h00 no Bairro Novo e no dia 14 de fevereiro no Pau Brasil as 21h00 para o "Carnaval das Comunidades" em São José de Mipibu-RN.	R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:001CD804**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
59.398.852 MARCIO PEQUENO DA COSTA JUNIOR - CNPJ 59.398.852/0001-21	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Fênix no dia 11 e 13 de fevereiro as 17h30 no Centro para a "Prévia de Carnaval" no município de São José de Mipibu/RN.	R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:7782F09E**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ÂNGELA DA SILVA TRINDADE - CPF 064.767.424-69	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Ângela Silva no dia 06 de janeiro as 21h00 no Bairro Novo e no dia 11 de fevereiro na Praça Monsenhor Paiva no Centro as 21h00 para a "Prévia de Carnaval" em São José de Mipibu/RN.	R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:97476E0B**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
12/2026**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: PRISCILLA FREIRE PRODUÇÕES LTDA Centro – São José de Mipibu/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, inscrito no CNPJ sob o nº 27.811.387/0001-12, situada na Avenida Nascimento de Castro, nº 2017, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Priscilla Oliveira Freire Garcia Varela, inscrita no CPF sob o nº 050.965.244-18, residente e domiciliado na Rua Brito Guerra, 1277, Tirol, Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da “**PRISCILLA FREIRE**”, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 17 de fevereiro, às 19h, o local para apresentação do show será no Trio Elétrico seguindo pela Rua principal do Centro do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação nestes locais, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30min de Show de serviços profissionais em ambas apresentações.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação a contar da data de sua assinatura

São José de Mipibu/RN, 02 de fevereiro de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

PRISCILLA OLIVEIRA FREIRE GARCIA VARELA
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:45ECBF18

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
MIPIBU/RN E SEBASTIANA TORRES DA CRUZ 08/2023

DO OBJETO:O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao contrato oriundo da Dispensa 08/2023, referente a locação de 01 (um) imóvel situado á Rua Prefeito Inácio Henrique, 131, Centro, São José de Mipibu/RN, destinado ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

DA RESCISÃO:A partir da presente data fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, ficando extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato, formalizando assim em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. São José de Mipibu/RN, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos

São José de Mipibu/RN, 29 de janeiro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20

SEBASTIANA TORRES DA CRUZ
CPF Sob o nº 513.193.814-72

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:686F0386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 02 de fevereiro de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Ruthy Karolayne Cavalcante da Silva Lima**, ocupante do cargo de Secretária de Cultura do Município, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Conexão CNM Edição Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3B17F48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

RESOLVE:

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **02 a 13 de fevereiro de 2026**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 19 a 20 de fevereiro de 2026, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

() Anti-HBS;

() Hemograma completo;

() Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

() Glicemia de jejum;

() RX de tórax;

() Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 02 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: MEDICO VETERINÁRIO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REDY ARAUJO DANTAS	227	4º

São José do Seridó-RN, 02 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6BDE664E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 041/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de janeiro de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de fevereiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de janeiro de 2026

.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4797638F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 042/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de janeiro de 2026	328,46	164,23

R\$ 164,23

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de fevereiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em de setembro São José do Seridó, 30 de janeiro de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6EA0DFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 043/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de janeiro de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de fevereiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de janeiro de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:77F75B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 044/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 fevereiro de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de fevereiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de fevereiro de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CDE59795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANDRÉ LUIS DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor sigla CS, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos -

SEMAPE, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5187325D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 012/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, referente ao ano de 2026, previsto para **02 de fevereiro a 03 de março de 2026**, conforme o Processo Administrativo nº **007/2026**, para 19 de fevereiro a **5 de março de 2026 e 03 a 17 de agosto de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de janeiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:0C26D554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 009/2026 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 RESPOSTA AO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

OBJETO: Construção e reforma dos canteiros da comunidade Caatinga Grande.

A empresa **R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 43.403.364/0001-25) ENVIOU o seguinte **QUESTIONAMENTO**:

QUESTIONAMENTO

1º) “Existe algum projeto que detalhe os espaços a serem construídos e reformados? A existência de aparelhos com execução artística como a imagem de Santa Luzia e o cacto em ACM torna a estimativa de custos muito imprecisa para a elaboração da proposta de preços.”

RESPOSTA:

Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que a demanda foi devidamente analisada pelo setor de engenharia. Após a análise técnica, constatou-se a necessidade de ajustes no processo, especialmente no que se refere ao detalhamento dos espaços a serem construídos e reformados, bem como aos elementos de execução artística mencionados. Dessa forma, comunicamos que o processo licitatório será retificado, com a inclusão das informações e

adequações necessárias, a fim de garantir maior precisão na estimativa de custos e assegurar isonomia na elaboração das propostas. As retificações serão publicadas nos meios oficiais, observando-se os prazos legais.

São José do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BDA26923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057 / 2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **TEREZINHA FRANCO DE QUEIROZ REGO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 210780-1, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.201507075-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/02/2026 a 02/03/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03
DE FEVEREIRO DE 2026.**

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:211B52B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058 / 2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ARLEUDO BRANDÃO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 211087-7, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.2015006724-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/02/2026 a 02/03/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:372450CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059 / 2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JUDELEY CALIXTO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 211278-3, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.201506866-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/02/2026 a 02/03/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0D1F4EEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 / 2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 211219-4, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.201506787-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025 as quais serão usufruídas entre os dias 01/02/2026 a 02/03/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C7DBC9E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 / 2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ANA MICHELE DE LIMA FREITAS QUEIROZ**, ocupante do cargo de Técnica em Radiologia, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 210956-1, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.201506996-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do 2º semestre de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 02/02/2026 a 21/02/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 22 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:F8506F42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062 / 2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSÉ CLAUDEMIR DANTAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 210481-1, conforme protocolo nº 2025.SEUR.FER.201505857-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/02/2026 a 02/03/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:AF069CD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **COSMA DIÓGENES**, admitida no Serviço Público em 11 de abril de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III**,

Referência “J”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 210125-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 13º, inciso I ao IV, §2º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2023, cumulado com o art. 14, da Lei Complementar municipal n.º 002/2023 e com os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e § 3º e § 17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a **COSMA DIÓGENES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 210125-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “J”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.669-3, estatuídos no Artigo 13º, incisos I ao IV, §2º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2023, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 14 da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 24 de novembro de 2023, cumulado com os § 3º e § 17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “J”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), e 01 (uma) Gratificação de Mestrado incorporado, à razão de 20% (vinte por cento), conforme Decisão Judicial de nº 0801909-76.2022.8.20.5131, incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:A01C5123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a partir de 03 de fevereiro de 2026 e promoverá em **06 fevereiro de 2026, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, visando a Aquisição de Carrinhos para Coleta Seletiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Paulo do

Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.mn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:91318017

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.XXX.394-34.

CONTRATADO(S): EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.709.222/0001-05, situada a Rua Joao Bezerra Da Fonseca, 124, DNER, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de capeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas seguintes vias urbanas (Rua Vicente Gomes, Rua José Azevedo Lopes, Rua General Dantas, Rua Otávio Lamartine, Rua Coronel Freire e Rua Potengi), no município de São Paulo do Potengi/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Ação: 1029 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras E Instalações

Fonte de Recurso: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

VALOR TOTAL: R\$ 841.000,00, (oitocentos e quarenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Pela Contratante

FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR

Pela Contratada

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4E61C0FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOTERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026

Processo Administrativo nº 128/2026

Inexigibilidade nº 1/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71,

inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, vem RATIFICAR a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 13/01/2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:6BF28FCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 001/2026

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 450,00 e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00, perfazendo um valor total de (R\$ 675,00), ao senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA** (Diretor-Presidente), CPF nº ***.241.***-**, matrícula nº 122-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no Conexão CNM, realizada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), com viagem programada para os dias 05 e 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:47644094

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 002/2026

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 450,00 e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00, perfazendo um valor total de (R\$ 675,00), ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO** (Gerente Administrativo e Financeiro), CPF nº ***.397.***-**, matrícula nº 422-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no Conexão CNM, realizada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), com viagem programada para os dias 05 e 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:E2F38D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** L TARGINO DE LIMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.234.062/0001-14. **OBJETO:** Contratação de assessoria técnica especializada na gestão de recursos humanos e folha de pagamento devido à complexidade e à constante atualização da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal que regulamenta as atividades do setor público. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 16 de fevereiro de 2026, passando a vigorar de 17 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante

e

L TARGINO DE LIMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:0561F898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.704.170/0001-74. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Contratação de Serviços para prestação de assistência jurídica em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, com a finalidade de atendimento da população local de agricultores junto ao INSS e Poder Judiciário. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento

previsto para 16 de fevereiro de 2026, passando a vigorar de 17 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante
e

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:ACC7D343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FRANCISCO REGIS DA COSTA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.653.315/0001-15. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação dos serviços de apoio administrativo voltado a gestão de saúde pública e de pessoal, envolvendo a capacitação, treinamento, bem como apoio as atividades administrativas e funcionais desenvolvidas pelos profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 10 de fevereiro de 2022 com vencimento em 09 de fevereiro de 2026, passando a vigorar de 10 de fevereiro de 2025 a 15 de janeiro de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante E

FRANCISCO REGIS DA COSTA NETO -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:D7FDE156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08010003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08010003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08010003/2025, CELEBRADO EM 08/01/2025, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA J A COMBUSTIVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – CENTRO – São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo senhor **LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.030.234-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.488.852/0001-96**, com sede na Rua Foz do Iguaçu, 645, Passagem de Areia, Parnamirim/RN – CEP 59.145-710, denominada de **CONTRATADA**, representada por **FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO**, já qualificada no Contrato inicial nº 08010003/2025, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de janeiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 08 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro

CNPJ: 08.079.915/0001-46

LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito

Francisco de Assis Farias Filho

CNPJ: 11.488.852/0001-96

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO

Socio/Administrador

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:312D0F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22010001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22010001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22010001/2025, CELEBRADO EM 22/01/2025, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA I C F D EMERENCIANO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – CENTRO – São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo senhor **LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.030.234-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **I C F D EMERENCIANO**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.048.516/0001-20**, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 56 – Centro – Macaíba/RN – CEP 59.280-000, denominada de **CONTRATADA**,

representada por **IZABEL CRISTINA FIGUEIREDO DIAS EMERENCIANO**, já qualificada no Contrato inicial nº 22010003/2025, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de janeiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 22 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro

CNPJ: 08.079.915/0001-46

LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito

I C F D Emerenciano

CNPJ: 40.048.516/0001-20

IZABEL CRISTINA FIGUEIREDO DIAS EMERENCIANO

Socio/Administrador

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:2950D702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SUBSTITUIR DOTAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 23060001/2025 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060001/2025.

O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Avenida Francisco Cabral, 161 – Centro – São Pedro/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LINDBERG FERNANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade 1.604.789 – SSP/RN e inscrito no CPF 024.030.234-69, residente e domiciliado na rua Abdias Assis de Araújo, 347 – Centro – São Pedro/RN, resolve apostilar, tendo em vista a SUBSTITUIÇÃO da seguinte DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL (A SER SUBSTITUIDA):
Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 13.392.0012.2.100 – Promoção e Execução da Lei Aldir Blanc
Fonte: 1719.0000 - Natureza: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

NOVA DOTAÇÃO:

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

Ação: 13.392.0012.2050.0000 – Promoção de Eventos Culturais
Natureza Econômica: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1001 / 1.500.0000

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO Nº 23060001/2025, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060001/2025**, inicialmente celebrado.

São Pedro/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LINDBERG FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador: 79799E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

PARECER Nº 001/2025 – SMECD / CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO TOMÉ/RN

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de São Tomé/RN
 Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Relator(a): Maria Kamila da Silva Marques

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de São Tomé/RN encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 –originário da Câmara de Educação

Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e à construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da Adesão** as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

É o voto.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2025.

MARIA KAMILA DA SILVA MARQUES

Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 001/2025 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, São Tomé/RN, 16 dezembro de 2025.

Presidente do CME

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:391911D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

PORTARIA Nº 002/2026 – SMECD DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PARECER CME Nº 001/2025, QUE APROVA A ADESÃO AS DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO RIO GRANDE DO NORTE, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC);

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Parecer CME nº 01/2025, que aprova Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino de São Tomé/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA EDILEUZA DANTAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:430FF70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04-20265 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 01-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 62250213-2026**

CONTRATO Nº.....: 04/2026**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2026**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**CONTRATADA(O)**.....: JANDERSON JOSINO BATISTA
01765429469 -ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 45.493.894/0001-37

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE RASTREADORES, BLOQUEIO E MONITORAMENTO AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ORGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**SUBELEMENTO:** 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Contrato é de 28 de Janeiro de 2026 até o dia 28 de Janeiro de 2027, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2026

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

JANDERSON JOSINO BATISTA 01765429469 -ME

CNPJ Nº 45.493.894/0001-37

JANDERSON JOSINO BATISTA

CPF Nº 017,*,***-69**

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6A0D2E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 005, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05 a 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Conexão CNM – Edição Natal/RN, promovida pela CNM/FEMURN, no Praia Mar Natal Hotel.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2297D5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.006, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05 à 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Conexão CNM – Edição/RN Natal, para temática Assistência Social, Praia Natal Hotel e Convention.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8726674E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, Controlador Geral do Município, inscrito no CPF sob o nº XXX.782.134-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a Natal no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05 e 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Conexão CNM – Edição Natal/RN, tema Controle Interno, promovida pela CNM/FEMURN, na Praia Natal Hotel.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E029DEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.008, 02 DE FEVEREIRO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora de Habitação e Interesse Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.866.964-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05 a 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Conexão CNM – Edição/RN Natal, para temática Habitação, Praia Natal Hotel e Convention.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BC1A4DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.009, DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GYLDSON SOARES MEDEIROS, Coordenador de Proteção e Defesa Civil, matrícula 12971, inscrito no CPF sob o nº XXX.749.244-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 e 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Conexão CNM – Edição Natal/RN, tema Defesa Civil, promovida pela CNM/FEMURN, na Praia Natal Hotel.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BAD02E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 010, DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.504-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05 à 06, do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Conexão CNM – Edição Natal/RN, tema Educação, promovida pela CNM/FEMURN, no Praia Natal Hotel.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:369CB2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 011, DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. RITA RANGEL DE LIMA FILHA, Secretária Municipal de Tributação, inscrita no CPF sob o nº XXX.312.824-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05 à 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Conexão CNM – Edição Natal/RN, promovida pela CNM/FEMURN, na Praia Natal Hotel.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:867FDEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276,

representado por JOSINALDO AMRO DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, TECODONTORN, inscrita no CNPJ sob o número 27.272.205/0001-82 sediado(a) NA RUA VEREADOR JOSÉ SOTERO, 994 – ALECRIM, NATAL RN, Representado(a) por ANA LUIZA GOMES DE MACEDO – já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS -
CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 05 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

TECODONTO RN
CNPJ Nº 27.272.205/0001-82
ANA LUIZA GOMES DE MACEDO
CPF:086.***.***-05

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BE3B1E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Dispensa de Licitação nº 01-2026
Processo Administrativo nº 652502132026-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME: JANDERSON JOSINO BATISTA 01765429469 -ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 45.493.894/0001-37

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 29 de Janeiro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3E78AE4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO****ADESÃO Nº 001/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 020/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE FLORANIA/RN -
CNPJ: 08.181.562/0001-90**Processo Protocolado sob nº 004/2026 – PMSV.**

A Prefeita do Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2024, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, em favor da empresa CABORE LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 22.484.608/0001-71, sediado(a) na R ALCINDO SALUSTIANO, Nº 132, Bairro: PAIZINHO MARIA, 59380-000, CURRAIS NOVOS/RN, e-mail: jdantasvasco@hotmail.com, ajustado em suas quantidades e itens para o Município de São Vicente perfazendo o valor global de R\$ 466.962,17 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, remeto os autos do processo para que o setor de licitações promova com a publicação deste resultado, convocação da empresa e celebração do contrato nos exatos termos e exigências do Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2024.

São Vicente/RN 02 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente –

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3BB5C39C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 029/2026 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20260049.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260049 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ: 19.210.207/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2FB7A907**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 030/2026 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20260048.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260048 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa L.C SARMENTO, CNPJ: 17.271.048/0001-37 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5387771A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2026 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260051.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260051 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa ANTÔNIO MARCOS CARRERA FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 58.719.622/0001/54 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E66B7051

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2026 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260052.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260052 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA, CNPJ: 24.864.036/0001-81 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:925F56A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2026 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260052.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260052 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA, CNPJ: 24.864.036/0001-81 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5C0419B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2026 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260053.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260053 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa HOTEL TERRA DO SAL LTDA - ME, CNPJ: 12.045.0001-29 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EDD20B28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2026 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260054.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260054 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa A A DA CUNHA PESSOA, CNPJ: 07.194.997/0001-07 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B1C2219A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035/2026 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260055.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260055 celebrado entre o MUNICIPIO

DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME, CNPJ: 14.898.657/0001-22 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC03B978

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036/2026 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260056.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260056 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa DANIEL BORGES DA SILVA - ME, CNPJ: 47.819.647/0001-03 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1E09F004

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2026 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260057.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260057 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa O BONDE DO GRAGA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP, CNPJ: 51.645.164/0001-07 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1D43EA50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2026 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260058.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260058 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.430.571/0001-66 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3062A609

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2026 – GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260059.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260059 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa C A DE SOUSA PRODUÇÃO E EVENTOS, CNPJ: 29.627.818/0001-10 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6E5CF78C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2026 – GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260062.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260062 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.985.884/0001-86 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AFCAC10A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 041/2026 – GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260061.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260061 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: R H COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B3845B4E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 042/2026 – GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260060.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260060 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BF37CB58**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 043/2026 – GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260038.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260038 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: L.C SARMENTO, CNPJ: 17.271.048/0001-37, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF: 142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BFEF71A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026 – GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260039.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260039 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, CNPJ: 52.487.908/0001-75, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF: 142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:39E23468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026 – GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260040.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260040 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF: 142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA902306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026 – GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260041.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260041 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, CNPJ: 19.210.207/0001-19, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55EA63DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2026 – GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260042.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260042 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA, CNPJ: 55.778.921/0001-71, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF: 142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9F835A0B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2026 – GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260043.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260043 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF: 142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D907E1BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2026 – GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260044.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260044 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ: 54.494.740/0001-50, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF: 142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DAE76D2F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FLORANIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90

Processo Protocolado sob nº 004/2026 – PMSV

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, no exercício de suas competências, em conformidade com o § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 004/2026 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços Nº 046/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2024 realizado pelo MUNICÍPIO DE FLORANIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 466.962,17 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP 020/2024 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 046/2024, com a empresa CABORE LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 22.484.608/0001-71, sediado(a) na R ALCINDO SALUSTIANO, Nº 132, Bairro: PAIZINHO MARIA, 59380-000, CURRAIS NOVOS/RN, e-mail: jdantasvasco@hotmail.com, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN 02 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente –

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2818DB9C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da e **AUTORIZA** a contratação da empresa FORRO DE GRIFF LTDA (CNPJ: 54.861.098/0001-09), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) conforme a documentação que consta nos autos.

Determino ao(s) Setor(es) competente(s) que lavre o instrumento de contrato, e, caso seja necessário, atualize as certidões de regularidade expiradas e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 02 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1D0B41FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: RENATA SILVA DOS SANTOS, CPF: 096.XXX.XXX-61.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE NUTRICIONISTA NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR MENSAL.....: Remuneração de R\$ 2.229,12 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e doze centavos, vigentes para o exercício de 2026, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de janeiro de 2026.

ASSINAM:**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação.

Pela contratada:

RENATA SILVA DOS SANTOS, CPF: 096.XXX.XXX-61.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A581D01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2026 – SMS, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20260033.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20260033**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa **51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE** (CNPJ Nº 51.543.641/0001-23), o(s) seguinte(s) servidor(es): **NATHAN LUCIO DE LIMA** (CPF Nº 124.XXX.XXX-09).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F960E006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2026 – SMS, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20260034.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20260034**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa **J DANTAS BONES LTDA** (CNPJ Nº 02.700.566/0001-51), o(s) seguinte(s) servidor(es): **NATHAN LUCIO DE LIMA** (CPF Nº 124.XXX.XXX-09).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:957F5AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2026 – SMS, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20260035.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20260035**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME** (CNPJ Nº 11.886.312/0001-60), o(s) seguinte(s) servidor(es): **NATHAN LUCIO DE LIMA** (CPF Nº 124.XXX.XXX-09).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN, 29 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F506FBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 037/2026 – SMS, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20260037.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20260037**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (CNPJ Nº 07.358.710/0001-37)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): **NATHAN LUCIO DE LIMA (CPF Nº 124.XXX.XXX-09)**.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN, 29 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DA5490AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente – RN, em reunião ordinária realizada no dia 28 de janeiro de dois mil e vinte e seis no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, considerando:

a) Lei nº 908, de 12 de abril de 1991 que Cria o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente e dá Outras Providencias;

b) Lei nº 393 de 24 de novembro de 2008 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá Outras Providencias;

c) Art. 16º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz - deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante: Resoluções homologadas sempre que se reportarem à responsabilidade legais do Conselho;

d) Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

e) A Portaria GM/MS nº 8.410 de 14 de outubro de 2025 que autoriza o repasse de R\$ 708.375,00 referente a Emenda de Comissão nº 71210006 para incremento temporário dos serviços da Atenção Primária a Saúde;

f) O Plano de trabalho da Emenda de Comissão nº 71210006 no valor R\$ 708.375,00 que prevê a aplicação dos recursos de R\$ 450.000,00 para material de distribuição gratuita, de R\$ 258.375,00 para material e consumo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ajuste do plano de trabalho da Emenda de Comissão nº 71210006 no valor **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** para incremento temporário dos serviços da Atenção Primária a Saúde;

O presente pleito refere-se à alteração da natureza da despesa, passando de **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** para **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**;

O valor a ser remanejado corresponde a **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, permanecendo o saldo remanescente da emenda conforme programação originalmente aprovada.

Vale salientar que a alteração da natureza da despesa não descaracteriza o objeto nem a finalidade da emenda parlamentar, permanecendo íntegros os propósitos aprovados por este conselho, tratando-se portanto, de medida necessária para adequação da execução orçamentária e financeira, com vistas ao alcance de maior eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 001/2026 de 28 de janeiro de 2026.

São Vicente/RN, 28 de janeiro de 2026.

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E8F636D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005-2025 CONTRATO 20260033

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000031/25

CONTRATO Nº.....: 20260033

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05 COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: 51.543.641 DANDARAH KATARINE
RODRIGUES DE LUNA FREIRE CNPJ 51.543.641/0001-23
ENDEREÇO R TENENTE NOVAIS, 3, LETRA B, CENTRO,
Parnamirim-RN, CEP 59340-000.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
SERIGRAFICO E MALHARIA EM GERAL

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
041059	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolso s na frente e atrás - Marca.: ARTE PERFEITA. CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números "40, 42, 44, 46 e 50".	UNIDADE	30,00	64,900

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.947,00 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 649,00, Exercício 2026 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.298,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA.....:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR,

PELA CONTRATADA: DANDAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA1121A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/ BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “FORRO DE GRIFF” A SER REALIZADO NO DIA 17/02/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02H00MIN; Valor global: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); Contratado FORRO DE GRIFF LTDA (CNPJ: 54.861.098/0001-09); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 02 de fevereiro de 2026.

São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2026.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB8170E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2025 (*)

PROCESSO Nº 0036/2025 – DISPENSA N.º 019/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **06.004.897/0001-08**

Objeto: Alteração quantitativa nos itens do contrato nº 015/2025.

Valor do Reajuste: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vigência: 01/12/2025 à 31/12/2025.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:42A2C0B3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

Processo nº 026/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratado: **F J DE MOURA PRODUCOES LTDA;**
CNPJ: **32.447.721/0001-30;**

Objeto: Contratação da Banda **FORRÓ XEGADO**, para apresentação artística durante as festividades denominada **2º ELOI FOLIA**, na cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 02/02/2026 à 28/02/2026
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Senador Elói de Souza/RN, 02 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:E8566E9F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de Contratação da banda **FORRÓ XEGADO**, para apresentação artística durante as festividades carnavalescas, denominada **2º ELOI FOLIA**, na cidade de Senador Elói de Souza/RN, que ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2026, em Praça Pública, representado pela empresa **F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 32.447.721/0001-30**, pelo valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 30 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:8000D67A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV PORTARIA Nº 001/2026.

Portaria nº 001/2026.

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor).

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO.

O DIRETOR DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 006/2015, de 06 de Maio de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO**, portadora de RG nº 001.105.003 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 595.878.734-91, titular do cargo PROFESSOR N III - J, Matrícula Funcional nº 901156, lotada na Secretaria de Educação do

Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos do **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005 e art. 40, § 5º da Constituição Federal**, conforme processo administrativo do SOUZAPREV nº 000001/2026, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

I - 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), **nos termos do art. 133, alínea e da Lei Municipal nº 108 de 08 de Janeiro de 1997.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 02 de Fevereiro de 2026.

ADELSON ALEXANDRE PONTES

Diretor do SOUZAPREV

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:A8147190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL AVISO DE EDITAL - PE 003.2026

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo Odontológicos**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 03/02/2026 até as 09h15min do dia 23/02/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 23/02/2026 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B8D9FBED

CPL AVISO DE EDITAL - PE 004.2026

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2026, que tem como objeto a **Aquisição de Água Potável Através de Caminhão Pipa**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou

simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 03/02/2026 até as 09h15min do dia 24/02/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 24/02/2026 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:FFBDC96E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2024.**

Termo de aditivo de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **ALCINEIDE BEZERRA DANTAS 94155682400**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.912.790/0001-69, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro.

Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:F07860A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUINTO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL
08/2021.**

Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **AGE ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL EIRELI**, com sede na ST SBS QUADRA 2,12 BAIRRO ASA SUL-BRASILIA-DF, inscrita no CNPJ nº 23.268.633/0001-80, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais de tecnologia da educação para implantação, treinamento, suporte técnico/pedagógico, manutenção e fornecimento de licença de uso de programa de avaliação da rede municipal de Ensino e Ambiente Virtual de Aprendizagem, que visa integrar ferramentas e recursos que permitam a otimização do processo ensino de aprendizagem, deste município, vinculada ao processo de gestão da atenção primária à saúde.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **31 de dezembro de 2026**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:B355323F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 DO PP 39/2023.**

Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LEMONS E MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.243.220/0001-09, já qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de pessoa jurídica para concessão de direito de uso de Sistemas Informatizados Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, voltados para atender as necessidades e atividades, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, customização, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas para o Município de Serra do Mel, ou seja, todas as secretarias existentes e que venha a existir, incluindo também a Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato prorrogado até **07 de janeiro de 2027**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:7F4E4A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 008/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo de Despesa Nº 09/2026, Protocolo nº 169/2026; Processo de Despesa Nº 10/2026, Protocolo nº 170/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de FEVEREIRO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:0A702794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 27**

Processo Administrativo nº Dispensa 27/2026

Dispensa nº 27/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de água destinada a unidade básica de saúde Irismar de Lima Costa e ao posto de saúde da Vila Guanabara, no município de serra do Mel/ RN.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 27/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ **08.334.385/0001-35 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de fevereiro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:3C0E36BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Nº 2/2026**

O Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que estará disponível, a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 até o dia 05 de fevereiro de 2026, no site oficial do Município, pesquisa mercadológica para cotação de preços referente a aquisição de licença de software destinado a gestão comercial em saneamento.

A pesquisa é aberta à participação de quaisquer empresas que tenham interesse e disponibilidade em fornecer os objetos nela descritos, com a finalidade de subsidiar futuros procedimentos administrativos e/ou licitatórios.

As informações solicitadas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARCONI ARAÚJO DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saneamento,

Recursos Hídricos e Abastecimento

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:456F4638

**GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
024/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa				
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: João Pessoa	Data: 31/01/2026	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor (R\$): 200,00	Total
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 200,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir o paciente A.F.F. que se encontrava de alta médica no Hospital São Vicente de Paulo em João Pessoa-RN. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:6C9550EB

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
025/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 02/02/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor (R\$): 150,00	Total
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:43F3A39D

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
026/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 03/02/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00	
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:6060E399

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
027/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 04/02/2026	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:B33C579F

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
028/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 06/02/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:F2C003FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de 03/02/2026 à 05/02/2026 estará recebendo proposta de preços para serviço de emissão de certificados digitais. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com.

Serrinha/RN, 02 de fevereiro de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:557ABCBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de 03/02/2026 à 05/02/2026 estará recebendo proposta de preços para serviços em poços artesianos. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto

Básico que deverá ser solicitado via e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com.

Serrinha/RN, 02 de fevereiro de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:9F3804CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Eletroart Manutenção e Instalações Elétricas EIRELI

CNPJ: 04.232.964/0001-16

Objeto do aditivo: Aditivo de serviço continuado.

Valor do Contrato: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos)

Fundamentação legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:

13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural

2276 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

A vigência desse Termo Aditivo será do dia 02/01/2026 até 31/12/2026

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Pela Contratante

Eletroart Manutenção e Instalações Elétricas EIRELI

CNPJ: 04.232.964/0001-16

NILTON FARIAS DOS SANTOS

CPF: 022.328.654-01

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:0699F990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO ERRATA Nº 01/2026 AO EDITAL Nº 001/2026 – PMSP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

ERRATA Nº 01/2026

AO EDITAL Nº 001/2026 – PMSP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 001/2026 – PMSP, para correção de erros materiais de quantitativos, numeração e remissões internas, mantidas inalteradas as demais disposições do edital, conforme segue:

ART. 1º - DA CORREÇÃO DO TOTAL DE VAGAS DO CERTAME

Fica retificado o quantitativo total de vagas informado no edital, para adequação aos quadros publicados (vagas imediatas + cadastro de reserva).

Onde se lê:

“... oferta de 68 (sessenta e oito) vagas ...”

Leia-se:

“... oferta de 83 (oitenta e três) vagas imediatas, além de cadastro de reserva, conforme quadros do edital ...”

Esclarecimento: O quadro de vagas publicado inclui, além das 25 vagas de Auxiliar (30h), mais 15 vagas de Auxiliar (15h), e o cargo de Geografia não possui vagas imediatas (apenas cadastro de reserva). Assim, o total correto de vagas imediatas é 83, mantendo-se o cadastro de reserva conforme os quadros.

ART.2º - DAS CORREÇÕES NO QUADRO DE VAGAS (GEOGRAFIA E AUXILIAR)

Fica retificada a informação de vagas do componente Geografia, a fim de constar que não há vagas iniciais, apenas cadastro de reserva.

2.1 Geografia (sem vagas imediatas)**Onde se lê (Geografia):**

“VAGAS: ---”

Leia-se: “

VAGAS: 0 (zero), com cadastro de reserva.”

Esclarecimento: Geografia não possui vagas iniciais disponíveis, devendo constar 0 vagas e permanecer apenas cadastro de reserva, conforme a intenção do certame.

ART.3º - DO AUXILIAR (TOTAL DO QUADRO DE VAGAS)

Fica retificado o total de vagas do quadro do cargo de Auxiliar, para refletir a soma das duas jornadas previstas.

Onde se lê (Auxiliar):

“TOTAL DE VAGAS: 25”

Leia-se:

“TOTAL DE VAGAS: 40.”

Esclarecimento: O total do quadro de Auxiliar deve somar as duas jornadas previstas: 25 vagas (30h) + 15 vagas (15h) = 40 vagas imediatas.

ART. 4º - DA CORREÇÃO DE REMISSÃO NO ITEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Fica retificada a referência ao subitem correto no trecho que trata do preenchimento das vagas por ordem de classificação.

Onde se lê:

“As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos (as) candidatos (as).”

Leia-se:

“As vagas definidas no subitem 2 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos (as) candidatos (as).”

Esclarecimento: A referência correta é ao subitem 2 (capítulo/parte que trata das vagas), evitando remissão incorreta a um subitem específico e garantindo clareza sobre quais vagas estão sendo preenchidas.

ART 5º - DO AJUSTE DE NUMERAÇÃO NO ITEM 3.4 (INSERÇÃO DOS ITENS 3.5 E 3.6)

Fica retificada a numeração do Capítulo 3, pois havia repetição do item 3.4 e deslocamento da sequência de subitens.

Onde se lê:

“3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.4 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.5 A taxa de inscrição será cobrada no valor de R\$60,00(reais).”

Leia-se:

“3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6 A taxa de inscrição será cobrada no valor de R\$60,00(reais).”

Esclarecimento: Havia repetição do número 3.4 e falta de numeração correta, o que dificultava citar o edital e gerava desordem. A correção apenas organiza a numeração, sem mudar as regras.

ART 6º - DA CORREÇÃO DE REMISSÃO INEXISTENTE NO ITEM 5.2 (ITEM 5.5 NÃO EXISTE)

Fica retificada a referência equivocada constante no item 5.2 do Edital nº 001/2026, que trata da pontuação atribuída ao preenchimento da ficha de inscrição.

Onde se lê (item 5.2):

“(...) que será somada a pontuação do item 5.5, deste Edital.”

Leia-se:

“(...) que será somada à pontuação obtida na Primeira Etapa (Avaliação Curricular), nos termos dos itens 5.3 e 6 deste Edital.”

Esclarecimento: O edital não possui item 5.5. A pontuação indicada no item 5.2 deve ser somada à Primeira Etapa (Avaliação Curricular), que está descrita nos itens 5.3 e 6, corrigindo a remissão sem alterar critérios.

ART 7º - DA CORREÇÃO DE REMISSÃO EQUIVOCADA NO ANEXO I (ITEM INEXISTENTE)

Fica retificada a referência constante no Anexo I, pois o item citado não existe no corpo do edital.

Onde se lê (Anexo I, item 4.1):

“... nos termos do item 1.5 deste Edital ...”

Leia-se:

“... nos termos do item 7 deste Edital ...”

Esclarecimento: O Anexo I, ao tratar de entrevista/segunda etapa, deve remeter ao item 7, onde estão as regras correspondentes.

ART 8º - DA CORREÇÃO DO TETO DE PONTUAÇÃO NO ANEXO I (35 → 36)

Fica retificado o teto de pontuação do Anexo I, para adequação ao limite previsto no corpo do edital.

Onde se lê:

(Anexo I – Qualificação Profissional – Nível Superior): “PONTUAÇÃO MÁXIMA 35 PONTOS”

Leia-se:

“PONTUAÇÃO MÁXIMA 36 PONTOS”.

Esclarecimento: O corpo do edital prevê teto de 36 pontos para essa etapa. O valor 35 no Anexo I é erro material e precisa ser ajustado para manter coerência.

Onde se lê:

(Anexo I – Qualificação Profissional – Nível Médio): “PONTUAÇÃO MÁXIMA 35 PONTOS”

Leia-se:

“PONTUAÇÃO MÁXIMA 36 PONTOS”.

Esclarecimento: Mesma correção: o teto correto, conforme o edital, é 36 pontos, evitando divergência entre texto e tabela.

ART 9º - DA CORREÇÃO DA DATA-LIMITE PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (ANEXO I)

Fica retificada a data-limite para contagem de experiência profissional no Anexo I, para compatibilização com a data final de inscrições.

Onde se lê (Anexo I, item 1.1):

“... considerado o labor durante o período até 01 de janeiro de 2026.”

Leia-se:

“... considerado o labor durante o período até 03 de fevereiro de 2026 (data final das inscrições).”

Esclarecimento: A data de 01/01/2026 não acompanha o cronograma do edital. Como as inscrições se encerram em 03/02/2026, esta é a data correta para limitar a contagem de experiência.

ART 10º - DA CORREÇÃO DO MÊS NO FORMULÁRIO DE RECURSO (ANEXO III)

Fica retificado o mês constante no formulário de recurso do Anexo III, para compatibilização com o cronograma.

Onde se lê (Anexo III):

“Serrinha dos Pintos/RN, ____ de janeiro de 2026.”

Leia-se:

“Serrinha dos Pintos/RN, ____ de fevereiro de 2026.”

Esclarecimento: O cronograma prevê apresentação de recursos em fevereiro, portanto o mês correto no formulário é fevereiro/2026.

DISPOSIÇÃO FINAL - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026 – PMSP.

Serrinha dos Pintos/RN, 2 de fevereiro de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:744F6D82

GABINETE DO PREFEITO**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00011/2026****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 00011/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00011/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de equipamentos hospitalares, destinados à Unidade Mista de Saúde Terezinha Maria de Jesus, com a finalidade de atender às demandas assistenciais e operacionais da unidade de saúde, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, pelo valor de R\$ 46.400,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.35.662.667/0001-34.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 02/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270100011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.35.662.667/0001-34

OBJETO: aquisição de equipamentos hospitalares, destinados à Unidade Mista de Saúde Terezinha Maria de Jesus, com a finalidade de atender às demandas assistenciais e operacionais da unidade de saúde, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 46.400,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 02/02/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:42C9CF7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 280101/2026**

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 03/02/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 06/02/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 280101/2026 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de peças para manutenção/conserto de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 2 de fevereiro de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2F283995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 260101/2026**

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 03/02/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 06/02/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 260101/2026 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de enxoval de cama e banho para atender as demandas do Hospital Municipal de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 2 de fevereiro de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A658F7AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 200101/2026. Objeto: Contratação de serviços para a

manutenção/conserto de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
96 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27	59.985,00

- Valor total de R\$ 59.985,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 02/02/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 02/02/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1016AFA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
JONAS BARBOSA DA SILVA		503.308.374.00
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
COORDENADOR DE TRIBUTOS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
03/02/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Treinamento SISO OBRAS-PREV no Escritório da Empresa CACEX., que prestar assessoria neste município.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4DBA5167

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF
VALDEMIR ALVES DA ROCHA		876.714.504-30
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
OPERADOR DE MICRO		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
03/02/2026	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Treinamento SISO OBRAS-PREV no Escritório da Empresa CACEX., que prestar assessoria neste município.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3792E29C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio/grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DE DEUS MACHADO MARTILIANO, inscrita no CPF nº 072.277.574-12, para exercer a função de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Conceder à servidora a **gratificação de função correspondente a 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base do cargo comissionado, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 442, de 04 de maio de 2017.

Art. 3º A gratificação de que trata o artigo anterior será devida enquanto perdurar o exercício da função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CE426DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026/GP - DECLARA VACÂNCIA DE
CARGO PÚBLICO - JULIANA SILVA RIBEIRO**

PORTARIA nº 003/2026/GP, de 2 de fevereiro de 2026.

Declara vacância em cargo público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Técnico de Enfermagem, ocupado pela servidora Juliana Silva Ribeiro, matrícula nº 58245-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de posse em outro cargo, pelo período de 2 (dois) anos, com início em 1º de fevereiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:AFE8081D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 720260001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 720260001

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7/2026-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Rafael da Silva Pereira, CPF nº 419.097.608-38.

OBJETO: Contratação de serviço de transporte de pacientes para o Centro de Atividades Complementares da Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição (ABENÇÃO – CER), localizado na cidade de Pau dos Ferros/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN. VALOR TOTAL: R\$ 59.565,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família – ESF

• 10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS

• 10.301.0015.2034.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

• 10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINANTES:

Dayane da Silva Batista – Prefeita Municipal

Rafael da Silva Pereira – Contratado

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:7CE65963

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720260002

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720260002

PROCESSO Nº 720260002

DISPENSA Nº 7/2026-0002

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos

autos para a contratação da empresa: M. DE LOURDES SARMENTO SILVA -ME, com sede na Rua José Moreira do Nascimento, nº287, Centro, Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ 18.783.286/0001-94, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$15.777,00 (quinze mil setecentos setenta e sete reais), referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 02 de fevereiro de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:7BC3B3B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 05 de fevereiro de 2026**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE SÊMEN E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 01/2026, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1dWrgJwZnJRBunflwhmcwmtZb6OS21neB/view?usp=sharing>

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2026.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:0ACE12E1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2026– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diárias com pernoite e 01 (uma) diárias sem pernoite perfazendo o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA**

SILVA, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO**, para custear despesas com alimentação e hospedagem para participar EM NATAL /RN, nos dias 05 e 06 de Fevereiro de 2026, para participação no Evento Conexão CNM.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2026.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: CACCC7C0

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO OFÍCIO DE PODERES

OFÍCIO 006/2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2025.

Ao

Banco Bradesco S/A

Agência Currais Novos/RN - 2131

Rua João Pessoa, 161 - Centro - Currais Novos/RN

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados sejam autorizados a realizar movimentação das contas vinculadas ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em anexo.

Razão Social: MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CNPJ: 01.612.382/0001-77

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores:

Nome: Francisco Macedo da Silva

CPF: 045.006.414-08

Cargo: Prefeito Municipal

Nome: Maurício de Souza

CPF: 220.587.258-32

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

001- Emitir cheques

002- Abrir contas de depósito

003- Autorizar cobrança

004- Receber, passar recibo e dar quitação

005- Solicitar saldos, extratos e comprovantes

006- Requisitar talonários de cheques

007- Autorizar débito em conta relativo a operações

008 -Retirar cheques devolvidos

009 -Endossar cheques

010 -Requisitar cartão eletrônico

011- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico

012- Sustar/contrá-ordenar cheques

013- Cancelar cheques

014- Baixar cheques

015- Efetuar resgates/aplicações financeiras

016- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

017- Efetuar pagamentos via GERENCIADOR FINANCEIRO

018- Consultar contas/aplicação de programas repasses recursos federais RPG

019- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos

020- Solicitar saldos/extratos de investimentos

021- Emitir comprovantes

022- Encerrar contas de depósito

023-Assinar instruções de convênio e contrato de prestação de serviços

024- Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Atenciosamente,

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maurício de Souza

Código Identificador: A3170F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2026 PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a recente contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de concurso público para preenchimento dos cargos públicos efetivos do quadro funcional permanente do Município de Tibau-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar rigorosa transparência a todas as fases do concurso público, tais como elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas, classificação dos candidatos e, por fim, resultado;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame público, proceder à deliberação de casos omissos; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir Comissão Especial Interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal n. 001/2026, com o propósito de preenchimento dos cargos públicos vagos, ou que vierem a vagar na vigência do certame, no quadro funcional permanente do Município de Tibau-RN, os seguintes servidores, a saber: I – **CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR**, matrícula n. 9148; II – **FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS**, matrícula n. 1708; e, por fim, III – **ANTÔNIA PATRÍCIA FERNANDES HOLANDA**, matrícula n. 00038.

Art. 2º. A Comissão fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização direta dos atos relacionados ao certame, visando ao controle da lisura do processo representado pelo concurso público n. 001/2026, realizado pela municipalidade e sob a execução do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB** (CNPJ/MF n. 22.513.518/0001-61).

Art. 3º. Dentre as atribuições da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal n. 001/2026 compete:

- Supervisionar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela conferir o cumprimento de toda legislação municipal relacionada à realização do concurso público;
- Dar apoio e auxiliar a empresa contratada em todas as fases do certame, fornecendo os dados e informações precisas para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, podendo para tanto requisitar informações junto às Secretarias e demais órgãos do Poder Público Municipal;
- Requisitar da contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos do concurso;
- Aferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo;
- Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

- Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, entre outros atos necessários ao bom andamento do concurso, inclusive realizando apontamentos; e, por fim,
- Todos os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução do concurso público, podendo, para tanto, requisitar, entre outros, apoio logístico à Administração Municipal.

Art. 4º. Aplicam-se aos membros desta Comissão, seus cônjuges, companheiros(as), os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Art. 5º. Homologado o concurso público n. 01/2026, a comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Tibau-RN, 2 de fevereiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:A5F5232A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Decreta Ponto facultativo os dias 16/02 e 18/02 e feriado o dia 17 de 2026 e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Feriado Municipal no dia 17 de fevereiro (terça-feira), e Ponto Facultativo os dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, respectivamente, segunda-feira e quarta-feira, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços contínuos não admitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:318EE78C

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 08/2022 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 02/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: MARIA ALDACI BARBOSA CAMPOS

CNPJ 41.154.424/0001-98

CONTRATO: 08/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

OBJETO: Contratação do serviço de apoio administrativo na área de endemias e Vigilância Epidemiológica, envolvendo a capacitação, treinamento, bem como apoio as atividades de combate ao tracoma, acompanhamento e apoio das atividades epidemiológicas desenvolvidas no âmbito no município.

ADITIVO DE PRAZO: Aditivo de 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 até 20/01/2027

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/ Contratante

MARIA ALDACI BARBOSA CAMPOS

Proprietária - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:91E6A7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 005/2026/DF/SEMURB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 005/2026/DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
005/2026/DF/SEMURB	000078/000048/2026	SEVERINO RAMOS FELISMINO DA SILVA	***.***.844-09

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	
INFRAÇÕES: Art. 181, inciso II da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, inciso I e II da Lei nº 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:97F2CD3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 09/2026/DF/SEMURB****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO****EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 09/2026/DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
09/2026/DF/SEMURB	000081/000050/2026	WALTER RODRIGUES MELO XAVIER	***.***.952-04

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

INFRAÇÕES: Art. 181, inciso II da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, Inciso I e II da Lei nº 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
--	---

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:0BD21917**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º 328.001/2023 - CONCORRÊNCIA N.º
001/2023 *REPUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: Empresa WB EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 28.240.229/0001-12.
OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência do Quarto Termo Aditivo por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, §1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à CONCORRÊNCIA n.º 001/2023. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 30 dezembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:CA1726A3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2026 - GPMTB**

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor comissionado do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a **HÉVERSON BATISTA FERREIRA** CPF **017.765.654-95**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CCI**, gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de fevereiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:58D3AC33**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 061/2026 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1674-8, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.913.XXX-65, 03 (três) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 02 a 04 de fevereiro de 2026, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados às Emendas Individuais para o exercício de 2026, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, que acontecerá em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de fevereiro de 2026.

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:AB7892C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE TOUROS/RN**, Sra. **Jéssica Lorena Santos da Silva**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o **Ato de Homologação da Chamada Pública nº 01/2023**,

CONVOCA os **bugueiros devidamente credenciados**, conforme relação nominal constante em lista anexa, para participarem de **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada nos termos abaixo especificados:

Data: 07 de fevereiro de 2026
Horário: 09h30
Local: Centro de Turismo de Touros/RN

PAUTA DA REUNIÃO

- Informes gerais da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;
- Assuntos relacionados à organização e funcionamento das atividades de passeios de buggy no município;
- Orientações administrativas e operacionais;
- Outros assuntos de interesse da categoria.

Ressalta-se que a presença dos convocados é de **fundamental importância**, tendo em vista a relevância dos assuntos a serem tratados.

Touros/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JÉSSICA LORENA SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DE08CDA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.303.935/0001-02, com sede a Av. 27 de novembro, 537, Umarizal/RN, CEP: 59.865.000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **EDNARDO FERREIRA DAS CHAGAS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo rege-se-á por toda legislação aplicável especialmente pelos art. 107 e art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo e o reequilíbrio econômico financeiro contratual da aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos, com diminuição no valor de **R\$ 16.080,00** (dezesesseis mil e oitenta reais), alterado o contrato original de **R\$ 1.316.550,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 1.300.470,00** (um milhão trezentos mil e quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de aquisição continuada, e essencial para ações do executivo, e foram entregues regulamente, e ambos têm interesse na sua continuidade, sendo necessário um ajuste de preços a menor devido à redução comprovada dos preços dos combustíveis no mercado, insumo essencial para a execução do objeto contratado, quando comparados aos valores vigentes à época da formalização do contrato, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 28 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 28 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 18.303.935/0001-02

Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:530E2EAD

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 18.303.935/0001-02, com sede a Av. 27 de novembro, 537, Umarizal/RN, CEP: 59.865.000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **EDNARDO FERREIRA DAS CHAGAS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável especialmente pelos art. 107 e art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo e o reequilíbrio econômico financeiro contratual da aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos da saúde, com diminuição no valor de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), alterado o contrato original de **R\$ 262.000,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 258.800,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de aquisição continuada, e essencial para ações do executivo, e foram entregues regulamente, e ambos têm interesse na sua continuidade, sendo necessário um ajuste de preços a menor devido à redução comprovada dos preços dos combustíveis no mercado, insumo essencial para a execução do objeto contratado, quando comparados aos valores vigentes à época da formalização do contrato, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 28 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 28 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 18.303.935/0001-02

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A0800A78

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021 /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável especialmente pelos art. 107 e art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo e o reequilíbrio econômico financeiro contratual da aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos da assistência social, com diminuição no valor de **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais), alterado o contrato original de **R\$ 196.800,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 188.700,00** (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de aquisição continuada, e essencial para ações do executivo, e foram entregues regulamente, e ambos têm interesse na sua continuidade, sendo necessário um ajuste de preços a menor devido à redução comprovada dos preços dos combustíveis no mercado, insumo essencial para a execução do objeto contratado, quando comparados aos valores vigentes à época da formalização do contrato, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário

público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 28 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 28 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICÍPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 70.156.112/0002-00

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1A807430

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2025 – PE Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUARIOS DE UMARIZAL.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUARIOS DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.747.616/0001-09, com sede a Fazenda Camponesa, 01, ZONA RURAL – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JANIO COSTA AMORIM**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola nas comunidades rurais deste município, considerando a elevada demanda dos agricultores familiares e a importância dessas ações para o fortalecimento da produção agrícola local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade e ampliação dos serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola nas comunidades rurais deste município, considerando a elevada demanda dos agricultores familiares e a importância dessas ações para o fortalecimento da produção agrícola local. Os serviços contratados são essenciais para garantir o aproveitamento do período adequado de plantio, contribuindo para a segurança alimentar, geração de renda e melhoria das condições socioeconômicas das famílias do meio rural. O aditivo visa assegurar a manutenção do atendimento às comunidades, evitando a interrupção das atividades agrícolas e possíveis prejuízos aos produtores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 27 de janeiro de 2026, até o dia 27 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 13 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Pelo Contrante

COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUARIOS DE UMARIZAL

CNPJ/MF 21.747.616/0001-09

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6B6D0C86

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o

constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável especialmente pelos art. 107 e art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo e o reequilíbrio econômico financeiro contratual da aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos, com diminuição no valor de **R\$ 779.790,00** (setecentos e setenta e nove mil setecentos e noventa reais), alterado o contrato original de **R\$ 886.720,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 106.930,00** (cento e seis mil novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de aquisição continuada, e essencial para ações do executivo, e foram entregues regulamente, e ambos têm interesse na sua continuidade, sendo necessário um ajuste de preços a menor devido à redução comprovada dos preços dos combustíveis no mercado, insumo essencial para a execução do objeto contratado, quando comparados aos valores vigentes à época da formalização do contrato, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 28 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 28 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 70.156.112/0002-00

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:9F337717

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA G. J.
SANTOS DE OLIVEIRA-ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável especialmente pelos art. 107 e art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo e o reequilíbrio econômico financeiro contratual da aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos da saúde, com diminuição no valor de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), alterado o contrato original de **R\$ 1.049.600,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 1.066.400,00** (um milhão sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um produto de aquisição continuada, e essencial para ações do executivo, e foram entregues regulamente, e ambos têm interesse na sua continuidade, sendo necessário um ajuste de preços a menor devido à redução comprovada dos preços dos combustíveis no mercado, insumo essencial para a execução do objeto contratado, quando comparados aos valores vigentes à época da formalização do contrato, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 28 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 28 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICÍPL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 70.156.112/0002-00

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:48BB4F8F

GABINETE DO PREFEITO

***PORTARIA Nº007/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Karolaine Pessoa de Queiroz para o Cargo em comissão de Assessora de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora Karolaine Pessoa de Queiroz, CPF Nº 107.xxx.xxx-96, para o cargo em comissão de Assessora de Assistência Social (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de janeiro de 2026.

***republicado por incorreção**

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:09F773AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Poliana Dias Pinheiro, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 1ª Assembleia Geral de Prestação de Conta 2025.

Local de destino:Auditório do Centro Administrativo Federal, Avenida Alexandrino de Alencar, nº. 1402, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:6959F773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 036 - GPMU, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 036 - GPMU, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 0254, DE 09 DE ABRIL DE 2025 – GPMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria 0254, de 09 de abril de 2025 – GPMU, que dispõe sobre a Concessão de Gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário básico, ao Sr. **FRANCISCO HÉLIO BEZERRA DE FREITAS**, servidor de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Matrícula n.º 583.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:31A758DE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 037, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 037, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §2º, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

CONSIDERANDO que o servidor passou a desenvolver atividades além das atribuições atinentes ao seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO**, servidor de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Matrícula n.º 136, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário básico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:09604C34

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 038, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 038, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 – GPMU.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 007, de 27 de março de 2023, que criou, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Upanema, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**, matrícula 2111-5, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, consoante dispõe o § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 27 de março de 2023.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação (a), na condução dos processos licitatórios:

I – LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 006.

II – JUSSARA COSTA DE SILVA, matrícula nº 573.

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Upanema, em 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:480AF60E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 039/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 039/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participação do evento Conexão CNM em Natal/RN

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 05 e 06 de fevereiro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6F8ABF46

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 040/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 040/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº

028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participação do evento Conexão CNM em Natal/RN;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 05 e 06 de fevereiro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3925AB1B

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2026**

Dispensa de Licitação nº 003/2026

Processo nº 05001.000001/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviços de emissão e operacionalização do cartão corporativo destinado à concessão de suprimentos de fundos, como meio de pagamento de despesas efetivadas através do regime de adiantamento concedido a servidor, com prazo certo para aplicação e comprovação dos gastos.

EMPRESA: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91.
VALOR: A presente contratação não terá custo para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN. Somente ocorrerá o repasse relativo aos valores das transações realizadas.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 02 fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9AB79175

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 –
CREDENCIAMENTO 001/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08001.000019/2026**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento. Objeto: Credenciamento de propostas de atividades musicais, artísticas e culturais em todas as suas manifestações e linguagens, para compor a programação de eventos do Município de Upanema ao longo do ano, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com ou no site www.upanema.rn.gov.br. As propostas e documentos de habilitação devem ser encaminhados pelo e-mail supracitado a partir das 08h00min do dia 03 de fevereiro de 2026. O prazo de vigência do presente credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do aviso do presente edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados.

Upanema/RN, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B1D707DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de criação, produção e veiculação de spots rotativos em rádio para atender as necessidades de eventos oficiais que compõe o calendário cultural do município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site www.upanema.rn.gov.br. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **06 de fevereiro de 2026**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0D895E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 105/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI
Processo nº 2.364/2021 – Pregão Presencial nº 34/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de cláusula de reajuste no Contrato nº 105/2022, bem como a concessão do reajuste de preços em observância à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. Reajuste: Fica reajustado em 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento), o valor mensalmente pago pelos serviços contratados, o que equivale a importância de R\$ 81,44 (oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Inclusão: O presente termo aditivo inclui no contrato 105/2022 a seguinte cláusula:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

20.1 - Após o transcurso desse interregno mínimo, e mediante solicitação formal da contratada, os preços poderão ser reajustados, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

20.2 - Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão, igualmente, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do último reajuste efetivamente concedido, vedada a concessão de reajuste em periodicidade inferior à legalmente permitida.

20.3 - O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, desde que não implique alteração do objeto ou das condições essenciais do contrato.

Valor mensal: O valor mensal do Contrato passará de R\$ 1.694,42 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta dois centavos) para R\$ 1.775,86 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

AÇÃO

2015 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

2134 - Funcionamento do programa salário educação - qse

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

FONTE

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

15500000 – Transferência do Salário-Educação

Vigência: 26/01/2026 a 02/01/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9DFDB145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a locação de veículo tipo SUV, sem motorista, a óleo diesel, com tração 4x4, quilometragem livre, ano/modelo mínimo 2021, motor mínimo 2.0, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, destinado à manutenção das atividades do Gabinete Municipal de Várzea/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, através do link: https://drive.google.com/file/d/1gnkHKeARM6onG1JMncVHLdi_nsekq_qew/view?usp=sharing via e-mail: compras01.varzea@gmail.com.

As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **06 de fevereiro de 2026**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:26CCD243

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
473/2025 – GP.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 473/2025 – GP.**

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (CQOS) e da Comissão de Avaliação de Contratos de Gestão (CAVAL), em estrito cumprimento ao estabelecido nos artigos 6º e 16 do Decreto Municipal nº 053, de 07 de novembro de 2025, que regulamenta o regime jurídico das Organizações Sociais no Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as diretrizes e normas estabelecidas para a execução das políticas públicas descentralizadas, CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 053, de 07 de novembro de 2025, regulamentou a Lei Municipal nº 582/2025, que trata da qualificação de entidades como Organizações Sociais e da celebração de contratos de gestão; CONSIDERANDO a necessidade imperativa de instituir a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (CQOS), em conformidade com o Artigo 6º do referido Decreto, para analisar os pedidos de qualificação apresentados pelas entidades; CONSIDERANDO, ainda, a obrigação de formalizar a Comissão de Avaliação de Contratos de Gestão (CAVAL), nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 053/2025, encarregada do acompanhamento contínuo e da avaliação do desempenho dos contratos de gestão firmados; CONSIDERANDO a urgência em dotar a Administração Pública das estruturas colegiadas necessárias para a imediata e eficaz operacionalização da Política Municipal de Fomento e Gestão de Organizações Sociais (PMFGOS/Várzea),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (CQOS) e a Comissão de Avaliação de Contratos de Gestão (CAVAL), estruturas indispensáveis à correta execução da Política Municipal de Fomento e Gestão de Organizações Sociais (PMFGOS/Várzea).

Art. 2º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (CQOS), destinada à análise técnica, jurídica e administrativa dos pleitos de qualificação (Art. 6º do Decreto nº 053/2025), será composta por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados, conforme especificado a seguir:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração (SMA):
Membro Servidor Efetivo: Iranildo Pereira Rodrigues
Membro Suplente: Norádia Faustino de Almeida Oliveira

II – Representantes da Procuradoria-Geral do Município (PGM):
Membro Titular: Ana Eliza Jales Gomes
Membro Suplente: João Elidio Costa Duarte de Almeida

III – Representantes da Controladoria Interna Municipal:
Membro Titular: Leticia Silva de Oliveira
Membro Suplente: Ana Maria Silva Nascimento

§ 1º A CQOS terá como atribuição precípua a emissão de parecer técnico fundamentado sobre o atendimento dos requisitos legais e estatutários para a qualificação das entidades como Organizações Sociais, em estrita observância ao disposto no Artigo 7º do Decreto nº 053/2025. ANA ELIZA JALES GOMES

§ 2º Fica assegurada na composição da CQOS a participação de pelo menos 01 (um) servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme determinação legal.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Contratos de Gestão (CAVAL), responsável pelo acompanhamento sistemático, fiscalização e verificação do desempenho dos Contratos de Gestão (Art. 16 do Decreto nº 053/2025), será composta pelos mesmos membros titulares e suplentes designados no Artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo Único. Compete à CAVAL, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº 053/2025, analisar os relatórios de execução física e financeira, verificar o cumprimento das metas e indicadores de desempenho, realizar inspeções e emitir parecer conclusivo sobre a execução dos contratos de gestão.

Art. 4º Os membros titulares designados para ambas as Comissões (CQOS e CAVAL) elegerão um Presidente na primeira reunião de instalação de cada colegiado, com vistas à coordenação dos trabalhos e à representação institucional.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração (SMA) prestará o apoio administrativo e logístico necessário para o cabal desempenho das atividades da CQOS e da CAVAL.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência contínua até que novos membros sejam formalmente designados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 01 de dezembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3B882E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2026 - SMA

Dispõe sobre a concessão de férias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Várzea/RN, 5 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a legislação vigente que rege o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal (1988);

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Várzea/RN);

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 1º da Lei Municipal nº 540/2022 que autoriza as férias dos agentes políticos do município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao senhor **GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, matrícula nº 219 ocupante do cargo de Prefeito

Municipal, lotado no Gabinete, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025

Art. 2º As férias serão fracionadas, gozadas em 04/02/2026 a 18/02/2026;

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre seu subsídio, conforme determina o inciso I do art. nº 1º da Lei Municipal nº 540/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:13434632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 22/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **KENYA SANTOS SARMENTO**, servidora deste município, 5 (cinco) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 a 07 de fevereiro do corrente ano, com a finalidade de participar do evento **Conexão CNM – Edição RN**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:5E640BD2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 23/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARLI QUEIROZ DE AQUINO**, servidora deste município, 5 (cinco) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do

Norte, nos dias 03 a 07 de fevereiro do corrente ano, com a finalidade da participar do evento **Conexão CNM – Edição RN**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:33B00F66

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 24/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **DAMIR DA SILVA BEZERRA**, servidora deste município, 5 (cinco) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 a 07 de fevereiro do corrente ano, com a finalidade da participar do evento **Conexão CNM – Edição RN**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:37F1C8A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 03/02/2026 à 05/02/2026 estará recebendo proposta de preços para serviço de emissão de certificados digitais. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:AD473F83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL – PE Nº 001/2026

AVISO DE EDITAL – PE Nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº. 001/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN . Tipo: Menor Preço. Data da abertura: 19/02/2026 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:8E7E1012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL – PE Nº 002/2026

AVISO DE EDITAL – PE Nº 002/2026

Pregão Eletrônico nº. 002/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN. Tipo: Menor Preço. Data da abertura: 19/02/2026 às 13h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:628AE19D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL – PE Nº 003/2026

AVISO DE EDITAL – PE Nº 003/2026

Pregão Eletrônico nº. 003/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Tipo: Menor Preço. Data da abertura: 19/02/2026 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:D05E1630**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 759/ 2026****LEI Nº 759/ 2026**

Dispõe sobre a atualização do valor mínimo de remuneração dos servidores públicos do Município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica fixado em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) o valor mínimo da remuneração mensal dos servidores públicos municipais para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Nenhum servidor público municipal poderá perceber remuneração inferior ao valor previsto no caput deste artigo.

§ 2º O valor estabelecido neste artigo aplica-se exclusivamente como piso mínimo de remuneração, não implicando vinculação automática ao salário mínimo nacional nem reajustes futuros automáticos.

Art. 2º – O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados por excepcional interesse público, sendo vedada a remuneração menor do que o previsto no art. 1º.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Vera Cruz/RN, em 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:8E78620E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2026****Portaria de Diária nº 010/2026.**

Vera Cruz/RN, 02 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) para o S^a LUCIEIDE TAVARES DE FREITAS-Secretária de Habitação e Assistência Social, que nos dias 05 e 06 de Fevereiro de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará “CONEXÃO CNM – EDIÇÃO RN NATAL., proporcionado pela Femurn”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:90F8BE7E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2026****Portaria de Diária nº 011/2026.**

Vera Cruz/RN, 02 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para o S^a AMANDA DA SILVA XAVIER – CPF: 070.167.624-83 Secretária Adjunta de Habitação e Assistência Social, que nos dias 05 e 06 de Fevereiro de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará “CONEXÃO CNM – EDIÇÃO RN NATAL., proporcionado pela Femurn”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:86128F0C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2026****Portaria de Diária nº 012/2026.**

Vera Cruz/RN, 02 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para o S^a WALÉRIA DE SOUZA CARNEIRO CPF:017.561.744-90 Chefe do setor de Habitação, que nos dias 05 e 06 de Fevereiro de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará “CONEXÃO CNM – EDIÇÃO RN NATAL., proporcionado pela Femurn”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:5D0DE1B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026****RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso do município de Vera Cruz/RN.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Vera Cruz, Rio Grande do Norte (CMI/RN), em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, registrada em ATA no 01/2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei municipal no 469/2016, de 22 de dezembro de 2016, considerando a Lei Federal no 10.741, de 01 de outubro de 2003, e a necessidade de regulamentar o funcionamento interno do CMI, resolve:

Art. 1 – Aprovar em sua totalidade o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso do município de Vera Cruz/RN.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vera Cruz/RN, 29 de janeiro de 2026

JANILSA PINHEIRO BORGES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:2EF4C575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020001/2026

Processo Administrativo nº: 30010001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN – CNPJ nº 08.158.198/0001-48

Contratada: E N Pneus, Peças e Serviços EIRELI – ME – CNPJ nº 34.894.640/0001-04

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes às diversas Secretarias Municipais de Viçosa/RN.

Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202512100001, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Valor Total: R\$ 138.276,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Assinaturas: Victor Ramon Alves – Prefeito Municipal de Viçosa/RN / Eider da Costa Gondim Neto – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:7744F98E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020002/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020002/2026

Processo Administrativo nº: 30010002/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN – CNPJ nº 08.158.198/0001-48

Contratada: E N Pneus, Peças e Serviços EIRELI – ME – CNPJ nº 34.894.640/0001-04

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes às diversas Secretarias Municipais de Viçosa/RN.

Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 051125001, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE-037/2025, do Município de Itaú/RN.

Valor Total: R\$ 176.862,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Vigência: A partir de 02 de fevereiro de 2026, conforme Termo de Referência, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Assinaturas: Victor Ramon Alves – Prefeito Municipal de Viçosa/RN / Eider da Costa Gondim Neto – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:A3109523

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 188/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 30010001/2026.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas do Contrato Nº 30010001/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa, a empresa ROBOLOGIA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.510.078/0001-39, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Robótica Educacional, incluindo a realização de aulas presenciais, o fornecimento de kits de robótica educacional e de material didático impresso, destinados ao atendimento de 05 (cinco) turmas da Rede Municipal de Ensino do Município de Viçosa/RN, abrangendo alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:23ECFC21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 14/2026 – GABINETE DO PREFEITO -
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor, **FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº ***.140.614. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, sigla CC-3, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 02 de fevereiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:820D1945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 15/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **MARIA ELIVANIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***.930.504. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental I, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. A servidora **não perceberá gratificação** pelo exercício da função designada, inexistindo qualquer acréscimo de natureza remuneratória.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 30 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:73F34403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 16/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **SANTINA DE FÁTIMA DANIELLE TOSCANO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob nº ***.695.244. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Esportes e Lazer – sigla CC-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 30 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:602BD1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 01/2026 – SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 01/2026 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Concede diária ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais, a o senhor José da Silva Júnior, ocupante da função de Secretário da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião para tratar de assuntos do interesse do município (Perfuração de poços, cisternas, entre outros), no dia 07 de janeiro de 2026, na sede da secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, na rua Dona Maria Câmara, 1884, Capim Macio, em Natal/RN.

Art. 2º - Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 02 de fevereiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Marianna Domingos da Silva

Código Identificador:EADB69E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 01/2026 – SMAS****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 01/2026 – SMAS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 –DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 2 (DUAS) diárias, **no** valor total de R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), para a Secretaria Adjunta de Assistência Social – **Tasia Albuquerque Assunção**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, para participar do Encontro promovido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios - **Conexão CNM – Edição Natal/RN** acontecedias 05 e 06 de fevereiro, no **Praiamar Natal Hotel & Convention**, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/RN a partir das 9h, com duração de dois dias.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 02 de FEVEREIRO de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:259DA233**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 02/2026 – SMAS****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 02/2026 – SMAS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 –DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 2 (DUAS) diárias, **no** valor total de R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), para a Secretaria de Assistência Social – **Joelzia Teixeira de Medeiros**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, o Encontro promovido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios - **Conexão CNM – Edição Natal/RN** acontecedias 05 e 06

de fevereiro, no **Praiamar Natal Hotel & Convention**, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/RN a partir das 09h. NATAL-RN, com duração de dois dias.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 02 de FEVEREIRO de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:50828AB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026 –
GAB/SMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:SEVERINO DOS RAMOS BRITO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº ***.707.034-**, residente e domiciliado na Rua Vinoca Toscano, 99 – Bugi - Florânia/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal Saúde.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois)** reais, acrescido de 20% de adicional de insalubridade em parcelas mensais.
O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 02 de fevereiro 2026 e término em 01 de fevereiro de 2027.

Florânia / RN, 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F6FC8FA0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**,

ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/02/2026 á 02/02/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 01/02/2026 e 02/02/2026 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/02/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4CEDBC8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.448/2026

LEI Nº 1.448/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, para atender os serviços hospitalares do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos fixados no Anexo desta Lei, para atender os serviços médicos e laboratoriais de média e alta complexidade no Hospital de Angicos.

Parágrafo único. As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a Lei não dispuser o contrário.

Art. 2º As contratações a que se refere esta Lei terão vigência a partir de 01 de Janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público ensejadora desta Lei, o cumprimento do Termo de Acordo firmado entre o Município de Angicos, o Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério Público do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2018, homologado através de sentença judicial proferida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Angicos em 20 de março de 2018.

Art. 4º Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução de valores pagos.

Art. 5º As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Legislação vigente.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será observada o valor fixado em Edital ou no contrato de trabalho, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 7º As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada à ampla defesa.

Art. 8º Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão, mediante rescisão sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I — pelo término do prazo contratual ajustado;

II — por iniciativa do poder público municipal e/ou do contratado, cabendo o aviso prévio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

III — pela cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV — por qualquer hipótese que venha a acarretar na impossibilidade da continuação do contrato, observado, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 10. O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – Pessoa Física, fazendo jus a:

I – remuneração básica no valor estabelecido no anexo desta Lei;

II – férias proporcionais ao término do contrato, inclusive o 1/3 (um terço) constitucional;

III – décimo terceiro salário proporcional ao término do contrato;

IV – afastamento por ocasião de licença maternidade ou paternidade custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

V – adicional de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

Art. 11. As contratações temporárias previstas nesta Lei terão seus efeitos a partir da contratação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS 2026

Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Quantitativos e remuneração proposta		
				Quant	Remuneração Básica (R\$)	Total R\$ (Mês)
01	Coordenador de AIH	MAC	Hospital Municipal	02	2.000,00	4.000,00
02	Digitador	MAC	Hospital Municipal	02	1.621,00	3.242,00
03	Cozinheiro	MAC	Hospital Municipal	04	1.621,00	6.484,00
04	Auxiliar de Cozinha	MAC	Hospital Municipal	02	1.621,00	3.242,00
05	Copeiro	MAC	Hospital Municipal	02	1.621,00	3.242,00
06	Recepcionista	MAC	Hospital Municipal	06	1.621,00	9.726,00
07	Motorista (Ambulância)	MAC	Hospital Municipal	06	2.200,00	13.200,00
08	Lavadeira	MAC	Hospital Municipal	03	1.621,00	4.863,00
09	Maqueiro	MAC	Hospital Municipal	04	1.621,00	6.484,00
10	Porteiro	MAC	Hospital Municipal	04	1.621,00	6.484,00
11	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	MAC	Hospital Municipal	12	1.621,00	19.452,00
12	Auxiliar de Farmácia	MAC	Hospital Municipal	02	1.621,00	3.242,00

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:F9853603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 013/2026 – SMG

DECRETO Nº 013/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 424.287,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 424.287,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de janeiro de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					424.287,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					8.287,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				8.287,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.287,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	26.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					30.000,00
	0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					360.000,00
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA				360.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	360.000,00
Anexo II (Redução)					424.287,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					8.287,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.287,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.287,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				26.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	26.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					30.000,00
	0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				30.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	30.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					360.000,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				260.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	260.000,00

0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA				100.000,00	
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				15000000	0001
				100.000,00	

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:29628BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: J F SALES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 15.142.695/0001-13.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **J F SALES DA SILVA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.142.695/0001-13**, sediado(a) na Rua Rodolfo Fernandes, Centro, nº 87, APT 01, Caraúbas/RN, 59.780-000, neste ato representado pelo **Sr. JONY FABIO SALES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 018.xxx.xxx-71, doravante denominada **CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, com acréscimo de 20% (vinte por cento) no item 01, o que resultará em um aumento no valor de R\$ 4.144,00 (quatro mil e cento e quarenta e quatro reais), nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2026, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de monitoramento por câmeras de vídeo, compreendendo planejamento técnico, fornecimento, instalação, operação assistida, suporte técnico e retirada dos equipamentos durante a Festa de São Sebastião de Caraúbas/RN – Edição 2026, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações constantes do contrato originário e da proposta da CONTRATADA, as quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2.1 Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 20% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT ORIGINAL	QUTD ADITIVADA DE 15%	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de implantação de sistema de monitoramento, da Festa de São Sebastião, edição 2026, por câmera IP (CFTV-IP), destinados a serem instaladas na Praça de Eventos do Município de Caraúbas/RN. Equipamentos e especificações técnicas: • 2 TVs polegadas 4k • 1 Tv 32 polegadas full HD • 1 rack desmontável 8u • 1 switch não gerenciável 16 portas • 1 roteador • 2 gravadores de vídeo com 16 canais 4 k • 1 gravador de vídeo com 32 canais 4 k • 1 switch poe 8 portas gerenciável com mini gbic • 1 mine gbic • 2 conversores de mídia giga bit A 20 km • 1 conversor de mídia fast A 20 km • 2 conversores de mídia giga B 20 km • 1 conversor de mídia fast B 20 km • 1 bancada para sala de monitoramento • 1 switch poe 8 + 1 porta • 2 switch 4 + 1 porta • 4 switch 5 portas giga • 700 metros de fibra óptica • 400 metros de cabo utp cat 5 e 100 % cobre • 12 caixas hermética 003 • 3 fontes 10 a • 2 fontes 2 a • 2 câmeras 360° • 14 câmeras vip 3 • 5 câmeras colorvu • 4 câmeras full HD • 3 câmeras full color • 1 switch giga 8 portas • 3 fitas de aço para poste • 60 presilhas para fita de aço • 3 câmeras com detecção de face e reconhecimento facial	Diária	11	02	R\$ 2.072,00	R\$ 4.144,00
Total						R\$ 4.144,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2026 oriundos de Dispensa de Licitação nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 102002/2026, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 15 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J F Sales Da Silva - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JONY FABIO SALES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DF01B8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 AO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: HOTEL E BALNEARIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA, CNPJ Nº 09.404.171/0001-50.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **HOTEL E BALNEARIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.404.171/0001-50**, sediado(a) no Sítio Olho D'Água do Milho, nº 02, Zona Rural, Caraúbas/RN, 59.780-000, neste ato representada pelo **Sra. MARIA DENISEALENCAR CAVALCANTE ALVES**, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 21xxx28 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 010.xxx.xxx-95, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, com acréscimo de 15% (quinze por cento) nos itens 01, 02 e 03, o que resultará em um aumento no valor de R\$ 17.578,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta e oito reais), nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, cujo objeto consiste na **prestação de serviços integrados de gestão de hospitalidade e logística hoteleira, compreendendo a disponibilização de infraestrutura de hospedagem em padrão executivo ou superior, fornecimento de alimentação e demais serviços correlatos, destinados exclusivamente ao atendimento das delegações artísticas de renome nacional e regional, bem como de suas respectivas equipes técnicas e de produção, durante a realização da Festa de São Sebastião, no Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações constantes do contrato originário e da proposta da CONTRATADA, as quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2.1 Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 25% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT ORIGINAL	QUNT ADITIVADA DE 15%	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de Hospedagem em Quarto Individual (Hotelaria Executiva ou Superior) Prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro com padrão executivo ou superior, devidamente regularizado, compreendendo a disponibilização de apartamento individual , mobiliado, climatizado e com banheiro privativo, destinado ao alojamento de artista, integrante de delegação artística ou membro de equipe técnica e de produção, durante o período de realização da Festa de São Sebastião, no Município de Caraúbas/RN. O serviço deverá incluir, no mínimo, café da manhã compatível com horários diferenciados, recepção e atendimento 24 (vinte e quatro) horas, infraestrutura adequada de segurança e controle de acesso, privacidade, condições de blackout, acesso à internet de alta velocidade e estacionamento compatível com veículos de apoio e produção, em conformidade com este Termo de Referência e com os Riders de Hospitalidade.	Diária	50	07	R\$ 289,00	R\$ 2.023,00
02	Serviços de Hospedagem em Quarto Duplo (Hotelaria Executiva ou Superior) Prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro com padrão executivo ou superior, devidamente regularizado, compreendendo a disponibilização de apartamento duplo , mobiliado, climatizado e com banheiro privativo, destinado ao alojamento de artista, integrante de delegação artística ou membro de equipe técnica e de produção, durante o período de realização da Festa de São Sebastião, no Município de Caraúbas/RN. O serviço deverá incluir, no mínimo, café da manhã compatível com horários diferenciados, recepção e atendimento 24 (vinte e quatro) horas, infraestrutura adequada de segurança e controle de acesso, privacidade, condições de blackout, acesso à internet de alta velocidade e estacionamento compatível com veículos de apoio e produção, em conformidade com este Termo de Referência e com os Riders de Hospitalidade.	Diária	200	30	R\$ 319,00	R\$ 9.570,00
03	Serviços de Hospedagem em Quarto Triplo (Hotelaria Executiva ou Superior) Prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro com padrão executivo ou superior, devidamente regularizado, compreendendo a disponibilização de apartamento triplo, mobiliado, climatizado e com banheiro privativo, destinado ao alojamento compartilhado de até três integrantes de equipes técnicas, produção ou apoio operacional, durante o período de realização da Festa de São Sebastião, no Município de Caraúbas/RN. O serviço deverá incluir, no mínimo, café da manhã compatível com horários diferenciados, recepção e atendimento 24 (vinte e quatro) horas, infraestrutura adequada de segurança e controle de acesso,	Diária	100	15	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00

	privacidade, condições de blackout, acesso à internet de alta velocidade e estacionamento compatível com veículos de apoio e produção, em conformidade com este Termo de Referência e com os Riders de Hospitalidade.				
Total					R\$ 17.578,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2026 oriundos de Inexigibilidade nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 1216032/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 15 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Hotel E Balneario Olho Dágua Do Milho LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MARIA DENISEALENCAR CAVALCANTE ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:56E89FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Avenida DEODORO DA FONSECA 755 PETROPOLIS - NATAL-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29125	TAPETE PERSONALIZADO EM VINIL - feito de material vinílico; material sintético que resistente à umidade, manchas e desgaste; desde estampas simples até imagens e frases divertidas; uma base antiderrapante para garantir que fiquem firmes no lugar, mesmo quando molhados, medindo 0,80cm x 0,50.	PROPRIO	un	17,0000	R\$ 158,00	R\$ 2.686,00
29126	TAPETE PERSONALIZADO EM VINIL - feito de material vinílico; material sintético que resistente à umidade, manchas e desgaste; desde estampas simples até imagens e frases divertidas; uma base antiderrapante para garantir que fiquem firmes no lugar, mesmo quando molhados, medindo 1,20 x 0,80.	PROPRIO	un	17,0000	R\$ 313,00	R\$ 5.321,00
					VALOR TOTAL	R\$ 8.007,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES EM GERAL E BANDEIRAS OFICIAIS DOS ENTES FEDERADOS, DESTINADOS A ATENDE AS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3F83CCF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua DOS COLIBRIS 33 AMARANTE - SAO G AMARANTE-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34314	Camisa UV manga longa, modelo unissex, confeccionada em tecido dry fit , com proteção solar UV50+, gola redonda (tipo careca) e punhos com acabamento em ribana do mesmo tecido. A peça contará com impressão digital (Sublimação), aplicada conforme arte gráfica fornecida pela Secretaria requisitante, podendo incluir imagens, logotipos ou composições visuais diversas. A cor da camisa será definida de acordo com a identidade visual da arte enviada. Os tamanhos disponíveis são P, M, G, GG e XG, sendo que a quantidade por tamanho será informada na Ordem de Fornecimento.	MF	un	30,0000	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
29094	CAMISETA EM MALHA PV PERSONALIZADA - cor e arte a definir pela secretaria demandante, gola careca com costura dupla. Impressão em serigrafia, toda sublimada na parte da frente, mangas e costas lisas, podendo usar cores diferentes nas mangas e costas. Tamanho aproximado de 25 cm x 15cm, conforme grade.	MF	un	800,0000	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00
34299	MOCHILA EM 600D COM BOLSO FRONTAL - Nylon com zíper. Parte posterior e alças almofadadas. Capacidade até 13 L. 310 x 410 x 120 mm. (Arte e cor a critério).	MF	un	540,0000	R\$ 52,00	R\$ 28.080,00
					VALOR TOTAL	R\$ 50.620,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES EM GERAL E BANDEIRAS OFICIAIS DOS ENTES FEDERADOS, DESTINADOS A ATENDE AS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5D07B111

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025						
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:						
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua 8 1405 SANTA CRUZ - RIO CLARO-SP , saiu vencedora nos itens:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34310	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais, conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros (2.5 panos) estampada e reforçada.	BANDEIRAS ONLINE	un	21,0000	R\$ 89,50	R\$ 1.879,50
34309	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais, conforme normas da ABNT 1,12 x 1,60 metros (2.5 panos) estampada e reforçada.	BANDEIRAS ONLINE	un	21,0000	R\$ 89,50	R\$ 1.879,50
34308	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS. Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais, conforme normas da ABNT 1,12 x 1,60 metros (2.5 panos) estampada e reforçada.	BANDEIRAS ONLINE	un	21,0000	R\$ 89,50	R\$ 1.879,50
					VALOR TOTAL	R\$ 5.638,50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES EM GERAL E BANDEIRAS OFICIAIS DOS ENTES FEDERADOS, DESTINADOS A ATENDE AS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Janeiro de 2026.						
KLEYTON MEDEIROS DANTAS						
P/ Órgão Gerenciador e						
TIAGO PAVAO MENDES						
P/ Fornecedor.						

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D8569FBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025						
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:						

KOPU BRINDES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Avenida MARIA AMELIA RAMOS 515 GUARUJA - LAGES-SC , saiu vencedora nos itens:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29098	CANETA DE METAL PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO A LASER DE ALTA QUALIDADE - Caneta metal inteira colorida com detalhes prata; Clip metal com a ponta do acionador preto, parte inferior com dois anéis prata. Aciona por clique; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3 cm x 0,7 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 13,7 cm x 1,2 cm. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	PRÓPRIA	un	900,0000	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
34304	COPO FIBRA DE BAMBU 350ML - produzido em Polipropileno livre de BPA, Design Inteligente: Conta com parede dupla, que ajuda a manter a temperatura da bebida por até 2 horas, sem isolamento térmico, Tampa Rosqueável: Vedação eficiente para evitar vazamentos. Alça de Nylon Removível: Praticidade no transporte, Altura: 17 cm, Largura: 7,8 cm. Circunferência: 22,4 cm, Tamanho total aproximado (CxL): Cordão 11,2 cm, Peso aproximado (g): 107. (Arte e cor a critério).	PRÓPRIA	un	290,0000	R\$ 13,50	R\$ 3.915,00
34303	CUBO BLOCO ECOLÓGICO - ANOTAÇÕES E POST IT. Cubo com bloco de anotação ecológico. Este bloco para brinde conta com post-its, marcadores de página coloridos e porta canetas. Descrição Técnica:Gravação: Tampografia. Medidas Aproximadas: 9,5 x 9,5 x 9,5 cm (fechado). Peso Aproximado: 306 g. Aproximadamente 500 folhas/bloco, 50 Post Its e 100 fitas coloridas. (Arte e cor a critério).	PRÓPRIA	un	280,0000	R\$ 26,50	R\$ 7.420,00
29115	PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA - Pasta de pvc cristal transparente com fechamento zip zap. Personalizada em 1 cor. Impressão em 1 cor (somente em 1 cor); Impressão em 2 lados 0,50 por peça em 1 cor cada lado; tamanho da impressão até 20x20cm. Dimensões 26,6x36cm; Composição: PVC cristal. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	PRÓPRIA	un	550,0000	R\$ 5,50	R\$ 3.025,00
					VALOR TOTAL	R\$ 17.060,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES EM GERAL E BANDEIRAS OFICIAIS DOS ENTES FEDERADOS, DESTINADOS A ATENDE AS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Janeiro de 2026.						
KLEYTON MEDEIROS DANTAS						
p/ Órgão Gerenciador e						
VINÍCIUS RODRIGUES BITENCOURT/						
Fornecedor.						

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:37FF3EC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025						
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:						
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ALICE GARCIA VEGA 172 TERREO ITABERABA - SÃO PAULO-SP , saiu vencedora nos itens:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34312	CAIXA EM MDF COM TAMPA DESLIZANTE E PERSONALIZAÇÃO Material: MDF cru de alta qualidade, espessura mínima de 6 mm, com boa resistência estrutural Dimensões externas aproximadas: 22 cm (comprimento) x 17 cm (largura) x 11 cm (altura) – tolerância de até 10% Tampa: Deslizante, encaixada em trilhos laterais superiores Fechamento: Sem fecho metálico Acabamento: Superfície lixada, livre de farpas, rachaduras, manchas ou defeitos; sem pintura ou verniz Personalização: A caixa deverá ser personalizada com a arte enviada pela secretaria demandante A técnica de personalização: gravação a laser A personalização deverá ter boa resolução, durabilidade e acabamento compatível com a identidade visual institucional.	FENIX	un	30,0000	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
34311	CAIXA EM MDF ESTILO BAÚ PARA BRINDE Material: MDF cru de alta qualidade Espessura mínima do MDF: 6 mm Dimensões externas aproximadas: 22 cm (comprimento) x 17 cm (largura) x 8 cm (altura) – tolerância de até 10% Fechamento: Fecho metálico tipo baú, centralizado na parte frontal Abertura: Tampa articulada com dobradiças metálicas fixadas na parte traseira Acabamento: Lixado, livre de farpas, rachaduras, manchas ou imperfeições visuais e estruturais; sem pintura Personalização: A caixa deverá ser personalizada com a arte enviada pela secretaria demandante, em técnica: gravação a laser. A aplicação deverá ser nítida, durável e bem fixada, respeitando a identidade visual institucional.	FENIX	un	30,0000	R\$ 18,00	R\$ 540,00
29116	PLACA DE HOMENAGEM – em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	FENIX	un	90,0000	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00
					VALOR TOTAL	R\$ 2.940,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES EM GERAL E BANDEIRAS OFICIAIS DOS ENTES FEDERADOS, DESTINADOS A ATENDE AS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Janeiro de 2026.						
KLEYTON MEDEIROS DANTAS						
p/ Órgão Gerenciador e						
LEANDRO DE MARCHIP/						
Fornecedor.						

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BE4E0932

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025						
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:						
GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua da Glória 358 1 ANDAR CAPELINHA - SALVADOR-BA , saiu vencedora nos itens:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29085	BLOCO DE ANOTAÇÃO BAMBU COM CANETA PERSONALIZADA - Bloco de anotações ecológico com caneta e autoadesivos. Capa de bambu com uma faixa preta no lado esquerdo e verso liso. Possui cinco blocos autoadesivos coloridos com aproximadamente 20 folhas cada, 70 folhas aproximadamente brancas pautadas com logo reciclado na lateral inferior. Acompanha suporte elástico de nylon com uma caneta de papelão com acessórios plásticos. Altura:16 cm; Largura:13,3 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12,6 cm x 8,2 cm – Caneta 3,7 cm x 0,7 cm; Tamanho total aproximado (CxL): Caneta 14 cm x 1,5 cm	CHINA	un	400,0000	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
					VALOR TOTAL	R\$ 6.200,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES EM GERAL E BANDEIRAS OFICIAIS DOS ENTES FEDERADOS, DESTINADOS A ATENDE AS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Janeiro de 2026.						
KLEYTON MEDEIROS DANTAS						
p/ Órgão Gerenciador e						
ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHOP/						
Fornecedor.						

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F38EE516

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025						
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:						
MARCELO SIMONI inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MANOEL TEIXEIRA 50 FUNDOS CENTRO - TAPEJARA-RS , saiu vencedora nos itens:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29087	BOLSA EM TNT PERSONALIZADA - Impressão em 1 cor; Gramatura 090g (material grosso), Impressão em 2 lados e em 1 cor cada lado; tamanho da impressão até 18x18cm, Dimensões 18x18cm e a alça com 11 cm. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	PROPRIA	un	750,0000	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
29089	BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA - (arte e cor a definir pela secretaria demandante) – de no mínimo 2,5 litros em Média, confeccionada em material poliéster, material externo nylon plastificado com espuma pack, medida mínima aproximada de 14(a)x18(c)x10(l), capacidade para no mínimo 4 latas (350ml), com alça de mão, fechamento superior com zíper, nas cores cinza, azul e preta.	PROPRIA	un	250,0000	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
29092	Caderneta o Moleskine Com Capa Couro Sintético e Esferográfica personalizadas (arte e cor a definir pela secretaria demandante) Medidas aproximadas para gravação (CxL): Caderneta 14 cm x 8 cm Caneta 3 cm x 0,7 cm Tamanho total aproximado (CxL): Caderneta 15,2 cm x 13,3 cm Caneta 11,4 cm x 1,2 cm Peso aproximado (g):156. Caderneta o Moleskine.	PROPRIA	un	350,0000	R\$ 39,00	R\$ 13.650,00
29096	CANECA TÉRMICA 450 ML PERSONALIZADA – gravação a laser, com parede dupla e tampa com acesso à boca; Altura: 10,3 cm; Largura:13 cm; Circunferência: 31,5 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 7 cm X 4 cm; Peso aproximado (g): 283. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	PROPRIA	un	275,0000	R\$ 43,00	R\$ 11.825,00
29099	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca definida pela secretaria demandante, devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%) para impressão tipo: serigrafia com 4 cores. MODELO DE REFERÊNCIA: CANETA 3011c. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	PROPRIA	un	700,0000	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
29101	CHAVEIRO DE CHAPA DE AÇO – modelo e arte a ser definida pela secretaria demandante. Acessório argola 22 mm com corrente. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm x 3,6 cm.	PROPRIA	un	900,0000	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
34305	COPO CAFÉ MIKE PAREDE DUPLA COM 400ML E PERSONALIZADO . Copo com tampa de abertura hermética e vedação antivazamentos. Feito com materiais de alta qualidade ideal para o consumo de bebidas no transporte, no trabalho e evitar acidentes com derramamentos. (Arte e cor a critério).	PROPRIA	un	280,0000	R\$ 35,00	R\$ 9.800,00
29103	ESTOJO PARA LÁPIS E CANETA FABRICADO EM NYLON PERSONALIZADO – produzida em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca com zíper na parte superior, arte e cor a ser definida pela secretaria demandante. Tamanho de no mínimo 23x12.	PROPRIA	un	700,0000	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
34300	KIT ONBOARD GIFT FINUX. O Kit promocional possui caderno com elástico e porta canetas; copo de café personalizado 380ml; caneta esferográfica; ecobag em tecido non woven. Disponível em diferentes cores para personalização. (Arte e cor a critério).	PROPRIA	un	260,0000	R\$ 199,00	R\$ 51.740,00

34298	MOCHILA SACO EM POLIÉSTER DE IMPACTO IMPERMEÁVEL COM TRÊS COMPARTIMENTOS - Características e Benefícios: Material de Alta Qualidade: Confeccionada em poliéster de impacto impermeável, esta mochila oferece proteção contra respingos e chuvas leves, mantendo seus pertences secos e seguros. Três Compartimentos Estratégicos: Compartimento Principal: Espaçoso e prático, possui um bolso interno exclusivo para itens molhados. Ideal para armazenar roupas suadas pós-treino ou objetos que precisam ser separados dos demais pertences. Compartimento Antifurto: Projetado para a segurança dos seus objetos de valor, como carteira e celular, este compartimento é de difícil acesso para terceiros, proporcionando maior tranquilidade em locais movimentados. Bolsos Laterais: Perfeitos para itens de fácil acesso, como garrafas de água, chaves ou lanches. Alças Reguláveis: As alças ajustáveis permitem adaptar a mochila ao seu corpo, proporcionando conforto durante o uso prolongado. A ergonomia é pensada para minimizar a pressão e distribuir o peso de maneira equilibrada. Altura : 38 cm, Largura : 27 cm, Profundidade : 19 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 18 cm x 25 cm, Peso aproximado (g): 305. (Arte e cor a critério).	PROPRIA	un	270,0000	R\$ 64,00	R\$ 17.280,00
29113	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - (a ser definida pela secretaria demandante) produzido em material nylon 600 ou lona, medindo 8cm de altura, 8cm de largura e 15 cm de comprimento e abertura com zíper.	PROPRIA	un	500,0000	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
34315	SACOLAS ECOBAG, COM ALÇAS E COM ESTAMPA. TECIDO: ALGODÃO CRU. ALTURA: ENTRE 40 CM E 45 CM. LARGURA: ENTRE 30 CM E 35 CM. COR: NATURAL. ALÇAS: MODELO À TIRACOLO, NO MESMO TECIDO DA SACOLA, REFORÇADA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 10 KG.	PROPRIA	un	100,0000	R\$ 8,50	R\$ 850,00
34313	Sacolas Ecológicas personalizadas Material: tecido 100% algodão cru, gramatura mínima de 8 oz (~ 280 g/m²), resistente, ecológico e reutilizável. Personalização: impressão em serigrafia ou transfer em 1 ou mais cores, conforme arte enviada pela secretaria demandante, com tinta ecológica à base de água, resistente a lavagens. Dimensões 30x40cm	PROPRIA	un	100,0000	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
					VALOR TOTAL	R\$ 133.670,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES EM GERAL E BANDEIRAS OFICIAIS DOS ENTES FEDERADOS, DESTINADOS A ATENDE AS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Janeiro de 2026.						
KLEYTON MEDEIROS DANTAS						
p/ Órgão Gerenciador e						
MARCELO SIMONIP/						
Fornecedor.						

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2F3A654B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025						
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedor:						
IMPERIUM GRAFICA SOLUCOES VISUAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua 10A Bernardino de Freitas 230 Centro - JERICÓ-PB , saiu vencedora nos itens:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29086	BLOCO PARA RASCUNHO - com personalização na capa (arte e cor a definir pela secretaria demandante, medindo 7x10cm, contendo 50 folhas internas brancas lisas, com capa personalizada em papel branco fosco de 250 gramas e encadernação wire-o (arame pintado).	produção própria	un	574,0000	R\$ 3,50	R\$ 2.009,00
29091	BONÉ TRUCK BORDADO FRENTE COM TELA PERSONALIZADO - Boné em tecido Personalizado para eventos e feiras; Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	produção própria	un	480,0000	R\$ 13,00	R\$ 6.240,00
29093	CADERNO 15X21 CM COM CAPA DURA E MIOLO OFFSET - 1X1 BRANCO (FOLHAS PAUTADAS E NOME DA SECRETARIA) – Com Wiew-O - Com Arte Da Capa a Definir Pela Secretaria demandante.	produção própria	un	680,0000	R\$ 13,00	R\$ 8.840,00
29095	CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida pela secretaria demandante.	produção própria	un	660,0000	R\$ 9,00	R\$ 5.940,00
34302	GARRAFA TÉRMICA INOX 400ML PERSONALIZADA - Garrafa térmica de 400ml de inox colorida com botão e válvula para abertura. Possui um sistema de trava (basta mover para cima/baixo para abrir/fechar), pressione o botão central para abrir a tampa (possui na parte interna borracha protetora evitando vazar o líquido). Para abrir a tampa por completo basta rosqueá-la, parte interna revestida em inox. Tamanho total aproximado (CxL): 22,7 cm x 7,2 cm x 20,5 cm. (Arte e cor a critério)	produção própria	un	330,0000	R\$ 28,00	R\$ 9.240,00
34301	GARRAFA TÉRMICA INOX PEROSNALIZADA 450 ML. Termômetro temperatura digital colorido. Com parede dupla e infusa. Conserva temperatura quente ou fria. Dimensões: altura: 23,1 cm, largura : 6,5 cm, circunferência : 20,5 cm, medidas aproximadas para gravação (cxl): 17 cm x 6 cm, peso aproximado (g): 250.	produção própria	un	330,0000	R\$ 19,00	R\$ 6.270,00
29124	SQUEEZE ALUMÍNIO 600ML OPÇÃO GRAVADO A LASER - pintura brilhante; Squeeze com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Impressão laser já personalizado em 2 lado; Altura: 21,1 cm; Largura: 8,8 cm; Circunferência:22,6cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL):14,4 cm x 7 cm.	produção própria	un	300,0000	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
					VALOR TOTAL	R\$ 44.089,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES EM GERAL E BANDEIRAS OFICIAIS DOS ENTES FEDERADOS, DESTINADOS A ATENDE AS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Janeiro de 2026.						

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA SOUSA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C74545B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025						
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:						
39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua 15 DE AGOSTO 163 PADRE CORTEZ - ACARI-RN , saiu vencedora nos itens:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34307	BANDEJA em MDF PERSONALIZADO A LASER - Altura: 06cm; Largura: 30cm; Profundidade: 20cm Espessura: 2,4 cm. Personalização na lateral.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	80,0000	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
34306	BANDEJA em MDF PERSONALIZADO A LASER - Altura: 5cm; Largura: 20cm; Profundidade: 14cm Espessura: 2,4 cm. Personalização na lateral.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	80,0000	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
29102	CHAVEIRO PERSONALIZADO CORTE A LASER NO ACRÍLICO - Impressão em 1 lado - Impressão digital e recorte a laser; Material e acabamento de 1ª qualidade, impressão digital em alta definição Resinado. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm x 3,6 cm.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	750,0000	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
29117	PLACA DE HOMENAGEM FORMATO DE TRAPÉZIO– em acrílico com corte a laser medindo 10x15cm com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico medindo 14,5 x 6 cm. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	85,0000	R\$ 17,50	R\$ 1.487,50
					VALOR TOTAL	R\$ 6.672,50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES EM GERAL E BANDEIRAS OFICIAIS DOS ENTES FEDERADOS, DESTINADOS A ATENDE AS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Janeiro de 2026.						
KLEYTON MEDEIROS DANTAS						
P/ Órgão Gerenciador E						
IAGO RUAN FERNANDES DE SALES						
P/ Fornecedor.						

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0F46CA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 (SALDO REMANESCENTE)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82

LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 049-012/2025 c/c Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	9142 - ACIDO ACÉTICO 0,5%	UND	RENYLAB	20	13,02	260,40
3	9143 - ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML	AMP	EQUIPLEX	8.000	0,29	2.320,00
4	9144 - ÁGUA BIDEUTILADA, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO 250ML	BOLS	EQUIPLEX	1.800	4,45	8.010,00
5	9145 - AGULHA DESCARTÁVEL DIMENSÕES 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	165	6,44	1.062,60
6	9146 - AGULHA DESCARTÁVEL DIMENSÕES 30X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO,	CX	MEDIX	190	6,44	1.223,60

	EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES					
7	9147 - AGULHA DESCARTÁVEL DIMENSÕES 30X0,8, CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,8, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	190	6,44	1.223,60
8	9148 - AGULHA DESCARTÁVEL DIMENSÕES 25X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	165	6,44	1.062,60
9	9149 - AGULHA DESCARTÁVEL DIMENSÕES 25X0,8, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,8, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	210	6,44	1.352,40
10	9150 - AGULHA DESCARTÁVEL DIMENSÕES 40X0,12, 18G1 1/2, CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 40X0,12, 18G1 1/2, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	175	6,44	1.127,00
11	9154 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	ROLO	NEVOA	50	9,90	495,00
12	9155 - CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UND	DESCABOX	698	4,96	3.462,08
13	9156 - CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	DESCABOX	638	5,81	3.706,78
14	9157 - CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	DESCABOX	840	7,93	6.661,20
15	9158 - CAMPO OPERATÓRIO MED. 45 X 50 CM PERLAVADO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	ORTHOCREAM	74	47,61	3.523,14
16	9159 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 19G (SCALP)	UND	MEDIX	4.900	0,22	1.078,00
17	9160 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 21G (SCALP)	UND	MEDIX	4.400	0,22	968,00
18	9161 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 23G (SCALP)	UND	MEDIX	3.400	0,37	1.258,00
19	9162 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 25G (SCALP)	UND	MEDIX	3.900	0,20	780,00
20	9163 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 27G (SCALP)	UND	MEDIX	4.400	0,37	1.628,00
21	9165 - ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	ESTILLO	60	8,71	522,60
22	9166 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSÕES 19MM X 30M.	UND	CIEX	195	4,24	826,80
23	9167 - FITA ADESIVA BRANCA, USO HOSPITALAR, COMPOSTA POR PAPEL CREPADO BRANCO, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES 19MM X 50M.	UND	MISSNER	286	4,19	1.198,34
26	9171 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	10	16,22	162,20
27	9172 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 100X100	ROLO	CIEX	45	35,63	1.603,35
28	9173 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 120X100	ROLO	CIEX	55	42,95	2.362,25
29	9174 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 150X100	ROLO	CIEX	50	53,67	2.683,50
30	9175 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 200X100	ROLO	CIEX	60	79,79	4.787,40
31	9176 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 250X100	ROLO	CIEX	95	89,05	8.459,75
32	9177 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 300X100	ROLO	CIEX	55	107,15	5.893,25
33	9178 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 80X100	ROLO	CIEX	100	29,90	2.990,00
77	9225 - CÂNULA GUEDEL Nº 0	UND	WELL LEAND	48	3,50	168,00
78	9226 - CÂNULA GUEDEL Nº 1	UND	WELL LEAND	98	2,80	274,40
79	9227 - CÂNULA GUEDEL Nº 2	UND	WELL LEAND	98	2,40	235,20
80	9228 - CÂNULA GUEDEL Nº 3	UND	WELL LEAND	98	2,45	240,10
81	9229 - CATETER TIPO ÓCULOS - INFANTIL OXIGENOTERAPIA	UND	MARK MED	1.200	1,70	2.040,00
82	9230 - CATETER INTRAVENOSO 14G	UND	MEDIX	1.270	0,99	1.257,30
83	9231 - CATETER INTRAVENOSO 16G	UND	MEDIX	1.270	0,99	1.257,30
84	9232 - CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	MEDIX	770	0,99	762,30
85	9233 - CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	MEDIX	1.280	0,99	1.267,20
86	9234 - CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	MEDIX	1.290	0,99	1.277,10
87	9235 - CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	MEDIX	790	0,99	782,10
88	9236 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO - COM 4 ENZIMAS - 1000ML	FR	RIOQUIMICA	15	19,00	285,00

89	9237 - DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	RIOQUIMICA	13	18,00	234,00
90	9238 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	RIOQUIMICA	80	18,00	1.440,00
91	9239 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOOLICA LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	RIOQUIMICA	15	18,00	270,00
92	9240 - CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO CATETER OXIGENOTERAPIA	UND	MARK MED	1.800	1,50	2.700,00
93	9241 - FORMOL 37 % CONTENDO 1.000 ML	FR	ICARAI	4	14,14	56,56
94	9242 - FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS	UND	VITAL GOLD	490	5,00	2.450,00
95	9243 - LUGOL FORTE 5% C/ 500 ML	FR	RIOQUIMICA	15	1,39	20,85
97	9245 - LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA10.A ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	MEDIX	200	1,11	222,00
98	9246 - LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	MEDIX	100	1,11	111,00
99	9247 - LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	MEDIX	300	1,19	357,00
100	9249 - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ TRIPLA PROTEÇÃO C/50 UNIDADES	CX	MEDIX	530	7,00	3.710,00
101	9250 - MÁSCARA DESCARTÁVEL. Nº 95 BICO DE PATO N. ESTÉRIL	UND	MEDIX	700	1,20	840,00
102	9251 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE PEDIÁTRICO MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICO TIPO HUDSON NÃO REINALANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM PVC, DE FORMA ALONGADA PARA A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, GRAMPO AJUSTÁVEL DO NARIZ, TIRA ELÁSTICA QUE PROPORCIONA POSICIONAR APROPRIADAMENTE A MÁSCARA NA BOCA E NA ÁREA NASAL; TUBO LONGO (EXTENSOR), TRANSPARENTE PARA CANALIZAR O OXIGÊNIO DA FONTE ATÉ O PACIENTE COM EXTREMIDADE DISTAL DO TUBO COM FORMATO CONECTOR PARA A CONEXÃO FÁCIL À FONTE DO OXIGÊNIO. SACO RESERVATÓRIO TRANSPARENTE E COM BORDAS QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE OXIGÊNIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE CONSTANTE NA EMBALAGEM.	UND	MEDIX	48	7,00	336,00
103	9252 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE INFANTIL MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL TIPO HUDSON NÃO REINALANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM PVC, DE FORMA ALONGADA PARA A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, GRAMPO AJUSTÁVEL DO NARIZ, TIRA ELÁSTICA QUE PROPORCIONA POSICIONAR APROPRIADAMENTE A MÁSCARA NA BOCA E NA ÁREA NASAL; TUBO LONGO (EXTENSOR), TRANSPARENTE PARA CANALIZAR O OXIGÊNIO DA FONTE ATÉ O PACIENTE COM EXTREMIDADE DISTAL DO TUBO COM FORMATO CONECTOR PARA A CONEXÃO FÁCIL À FONTE DO OXIGÊNIO. SACO RESERVATÓRIO TRANSPARENTE E COM BORDAS QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE OXIGÊNIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE CONSTANTE NA EMBALAGEM.	UND	MEDIX	78	7,00	546,00
104	9253 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE ADULTO MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO TIPO HUDSON NÃO REINALANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM PVC, DE FORMA ALONGADA PARA A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, GRAMPO AJUSTÁVEL DO NARIZ, TIRA ELÁSTICA QUE PROPORCIONA POSICIONAR APROPRIADAMENTE A MÁSCARA NA BOCA E NA ÁREA NASAL; TUBO LONGO (EXTENSOR), TRANSPARENTE PARA CANALIZAR O OXIGÊNIO DA FONTE ATÉ O PACIENTE COM EXTREMIDADE DISTAL DO TUBO COM FORMATO CONECTOR PARA A CONEXÃO FÁCIL À FONTE DO OXIGÊNIO. SACO RESERVATÓRIO TRANSPARENTE E COM BORDAS QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE OXIGÊNIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE CONSTANTE NA EMBALAGEM.	UND	MEDIX	78	7,00	546,00
105	9254 - COBERTURA ESTÉRIL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTA 100% POR HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO) COM ÍONS DE PRATA, EM DUPLA CAMADA. RESISTENTE. À TRAÇÃO COM ABSORÇÃO VERTICAL SENDO CAPAZ DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO FORMANDO GEL COESO. APRESENTAÇÃO EM FORMA DE PLACA. TAMANHO 10X10 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	UND	MISSNER	20	18,38	367,60
106	9255 - COBERTURA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTA 100% POR HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CÁLCIO QUE PROPORCIONA UMA ABSORÇÃO SUPERIOR E FAVORECE UMA CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDA DE FERIDAS ESXUDATIVAS. POSSUI TIRAS ENTRELAÇADAS QUE SE MANTÊM ÍNTEGRAS DURANTE TODO O TEMPO DE USO, PRMITINDO REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DOR	UND	MISSNER	20	22,38	447,60

	OU TRAUMA. A ABSORÇÃO SUPERIOR TRANCA O EXUDATO NA ESTRUTURA DA COBERTURA PROPORCIONANDO UMA ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO VAZAMENTOS, MACERAÇÃO DA PELE PERILESIONAL. CAIXA COM 10 UNIDADES, TAMANHO 10X10 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.					
107	9256 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2 LITROS	UND	MEDSONDA	980	1,99	1.950,20
108	9259 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO	UND	URITEX	480	6,21	2.980,80
109	9260 - COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPAS ESTÉRIL 80 ML	UND	CRALL	2.000	0,57	1.140,00
110	9261 - COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPAS ESTÉRIL 50 ML	UND	CRALL	3.000	0,44	1.320,00
111	9262 - ELETRODO NEONATAL	UND	MEDIX	500	0,27	135,00
112	9263 - ELETRODO ADULTO	UND	MEDIX	1.000	0,27	270,00
113	9264 - ELETRODO INFANTIL	UND	MEDIX	500	0,27	135,00
114	9265 - EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MACROGOTAS	UND	GLOMED	1.900	0,94	1.786,00
115	9266 - EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MICROGOTAS	UND	GLOMED	2.500	0,93	2.325,00
116	9267 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	660	18,90	12.474,00
117	9268 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	1.320	18,90	24.948,00
118	9269 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	520	18,90	9.828,00
119	9271 - Sonda de FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 06	UND	GLOMED	550	2,57	1.413,50
120	9272 - Sonda de FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 08	UND	GLOMED	550	2,57	1.413,50
121	9273 - Sonda de FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 10	UND	GLOMED	500	2,57	1.285,00
122	9274 - Sonda de FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 12	UND	GLOMED	550	2,89	1.589,50
123	9275 - Sonda de FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 14	UND	GLOMED	550	2,69	1.479,50
124	9276 - Sonda de FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 16	UND	GLOMED	550	2,69	1.479,50
125	9277 - Sonda de FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 18	UND	GLOMED	500	2,79	1.395,00
126	9278 - Sonda de FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 20	UND	GLOMED	500	2,89	1.445,00
127	9279 - Sonda de FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 22	UND	GLOMED	500	2,89	1.445,00
128	9280 - Sonda de FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 24	UND	GLOMED	550	2,89	1.589,50
129	9281 - ESPAÇADOR ADULTO	UND	G TECH	50	27,59	1.379,50
130	9282 - ESPAÇADOR INFANTIL PARA AERÓSOIS	UND	G TECH	48	26,66	1.279,68
131	9283 - ESPARADRAPO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO, FIRME E SEGURO, EXTRA FLEXÍVEL, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO.	ROLO	MISSNER	480	6,09	2.923,20
132	9284 - FIO CAT GUT CROMADO 2-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	96,27	4.813,50
133	9285 - FIO CAT GUT CROMADO 3-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	96,27	4.813,50
134	9286 - FIO CAT GUT CROMADO 4-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	106,27	5.313,50
135	9287 - FIO CAT GUT CROMADO 5-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	106,27	5.313,50
136	9288 - FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	83,90	4.195,00
137	9289 - FIO CAT GUT SIMPLES 3-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	83,90	4.195,00
138	9290 - FIO CAT GUT SIMPLES 4-0, CX C/24 UNIDADES	CX	BIOLINE	50	89,90	4.495,00
139	9291 - FIO CAT GUT SIMPLES 5-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	89,90	4.495,00
140	9292 - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 10CM X 4,5 M	ROLO	MISSNER	82	5,99	491,18
141	9293 - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 05CM X 4,5 M	ROLO	MISSNER	130	4,39	570,70
142	9294 - KIT PAPANICOLAU TAMANHO G COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A. TAMANHO G, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADES FOSCA	KIT	CRALL	200	4,09	818,00
145	9297 - PAPEL LENÇOL 70X50	ROLO	SUPREME PAPPER	90	9,96	896,40
146	9298 - PAPEL LENÇOL 50X50	ROLO	SUPREME PAPPER	90	8,55	769,50
147	9299 - POLIFIXO 2 VIAS (MULTIVIAS)	UND	GLOMED	1.000	1,00	1.000,00
148	9300 - PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/3 LÂMINAS	UND	CRALL	500	1,59	795,00
149	9301 - PRESERVATIVOS MASCULINOS LÁTEX 52 MM C/LUBRIFICAÇÃO CX C/144 UNIDADES	CX	INOVATEX	30	43,53	1.305,90
150	9302 - PUNCH P/ BIÓPSIA ESTERILIZADO COM ÓXIDO ETILENO CX C/ 5 UND.	CX	KOLPLAST	3	113,99	341,97
151	9303 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, FRASCO COM 1.000 ML	FR	RIOQUIMICA	150	7,06	1.059,00
152	9304 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	590	0,87	513,30
153	9305 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	590	0,90	531,00
154	9306 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	590	0,90	531,00
155	9307 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	590	1,00	590,00

156	9308 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	590	0,90	531,00
157	9310 - CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC, FORMATO DE COMPRESSA, TAMANHO 10,5X10,5 CARVÃO ATIVADO	UND	CASEX	15	7,97	119,55
159	9312 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "EG", PACOTE C/ COM 7 UNIDADES.	PCT	BELFRAL	1.060	11,93	12.645,80
160	9313 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "G", PACOE C/ 8 UNIDADES	PCT	BELFRAL	1.060	11,36	12.041,60
161	9314 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "M", PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	BELFRAL	1.160	12,06	13.989,60
162	9315 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "P", PACOTE C/ 9 UNIDADES.	PCT	BELFRAL	1.200	12,02	14.424,00
163	9316 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EG"	UND	MEGAFRAL	1.100	1,56	1.716,00
164	9317 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G"	UND	MEGAFRAL	1.200	1,31	1.572,00
165	9318 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M"	UND	MEGAFRAL	1.200	1,07	1.284,00
166	9319 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P"	UND	MEGAFRAL	1.500	1,22	1.830,00
167	9321 - GEL PARA FISIOTERAPIA COM 1.000 ML.	UND	FORTSAN	50	6,09	304,50
168	9323 - GORRO DESCARTÁVEL SANFONADO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	MEDIX	100	9,69	969,00
169	9324 - GARROTE DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 25 UNIDADES	CX	MEDIX	28	16,51	462,28
170	9326 - AVENTAL IMPERMEÁVEL COM BARREIRA TNT GRAMATURA 30 G	UND	TALGE	470	2,89	1.358,30
171	9327 - SERINGA DESCARTÁVEL 03CC C/ AGULHA 30X7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROAÊNICO	UND	MEDIX	3.000	0,32	960,00
172	9328 - SERINGA DESCARTÁVEL 05CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	MEDIX	26.900	0,50	13.450,00
173	9329 - SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 14 FR	UND	MARK MED	5	119,23	596,15
174	9330 - SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 16 FR	UND	MARK MED	5	91,50	457,50
175	9331 - SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 18 FR	UND	MARK MED	5	95,35	476,75
176	9333 - SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 20 FR	UND	MARK MED	5	103,74	518,70
177	9334 - SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 22 FR	UND	MARK MED	5	116,67	583,35
178	9335 - SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 10 FR	UND	MARK MED	15	13,96	209,40
179	9336 - SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12 FR	UND	MARK MED	15	10,24	153,60
180	9337 - SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 14 FR	UND	MARK MED	15	12,16	182,40
181	9338 - TERMÔMETRO CLÍNICO ESCALA EM °C, TAMANHO MÉDIO, USO ORAL.	UND	G TECH	105	9,15	960,75
182	9339 - TIRAS REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL PARA APARELHO GLICOSÍMETRO ONCALLPLUS CAIXA C/ 50 TIRAS. OBS.: A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS SOLICITADOS, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM APARELHO GLICOSÍMETRO.	CX	MEDLEVERSONH	830	24,28	20.152,40
183	9340 - TORNEIRA DE TRÊS VIAS COM EXTENSOR	UND	CRALL	10	1,37	13,70
184	9346 - TERMÔMETRO PARA GELEIDEIRA DIGITAL EXTERNO CABO 90CM	UND	INCOTERM	15	91,39	1.370,85
185	9357 - SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UND	MEDIX	13.500	0,26	3.510,00
186	9358 - SERINGA DE INSULINA 3 ML C/ AGULHA 20X5,5 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UND	MEDIX	13.500	0,89	12.015,00
187	9359 - SERINGA DESCARTÁVEL 10CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	MEDIX	12.000	0,42	5.040,00
188	9360 - SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML LUER LOCK DESCARTÁVEL	UND	MEDIX	10.000	0,85	8.500,00
189	9361 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML BICO LUER LOCK	UND	MEDIX	15.000	0,45	6.750,00
190	9362 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,80	80,00
191	9363 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,88	88,00
192	9364 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,91	91,00
193	9365 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,94	94,00
194	9366 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,94	94,00
195	9367 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,94	94,00
196	9368 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,97	97,00
197	9369 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	1,02	102,00
198	9370 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,98	98,00
199	9371 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	1,07	107,00
200	9372 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	1,12	112,00
201	9373 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,77	77,00
202	9374 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, Nº 04	UND	MEDSONDA	500	0,85	425,00

203	9375 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 06	UND	MEDSONDA	500	0,90	450,00
204	9376 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 08	UND	MEDSONDA	500	0,90	450,00
205	9377 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 10	UND	MEDSONDA	500	1,42	710,00
206	9378 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 12	UND	MEDSONDA	900	0,89	801,00
207	9379 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 14	UND	MEDSONDA	500	0,98	490,00
208	9380 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 16	UND	MEDSONDA	500	0,84	420,00
209	9381 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 18	UND	MEDSONDA	500	0,76	380,00
210	9382 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 20	UND	MEDSONDA	500	0,87	435,00
211	9383 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "M", ESTÉRIL.	UND	CRALL	1.000	2,33	2.330,00
212	9384 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "P", ESTÉRIL.	UND	CRALL	1.000	2,39	2.390,00
213	9385 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "G", ESTÉRIL.	UND	CRALL	1.000	1,87	1.870,00
214	9386 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, COM FLOC-GEL, GARANTIDO ABSORÇÃO E FILME PLÁSTICO, GARANTIDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES (TIPO FRALDA).	PCT	MEGAFRAL	100	16,09	1.609,00
215	9387 - ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO BRANCA 500 ML	UND	J.PROLAB	77	4,55	350,35
216	9388 - ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO MARROM 500 ML	UND	J.PROLAB	75	5,00	375,00
217	9389 - ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 250 ML	UND	J.PROLAB	95	3,75	356,25
218	9390 - ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 500 ML	UND	J.PROLAB	94	4,80	451,20
219	9391 - ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO MARROM 250 ML	UND	J.PROLAB	100	3,59	359,00
220	9392 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 10 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	ORTHOCREAM	90	6,30	567,00
221	9393 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 12 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	ORTHOCREAM	90	7,96	716,40
222	9394 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 15 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	ORTHOCREAM	90	11,36	1.022,40
223	9395 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 20 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	ORTHOCREAM	40	15,01	600,40
224	9396 - ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ROLO	ORTHOCREAM	5	42,01	210,05
225	9398 - ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ROLO	ORTHOCREAM	5	49,16	245,80
226	9399 - ATADURA GESSADA 20CM X 3M	ROLO	ORTHOCREAM	5	59,99	299,95
227	9400 - COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "G".	UND	SS RESGATES	100	11,23	1.123,00
228	9401 - COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "M".	UND	SS RESGATES	100	11,13	1.113,00
229	9402 - COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "P".	UND	SS RESGATES	99	11,13	1.101,87
230	9403 - DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 01	UND	WALTEX	50	2,36	118,00
231	9404 - DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 02	UND	WALTEX	50	4,33	216,50
232	9405 - DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 03	UND	WALTEX	50	4,12	206,00
233	9406 - MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	SOLIDOR	100	7,06	706,00
234	9407 - MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	SOLIDOR	100	8,09	809,00
235	9408 - ÓCULOS PLÁSTICOS DE POTEÇÃO INCOLOR	UND	SS RESGATES	100	11,86	1.186,00
236	9409 - VASELINA LÍQUIDA	LT	RIOQUIMICA	10	35,95	359,50
237	9410 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL.	UND	CRALL	100	32,69	3.269,00
238	9411 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA OBESO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO PARA OBESO) COM BRAÇADEIRA DE ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS SEM EMENDAS MEDINDO 12,0X22,5 EM MANOMETRO.	UND	ACCUMED	16	92,59	1.481,44
239	9412 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM VELCRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL) BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON COM	UND	ACCUMED	16	71,00	1.136,00

	FECHO EM VELCRO MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS SEM EMENDAS DE ALTA DURABILIDADE MANOMETRO ANAEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM HG.					
240	9413 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO) COM BRAÇADEIRA EM TECIDO 100% ALGODÃO ANTIALERGICO COM FECHO DE BOTÃO (PINO METAL)MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS SEM EMENDAS MEDINDO 12,0 X 22,5 EM MANOMETRO.	UND	ACCUMED	16	67,57	1.081,12
241	9414 - PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	PCT	MEDIX	50	10,10	505,00
TOTAL GERAL					397.456,19	

DOTAÇÃO: 520 - 3 . 2009 . 10 . 303 . 75 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 516 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 513 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 504 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 380 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 330 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.45 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 316 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 256 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 243 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 73 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 à 21/01/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:6970B887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 035/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 35/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0033716 - BALANÇA DIGITAL 40KG DE ALTA PRECISÃO, BIVOLT (110 OU 220). DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CAPACIDADE MÁXIMA É DE ATÉ 40 KG COM ESCALA DE SENSIBILIDADE DE 2 GRAMAS. - Valor Referência: R\$ 770,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BENX	BENX	5	2.750,00
Item: 0002 - 0033717 - BALANÇA DIGITAL 150KG COM PLATAFORMA REFORÇADA 40X30CM C/BATERIA CINZA OU PRETA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PÊ NIVELADOR, DIVISÃO DE 50GR., PESAGEM MÁXIMA DE ATÉ 150KG, PESAGEM MÍNIMA 1KG, FUNÇÃO TARA, PAINEL TODO DIGITAL LED VERMELHO EM PORTUGUÊS, CARREGADOR BIVOLT 110/220VOLTS PARA A BATERIA INTERNA E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 30CM. LARGURA, 40CM. COMPRIMENTO E 70CM. ALTURA - Valor Referência: R\$ 1.498,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERLUMA COMERCIO LTDA (63.679.550/0001-07)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	B530	LÍDER / LÍDER BALANÇAS	2	2.680,00
Item: 0003 - 0033718 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 6 LITROS EM INOX 600W 127V OU 220V. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: EXCELENTE PARA CORTAR E TRITURAR EM PEDAÇOS PEQUENOS ALIMENTOS COMO: CEBOLA, ALHO, CENOURA, BRÓCOLIS, CARNE BOVINA, FRANGOS, AMENDOIM, ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO: COPO DE AÇO INOXIDÁVEL; ESTRUTURA 100% EM AÇO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT), FREQUÊNCIA: 60 HZ, POTÊNCIA NOMINAL: 600 CONSUMO: 0,6 KW/H, ROTAÇÃO: 1700 RPM, VOLUME DA CUBA: 6 LITROS, PESO: 9,6 KG MARCA: JI COLOMBO, GARANTIA: 6 MESES À 1 ANO. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 62 CM, LARGURA TOTAL: 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 22 CM, BASE: 23X23 CM, DIMENSÃO INTERNA: 20,5X21X21 CM - Valor Referência: R\$ 3.133,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP (92.823.764/0001-03)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	spl-201	spolu	5	12.439,75
Item: 0004 - 0033719 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS BAIXA ROTAÇÃO MONOVOLT DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CAPACIDADE: 10 LITROS; TIPO: BAIXA ROTAÇÃO, IDEAL PARA PREPARAÇÕES QUE EXIGEM MAIS CUIDADO E PRECISÃO. TAMPA: POLIPROPILENO COM DOSADOR INTEGRADO, FACILITANDO A ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O USO. COPO: AÇO INOX 304 MONOBLOCO POLIDO, GARANTINDO ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO ESTRUTURA: CORPO EM AÇO INOX POLIDO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E UM DESIGN MODERNO MOTOR: POTENTE MOTOR DE 1/2 CV, COM 800W, PERFEITO PARA USO CONTÍNUO. ROTAÇÃO: 6000 RPM, IDEAL PARA MISTURAS HOMOGÊNEAS E DE CONSISTÊNCIA UNIFORME, FREQUÊNCIA: 60 HZ ISOLAMENTO: CLASSE F, ASSEGURANDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE O FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES: ALTURA: 64 CM, LARGURA: 29 CM, PROFUNDIDADE: 20 CM, PESO: 5,700 KG TENSÃO: DISPONÍVEL NAS VERSÕES 127V OU 220V (MONOVOLT) CERTIFICAÇÃO: APROVADO PELO INMETRO (PORTARIA 371). - Valor Referência: R\$ 1.447,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	10L	VITHORY	7	6.020,00
Item: 0005 - 0033720 - FREEZER VERTICAL SLIM 142 LITROS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO PRODUTO: CONSUL. VOLTAGEM: 220 VOLTS. CAPACIDADE: 142 LITROS. COR: BRANCO. DIMENSÃO DO PRODUTO: 63,5 X 52 X 152 CM; 43 G. VOLTAGEM 220 VOLTS POTÊNCIA EM WATTS:120 WATTS, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, DOBRADIÇAS DA PORTA EM VERTICAL, TIPO DE MATERIAL DA PORTA: AÇO INOXIDÁVEL. - Valor Referência: R\$ 2.801,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G O CARVALHO LTDA (27.945.733/0001-55)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONSUL	CONSUL	7	19.600,00
Item: 0006 - 0033721 - MICRO-ONDAS 34L BRANCO COM FUNÇÃO TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO (MEO44) - 127V. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: DIMENSÕES DO PRODUTO: 42,4 X 53,9 X 30 CM; 17,7 QUILOGRAMAS, CAPACIDADE DE 34 LITROS. VOLTAGEM: 110 VOLTS, POTÊNCIA EM WATTS 2000 WATTS, TIPO DE MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DO FORRO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES INCLuíDOS (PRATO GIRATÓRIO) PESO, 17700 GRAMAS, FABRICANTE ELECTROLUX BR, NÚMERO DO MODELO: 10341CBA106. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE FUNÇÃO MANTER AQUECIDO E FUNÇÃO TIRA ODOR. - Valor Referência: R\$ 959,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MO0234	MONDIAL	7	5.600,00
Item: 0007 - 0033722 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - Valor Referência: R\$ 343,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	60CM MX	VENTISOL	20	4.200,00
Item: 0008 - 0033723 - SMART TV 50" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 3840x2160, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 2.798,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA (60.173.263/0001- 24)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TL059M	MULTILASER	10	19.404,80
Item: 0009 - 0033724 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 402LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 3.690,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRM50	CONSUL	5	17.500,00
Item: 0011 - 0033726 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA; COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LXAXP) - CM 90X81X90, COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS A GÁS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - Valor Referência: R\$ 2.835,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	4BC/CF	ITAJOBI	4	5.600,00
Item: 0012 - 0033727 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 3.659,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KX20	KNOX	4	13.600,00
Item: 0013 - 0033728 - BEBEDOURO DE COLUNA, COM ALTO DESEMPENHO, IDEAL PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. COM AUTONOMIA DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE TOTAL DE 1,8L. QUE CONTENHAM UM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, QUE CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL, COM ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA E UM APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL QUE FACILITE O ESVAZIAMENTO E A RETIRADA DO EXCESSO DE ÁGUA. GALÕES DE ÁGUA DE ATÉ 20L. - Valor Referência: R\$ 929,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G O CARVALHO LTDA (27.945.733/0001-55)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESMALTEC	ESMALTEC	8	6.552,00
Item: 0014 - 0033729 - BEBEDOURO DE MESA PARA GARRAFO REFRIGERADO POR COMPRESSOR BRANCO 220V. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE COM COMPRESSOR. OPÇÕES DE TEMPERATURA NATURAL E GELADA. COMPATÍVEL COM GARRAFOES DE 10L E 20L. INTERVALO DE TEMPERATURA DA ÁGUA DE 5°C A 15°C. ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFO PARA MAIS PRATICIDADE E AUTONOMIA DE 3.000 LITROS DE ÁGUA GELADA. - Valor Referência: R\$ 775,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EGM30	ESMALTEC	6	3.588,00
Item: 0015 - 0033730 - FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 309L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 2.798,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G O CARVALHO LTDA (27.945.733/0001-55)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONSUL	CONSUL	4	10.800,00
Item: 0020 - 0033735 - MICROFONE SEM FIO, MICROFONE WIRELESS UHF, TRANSMISSÃO SEM FIO DE 50 M, FAIXA DE CABEÇA E PORTÁTIL 2 EM 1, PARA GUIA TURÍSTICO/ENSINO/DISCURSO; ADEQUAÇÃO DO STREAMING CONTROLE POR RÁDIO, TECNOLOGIA DE CAPACIDADE UHF, TIPO DE CONECTOR JACK 3,5 MM, JACK 6,35 MM, BATERIA DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL INTEGRADA, CARGA COMPLETA UMA VEZ, MAIS DE 6 HORAS DE TRABALHO; PLUGUE PADRÃO DE 3,5 MM, EQUIPADO COM UM ADAPTADOR DE 6,35 MM E COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ALTO- FALANTES E AMPLIFICADORES, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO 80 DB. - Valor Referência: R\$ 758,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UHF12	XIAOKOA	8	3.183,12
Item: 0021 - 0033736 - PROJETO 4K PORTATIL, MINI PROJETO, ANDROID 11, HDMI TV, ULTRA HD, SMART CINEMA 1280P, WI-FI 6 2.4G+5.0G, BLUETOOTH 5.0, 5800 ANSI LUMENS (12000LM), COR AREIA. - Valor Referência: R\$ 341,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA (40.131.959/0001-80)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ty12864	basike	13	4.433,00
Item: 0022 - 0033737 - ABAFADOR DE SOM/RUÍDOS, TIPO CONCHA - INFANTIL E ADULTO. IDEAL PARA CRIANÇAS COM HIPERSENSIBILIDADE AUDITIVA; ADOLESCENTES E ADULTOS QUE NECESSITAM DE SILÊNCIO PARA CONCENTRAÇÃO EM ESTUDOS E LEITURA. AJUSTÁVEL, QUE SE ADPTE A DIFERENTES TAMANHOS, COM REGULAGEM DE ALTURA. FÁCIL ENCAIXE NAS ORELHAS, CONCHAS DE PLÁSTICO, ALMOFADAS DE ESPUMA NAS LATERAIS E INTERIOR, HASTE DE PLÁSTICO COM TECIDO. NÍVEL DE ATENUAÇÃO SONORA DE 18D. - Valor Referência: R\$ 163,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	C-200 Confort	C-200 Confort	25	3.225,00
Item: 0025 - 0033740 - MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL COM FIO DE 5 METROS 5V RELAÇÃO 6,5MM P10 LIGA DE NEODÍMIO CARDÍOIDE UNIDIRECIONAL COR PRETO M-58 PARA KARAOKÊ STREAMING TRANSMISSÃO; MATERIAL: METAL; MICROFONE: 17 X 5 CM; CABO: 5 METROS; RELAÇÃO: 6.5MM (P10); ALIMENTAÇÃO: 5V; CONECTORES DE SAÍDA XLR-3M; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 150 OHMS (300 OHMS REAIS); -80HZ A 15KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA; - Valor Referência: R\$ 651,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	m-58	KNUP	9	1.071,00
Item: 0026 - 0033741 - FOGÃO DE PISO 5 BOCAS CFSSNAB COM MESA DE INOX E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT, NA COR BRANCA, BOTÕES REMOVÍVEIS, Á GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, LUZ NO FORNO E 01 PRATELEIRA, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 1.796,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MILAO 5BC	ATLAS	6	7.800,00
Item: 0027 - 0033742 - REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE DUPLEX COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO TOTAL DE 377 LT, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DO FREEZER 94 L, DA GELADEIRA 283 L, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - A. - Valor Referência: R\$ 3.071,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GELADEIRA 377L	ELECTROLUX	7	19.600,00
Item: 0028 - 0033743 - FOGÃO 2 BOCAS BP 30X30 C/FORNO PINTADO, TAMPAS DE VIDRO 48 L - ALTURA: 80CM, LARGURA: 74CM, PROFUNDIDADE: 48CM, PESO: 14KG. FORNO PINTADO 48 LITROS BAIXA PRESSÃO COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 48 LITROS; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA E AÇO QUÍMICAMENTE MINIMIZADO; REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA GRÁFITE. AQUECIMENTO A GÁS; ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÃ DE VIDRO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO DE 5 MM DE ESPESSURA PARA SUPORTAR ATÉ 700°C. ACOMPANHA 1 GRADE. MEDIDAS INTERNAS: ALTURA: 28 CM; PROFUNDIDADE: 36 CM; COMPRIMENTO: 48 CM E PESO: 19KG - Valor Referência: R\$ 1.677,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	2BC/CF	ITAJOBI	5	5.500,00
Item: 0029 - 0033744 - PROJETO MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LUMENS, HDMI, BIVOLT, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTAGEM NO TETO VISOR LCD: 0,55 POLEGADAS (C2 FINE), MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, NÚMERO DE PIXELS: 786.432 PIXELS (1.024 PX X 768 PX), RESOLUÇÃO NATIVA: XGA - Valor Referência: R\$ 5.080,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K2M MAQUINAS LTDA (50.445.599/0001-45)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SA3700(LCDB-3700HD-BA)	MSE	3	3.432,00
Item: 0031 - 0033746 - FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO, BASE DE ALUMÍNIO, CABO COM GIRO DE 360°, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200W, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 180,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Britânia BFV202AZ	Britânia BFV202AZ	3	327,00
Item: 0032 - 0033747 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 130,57					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SAN230 - CADENCE	SAN230 - CADENCE	3	391,71
Item: 0033 - 0033748 - VENTILADOR DE MESA DE 50CM COM 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 20M², COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 245,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G O CARVALHO LTDA (27.945.733/0001-55)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MONDIAL	MONDIAL	2	398,00
Item: 0034 - 0033749 - FRITADEIRA AIR FRYER 5 LITROS, 220V. - Valor Referência: R\$ 359,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 10:01:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AIRFRYER 5L	MONDIAL	5	1.796,50
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:902E8711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 035/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 35/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0033716 - BALANÇA DIGITAL 40KG DE ALTA PRECISÃO, BIVOLT (110 OU 220). DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CAPACIDADE MÁXIMA É DE ATÉ 40 KG COM ESCALA DE SENSIBILIDADE DE 2 GRAMAS. - BENX - Valor Referência: 770,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	550,00	2.750,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0033717 - BALANÇA DIGITAL 150KG COM PLATAFORMA REFORÇADA 40X30CM C/BATERIA CINZA OU PRETA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PÉ NIVELADOR, DIVISÃO DE 50GR., PESAGEM MÁXIMA DE ATÉ 150KG, PESAGEM MÍNIMA 1KG, FUNÇÃO TARA, PAINEL TODO DIGITAL LED VERMELHO EM PORTUGUÊS, CARREGADOR BIVOLT 110/220VOLTS PARA A BATERIA INTERNA E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 30CM. LARGURA, 40CM. COMPRIMENTO E 70CM. ALTURA - B530 - Valor Referência: 1.498,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERLUMA COMERCIO LTDA	1.340,00	2.680,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0033718 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 6 LITROS EM INOX 600W 127V OU 220V. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: EXCELENTE PARA CORTAR E TRITURAR EM PEDAÇOS PEQUENOS ALIMENTOS COMO: CEBOLA, ALHO, CENOURA, BRÓCOLIS, CARNE BOVINA, FRANGOS, AMENDOIM, ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO: COPO DE AÇO INOXIDÁVEL; ESTRUTURA 100% EM AÇO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT), FREQUÊNCIA: 60 HZ, POTÊNCIA NOMINAL: 600 CONSUMO: 0,6 KW/H, ROTAÇÃO: 1700 RPM, VOLUME DA CUBA: 6 LITROS, PESO: 9,6 KG MARCA: JL COLOMBO, GARANTIA: 6 MESES À 1 ANO. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 62 CM, LARGURA TOTAL: 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 22 CM, BASE: 23X23 CM, DIMENSÃO INTERNA: 20,5X21X21 CM - spl-201 - Valor Referência: 3.133,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP	2.487,95	12.439,75	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0033719 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS BAIXA ROTAÇÃO MONOVOLT DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CAPACIDADE: 10 LITROS; TIPO: BAIXA ROTAÇÃO, IDEAL PARA PREPARAÇÕES QUE EXIGEM MAIS CUIDADO E PRECISÃO. TAMPA: POLIPROPILENO COM DOSADOR INTEGRADO, FACILITANDO A ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O USO. COPO: AÇO INOX 304 MONOBLOCO POLIDO, GARANTINDO ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO ESTRUTURA: CORPO EM AÇO INOX POLIDO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E UM DESIGN MODERNO MOTOR: POTENTE MOTOR DE 1/2 CV, COM 800W, PERFEITO PARA USO CONTÍNUO. ROTAÇÃO: 6000 RPM, IDEAL PARA MISTURAS HOMOGÊNEAS E DE CONSISTÊNCIA UNIFORME, FREQUÊNCIA: 60 HZ ISOLAMENTO: CLASSE F, ASSEGURANDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE O FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES: ALTURA: 64 CM, LARGURA: 29 CM, PROFUNDIDADE: 20 CM, PESO: 5,700 KG TENSÃO: DISPONÍVEL NAS VERSÕES 127V OU 220V (MONOVOLT) CERTIFICAÇÃO: APROVADO PELO INMETRO (PORTARIA 371). - 10L - Valor Referência: 1.447,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	860,00	6.020,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0033720 - FREEZER VERTICAL SLIM 142 LITROS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO PRODUTO: CONSUL. VOLTAGEM: 220 VOLTS. CAPACIDADE: 142 LITROS. COR: BRANCO. DIMENSÃO DO PRODUTO: 63,5 X 52 X 152 CM; 43 G. VOLTAGEM 220 VOLTS POTÊNCIA EM WATTS:120 WATTS, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, DOBRADIÇAS DA PORTA EM VERTICAL, TIPO DE MATERIAL DA PORTA: AÇO INOXIDÁVEL. - CONSUL - Valor Referência: 2.801,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G O CARVALHO LTDA	2.800,00	19.600,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0033721 - MICRO-ONDAS 34L BRANCO COM FUNÇÃO TIRA ODOR E MANTER AQUECIDO (ME044) - 127V. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: DIMENSÕES DO PRODUTO: 42,4 X 53,9 X 30 CM; 17,7 QUILOGRAMAS, CAPACIDADE DE 34 LITROS. VOLTAGEM: 110 VOLTS, POTÊNCIA EM WATTS 2000 WATTS, TIPO DE MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DO FORRO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES INCLuíDOS (PRATO GIRATÓRIO) PESO, 17700 GRAMAS, FABRICANTE ELECTROLUX BR, NÚMERO DO MODELO: 10341CBA106. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE FUNÇÃO MANTER AQUECIDO E FUNÇÃO TIRA ODOR. - MO0234 - Valor Referência: 959,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	800,00	5.600,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0033722 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - 60CM MX - Valor Referência: 343,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	210,00	4.200,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0033723 - SMART TV 50" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 3840x2160, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - TL059M - Valor Referência: 2.798,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	1.940,48	19.404,80	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0033724 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 402LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CRM50 - Valor Referência: 3.690,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	3.500,00	17.500,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0033726 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 Bocas com Forno com 2 Grades e Capacidade de 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP) - CM 90X81X90, COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS A GÁS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - 4BC/CF - Valor Referência: 2.835,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	1.400,00	5.600,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0033727 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC,COM 04 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - KX20 - Valor Referência: 3.659,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	3.400,00	13.600,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0033728 - BEBEDOURO DE COLUNA, COM ALTO DESEMPENHO, IDEAL PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, COM AUTONOMIA DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE TOTAL DE 1,8L. QUE CONTENHA UM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, QUE CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL, COM ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA E UM APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL QUE FACILITE O ESVAZIAMENTO E A RETIRADA DO EXCESSO DE ÁGUA. GALÕES DE ÁGUA DE ATÉ 20L. - ESMALTEC - Valor Referência: 929,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G O CARVALHO LTDA	819,00	6.552,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0033729 - BEBEDOURO DE MESA PARA GARRAFÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR BRANCO 220V. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE COM COMPRESSOR. OPÇÕES DE			

TEMPERATURA NATURAL E GELADA. COMPATÍVEL COM GARRAÇÕES DE 10L E 20L. INTERVALO DE TEMPERATURA DA ÁGUA DE 5°C A 15°C. ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAÇÃO PARA MAIS PRATICIDADE E AUTONOMIA DE 3.000 LITROS DE ÁGUA GELADA. - EGM30 - Valor Referência: 775,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	598,00	3.588,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0033730 - FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 309L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - CONSUL - Valor Referência: 2.798,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G O CARVALHO LTDA	2.700,00	10.800,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0033735 - MICROFONE SEM FIO, MICROFONE WIRELESS UHF, TRANSMISSÃO SEM FIO DE 50 M, FAIXA DE CABEÇA E PORTÁTIL 2 EM 1, PARA GUIA TURÍSTICO/ENSINO/DISCURSO; ADEQUAÇÃO DO STREAMING CONTROLE POR RÁDIO, TECNOLOGIA DE CAPACIDADE UHF, TIPO DE CONECTOR JACK 3.5 MM, JACK 6.35 MM, BATERIA DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL INTEGRADA, CARGA COMPLETA UMA VEZ, MAIS DE 6 HORAS DE TRABALHO; PLUGUE PADRÃO DE 3.5 MM, EQUIPADO COM UM ADAPTADOR DE 6,35 MM E COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ALTO- FALANTES E AMPLIFICADORES, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO 80 DB. - UHF12 - Valor Referência: 758,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	397,89	3.183,12	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0033736 - PROJETOR 4K PORTATIL, MINI PROJETOR, ANDROID 11, HDMI TV, ULTRA HD, SMART CINEMA 1280P, WI-FI 6 2.4G+5.0G, BLUETOOTH 5.0, 5800 ANSI LUMENS (12000LM), COR AREIA. - ty12864 - Valor Referência: 341,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	341,00	4.433,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0033737 - ABAFADOR DE SOM/RUÍDOS, TIPO CONCHA - INFANTIL E ADULTO. IDEAL PARA CRIANÇAS COM HIPERSENSIBILIDADE AUDITIVA; ADOLESCENTES E ADULTOS QUE NECESSITAM DE SILÊNCIO PARA CONCENTRAÇÃO EM ESTUDOS E LEITURA. AJUSTÁVEL, QUE SE ADPTE A DIFERENTES TAMANHOS, COM REGULAGEM DE ALTURA. FÁCIL ENCAIXE NAS ORELHAS, CONCHAS DE PLÁSTICO, ALMOFADAS DE ESPUMA NAS LATERAIS E INTERIOR, HASTE DE PLÁSTICO COM TECIDO. NÍVEL DE ATENUAÇÃO SONORA DE 18D. - C-200 Confort - Valor Referência: 163,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	129,00	3.225,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0033740 - MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL COM FIO DE 5 METROS 5V RELAÇÃO 6,5MM P10 LIGA DE NEODÍMIO CARDÍÓIDE UNIDIRECIONAL COR PRETO M-58 PARA KARAOKÊ STREAMING TRANSMISSÃO; MATERIAL: METAL; MICROFONE: 17 X 5 CM; CABO: 5 METROS; RELAÇÃO: 6.5MM (P10); ALIMENTAÇÃO: 5V; CONECTORES DE SAÍDA XLR-3M; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 150 OHMS (300 OHMS REAIS); -80HZ A 15KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA; - m-58 - Valor Referência: 651,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	119,00	1.071,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0033741 - FOGÃO DE PISO 5 BOCAS CF55NAB COM MESA DE INOX E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT, NA COR BRANCA, BOTÕES REMOVÍVEIS, A GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, LUZ NO FORNO E 01 PRATELEIRA, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - MILAO SBC - Valor Referência: 1.796,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	1.300,00	7.800,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0033742 - REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE DUPLEX COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO TOTAL DE 377 LT, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DO FREEZER 94 L, DA GELADEIRA 283 L, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - A. - GELADEIRA 377L - Valor Referência: 3.071,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	2.800,00	19.600,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0033743 - FOGÃO 2 BOCAS BP 30X30 C/FORNO PINTADO, TAMPAS DE VIDRO 48 L - ALTURA: 80CM, LARGURA: 74CM, PROFUNDIDADE: 48CM, PESO: 14KG. FORNO PINTADO 48 LITROS BAIXA PRESSÃO COM TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO.INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 48 LITROS; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA E AÇO QUIMICAMENTE MINIMIZADO; REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA GRAFITE. AQUECIMENTO A GÁS; ISOLAMENTO TÉRMICO DE Lã DE VIDRO; TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO DE 5 MM DE ESPESSURA PARA SUPORTAR ATÉ 700°C. ACOMPANHA 1 GRADE. MEDIDAS INTERNAS: ALTURA: 28 CM; PROFUNDIDADE: 36 CM; COMPRIMENTO: 48 CM E PESO: 19KG - 2BC/CF - Valor Referência: 1.677,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	1.100,00	5.500,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0033744 - PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LÚMENS, HDMI, BIVOLT,MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTAGEM NO TETOVISOR LCD: 0,55 POLEGADAS (C2 FINE),MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, NÚMERO DE PIXELS: 786.432 PIXELS (1.024 PX X 768 PX) , RESOLUÇÃO NATIVA: XGA - SA3700(LCDB- 3700HD-BA) - Valor Referência: 5.080,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K2M MAQUINAS LTDA	1.144,00	3.432,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0033746 - FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO, BASE DE ALUMÍNIO, CABO COM GIRO DE 360°, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200W, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Britânia BFV202AZ - Valor Referência: 180,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	109,00	327,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0033747 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 750W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - SAN230 - CADENCE - Valor Referência: 130,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	130,57	391,71	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0033748 - VENTILADOR DE MESA DE 50CM COM 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 20M², COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - MONDIAL - Valor Referência: 245,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G O CARVALHO LTDA	199,00	398,00	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0033749 - FRITADEIRA AIR FRYER 5 LITROS, 220V. - AIRFRYER 5L - Valor Referência: 359,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	359,30	1.796,50	Homologado em 02/02/2026 10:01:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Robertb Batista de Medeiros
Código Identificador:2A8D439F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1257, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Cruzeta
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
LEI Nº 1257, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN;
Faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Cruzeta, para o exercício de **2026**, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em **R\$ 69.205.770,00 (Sessenta e nove milhões, duzentos e cinco mil setecentos e setenta reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 39.296.010,00 (Trinta e nove milhões, duzentos e noventa e seis mil, dez reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 29.530.260,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e sessenta reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 379.500,00 (Trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 63.033.126,00
Receitas Tributárias	R\$ 2.679.705,00	
Contribuições	3.139.830,00	
Receitas Patrimoniais	R\$ 1.992.535,00	
Receitas de Serviços	R\$ 11.712,00	
Transferências Correntes	R\$ 52.337.511,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.871.833,00	
		R\$ 1.639.201,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	R\$ 85.013,00	
Transferências de Capital	R\$ 1.470.539,00	
Outras Receitas de Capital	R\$ 83.649,00	
Déficit de Capital		R\$ 14.873.880,00
RECEITAS DE CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		R\$ 3.533.443,00
Contribuições	R\$ 3.722.169,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 811.274,00	
TOTAL GERAL		R\$ 69.205.770,00

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de **R\$ 69.205.770,00 (Sessenta e nove milhões, duzentos e cinco mil setecentos e setenta reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 39.296.010,00 (Trinta e nove milhões, duzentos e noventa e seis mil, dez reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 29.530.260,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e sessenta reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 379.500,00 (Trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

		POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES		R\$ 52.692.689,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 33.406.403,00	
Juros e Encargos Dívida Interna	R\$ 38.764,00	

Outras Despesas Correntes	R\$ 19.247.522,00	
Superávit Corrente		R\$ 10.340.437,00
DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 16.133.581,00
Investimentos	R\$ 14.141.838,00	
Amortização da Dívida	R\$ 1.991.743,00	
Reserva de Contingência		R\$ 379.500,00
TOTALGERAL		R\$ 69.205.770,00

POR FUNÇÕES:	
Legislativa	R\$ 2.719.750,00
Administração	R\$ 11.776.342,00
Segurança Pública	R\$ 37.950,00
Assistência Social	R\$ 2.773.024,00
Previdência Social	R\$ 9.652.716,00
Saúde	R\$ 15.904.345,00
Educação	R\$ 13.263.956,00
Cultura	R\$ 644.746,00
Direito da Cidadania	R\$ 952.591,00
Urbanismo	R\$ 5.445.181,00
Habitação	R\$ 259.314,00
Gestão Ambiental	R\$ 33.459,00
Agricultura	R\$ 2.337.904,00
Comércio e Serviços	R\$ 322.616,00
Energia	R\$ 772.837,00
Transporte	R\$ 593.906,00
Desporto e Lazer	R\$ 1.462.133,00
Reserva de Contingência	R\$ 253.000,00
TOTAL	R\$ 64.154.923,00
POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Câmara Municipal	R\$ 2.719.750,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.427.536,00
Secretaria Municipal de Administração e Tributação	R\$ 5.162.466,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$ 857.054,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	R\$ 15.370.835,00
Secretaria Mun. de Infraestr. e Serviços Urbanos	R\$ 10.317.808,00
Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	R\$ 332.657,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 15.904.345,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.707.717,00

Secretaria Mun. de Agricult Meio Ambiente e Pesca	R\$ 2.337.904,00
---	------------------

Fundo de Previdência do Município de Cruzeta	R\$ 10.046.016,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.902.182,00
Reserva de Contingência	R\$ 126.500,00
TOTAL	R\$ 69.205.770,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40,0% (Quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
 - II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
 - III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
- Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos suplementares e especiais por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorização Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:
- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
 - II – os provenientes de excesso de arrecadação;
 - III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;
 - IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
- II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;
- III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
- IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;
- V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita Corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando- se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 05 de dezembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	50.117.609
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	19.730.179
01 - Fiscal	19.730.179
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	379.500
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	91.141
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.347
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	92.014
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.673
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.673
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	569.250
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	50.189
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	707.968
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.347
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.347
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	94.875
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	20.076
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	25.095
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	43.498
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	3.347
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	16.730
1122010102 - Taxa de Cemitério	19.205
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	838
1311011200 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	8.365

1311012100 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.673
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	356.832
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.673
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	8.365
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	41.824
1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.347
1699990100 - Outros Serviços - Principal	8.365
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.566.106
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.755.226
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	928.495
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.509
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-503
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.365
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.365
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	66.919
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	3.178.629
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-854.683
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	593.903
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-118.781
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	8.365
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.673
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	8.365
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1922012100 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	8.365
1922990100 - Outras Restituições - Principal	16.730
1999121100 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	8.365
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.331.345
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	76.648
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	8.365
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	83.649
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	4.368.111
01 - Fiscal	4.368.111
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	83.652
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	8.365
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	117.108
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	503
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.378
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.058.105
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	8.489.288
01 - Fiscal	1.094.786
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.094.786
02 - Seguridade Social	7.394.502
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	66.919
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	8.365
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	83.653
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	83.649
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.151.916
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	6.962.879
01 - Fiscal	6.962.879
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	8.365
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.954.514
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	16.729
01 - Fiscal	16.729
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	16.729
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	33.460
01 - Fiscal	33.460
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	33.460
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	399.837
01 - Fiscal	399.837
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	836
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	399.001
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	287.752
01 - Fiscal	287.752
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	836
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	98.705
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	42.660
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	133.837
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	3.349
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	8.365
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	120.455
01 - Fiscal	120.455
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	836
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	3.348
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	82.812
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	33.459
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	313.016
01 - Fiscal	313.016
1714990101 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	313.016
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	1.154.344
01 - Fiscal	1.154.344
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	837

1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.153.507
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação (Outras Fontes)	137.185
01 - Fiscal	137.185
1724510101 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	137.185
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação (Outras Fontes)	242.580
01 - Fiscal	242.580
1724990101 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	242.580
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União (Outras Fontes)	5.998.525
01 - Fiscal	5.998.525
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	8.365
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	5.990.160
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (Outras Fontes)	748.652
01 - Fiscal	748.652
2422990101 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	748.652
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Outras Fontes)	56.925
01 - Fiscal	56.925
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	836
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	56.089
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	27.600
01 - Fiscal	27.600
1719570102 - Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	27.600

MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (Outras Fontes)	109.250
02 - Seguridade Social	109.250
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	109.250
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	280.830
01 - Fiscal	280.830
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	836
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	71.711
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	208.283
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	12.650
01 - Fiscal	12.650
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	836
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.814
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	627.362
01 - Fiscal	627.362
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	625.689
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.673
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.325.714
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	25.095
02 - Seguridade Social	25.095
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	25.095
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	6.343.680
02 - Seguridade Social	6.343.680
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	8.372
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.948.491
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.717.631
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	334.593
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	334.593
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	647.438
02 - Seguridade Social	647.438
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	8.365
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	250.944
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	334.593
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	36.806
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS Destinados à Gestão do SUS	16.730
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Outras Fontes)	58.554
02 - Seguridade Social	58.554
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	58.554
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Outras Fontes)	16.730
02 - Seguridade Social	16.730
2411509100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	16.730
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	234.217
02 - Seguridade Social	234.217
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	837
1724500101 - Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	167.296
2422500101 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde –SUS - Principal	66.084
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.716.431
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.609.160
02 - Seguridade Social	1.609.160
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.509
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	1.675
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	125.473
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	117.110
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	836
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	149.830

1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	150.567
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.061.160
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	45.171
02 - Seguridade Social	45.171
1729510101 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	45.171
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	57.500
02 - Seguridade Social	57.500
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	57.500
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos (Outras Fontes)	4.600
02 - Seguridade Social	4.600
1922040100 - Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal	4.600
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	10.046.016
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Outras Fontes)	9.220.281
02 - Seguridade Social	9.220.281
1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	167.293
1215011102 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	250.945
1215011103 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	501.889
1215011104 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	334.593
1215011105 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	501.889
1215011106 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	418.241
1215011109 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	250.945
1215011110 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	25.095
1215014100 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	16.730
1215015100 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	16.730
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	870.550
1321040102 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	334.593
1999030100 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	1.494.063
7215021101 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	167.296
7215021102 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	418.241
7215021103 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	632.500
7215021104 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	334.593
7215021105 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	1.012.000
7215021106 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	418.241
7215021109 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	250.945
7215021110 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	25.095
7215022101 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	33.459
7215511100 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	167.296
7911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	33.459
7911010200 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	253.000
7999010100 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	290.600
18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Outras Fontes)	63.250
02 - Seguridade Social	63.250
1215011107 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	29.791
7215021107 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	33.459
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Outras Fontes)	762.485
02 - Seguridade Social	762.485
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	249.036
1321040102 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	50.190
7215021102 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	229.044
7911010200 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	66.919
7999010100 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	167.296
Total:	69.205.770

MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CAMARA MUNICIPAL			2.719.750
01.001- CAMARA MUNICIPAL			2.719.750
	01 - LEGISLATIVA		2.719.750
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.150.500
	0001 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		2.150.500
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	2.150.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.150.500
	0001 - Cruzeta		2.150.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.138.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		253.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.265
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.265
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.225
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.900
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		63.250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.795
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		320.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		569.250
	0001 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		569.250
	1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal	442.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		442.750
	0001 - Cruzeta		442.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		442.750
	1064 PROJETO CAMARA CIDADÃ - ESCOLA DO LEGISLATIVO	Fiscal	25.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.300

	0001 - Cruzeta		25.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.265
	OUTRAS		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.650
	1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	37.950
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.950
	0001 - Cruzeta		37.950
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.950
	1079 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO - CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	63.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.250
	0001 - Cruzeta		63.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.250
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL			2.427.536
02.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL			2.427.536
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.007.556
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.007.556
	0002 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		1.289.036
	1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	101.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.975
	0001 - Cruzeta		18.975
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.975
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		82.225
	0001 - Cruzeta		82.225
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.225
	1104 IMPLANTACAO DE UMA MINI CENTRAL DO CIDADAO	Fiscal	44.275
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.275
	0001 - Cruzeta		44.275
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.300
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	Fiscal	1.038.566
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.038.566
	0001 - Cruzeta		1.038.566
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.590
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		683.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		164.450
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		633
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		633
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.225
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.180
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.035
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.950
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.265
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.265
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.650
	2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	31.625
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.625
	0001 - Cruzeta		31.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.650
	2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município	Fiscal	37.950
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.950
	0001 - Cruzeta		37.950
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.975
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.325
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2098 Promoção, Produção e Divulgação das Ações Governamentais	Fiscal	35.420
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.420
	0001 - Cruzeta		35.420
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.795
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.975
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.325
	0021 - SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO		642.620
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	642.620
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		642.620
	0001 - Cruzeta		642.620
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		202.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		164.450
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.275
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.275
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.795
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		94.875
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.950
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.650

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.625
	0022 - TRÂNSITO SEGURO		75.900
	1115 Realização de campanhas e ações educativas na área de trânsito e transporte público	Fiscal	6.325
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.325
	0001 - Cruzeta		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325
	2071 Manutenção das Atividades e Serviços do Setor de Trânsito e Transporte	Fiscal	50.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.600
	0001 - Cruzeta		50.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.300
	2099 Efetivar o processo de Municipalização do Trânsito em Cruzeta de acordo com as normas do Sistema Nacional de Trânsito (SNT)	Fiscal	18.975
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.975
	0001 - Cruzeta		18.975
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.975
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		37.950
	181 - POLICIAMENTO		37.950
	0021 - SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO		37.950
	1105 AMPLIACAO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS	Fiscal	25.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.300
	0001 - Cruzeta		25.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.650
	2068 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	12.650
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.650
	0001 - Cruzeta		12.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.795
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		382.030
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		382.030
	0059 - ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		382.030
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar	Fiscal	335.225
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		335.225
	0001 - Cruzeta		335.225
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		189.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.950
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		56.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.180
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.625
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.265
	2095 Manutenção do Conselho Municipal da Infância e Adolescência	Fiscal	8.855
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.855
	0001 - Cruzeta		8.855
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.530
	2127 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Fiscal	37.950
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.950
	0001 - Cruzeta		37.950
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.530
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.975

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04- SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			5.162.466
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO			5.162.466
	04- ADMINISTRAÇÃO		5.162.466
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.326.301
	0008 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE ATENDIMENTO		363.688
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP	Fiscal	363.688
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		363.688
	0001 - Cruzeta		363.688
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		363.688
	0055 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.699.510
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO	Fiscal	2.665.355
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.665.355
	0001 - Cruzeta		2.665.355
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.650
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.138.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		189.750
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50.600
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		189.750
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		12.650
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		12.650

	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.795
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.445
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		253.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.265
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		151.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		164.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		468.050
	2005 Reestruturação da Gestão Patrimonial	Fiscal	15.180
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.180
	0001 - Cruzeta		15.180
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.590
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.590
	2130 Realização de Concurso e/ou Teste Seletivo Público	Fiscal	18.975
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.975
	0001 - Cruzeta		18.975
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.975
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		99.935
	2119 CONTRIBUIÇÃO FEMURN - CNM - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS	Fiscal	99.935
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		99.935
	0001 - Cruzeta		99.935
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		99.935
	0086 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.163.168
	2137 Amortização Principal e Juros da Dívida	Fiscal	72.105
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.105
	0001 - Cruzeta		72.105
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.265
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.325
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		64.515
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações	Fiscal	1.091.063
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.091.063
	0001 - Cruzeta		1.091.063
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.091.063
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		836.165
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		836.165
	2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário	Fiscal	836.165
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		836.165
	0001 - Cruzeta		836.165
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		836.165
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05- SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			857.054
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			857.054
	04- ADMINISTRAÇÃO		857.054
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		131.576
	0003 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO		7.606
	2073 Realização de Fóruns, Audiências e Reuniões para Planejamento das Ações e Leis Orçamentárias	Fiscal	7.606
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.606
	0001 - Cruzeta		7.606
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.606
	0013 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		123.970
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Fiscal	123.970
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		123.970
	0001 - Cruzeta		123.970
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		74.635
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.265
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.590
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.325
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		725.478
	0003 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO		725.478
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Fiscal	725.478
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		725.478
	0001 - Cruzeta		725.478
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.265
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		164.450
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.975
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		633
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.180
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		189.750
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		63.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.975
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		139.150
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		63.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.265
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.035
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06- SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			15.340.440
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,			15.340.440

CULTURA E ESPORTE			
	12- EDUCAÇÃO		13.471.585
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		604.390
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		604.390
	1009 Aquisição de Veículo destinado a manutenção e funcionamento das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Fiscal	125.473
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		125.473
	0001 - Cruzeta		125.473
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.473
	2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação	Fiscal	41.825
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.825
	0001 - Cruzeta		41.825
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.095
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Fiscal	437.092
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		437.092
	0001 - Cruzeta		437.092
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.730
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.730
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.365
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.673
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		836
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		836
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.020
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		167.296
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.365
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		28.441
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.730
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.673
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.673
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		8.365
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54.634
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.095
	4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.020
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		7.441.770
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		7.441.770
	1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal	Fiscal	250.945
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.365
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		242.580
	0001 - Cruzeta		242.580
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		242.580
	1146 Aquisição de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos	Fiscal	585.537
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		585.537
	0001 - Cruzeta		585.537
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		585.537
	1147 Reforma dos Espaços Recreativos das Unidades de Ensino Municipal	Fiscal	250.945
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.365
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		242.580
	0001 - Cruzeta		242.580
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		242.580
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação	Fiscal	399.837
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		399.837
	0001 - Cruzeta		399.837
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		217.486
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		66.919
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.020
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.184
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.365
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.673
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.673
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.459
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.673
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino Fundamental	Fiscal	4.167.839
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		557.153
	0001 - Cruzeta		557.153
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.378
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		155.640
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.919
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.919
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.824
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.095
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.189
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.189

	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.701.688
	0001 - Cruzeta		1.701.688
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.378
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.208.161
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.095
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.567
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.284
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.649
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.459
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.858.809
	0001 - Cruzeta		1.858.809
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		205.848
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.423.764
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.441
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.756
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		8.364
	0001 - Cruzeta		8.364
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.364
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.365
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		16.730
	0001 - Cruzeta		16.730
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.730
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		16.730
	0001 - Cruzeta		16.730
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.730
	2022 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - AEE	Fiscal	25.095
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.730
	0001 - Cruzeta		16.730
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais	Fiscal	41.826
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.826
	0001 - Cruzeta		41.826
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.076
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.038
	2024 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA	Fiscal	25.095
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.057
	0001 - Cruzeta		15.057
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.057
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.038
	0001 - Cruzeta		10.038
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.038
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	Fiscal	75.283
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		75.283
	0001 - Cruzeta		75.283
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.824
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.459
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE AEE	Fiscal	25.095
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.057
	0001 - Cruzeta		15.057
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.057
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.038
	0001 - Cruzeta		10.038
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.038
	2051 Programa Escola em Tempo Integral - ENSINO FUNDAMENTAL	Seguridade Social	230.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		230.000
	0001 - Cruzeta		230.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		51.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.500
	2141 Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola, Fortecimentos dos Conselhos de Educação	Fiscal	12.548
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.548
	0001 - Cruzeta		12.548
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.548
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos	Fiscal	1.130.055

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		872.415
	0001 - Cruzeta		872.415
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		531.130
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.189
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.945
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.151
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		120.455
	0001 - Cruzeta		120.455
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.459
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.649
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		137.185
	0001 - Cruzeta		137.185
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.189
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.649
	2152 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	Fiscal	209.122
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.649
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		125.473
	0001 - Cruzeta		125.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		125.473
	2155 Inserir o Programa de Desenvolvimento Empreendedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	Fiscal	12.548
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.548
	0001 - Cruzeta		12.548
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.183
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	363 - ENSINO PROFISSIONAL		158.933
	0028 - Apoio a Educação Superior, profissional e Técnica		158.933
	2016 Incentivar, facilitar e garantir ajuda aos alunos aprovados em Curso Superior e Institutos Federais	Fiscal	158.933
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		158.933
	0001 - Cruzeta		158.933
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		16.730
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.649
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.459
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		5.023.907
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		5.023.907
	1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche	Fiscal	878.306
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		878.306
	0001 - Cruzeta		878.306
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		878.306
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil	Fiscal	2.131.544
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		408.387
	0001 - Cruzeta		408.387

MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.730
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		308.007
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.095
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.555
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		634.056
	0001 - Cruzeta		634.056
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		41.824
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		237.561
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.919
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.994
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.649
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.095
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.649
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.089.101
	0001 - Cruzeta		1.089.101
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		138.857
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		577.172
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.378
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		272.694
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola	Fiscal	1.979.557
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		315.390
	0001 - Cruzeta		315.390
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.189
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		128.018
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.459
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.459
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.824

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.076
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		757.419
	0001 - Cruzeta		757.419
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.919
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		404.421
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.824
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.189
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.649
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.095
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.076
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.459
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.422
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		906.748
	0001 - Cruzeta		906.748
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.567
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		535.348
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.378
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.347
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.108
	2055 Programa Escola em Tempo Integral - EDUCACAO INFANTIL	Fiscal	34.500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		34.500
	0001 - Cruzeta		34.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.750
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.750
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		75.288
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		75.288
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA	Fiscal	75.288
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.230
	0001 - Cruzeta		60.230
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.347
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.365
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.347
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		15.058
	0001 - Cruzeta		15.058
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.347
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.365
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		167.297
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		167.297
	1148 Construção e Reestruturação da Biblioteca Pública Municipal	Fiscal	167.297
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.365
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		48.516
	0001 - Cruzeta		48.516
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.516
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		110.416
	0001 - Cruzeta		110.416
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.416
	13- CULTURA		622.275
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		12.548
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		12.548
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2151 Desenvolvimento do Programa de Educação e Preservação Ambiental	Fiscal	12.548
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.548
	0001 - Cruzeta		12.548
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.183
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		209.121
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		209.121
	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola	Fiscal	125.473
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.824
	0001 - Cruzeta		41.824
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.824
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.649
	2154 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche	Fiscal	83.648

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.459
	0001 - Cruzeta		33.459
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.459
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.189
	0001 - Cruzeta		50.189
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.189
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		400.606
	0012 - Fortalecimento Cultural no Município		306.047
	1035 INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC	Fiscal	109.250
	INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC		
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		109.250
	0001 - Cruzeta		109.250
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		40.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.750
	1107 Reforma e Reestruturação do Centro de Atividades Sociais e Culturais (Clube Municipal)	Fiscal	41.824
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.824
	0001 - Cruzeta		41.824
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.824
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais	Fiscal	16.730
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.730
	0001 - Cruzeta		16.730
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município	Fiscal	56.884
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.884
	0001 - Cruzeta		56.884
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.095
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.347
	2157 Manutenção do Apoio a Associação Musical de Cruzeta – AMUSIC	Fiscal	25.095
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.095
	0001 - Cruzeta		25.095
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		25.095
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas	Fiscal	8.366
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.366
	0001 - Cruzeta		8.366
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		5.020
	OUTRAS		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.673
	2160 Estimular a Criação e Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Cultura	Fiscal	8.365
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692
	2161 Implantação do Programa Municipal de Fomento às Artes Locais	Fiscal	10.038
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.038
	0001 - Cruzeta		10.038
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.509
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.529
	2162 Emenda Impositiva – Apoio na realização dos eventos culturais do calendário municipal de cultura	Fiscal	29.495
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.495
	0001 - Cruzeta		29.495
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.495
	0053 - Esporte e Lazer como Ferramenta de Educação e Melhoria na Qualidade de Vida		94.559
	1170 Apoio a cultura local	Fiscal	94.559
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		94.559
	0001 - Cruzeta		94.559
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.274
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.643
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.821
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.821
	27- DESPORTO E LAZER		1.246.580
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.246.580
	0053 - Esporte e Lazer como Ferramenta de Educação e Melhoria na Qualidade de Vida		1.246.580
	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo	Fiscal	215.811
MUNICÍPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		215.811
	0001 - Cruzeta		215.811
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		215.811
	1039 Emenda Impositiva – Manutenção do Espaço Recreativo Severino André e Parque Infantil Alyson Nunes da Silva	Fiscal	29.495
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.495
	0001 - Cruzeta		29.495
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.495
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	1053 Incentivo aos desportistas locais com distribuição de materiais esportivos e participação em eventos realizados na região	Fiscal	8.365
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	1171 Apoio à prática do ciclismo com a Realização da Semana do Ciclismo (Lei Municipal nº 1.161 de 15 de abril de 2021)	Fiscal	8.367
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.367
	0001 - Cruzeta		8.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte	Fiscal	38.433
	Realização de atividades culturais, esportivas e de lazer na zona urbana e rural e apoio Capoeira Filhos de Jó - Emenda Impositiva		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.433
	0001 - Cruzeta		38.433
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.683
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.500
	1173 Construção de Arquibancadas e Ampliação da Iluminação no Estádio “O Boscão”	Fiscal	250.945
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.365
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		242.580
	0001 - Cruzeta		242.580
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		242.580
	1176 CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES - BAIRRO MANOEL LOPES - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art. 39	Fiscal	406.359
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		324.384
	0001 - Cruzeta		324.384
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		324.384
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		81.975
	0001 - Cruzeta		81.975
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		81.975
MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1177 Readequação do Balneário Municipal como área verde par a prática de esporte e lazer	Fiscal	250.945
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.365
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		242.580
	0001 - Cruzeta		242.580
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		242.580
	2163 Emenda Impositiva – Apoio na realização dos eventos do calendário esportivo do município	Fiscal	29.495
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.495
	0001 - Cruzeta		29.495
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.495
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2175 Incentivo à prática das diversas modalidades de Atletismo	Fiscal	8.365
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07- SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			10.317.808
07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			10.317.808
	04- ADMINISTRAÇÃO		3.442.930
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.234.205
	0015 - Modernização dos serviços previdenciários		3.234.205
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Fiscal	3.234.205
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.082.405
	0001 - Cruzeta		3.082.405
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.950
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.518.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.225
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.265
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.530
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		417.450
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.265
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.265
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.325
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		569.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.325
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.005
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.325
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.325
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.950
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		12.650
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		56.925
	0001 - Cruzeta		56.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.300
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural		82.225

	destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Cruzeta		82.225
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.275
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.950
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		12.650
	0001 - Cruzeta		12.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.650
	452 - SERVIÇOS URBANOS		208.725
	0031 - MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL		208.725
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS DE PODA DE ARVORES,	Fiscal	208.725
	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.975
	0001 - Cruzeta		18.975
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.975
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		189.750
	0001 - Cruzeta		189.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		189.750
	15- URBANISMO		5.474.676
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.705.401
MUNICIPIO DE CRUZETA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2026 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		2.699.076
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros	Fiscal	250.947
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.555
	0001 - Cruzeta		58.555
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.095
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.730
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.378
	0001 - Cruzeta		100.378
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.378
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		92.014
	0001 - Cruzeta		92.014
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		92.014
	1015 Construção da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas de Médio e Grande Porte	Fiscal	167.297
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.824
	0001 - Cruzeta		41.824
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.824
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		125.473
	0001 - Cruzeta		125.473
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		125.473
	1016 Construção, Ampliação, Recuperação e Adequação de Prédios Públicos	Fiscal	83.650
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		83.650
	0001 - Cruzeta		83.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.095
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		58.555
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios	Fiscal	1.240.117
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.325
	0001 - Cruzeta		6.325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		759.000
	0001 - Cruzeta		759.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		759.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		474.792
	0001 - Cruzeta		474.792
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		474.792
	1019 CONSTRUÇÃO COMPLEXO TURISTICO ILHA DOS REMEDIOS	Fiscal	127.765
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.265
	0001 - Cruzeta		1.265
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.265
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		126.500
	0001 - Cruzeta		126.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		126.500
	1023 Construção da Cobertura da Praça de Eventos	Fiscal	240.034
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.821
	0001 - Cruzeta		21.821
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.821
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		218.213

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unid ade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cruzeta		218.213
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		218.213
	1027 Construção de Pórtico no Acesso a Cidade	Fiscal	362.193
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.730
	0001 - Cruzeta		16.730
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.730
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		317.863
	0001 - Cruzeta		317.863
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		317.863
	17060000 - Transferência Especial da União		27.600
	0001 - Cruzeta		27.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.600
	1028 Ampliação do Cemitério Público Municipal	Fiscal	72.105
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.505
	0001 - Cruzeta		21.505

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.505
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.600
	0001 - Cruzeta		50.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.600
	1178 Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete	Fiscal	125.473
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.824
	0001 - Cruzeta		41.824
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.824
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		83.649
	1180 Emenda Impositiva – Revitalização da praça José Germano da Silva localizada no bairro Santo Antônio	Fiscal	29.495
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.495
	0001 - Cruzeta		29.495
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.495
	0030 - PROGRAMAS DE OBRAS MUNICIPAL		6.325
	1202 Reforma e cobertura da praça de eventos Silvio Bezerra de Melo	Fiscal	6.325
	Reforma e cobertura da praça de eventos Silvio Bezerra de Melo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.325
	0001 - Cruzeta		6.325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	452 - SERVIÇOS URBANOS		2.535.060
	0032 - PROGRAMA DE MELHORIAS NO TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS		2.535.060
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO	Fiscal	2.535.060
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.060
	0001 - Cruzeta		5.060
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.060
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.530.000
	0001 - Cruzeta		2.530.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		316.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.213.750
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		234.215
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		234.215
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município	Fiscal	234.215
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.919
	0001 - Cruzeta		66.919
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.730
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		167.296
	0001 - Cruzeta		167.296
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		167.296
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		33.459
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		33.459
	0011 - Gestão Ambiental - Programa Implantação de Consórcio Resíduos Sólidos		33.459
	2093 Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos	Fiscal	33.459
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.459
	0001 - Cruzeta		33.459
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		33.459
	25 - ENERGIA		772.837
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		772.837
	0005 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Educação Básica com Qualidade		145.475
	2057 Implantar o Projeto de Energia Renovável em prédios públicos	Fiscal	145.475
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.475
	0001 - Cruzeta		145.475
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.821
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.738
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.916
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		627.362
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Fiscal	627.362
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		627.362
	0001 - Cruzeta		627.362
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.945
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.095
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		301.133
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.189
	26 - TRANSPORTE		593.906
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		535.353
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		535.353
	1018 Construção e/ou Recuperação Asfáltica das Ruas e Avenidas do Município	Fiscal	217.487
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.189
	0001 - Cruzeta		50.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.189
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		83.649
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		83.649
	1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas	Fiscal	317.866
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.285
	0001 - Cruzeta		75.285

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.730
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.095
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		158.932
	0001 - Cruzeta		158.932
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		158.932
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		83.649
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		58.553
	0009 - Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		58.553
	2178 Manutenção e Recomposição da Malha Viária do Município	Fiscal	58.553
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.201
	0001 - Cruzeta		9.201
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		836
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		49.352
	0001 - Cruzeta		49.352
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		49.352
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO			332.657
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO			332.657
	04 - ADMINISTRAÇÃO		10.041
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.041
	0014 - Estruturação e modernização da Secretaria com incentivo ao desenvolvimento econômico do município		10.041
	2074 Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do artesanato	Fiscal	10.041
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.041
	0001 - Cruzeta		10.041
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.347
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		322.616
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		47.122
	0025 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL		47.122
	2128 Realização do Recadastramento Imobiliário Urbano	Fiscal	47.122
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.924
	0001 - Cruzeta		19.924
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.274
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.650
	0001 - Cruzeta		12.650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.650
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		14.548
	0001 - Cruzeta		14.548
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.548
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		174.784
	0014 - Estruturação e modernização da Secretaria com incentivo ao desenvolvimento econômico do município		174.784
	2028 Geração de emprego para os jovens com vagas de estágio e banco de talentos	Fiscal	8.366
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.366
	0001 - Cruzeta		8.366
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.183
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.183
	2056 Investir em Cursos Profissionalizantes	Fiscal	83.649
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.095
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.189
	2132 Apoio às Micro e Pequenas Empresas	Fiscal	8.365
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2133 Estimular a Abertura de Fábricas, Empresas para fomento da geração de emprego e renda	Fiscal	24.206
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.206
	0001 - Cruzeta		24.206
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.590
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.251
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	2134 Apoio às Associações e Cooperativas	Fiscal	8.365
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.692
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.673
	2135 Implantação e realização do calendário de eventos do município	Fiscal	8.365
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692

	2136 Adesão ao Projeto Cidade Empreendedora	Fiscal	8.367
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.367
	0001 - Cruzeta		8.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	2140 Criação da Feira do Queijo incentivando a Agricultura Familiar	Fiscal	8.367
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.367
	0001 - Cruzeta		8.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	2143 Construção de Trilha Ecológica para Fomentar o Turismo Local	Fiscal	8.367
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.367
	0001 - Cruzeta		8.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	2144 Apoio a Realização de Eventos Socioculturais	Fiscal	8.367
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.367
	0001 - Cruzeta		8.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	695 - TURISMO		100.710
	0014 - Estruturação e modernização da Secretaria com incentivo ao desenvolvimento econômico do município		100.710
	2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Fiscal	92.345
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		92.345
	0001 - Cruzeta		92.345
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.265
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.650
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.060
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	2075 Fomentar o Desenvolvimento Agroindustrial e a Agricultura Familiar	Fiscal	8.365
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			15.934.740
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			15.934.740
	10 - SAÚDE		15.934.740
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.076.089
	0046 - Fortalecimento e Qualificação das Instâncias de Controle do SUS		8.365
	2102 Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	8.365
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		2.067.724
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade Social	2.067.724
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.156
	0001 - Cruzeta		59.156
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		59.156
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.540.138
	0001 - Cruzeta		1.540.138
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.378
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		518.619
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.422
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.673
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.673
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.673
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.673
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.837
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16.061
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.730
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		219.159
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.673
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.095
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.365
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.347
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.151
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.095
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		334.593
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.347
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.673
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.673

	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.673
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.673
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.673
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.673
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.730
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.459
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.347
MUNICÍPIO DE CRUZETA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		468.430
	0001 - Cruzeta		468.430
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		301.133
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.189
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.919
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.068.369
	0036 - Manutenção da Política de Tecnologia na Gestão Da Saúde		50.191
	1029 Manutenção e Fortalecimento do Uso do Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde	Seguridade Social	41.826
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		41.826
	0001 - Cruzeta		41.826
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.384
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.712
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.730
	2181 Capacitação Continuada dos Profissionais de Saúde, bem como realização de capacitação para acompanhante de pacientes	Seguridade Social	8.365
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	0037 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde		7.018.178
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde	Seguridade Social	679.661
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.347
	0001 - Cruzeta		3.347
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.347
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		195.737
	0001 - Cruzeta		195.737
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		195.737
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		480.577
	0001 - Cruzeta		480.577
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		480.577
	1113 Fortalecimento do Programa Saúde na Primeira Infância	Seguridade Social	41.825
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		33.460
	0001 - Cruzeta		33.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	1116 Manutenção da Academia da Saúde	Seguridade Social	61.901

MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.346
	0001 - Cruzeta		3.346
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		58.555
	0001 - Cruzeta		58.555
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.365
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.730
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde	Seguridade Social	6.234.791
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.294.671
	0001 - Cruzeta		2.294.671
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		401.511
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		571.516
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.945
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.365
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		8.365
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.365
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.365
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		409.876
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		334.593
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.095
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.365
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.459
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.756
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		8.365

	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.789.552
	0001 - Cruzeta		3.789.552
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.003.778
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.340.328
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.014
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		167.296
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		501.889
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.459
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		66.919
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		401.511
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.151
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.020
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		8.365
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		8.365
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.347
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.347
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.347
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.051
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		150.568
	0001 - Cruzeta		150.568
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.919
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		83.649
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.942.147
	0004 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde		5.623.628
	1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividade e Serviços Atenção Especializada em Saúde	Seguridade Social	132.165
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.673
	0001 - Cruzeta		1.673
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.673
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		130.492
	0001 - Cruzeta		130.492
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.492
	1032 Custeio para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó e Hospital Abilio Chacon - Emendas Impositivas	Seguridade Social	195.227
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		195.227
	0001 - Cruzeta		195.227
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.427
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		151.800
	2031 Emenda Impositiva – Custeio de Cirurgias de Cataratas	Seguridade Social	29.495
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.495
	0001 - Cruzeta		29.495
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.495
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde e Emendas Impositivas	Seguridade Social	5.191.457
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.838.970
	0001 - Cruzeta		3.838.970
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		295.343
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.128.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.535
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.347
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.347
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.347
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		326.229
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		58.555
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		439.455
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		117.108
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.365
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.347
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.025.599	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		334.593
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.347
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.673
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.730
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.730
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.352.487
	0001 - Cruzeta		1.352.487
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		108.743
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		485.160
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.749
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.492
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.649
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		403.912
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.189
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.459
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.384
	2059 Contribuição a Consórcios de Saúde	Seguridade Social	75.284

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		75.284
	0001 - Cruzeta		75.284
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.189
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	0036 - Manutenção da Política de Tecnologia na Gestão Da Saúde		261.055
	2179 Disponibilização de Ordem Cronológica e de Prioridades de Liberação de Exames e Consultas	Seguridade Social	25.095
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.095
	0001 - Cruzeta		25.095
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	2180 Emenda Impositiva – Custeio de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade	Seguridade Social	235.960
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		235.960
	0001 - Cruzeta		235.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		235.960
	0040 - Manutenção, Fortalecimento e Gestão da Assistência Farmacêutica		57.464
	1062 Construção e Ampliação do Prédio onde funciona a Farmácia Básica Municipal	Seguridade Social	57.464
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.732
	0001 - Cruzeta		24.732
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.274
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.092
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.911
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.455
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		32.732
	0001 - Cruzeta		32.732
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.911
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.821
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		92.014
	0040 - Manutenção, Fortalecimento e Gestão da Assistência Farmacêutica		92.014
	1061 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços da Farmácia Básica Municipal	Seguridade Social	8.365
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.365
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal	Seguridade Social	83.649
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		83.649
	0001 - Cruzeta		83.649
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.919
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.730
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		109.506
	0037 - Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde		80.011
	1057 Construção de CANIL	Seguridade Social	80.011
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.821
	0001 - Cruzeta		21.821
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.821
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		36.369
	0001 - Cruzeta		36.369
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.369
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		21.821
	0001 - Cruzeta		21.821
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.821
	0099 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADAS DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		29.495
	2084 Emenda Impositiva – Realização de cirurgias de castração animal Emenda Impositiva Realização de cirurgias de castração animal	Seguridade Social	29.495
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.495
	0001 - Cruzeta		29.495
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.495
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		646.615
	0041 - Manutenção e Fortalecimento da Gestão Descentralizadas das Ações de Vigilância em Saúde.		445.850
	1080 Construção e Ampliação de Unidades de Vigilância em Saúde	Seguridade Social	33.459
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		33.459
	0001 - Cruzeta		33.459
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.459
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1081 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde	Seguridade Social	41.824
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		41.824
	0001 - Cruzeta		41.824
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.824
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde	Seguridade Social	370.567
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		148.898
	0001 - Cruzeta		148.898
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.548
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.843
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.692
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		836
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.441
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.673

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.347
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.730
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		221.669
	0001 - Cruzeta		221.669
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.950
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.743
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.509
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.673
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.459
	0081 - Registrar Ações de Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias		200.765
	2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias	Seguridade Social	200.765
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		18.071
	0001 - Cruzeta		18.071
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.339
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		107.410
	0001 - Cruzeta		107.410
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.076
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.841
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		921
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		921
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.459
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.730
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.730
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		58.554
	0001 - Cruzeta		58.554
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.189
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		16.730
	0001 - Cruzeta		16.730
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.730
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.700.717
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.700.717
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.397.305
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.750
	0066 - Desenvolvimento da Gestão da Assistência Social e Fortalecimento do SUAS		5.750
	1067 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO	Seguridade Social	5.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.750
	0001 - Cruzeta		5.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.150
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		126.809
	0059 - ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		100.013
	2124 Apoio a Associação Manoel Cipriano de Araujo - Emenda Impositiva Apoio a Associação dos Produtores Artesanais de Cruzeta - ASPOARC - Emenda Impositiva	Seguridade Social	100.013
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.013
	0001 - Cruzeta		100.013
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.013
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		26.796
	2125 Apoio a Associação da Segunda e Terceira Idade José Soares de Oliveira - Emenda Impositiva	Seguridade Social	26.796
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.796
	0001 - Cruzeta		26.796
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		26.796
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.264.746
	0063 - CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS DO SUAS		20.700
	1301 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	Seguridade Social	20.700
	Estruturação da rede de serviços do SUAS – contribuição a Associação Manoel Cipriano de		

	Araújo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.800
	0001 - Cruzeta		13.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.150
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.900
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.900
	0001 - Cruzeta		6.900
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.900
	0066 - Desenvolvimento da Gestão da Assistência Social e Fortalecimento do SUAS		918.537
	1034 MUNTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	Seguridade Social	6.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.900
	0001 - Cruzeta		6.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.150
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.150
	1302 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Seguridade Social	113.628
	Estruturação da rede de serviços do SUAS – contribuição a Associação da Segunda e Terceira Idade José Soares de Oliveira		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.128
	0001 - Cruzeta		56.128
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.128
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		57.500
	0001 - Cruzeta		57.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.500
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	747.819
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		722.722
	0001 - Cruzeta		722.722
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.841
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.661
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.240
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		836
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		836
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		836
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.931
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		836
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		836
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		33.459
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.347
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.945
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.673
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.095
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		836
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.730
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.227
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.365
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.673
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		836
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		669
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		83.649
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.097
	0001 - Cruzeta		25.097
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.365

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2148 Realização de Ações de Cidadania para garantir o acesso a direitos sociais	Seguridade Social	50.190
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.190
	0001 - Cruzeta		50.190
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.422
	0067 - Atendimento, Promoção e Valorização da Infância e da Juventude		16.731
	2159 Implantação com efetividade o programa de qualificação, capacitação profissional e acesso ao mercado de trabalho para os jovens	Seguridade Social	16.731

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.731
	0001 - Cruzeta		16.731
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.038
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		308.778
	2039 Garantir equipe técnica conforme NOB/RH/SUAS	Seguridade Social	225.487
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.274
	0001 - Cruzeta		7.274
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.274
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		218.213
	0001 - Cruzeta		218.213
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		218.213
	2041 SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA	Seguridade Social	23.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.200
	0001 - Cruzeta		9.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.800
	0001 - Cruzeta		13.800
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
	2126 Benefícios Eventuais Fornecimentos de Cestas Básicas a Pessoas Vulnerais - Emenda Impositiva	Seguridade Social	60.291
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.291
	0001 - Cruzeta		60.291
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.291
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		44.098
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		44.098
	0062 - Apoio e Fortalecimento das Ações de Proteção Social Especial		44.098
	2096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	14.403
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.403
	0001 - Cruzeta		14.403
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.403
	2105 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL	Seguridade Social	4.600
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.600
	0001 - Cruzeta		4.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.150
	2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Seguridade Social	25.095
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.095
	0001 - Cruzeta		25.095
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.020
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.673
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.509
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		8.365
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.528
	16 - HABITAÇÃO		259.314
	482 - HABITAÇÃO URBANA		259.314
	0070 - Habitação para todos		259.314
	1033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Seguridade Social	250.949
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.914
	0001 - Cruzeta		20.914
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.183
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.183
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.183
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.365
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		230.035
	0001 - Cruzeta		230.035
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.183
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.183
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.183
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		217.486
	1109 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	Seguridade Social	8.365
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.509

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.856
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			2.337.904
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			2.337.904
	20 - AGRICULTURA		2.337.904
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		93.535
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		93.535
	2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano	Fiscal	93.535
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.263
	0001 - Cruzeta		32.263
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.365
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		61.272
	0001 - Cruzeta		61.272
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.272
	605 - ABASTECIMENTO		1.510.659
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		1.510.659
	2054 Emenda Impositiva – Ampliação da capacidade de abastecimento da adutora da Comunidade Rio do Meio	Fiscal	29.495
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.495
	0001 - Cruzeta		29.495
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.495
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2121 Melhoria no Abastecimento de Água do Município	Fiscal	25.097
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.097
	0001 - Cruzeta		25.097
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.347
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.692
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Fiscal	1.390.816
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.192.211
	0001 - Cruzeta		1.192.211
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.325
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		417.450
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.745
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.265
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.265
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.325
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.865
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		17.710
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.325
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		405.381
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.325
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.950
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		139.150
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.265
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.265
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.300
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		198.605
	0001 - Cruzeta		198.605
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		84.755
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		113.850
	2169 Realização da Semana de Meio Ambiente	Fiscal	25.097
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.097
	0001 - Cruzeta		25.097
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.020
	2173 Fomentar os programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar	Fiscal	20.077
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.077
	0001 - Cruzeta		20.077

	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16.730
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.347
	2176 Apoio e Incentivo a Pesca Artesanal	Fiscal	20.077
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.077
	0001 - Cruzeta		20.077
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.347
	606 - EXTENSÃO RURAL		211.697
	0006 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL		58.990
	2053 Emenda Impositiva – Ações de incentivo ao Produtor Rural – Corte de Terra	Fiscal	58.990
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.990
	0001 - Cruzeta		58.990
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.990
	0078 - Promoção da Agríc. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		152.707
	1201 Apoio a Associação dos Produtores Rurais da Cruzeta Velha e Colônia de Pescadores Emenda Impositiva	Fiscal	52.322
	Apoio a Associação dos Produtores Rurais da Cruzeta Velha e Colônia de Pescadores Emenda Impositiva		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.322
	0001 - Cruzeta		52.322
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		52.322
	2113 Apoio na Realização da Festa da Colheita	Fiscal	25.095
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.095
	0001 - Cruzeta		25.095
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2117 Apoio às campanhas Contra a Febre Aftosa e Brucelose	Fiscal	8.365
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.365
	0001 - Cruzeta		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	2123 Apoio ao Programa Seguro Sagra	Fiscal	25.095
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.095
	0001 - Cruzeta		25.095
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		25.095
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro	Fiscal	25.096
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.096
	0001 - Cruzeta		25.096
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.183
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.183
	2168 Apoio na Realização das Cavalgadas Culturais	Fiscal	8.367
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.367
	0001 - Cruzeta		8.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.347
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	2177 Peixamento de açudes e Barreiros	Fiscal	8.367
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.367
	0001 - Cruzeta		8.367
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	607 - IRRIGAÇÃO		94.263
	0078 - Promoção da Agríc. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		94.263
	1070 Construção e/ou Ampliação de Açudes, Barragens, Caixa D'água Elevada e Pavimentação do Acesso	Fiscal	18.975
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.650
	0001 - Cruzeta		12.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.325
	0001 - Cruzeta		6.325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	1077 Perfuração e Instalação de Poços	Fiscal	25.096
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.548
	0001 - Cruzeta		12.548
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.183
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.548
	0001 - Cruzeta		12.548
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.183
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.365

	2115 Ampliação do Programa de Cisternas	Fiscal	25.097
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.097
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Cruzeta		25.097
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.038
	2166 Limpeza e Recuperação de Rios, Açudes, Barragens e Barreiros	Fiscal	25.095
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.095
	0001 - Cruzeta		25.095
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		143.345
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		143.345
	2116 Emenda Impositiva - Ampliação da capacidade de abastecimento da adutora da Comunidade Rio do Meio	Fiscal	29.495
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.495
	0001 - Cruzeta		29.495
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.495
	2170 Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Vicinais	Fiscal	113.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.875
	0001 - Cruzeta		94.875
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.975
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		18.975
	0001 - Cruzeta		18.975
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.975
	609 - DEFESAAGROPECUÁRIA		284.405
	0078 - Promoção da Agric. do Desenvolvimento Sustentável, da Gestão Ambiental e Pesca.		284.405
	1110 Construção do Abatedouro Público Municipal	Fiscal	250.944
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.018
	0001 - Cruzeta		5.018
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.509
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.509
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		245.926
	0001 - Cruzeta		245.926
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		167.296
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.630
	2171 Fomentar o Serviços de Inspeção Municipal	Fiscal	8.366
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.366
	0001 - Cruzeta		8.366
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.673
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.020
	2172 Fomentar a Bacia Leiteira	Fiscal	25.095
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.095
	0001 - Cruzeta		25.095
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA			10.046.016
12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA			10.046.016
	04 - ADMINISTRAÇÃO		140.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		140.300
	0015 - Modernização dos serviços previdenciários		81.650
	1000 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO	Seguridade Social	10.350
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.350
	0001 - Cruzeta		10.350
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.300
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.450
	1055 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	Seguridade Social	25.300
	18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		25.300
	0001 - Cruzeta		25.300

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.300
	2090 APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Seguridade Social	46.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		46.000
	0001 - Cruzeta		46.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000
	0018 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETACRUZETAPREV		58.650
	1058 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV	Seguridade Social	37.950
	18001121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.950
	0001 - Cruzeta		37.950
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.950
	1059 RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, E INATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	Seguridade Social	20.700
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		20.700
	0001 - Cruzeta		20.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.450
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.500
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.652.716
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		9.652.716
	0018 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETACRUZETAPREV		685.435
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETAPREV	Seguridade Social	685.435
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		685.435
	0001 - Cruzeta		685.435
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		345.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.450
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.250

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		69.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.910
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500
	0019 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		8.967.281
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES	Seguridade Social	8.967.281
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		8.967.281
	0001 - Cruzeta		8.967.281
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		8.279.063
	3.1.90.03 PENSÕES		345.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.223
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		230.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.095
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		75.900
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		253.000
	997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		253.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		253.000
	9998 RESERVA DE CONTINGENCIA	Seguridade Social	253.000
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		253.000
	0001 - Cruzeta		253.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		253.000

MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA			1.902.182
13.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA			1.902.182
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.375.719
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		695.801
	0077 - Fortalecimento das ações e serviços de Proteção Social Básica		675.101
	2038 MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTECÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	675.101
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.722
	0001 - Cruzeta		220.722
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.150
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.150
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.679
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.347
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.673
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.189
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.673
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.095
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		836
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		454.379
	0001 - Cruzeta		454.379
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		276.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.250
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.730
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.189
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.365
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.095
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.095
	0083 - GARANTIA DE DIREITOS E RESSOCIALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		20.700
	2069 MANUTENCAO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA	Seguridade Social	20.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.100
	0001 - Cruzeta		16.100
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.150
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.150
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.150
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		4.600
	0001 - Cruzeta		4.600
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.300
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.300
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		679.918
	0066 - Desenvolvimento da Gestão da Assistência Social e Fortalecimento do SUAS		105.113
	2118 Manutenção das Atividades do BPC na Escola	Seguridade Social	8.366
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.366
	0001 - Cruzeta		8.366
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.673
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.673
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.673
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	2146 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS	Seguridade Social	13.093
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.093
	0001 - Cruzeta		13.093
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		13.093
	2147 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	Seguridade Social	83.654
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.539
	0001 - Cruzeta		53.539
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.347
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.712
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.115
	0001 - Cruzeta		30.115
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.038
	0067 - Atendimento, Promoção e Valorização da Infância e da Juventude		537.386
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS	Seguridade Social	518.354
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		217.491
	0001 - Cruzeta		217.491
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.365
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.365
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.749
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		836
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.623
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.347
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.673
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.347
MUNICIPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.649
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.347
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.730
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		300.863

	0001 - Cruzeta		300.863
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		108.757
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.398
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.020
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.365
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.459
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.730
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.364
	2164 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	19.032
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.032
	0001 - Cruzeta		19.032
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.692
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
	0092 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.		37.419
	2042 PACTUAÇÃO DE PARCERIA PARA OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	37.419
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.419
	0001 - Cruzeta		37.419
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		37.419
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		526.463
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		526.463
	0062 - Apoio e Fortalecimento das Ações de Proteção Social Especial		25.101
	2089 MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	25.101
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.892
	0001 - Cruzeta		14.892
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.841
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.841
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		336
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		167
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		167
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		167
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		336
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.673
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		836
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.673
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.183
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		836
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		836
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.209
	0001 - Cruzeta		10.209
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.841
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.841
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		336
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		336
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		836
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.183
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		836
	0072 - Cadastro Único, Bolsa Família e Benefício Eventual no SUAS		501.362
	2111 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Seguridade Social	199.180
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.050
	0001 - Cruzeta		13.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.020
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.358
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		836
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		836
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		186.130
	0001 - Cruzeta		186.130
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.114
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.673
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		836
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.347
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.189
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.611
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.995
	2112 ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE SÓCIO ASSISTENCIAL	Seguridade Social	67.963
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.194
	0001 - Cruzeta		18.194
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.347
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		49.769
	0001 - Cruzeta		49.769
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.730
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.692
	2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social	Seguridade Social	234.219
	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social e Emendas Impositivas, na fonte 1500000		

	no valor de R\$ 38.583,00		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		113.764
	0001 - Cruzeta		113.764
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		58.555
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.730
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.076
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.365
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.673
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		75.284
	0001 - Cruzeta		75.284
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.824
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.095
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.365
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		45.171
	0001 - Cruzeta		45.171
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.730
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.076
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.365
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA			126.500
99.099 - RESERVA DE CONTIGENCIA			126.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		126.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		126.500
	0016 - RESERVA DE CONTIGENCIA		126.500
	9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	Fiscal	126.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.500
	0001 - Cruzeta		126.500
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		126.500
MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2026 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	69.205.770

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:065D63AF

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA DA LEI Nº 1266 DE 30 DEZEMBRO DE 2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Em cumprimento ao Capítulo V, art. 9º da Lei Municipal nº 1266 de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a transparência do rateio de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Cruzeta/RN segue:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DOS RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2025		
1. FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos		R\$ 9.437.158,15
1.1 Principal	R\$ 9.207.176,85	
1.2 Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 229.981,30	
2.FUNDEB Complementação da União - VAAF		R\$ 213.007,39
2.1 Principal	R\$ 213.007,39	
2.2 Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ -	
3.FUNDEB Complementação da União VAAT		R\$ 2.791.235,96
3.1 Principal	R\$ 2.791.235,96	
3.2 Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ -	
4.FUNDEB Complementação da União VAAR		R\$ -
4.1 Principal	R\$ -	
4.2 Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ -	
5.TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO DE 2025		R\$ 12.441.401,50

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO VALOR APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
	VALOR EXIGIDO	MÍNIMO	VALOR APLICADO
VALOR MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 8.708.981,05		R\$ 7.577.001,66
			VALOR MÍNIMO A SER APLICADO SOB FORMA DE ABONO (RATEIO)
			R\$ 1.131.979,39

VALOR TOTAL A SER DISTRIBUIDO A TÍTULO DE ABONO (RATEIO) NO EXERCÍCIO DE 2025	R\$ 1.132.031,98
---	------------------

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E RESPECTIVOS VALORES INDIVIDUAIS				
NOME	MATRÍCULA	VALOR BRUTO	DESCONTOS	VALOR LÍQUIDO
ALBERTINA DANIELE DA CRUZ	327-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
ALENUSKA KARINE DE MEDEIROS FERREIRA	3423-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
ALVANETE DE MEDEIROS SILVA GOES	310-1	R\$ 7.920,00	R\$ 1.269,27	R\$ 6.650,73
ALZIMAR TRAJANO DA SILVA	3064-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.863,19	R\$ 5.026,25
AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA	2-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
ANA CAROLINE DE BRITO DE MEDEIROS	2020-1	R\$ 4.018,84	R\$ 228,75	R\$ 3.790,09
ANA HELOISA DE MEDEIROS MONTEIRO E OLIVEIRA	3736-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
ANA LUCIA LOPES DE MEDEIROS	330-1	R\$ 13.200,00	R\$ 2.669,13	R\$ 10.530,87
ANA LUCIA MACEDO DOS ANJOS CRUZ	320-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.699,15	R\$ 5.190,29
ANA LUCIA PEREIRA	356-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.713,78	R\$ 5.175,66
ANA PAULA DE ARAUJO PINHEIRO	3352-2	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
ANDERSON CUNHA DE ALENCAR	3051-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.724,63	R\$ 5.164,81
ANGELA RAFAELA MEDEIROS SILVA DE ARAUJO	3085-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.564,41	R\$ 5.325,03

ANGELYCA ANYNNE SANTOS SILVA	3196-1	R\$ 2.870,60	R\$ 270,66	R\$ 2.599,94
AROLD ERNANE DE ARAUJO	13-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.800,26	R\$ 5.089,18
CICERA REJANE DE SOUZA	351-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.773,43	R\$ 5.116,01
CLAUDECI MARIA DOS SANTOS SILVA	351-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.682,21	R\$ 5.207,23
CLAUDSON FAUSTINO	3795-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
CLENIA NAJARA FERNANDES BRITO	332-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
DORGIVAL MARTINS DOS SANTOS FILHO	260-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
DRAILZA PEREIRA DE ARAUJO MEDEIROS	3188-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.579,01	R\$ 5.310,43
EDILEUZA DANTAS DE MEDEIROS MACEDO	331-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.713,78	R\$ 5.175,66
EDILIA PEREIRA DE ARAUJO NEVES	29-3	R\$ 21.120,00	R\$ 6.335,31	R\$ 14.784,69
EDINEIDE DE MEDEIROS	30-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.709,76	R\$ 5.179,68
EDNA FERNANDES DA NOBREGA MEDEIROS	348-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
ENEIDE JEANE DA SILVA	347-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
EVERALDO SANTANA DE OLIVEIRA	37-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
FLAVIO RICARDO DOS SANTOS	530-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.667,98	R\$ 5.221,46
FRANCILEIDE CRISTINA DE LIMA	333-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
FRANCIMARIA PEREIRA DA SILVA	352-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.699,67	R\$ 5.189,77
FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS NASCIMENTO	3081-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.762,22	R\$ 5.127,22
GILVAN GOMES DA SILVA	59-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL	313-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
ISAURA FRANCISCA DE ARAUJO ASSIS	367-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.698,64	R\$ 5.190,80
IVANILDO DANTAS FERREIRA	364-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.699,15	R\$ 5.190,29
IVONE DE LIMA	3001-3	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
IZAURA ODETE DE BRITO	254-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES	3190-1	R\$ 20.527,06	R\$ 5.612,43	R\$ 14.914,63
JAIRLANIA ARINE MEDEIROS DE MACEDO ARAUJO	3110-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.424,00	R\$ 5.465,44
JAQUELINE ROSANGELA TOSCANO DE GOES	74-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.355,99	R\$ 11.484,01
JEAN ALVES DE MEDEIROS	3190-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.636,48	R\$ 5.252,96
JOSE MARIA BERINGO DOS SANTOS	3511-1	R\$ 1.320,00	R\$ -	R\$ 1.320,00
JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO	94-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.709,25	R\$ 5.180,19
JOSE TADEU COSTA DE MEDEIROS	337-1	R\$ 21.120,00	R\$ 5.808,00	R\$ 15.312,00
JOSEMARY LUANA SILVA SANTOS SOARES	339-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
JOSENILDO LUCIANO DANTAS	3699-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.786,61	R\$ 5.102,83
JULIO CESAR B. DO NASCIMENTO	520-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.863,04	R\$ 5.026,40
KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO	185-1	R\$ 6.889,44	R\$ 985,87	R\$ 5.903,57
KAYALLA MURIELLY DE MEDEIROS	3735-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
KERGINALDO JOSE DE MEDEIROS	245-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.872,66	R\$ 5.016,78
LAILSON GOMES	3316-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.546,64	R\$ 5.342,80
LELITA MARIA DA SILVA DE MEDEIROS	278,1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.699,67	R\$ 5.189,77
LENILMA MARIA DE SOUZA	108-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.767,33	R\$ 5.122,11
LEONARDO DANIEL DE MEDEIROS PEREIRA	359-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.744,82	R\$ 5.144,62
LUCYEDJA JADNA DA SILVA SANTOS	4174-1	R\$ 21.120,00	R\$ 6.287,92	R\$ 14.832,08
LUZIA JOSETE DA SILVA	111-1	R\$ 7.920,00	R\$ 1.165,00	R\$ 6.755,00
MARCIA CIRNE DE MEDEIROS	3074-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
MARCIA DE SOUZA CAMARA	3100-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.615,85	R\$ 5.273,59
MARIA APARECIDA DA SILVA	3814-1	R\$ 2.870,60	R\$ 425,59	R\$ 2.445,01
MARIA APARECIDA DE MELO	3215-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.526,87	R\$ 5.362,57
MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO	354-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.702,33	R\$ 5.187,11
MARIA DA CONCEICAO DANTAS CARNEIRO	529-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.559,33	R\$ 5.330,11
MARIA DA GUIA CARNEIRO	128-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.755,39	R\$ 5.134,05
MARIA DA GUIA DE ALMEIDA	323-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.564,24	R\$ 5.325,20
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SILVA	2019-1	R\$ 6.889,44	R\$ 985,87	R\$ 5.903,57
MARIA DA GUIA SILVA MACEDO	321-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.512,19	R\$ 5.377,25
MARIA DAS DORES DA SILVA	319-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.699,15	R\$ 5.190,29
MARIA DAS VITORIAS ADRIANO	145-1	R\$ 10.560,00	R\$ 1.995,27	R\$ 8.564,73
MARIA DE FATIMA ALVES DE MEDEIROS	349-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
MARIA DE FATIMA BARACHO E OLIVEIRA	299-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	157-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	164-1	R\$ 14.520,00	R\$ 3.421,39	R\$ 11.098,61
MARIA EDIANA DE MEDEIROS COSTA	3451-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
MARIA ELIZABETE DANTAS	288-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.699,15	R\$ 5.190,29
MARIA INES DOS SANTOS	169-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.464,50	R\$ 5.424,94
MARIA LUCIA DE MEDEIROS	182-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.739,84	R\$ 5.149,60
MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA	190-1	R\$ 21.120,00	R\$ 5.808,00	R\$ 15.312,00
MARIA SALETE DE MEDEIROS	368-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.737,67	R\$ 5.151,77
MARILENE PEREIRA DE ARAUJO	195-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.804,21	R\$ 5.085,23
MARIZA SIMONE DINIZ ARAUJO	273-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
MILENA KARLA DANTAS DE MEDEIROS	3966-2	R\$ 20.240,00	R\$ 6.058,10	R\$ 14.181,90
NADIA DOS SANTOS FIRMINO DA SILVA	3042-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.798,82	R\$ 5.090,62
NATERCIA MONTEIRO DANTAS	3032-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.631,02	R\$ 5.258,42
OZANETE SANTANA DE OLIVEIRA GOES	209-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.752,44	R\$ 5.137,00
PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA	486-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.713,72	R\$ 5.175,72
PAULA MARILENE MONTEIRO DE MEDEIROS CAVALCANTE	3140-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
PAULINA SANTIAGO DA SILVA NETA AZEVEDO	4175-1	R\$ 880,00	R\$ -	R\$ 880,00
PEDRO PEREIRA DA SILVA	312-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
RAIMUNDA BATISTA DE ARAUJO OLIVEIRA	214-1	R\$ 5.741,20	R\$ 670,10	R\$ 5.071,10
RAQUEL BATISTA FERNANDES DANTAS	340-1	R\$ 21.120,00	R\$ 5.808,00	R\$ 15.312,00
REGINA CELLY DINIZ ARAUJO	338-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
REJANE CELI DOS SANTOS	3454-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
RITA GEORGIANA PEREIRA DANTAS	3501-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
RITA RELVA DE BRITO	3502-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
RONALDO MACEDO	221-1	R\$ 21.120,00	R\$ 5.808,00	R\$ 15.312,00
ROSIMERE MEDEIROS DE OLIVEIRA	435-1	R\$ 6.889,44	R\$ 1.728,35	R\$ 5.161,09
SANTANA FRANCINEIDE MEDEIROS DA SILVA	3430-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	256-1	R\$ 14.520,00	R\$ 3.993,00	R\$ 10.527,00
SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA	229-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
SONIA MARIA DE MEDEIROS SILVA	343-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
VALDECIR GORETE DE MACEDO GONCALO	277-1	R\$ 15.840,00	R\$ 4.356,00	R\$ 11.484,00
VANESSA DE MEDEIROS ARAUJO	197-1	R\$ 6.889,44	R\$ 985,87	R\$ 5.903,57

Cruzeta/RN, em 29 de janeiro de 2026

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4AE5F47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 574/2025

DECRETO Nº 574, DE 01 de dezembro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.237,77, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 579/2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.237,77 (trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I e II deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - 30.237,77 (trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I e II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de dezembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I e II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.237,77
01.001 Câmara Municipal					30.237,77
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				30.237,77
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.263,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.374,25
Anexo II (Redução)					30.237,77
01.001 Câmara Municipal					30.237,77
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				30.237,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.237,77

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:F71DB182

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 580/2026

DECRETO Nº 580, DE 02 de fevereiro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 357.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 626/2026.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas nos anexos I, II e III deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I-, 20.000,00 (vinte mil reais), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.
II - 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II e III que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 02 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo por superávit)					20.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					6.000,00
	2093 Educação em Tempo Integral Felipense - Fundamental (ProETIF)				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25460000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25460000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25460000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25460000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	1.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					6.000,00
	2089 Programa TEAcolher				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26690000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26690000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26690000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26690000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26690000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26690000	0001	1.000,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					3.000,00
	2074 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26690000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26690000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26690000	0001	1.000,00
18 .001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					5.000,00
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26690000	0001	1.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	26690000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26690000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26690000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26690000	0001	1.000,00

ANEXO II e III

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Acréscimo anulação)					337.000,00
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					335.000,00
	1004 Aquisição de Terreno(s) diversos				335.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	335.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					2.000,00
	1016 Aquisição de Trator				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.000,00
Anexo III (Redução)					337.000,00
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					335.000,00
	1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada				335.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	335.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					2.000,00
	1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:B5B9CA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1023224/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49.** Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, compreendendo itens dos segmentos eletroeletrônico, informática, multimídia, comunicação e mobiliário, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, observadas as exigências previstas no instrumento convocatório., em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2026. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.882,69 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas
Unidade Orçamentária	06.001 - Sec. Munic. de Infra Estruturas e Obras Públicas
Programa	04 - ADMINISTRAÇÃO
Ação orçamentária	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas 2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas Manter as atividades da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Órgão Orçamentário	21 - Sec. Mun. de Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária	21.001 - Sec. Munic. de Mobilidade Urbana
Programa	04 - ADMINISTRAÇÃO
Ação orçamentária	0008 - Apoio as atividades da Sec. Munic. de Mobilidade Urbana 2097 Manutenção da Sec. Munic. de Mobilidade Urbana
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

O prazo de vigência da contratação é de 02/01/2026 à 02/04/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e VIVIANE LOPES FRAGA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador: AA1320A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026 A INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA 40.267.960 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 40.267.960/0001-37.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: 40.267.960 **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES**, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.267.960/0001-37, localizada na R Sebastiao Nicolau De Freitas, 191, casa, Bairro Conjunto Jose Freire Do Vale, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 04337123019 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 050.395.564-70, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 024/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 021/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor **RAMONZINHO** no evento Dissé Folia 2026, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do cantor RAMONZINHO , a se realizar nos dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260674 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	40.267.960 Alexandre De Almeida Menezes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:B49A6F98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026 A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA 27.394.924 JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 27.394.924/0001-76.

Pelo presente contrato celebram de um lado a MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: 27.394.924 JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.394.924/0001-76, localizada na Rua Jose Felix Da Silva, 96, , Bairro Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, neste ato representado pelo Sr. JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 05059645406 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 096.991.384-24, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 018/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da banda ANALU E FORRO DANADO no evento Dissé Folia 2026, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística da banda ANALU E FORRO DANADO , a se realizar no dia 14 de fevereiro de 2026, com duração de 02h:00m (duas horas).	Serviço	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260674 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	27.394.924 Jose Lacy Farias Da Silva Junior
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:4962A8A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026 A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA 40.267.960 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 40.267.960/0001-37.

Pelo presente contrato celebram de um lado a MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: 40.267.960 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.267.960/0001-37, localizada na Rua 10 R Sebastiao Nicolau De Freitas, 191, casa, Bairro Conjunto Jose Freire Do Vale, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 04337123019 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 050.395.564-70, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 022/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor ALLE ALMEIDA no evento Dissé Folia 2026, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do cantor ALLE ALMEIDA, a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2026, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260674 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	40.267.960 Alexandre De Almeida Menezes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:60B9D5E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026 A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA J. L. VIANA PINHEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 13.205.348/0001-67.

Pelo presente contrato celebram de um lado a MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: J. L. VIANA PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.205.348/0001-67, localizada na Rua Francisco Bernardo, 194, , Bairro Boa Vista, CEP: 59605-130, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Sr. JOÃO LEONILSON VIANA PINHEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00987133337 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 942.408.334-34, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº

025/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor NILSON VIANNA no evento Dissé Folia 2026, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística do cantor NILSON VIANNA, a se realizar no dia 14 de fevereiro de 2026, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260674 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260975 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	J. L. Viana Pinheiro
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOÃO LEONILSON VIANA PINHEIRO
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:F51DA900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº12/2026 PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 900038/2025 – PMG/RN

Aos ,29 de janeiro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 900038/2025 e Nº de registro da licitação 2/2026 - Número processo 408/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de janeiro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26 Telefone: (084) 3207-1622 Email: contato@topdown.com.br Endereço: Rua Juarez Távora, 7730, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-300 Representante: ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU - CPF: 903.964.054-87
--

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0045042 - Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios.		Mês	12,000000	5.000,00	60.000,00
2	0045044 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios.		Und.	1,000000	3.800,00	3.800,00
3	0045045 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional.		Mês	12,000000	3.151,00	37.812,00
4	0045046 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional.		Unid.	1,000000	2.400,00	2.400,00
5	0045048 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoarifado.		Mês	12,000000	1.349,00	16.188,00
6	0045049 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoarifado.		Unid.	1,000000	1.000,00	1.000,00
7	0045050 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas.		Mês	12,000000	1.050,00	12.600,00
8	0045051 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas.		Unid.	1,000000	700,00	700,00
9	0045052 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência.		Mês	12,000000	1.571,00	18.852,00
10	0045053 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência.		Unid.	1,000000	1.000,00	1.000,00
11	0045054 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial.		Mês	12,000000	1.399,00	16.788,00
12	0045055 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial.		Unid.	1,000000	1.000,00	1.000,00
13	0045056 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Business Intelligence (BI).		Mês	12,000000	1.123,00	13.476,00
14	0045057 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Business Intelligence (BI).		Unid.	1,000000	1.200,00	1.200,00
15	0045058 - Cessão de Direito de Uso de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã.		Mês	12,000000	4.270,00	51.240,00
16	0045059 - Serviços de Implantação, Customização e Treinamento de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã.		Unid.	1,000000	5.000,00	5.000,00
17	0045060 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup.		Mês	12,000000	1.400,00	16.800,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada para a cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, abrangendo os módulos Orçamentário, Financeiro e Contábil, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Portal da Transparência, Diárias e Passagens, Business Intelligence(BI), Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Almoarifado, incluindo serviços de hospedagem, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, contemplando ainda a migração de dados dos sistemas

atualmente em produção, treinamento de usuários e suporte técnico às unidades operacionais integradas, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de janeiro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:3EF3A3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 048/2026**

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de IPANGUAÇU/RN.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público, da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 001.386.210, doravante denominado COPIRN e o **município de IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, n.º 800, Centro, Ipanguaçu - RN, CNPJ

nº 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jefferson Charles De Araújo Santos, brasileiro, CPF nº 079.609.544 29, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de IPANGUAÇU ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializadas que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes;

Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 13.200-4, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde, para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:

Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2027;

Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado PAGE, disponível na internet em

para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio

serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, referenciada em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;

Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de *software*, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o mês de dezembro de 2026, com data a ser comunicada pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - Os valores mensais dos **REPASSES** deverão corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente. Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301 – Atenção básica
Programa: 0037 - Saúde de Qualidade para Todos
Ação: 2023 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Natureza da Despesa: 420 - 3.3.72.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2026, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias; Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

Natal, 02 de janeiro de 2026.

Conveniente
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Consórcio
ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente				
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN			CNPJ/MF 12.120.272/0001-04	
ENDEREÇO Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828, Bairro Nova Descoberta			CEP 59.056-480	
CIDADE Natal	UF RN	TELEFONE (84) 3234. 6937	FAX (84) 3234. 6937	EMAIL: copirn@copirn.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL Antônio Marcos Freire				
CPF 393.411.194-72		CARGO Presidente		EMAIL copirn@copirn.org.br

Entidade Participante				
Nome: Município de Ipanguaçu			CNPJ/MF 08.085.318/0001-24	
ENDEREÇO Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro			CEP 59508-000	
CIDADE Ipanguaçu	UF RN	TELEFONE (84) 3335-2540	FAX	EMAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL Jefferson Charles De Araújo Santos		
CPF 079.609.544 29	CARGO Prefeito(a) Municipal	EMAIL

DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Celebração de Convênio destinado à contratação de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos e laboratoriais especializados, em regime de gestão associada pelo **COPIRN**, com prazo determinado.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Ipanguaçu na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade, consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, em regime de gestão associada pelo **COPIRN**.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal nº8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria nº1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa

jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.

A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao **COPIRN**.

METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

se compromete a:

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, referentes às consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus munícipes, a ser transferido ao **COPIRN**, em uma (01) ou mais parcelas mensais.

Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 13.200-4, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** realizará os **REPASSES**, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;

Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico; Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN assume

como compromisso:

Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.

Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE** até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, cirurgias eletivas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado PAGE Saúde, disponível na internet em <https://app.pagesaude.com.br/v2/login>, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de cirurgias eletivas, consultas e exames especializados de média e alta complexidade para atendimento aos municípios de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de janeiro a dezembro de 2026.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município conveniente realizará repasse ao **COPIRN** do valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, declaro para os fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN**, para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Ipanguaçu/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente Do **COPIRN**

APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0542FD05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 055/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 054/2026 – GP/PMJP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	A.S.G
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAUJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF
DHAVY KAYKI GOMES DE ARAÚJO	A.S.G
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELDRICK JEODÂNIO DE ARAÚJO DAMAZIO	ENFERMEIRO
ERASMO FREIRE DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCICLAUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
HYANKA DUTRA MAIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOSÉ DANTAS DOS SANTOS	PEDREIRO
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MÁRCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D26C88F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30010001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 30010001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

D F DE S SILVA, CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Fita Corretiva, 5mm x 6m, Correção Instantânea, MP-436, Igual ou superior a Masterprint.	UND	180	masterprint	R\$ 4,62	R\$ 831,60
2	Caneta Marca Texto, cores variadas. Caixa com 12 marca textos. Igual ou superior a Masterprint.	CAIXA	15	masterprint	R\$ 17,35	R\$ 260,25
3	Pincel Para Quadro Branco Caneta Recarregável Azul 12 Unidade Azul.	CAIXA	10	masterprint	R\$ 28,95	R\$ 289,50
4	Apagador para quadro branco com suporte mp3100, Igual ou superior a Masterprint.	UND	100	masterprint	R\$ 5,20	R\$ 520,00
5	Post-it Super Adesivo 76mm x 102mm Com 90 Folhas 3M – Cores variadas.	UND	140	masterprint	R\$ 4,16	R\$ 582,40
6	Tinta Refil Azul para Marcador de Quadro Branco 20ml Caixa c/12 Unidades BRW.7 CX de cor AZUL, 6 CX de cor VERMELHA e 7 CX de cor PRETA.	CAIXA	20	brw	R\$ 94,87	R\$ 1.897,40
7	Mochila Masculina, igual ou superior a Royal Style, 3509 PRETO.	UND	140	maxprint	R\$ 127,27	R\$ 17.817,80
8	Fita Adesiva Papel Scotch 3557 50mm x 50m - 3M	UND	30	3M	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
Total Geral						R\$ 24.598,95
Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.						
D F DE S SILVA, CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 - pelo valor de R\$ 24.598,95 em 02/02/2026						

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CDFE19F2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº30010001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 30010001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

D F DE S SILVA, CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Fita Corretiva, 5mm x 6m, Correção Instantânea, MP-436, Igual ou superior a Masterprint.	UND	180	masterprint	R\$ 4,62	R\$ 831,60
2	Caneta Marca Texto, cores variadas. Caixa com 12 marca textos. Igual ou superior a Masterprint.	CAIXA	15	masterprint	R\$ 17,35	R\$ 260,25
3	Pincel Para Quadro Branco Caneta Recarregável Azul 12 Unidade Azul.	CAIXA	10	masterprint	R\$ 28,95	R\$ 289,50
4	Apagador para quadro branco com suporte mp3100, Igual ou superior a Masterprint.	UND	100	masterprint	R\$ 5,20	R\$ 520,00
5	Post-it Super Adesivo 76mm x 102mm Com 90 Folhas 3M – Cores variadas.	UND	140	masterprint	R\$ 4,16	R\$ 582,40
6	Tinta Refil Azul para Marcador de Quadro Branco 20ml Caixa c/12 Unidades BRW.7 CX de cor AZUL, 6 CX de cor VERMELHA e 7 CX de cor PRETA.	CAIXA	20	brw	R\$ 94,87	R\$ 1.897,40
7	Mochila Masculina, igual ou superior a Royal Style, 3509 PRETO.	UND	140	maxprint	R\$ 127,27	R\$ 17.817,80
8	Fita Adesiva Papel Scotch 3557 50mm x 50m - 3M	UND	30	3M	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
Total Geral						R\$ 24.598,95
Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.						
D F DE S SILVA, CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 - pelo valor de R\$ 24.598,95 em 02/02/2026						

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:65491118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025 – LAGOA DE VELHOS/RN - RESULTADO DEFINITIVO - LISTA GERAL

Constam na lista* abaixo os(as) candidatos(as) que efetivaram o pagamento e apresentaram os documentos para a análise curricular de acordo como Edital nº 01/2025 - Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, após o prazo para interposição de recurso.

*lista por ordem de classificação

ÁREA: PEDAGOGIA

Nº	CANDIDATO(A)	PND	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	LIDIANE DA SILVA DANTAS	87,96	100,00	93,98
2	SABRINA EDUARDO LIMA DINIZ DE OLIVEIRA	80,06	100,00	90,03
3	MARIA DA LUZ LOPES SILVA	78,42	100,00	89,21
4	MARIA APARECIDA TORRES	78,36	100,00	89,18
5	MARIA DAL VENICE DE MENEZES SIMPLICIO	75,86	100,00	87,93
6	DAMARIA MARCULINO DA SILVA	75,78	100,00	87,89
7	ALINE IVO BARRETO	94,52	80,00	87,26
8	JOSEINA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA	79,14	95,00	87,07
9	ALINE DANTAS LOPES CAVALCANTE	72,66	100,00	86,33
10	MAYARA FERNANDA DE QUEIROZ FERNANDES	71,88	100,00	85,94
11 (CR)	MARIA LUCICLEIDE VARELA SOUZA DE OLIVEIRA	71,38	100,00	85,69
12 (CR)	RONILSON DE PAIVA ROBERTO	70,88	100,00	85,44
13 (CR)	FRANCISCO JOSIRAN RODRIGUES	69,98	100,00	84,99
14 (CR)	RAISSA EMANOELLY RIBEIRO DE LIMA	68,66	100,00	84,33
15 (CR)	ALBERTINA CLADINO DA SILVA	78,42	90,00	84,21
16 (CR)	DALVANI GOMES DA CRUZ	68,38	100,00	84,19
17 (CR)	KATIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	68,36	100,00	84,18
18 (CR)	ANA CLEYSE LOPES DA SILVA	68,14	100,00	84,07
19 (CR)	MARIA ROZENI DE FARIAS	87,16	80,00	83,58
20 (CR)	ALINE PEDRO DE MOURA	77,14	90,00	83,57
21 (CR)	JOSEFA NILMARA CORDEIRO	81,96	85,00	83,48
22 (CR)	CLEIDE CÂMARA CAVALCANTI	75,78	90,00	82,89
23 (CR)	ITALA LAYANNE ARISTEU	75,14	90,00	82,57
24 (CR)	AUXILIADORA SOARES DE ARAÚJO	64,92	100,00	82,46
25 (CR)	JOÃO PAULO LOTERIO FERNANDES	64,26	100,00	82,13
26 (CR)	NATALIA FERREIRA DA SILVA	63,66	100,00	81,83
27 (CR)	MARIA DA APRESENTAÇÃO GOMES	67,86	95,00	81,43
28 (CR)	ADRIANA JEANE LOPES	62,80	100,00	81,40
29 (CR)	ANDREIA TOMAZ DE MELO	60,64	100,00	80,32
30 (CR)	JAECIO HEITOR DE LIMA BEZERRA	80,28	80,00	80,14
31 (CR)	JOSE JOCIEL JEFERSON DE LIMA	59,86	100,00	79,93
32 (CR)	JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA	69,68	90,00	79,84
33 (CR)	INAILMA ELISA DA SILVA	59,30	100,00	79,65
34 (CR)	MARDONE MOTA DA SILVA	58,80	100,00	79,40
35 (CR)	KATIA MARIA RODRIGUES E SILVA	58,66	100,00	79,33
36 (CR)	HERICA MICHELLY CABRAL DOS SANTOS	57,98	100,00	78,99
37 (CR)	JANAILDA SOUSA DA SILVA	56,86	100,00	78,43
38 (CR)	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	56,82	100,00	78,41
39 (CR)	MARIA EDILZA BERNARDO DE SOUZA	61,80	95,00	78,40
40 (CR)	MARIA DAS VITÓRIAS CARLOS GOMES	66,04	90,00	78,02
41	RAFAEL HERLAN DA SILVA LIMA	74,88	80,00	77,44
42	JOSEFA ANANILIA DE SOUZA	54,76	100,00	77,38
43	KARLA PRISCILLA SILVA DO NASCIMENTO	84,56	70,00	77,28
44	KATALINE BRUNELLE SOARES DE ARAUJO	74,18	80,00	77,09
45	DOUGLAS DOS SANTOS MONTEIRO	53,82	100,00	76,91
46	MARIA EDINILZA AVELINO DA SILVA MARTINS	62,14	90,00	76,07
47	ADRINEA ANDRADE DE MEDEIROS	75,42	75,00	75,21
48	NAEDSON SILVA DE AGUIAR	70,18	80,00	75,09

49	ALEXANDRINA VIRGINIA PEREIRA DE AZEVEDO	68,86	80,00	74,43
50	PAULA CABRAL DE LIRA	48,06	100,00	74,03
51	JUCILEIDE TOMAZ DANTAS	72,48	75,00	73,74
52	MARIA LUZINEIDE VARELA DE SOUZA	47,26	100,00	73,63
53	LARISSA CRISTINA DANTAS FERREIRA	61,64	85,00	73,32
54	FRANCISCA NATALI DA SILVA	46,06	100,00	73,03
55	DALVACI GOMES DA CRUZ	65,98	80,00	72,99
56	SAMANTHA INGRID DA SILVA LIMA	54,98	90,00	72,49
57	CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS	52,92	90,00	71,46
58	GILDA MARIA DA SILVA MOURA	41,82	100,00	70,91
59	DAMIÃO ALVES DA COSTA	61,64	80,00	70,82
60	ALANE KALINE MOTA DA SILVA	66,04	75,00	70,52
61	FELIPY HENRIQUE ROCHA ALVES	45,38	95,00	70,19
62	ISADORA MARIA DE JESUS TEIXEIRA	64,76	75,00	69,88
63	ALDENI ANANIAS DA SILVA E SOUSA	49,38	90,00	69,69
64	MARIA DAS NEVES TAVARES DE MELO	43,44	95,00	69,22
65	ANNALINNY ISLAINY SILVA SANTANA BATISTA	57,98	80,00	68,99
66	THAYNARA POENNIA ALVES DA SILVA	62,92	75,00	68,96
67	MIRIELY ROSIANE SOARES LOPES	66,48	70,00	68,24
68	JORGYN AVELINO DA SILVA	61,14	75,00	68,07
69	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	50,96	85,00	67,98
70	TÉRCIA PAULO VARELA	55,08	80,00	67,54
71	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE LIMA	54,16	80,00	67,08
72	MARIA JESSICA DE FARIAS DIAS	84,14	50,00	67,07
73	MARIA JOSE ANANIAS DA SILVA	53,64	80,00	66,82
74	REGICLEIDE BATISTA SOARES	43,06	90,00	66,53
75	DEBORA KALIANE MEDEIROS DOS SANTOS	67,26	65,00	66,13
76	JUCILEIDE MARIA DE ARAÚJO	69,98	60,00	64,99
77	ELIANE BATISTA DE LIMA	49,38	80,00	64,69
78	MARIA ZILMA BEZERRA PERREIRA	48,56	80,00	64,28
79	GESIANY LARISSA DE SOUZA SOARES	56,82	70,00	63,41
80	ERILENE MARIA DE ARAÚJO	66,16	60,00	63,08
81	LUIZA MAGNA DE LINO MOURA	40,08	85,00	62,54
82	JOSEFA ELIANE DE MOURA SILVA	54,82	70,00	62,41
83	LIVIAN STEFANNY CASSIMIRO DE OLIVEIRA	43,38	80,00	61,69
84	ANA KELLY DA SILVA	53,16	70,00	61,58
85	RENATA DANTAS DA SILVA	51,12	70,00	60,56

86	ROSILANE SILVA DO NASCIMENTO	71,04	50,00	60,52
87	ZAIRA MARIA FIGUEIREDO VARELA	60,36	60,00	60,18
88	JAQUELINE SIMONE DA SILVA	49,46	70,00	59,73
89	DAMIANA FELIX DOS SANTOS	45,36	70,00	57,68
90	ADELMA JAYARA DE FREITAS PONTES	50,22	65,00	57,61
91	FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA	40,22	70,00	55,11
92	RUDSON RICHARDES DA SILVA ROCHA	87,58	20,00	53,79
93	DELYS KAROLINE LIMA FERREIRA	76,36	30,00	53,18
94	ADRIANA MARINHO DO NASCIMENTO	41,10	60,00	50,55
95	ERIVÂNIA DE MOURA FONSECA	49,88	50,00	49,94
96	YASMIM BRUNELY CAMPOS LIMA	48,56	50,00	49,28
97	MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE MOREIRA	57,16	40,00	48,58
98	RENATA CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	44,94	50,00	47,47
99	KATIA ADRIANA FERREIRA	53,82	40,00	46,91
100	FRANCISCO RANIERE CAMPOS TEIXEIRA	42,22	50,00	46,11
101	JAILZA BARRETO CARNEIRO	56,76	35,00	45,88
102	SIMONY FERREIRA DA SILVA	70,16	20,00	45,08
103	JANAINE GOMES ROQUE	46,58	40,00	43,29
104	ÂNGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	45,26	40,00	42,63
105	AYANNE MARIA SILVA DO NASCIMENTO	53,98	30,00	41,99
106	MARCELO HENRIQUE DE LIMA BRITO	40,20	40,00	40,10
107	MARIA IRANICE MENEZES DA SILVA	59,28	20,00	39,64
108	MARIA GENUBIA GOMES FREITAS	53,16	20,00	36,58
109	MARIA LUCIMAR FELIX PONTES	49,92	20,00	34,96
110	JANIELICA VIVIANE DE CARVALHO	43,28	20,00	31,64
111	MARIA FABIANA DA SILVA	51,96	10,00	30,98

112	MARIA EDUARDA BEZERRA SANTOS	60,36	0,00	30,18
113	DAMIANA NUNES DA SILVA	46,22	0,00	23,11

ÁREA: MATEMÁTICA

Nº	CANDIDATO(A)	PND	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	JOSÉ GENILSON DA COSTA	63,48	100,00	81,74
2	LAIS LUISA PEREIRA DA SILVA	70,86	80,00	75,43
3 (CR)	CAMILA MACIEL DA SILVA	68,56	80,00	74,28
4 (CR)	LUIZ CARLOS DE MELO TAVARES	59,76	85,00	72,38
5 (CR)	DONILIO VINICUS LISBOA	43,32	100,00	71,66
6 (CR)	TATIANO CARLOS MARQUES	54,20	80,00	67,10
7	BARBARA MICHELLE GURGEL FERNANDES	48,14	70,00	59,07
8	MARIA NÚBIA BARBORA CHAGAS	62,64	40,00	51,32
9	LEYDSOY JOSE FERREIRA DA SILVA	64,48	30,00	47,24
10	MARCELIANO GOMES DE LIRA	43,64	30,00	36,82

ÁREA: GEOGRAFIA

Nº	CANDIDATO(A)	PND	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	LIDIANE BEZERRA DA SILVA	82,30	80,00	81,15
2	RAFAEL FERNANDES ALVEZ	95,08	60,00	77,54
3 (CR)	JEFFERSON GUILHERME MENDONÇA DE PAIVA	82,54	70,00	76,27
4 (CR)	WESLEY BEZERRA DE LIMA	81,94	60,00	70,97
5 (CR)	ALDAY BARBOSA FERNANDES	80,72	50,00	65,36
6 (CR)	ITALO RODRIGO DE ANDRADE PIRES	44,66	80,00	62,33

ÁREA: LINGUA PORTUGUESA

Nº	CANDIDATO(A)	PND	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	JANAILSON FERREIRA	81,86	100,00	90,93
2 (CR)	MOISÉS ISRAEL DA SILVA MOURA	89,58	90,00	89,79
3 (CR)	MANOEL ANTONIO ALVES NETO	62,98	100,00	81,49
4 (CR)	ANA RIZIA SILVA SANTOS	56,92	80,00	68,46
5	JAIME BEZERRA DE ARAÚJO	85,40	40,00	62,70
6	LEOPOLDINA KAROLYNNE TRIGUEIRO FERREIRA DE SOUZA E SILVA	41,62	70,00	55,81
7	VERLANIA JÚLIA DA SILVA FREIRE	50,70	60,00	55,35
8	ERICK FRANCISCO DE OLIVEIRA	88,26	20,00	54,13

ÁREA: LINGUA INGLESA

Nº	CANDIDATO(A)	PND	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	JOCILANIO BATISTA DA SILVA	47,14	90,00	68,57

Lagoa de Velhos/RN, 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D32D188D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede publica municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: 30.936.035 RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO			
CNPJ: 30.936.035/0001-06		Telefone: 8499675313	Email:
Endereço: SIT BAIXA VERDE, 0 , ZONA RURAL, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000			
Representante: Raimundo Leandro de Macedo Pelogio - CPF: 091.428.564-50			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0051213 - Rota 24 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA, SÍTIO MASSANGA, P.A SERRANO, BAIRRO CLAVINOTE. ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA GORETE	M.BENZ/MPOLO SENIOR GVO	Km	17280	3,37	58.233,60

	LOPES - EJA. (Turno: NOTURNO).									
39	0051228 - Rota 39 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO CEARÁ, MASSANGANA, BAIXA VERDE, CANTA GALO. ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERÔNIMO DE MEDEIROS, UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS (Turno: MATUTINO).					M.BENZ/MPOL SENIOR GVO	Km	12480	3,74	46.675,20
40	0051229 - Rota 40 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO CEARÁ, MASSANGANA, BAIXA VERDE, CANTA GALO. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERÔNIMO DE MEDEIROS E ESCOLA MUN. MARIA DE LOURDES MEDEIROS (Turno: VESPERTINO).					M.BENZ/MPOL SENIOR GVO	Km	13440	3,79	50.937,60
43	0051232 - Rota 43 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO CANTA GALO, SÍTIO SANTA RITA, SÍTIO CEARÁ. ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA GORETE LOPES - EJA (Turno: NOTURNO).					M.BENZ/MPOL SENIOR GVO	Km	18240	3,59	65.481,60
48	0051237 - Rota 48 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO CEARÁ, BAIXA VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIS DE MARIA E UNIDADE DE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS (Turno: MATUTINO).					IMP/MBENZ SPRINTERM	310D Km	15360	3,59	55.142,40
49	0051238 - Rota 49 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO CEARÁ, BAIXA VERDE, MASSAGANA, CANTA GALO SANTA RITA. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM BEZERRA, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FÉLIX BEZERRA, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIS DE MARIA. (Turno: VESPERTINO).					IMP/MBENZ SPRINTERM	310D Km	15840	3,59	56.865,60

Valor Total R\$ 333.336,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais). Prazo de Vigência: 27 de janeiro de 2026, vigente até 26 de janeiro de 2027. Data: 27/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCp). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e 30.936.035 RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:81DD5FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede publica municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA		
CNPJ: 49.033.667/0001-80	Telefone: 84999675313	Email:
Endereço: SIT SANTA RITA, 0 , Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: Suenio de Oliveira Gouveia - CPF: 009.645.594-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0051198 - Rota 09 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO CABEÇO DOS FERREIRAS, SÍTIO MAR VERMELHO, SÍTIO CHÁ DO ESPINHEIRO, MACAMBIRA I, II, III. ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FÉLIX BEZERRA, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA (Turno: INTEGRAL)	IVECO/CITYCLASS 70C16	Km	17760	4,98	88.444,80
18	0051207 - Rota 18 (Veículo Microônibus) - Itinerário: BAIXA GRANDE, MAR VERMELHO, MACAMBIRA I II III. ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ E ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Turno: MATUTINO/INTEGRAL).	MARCOPOLO/VOL ARE V8 ON PASSAGEIRO ONIBUS	Km	10560	4,99	52.694,40
21	0051210 - Rota 21 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. JOSÉ MILANÊS, P.A. SANT'ANA, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO SÃO FRANCISCO. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS (Turno: MATUTINO).	IVECO/CITYCLASS 70C16	Km	9600	4,39	42.144,00
25	0051214 - Rota 25 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, P.A. SÃO JOSÉ, MAR VERMELHO, CHÁ DO ESPINHEIRO, BURACO DE LAGOA. ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO E ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (Turno: MATUTINO).	IVECO/CITYCLASS 70C16	Km	11520	4,45	51.264,00
28	0051217 - Rota 28 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. SÃO JOSÉ, SÍTIO SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA, CHÁ DO ESPINHEIRO, BAIXA GRANDE, MAR VERMELHO.ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO E ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (Turno: VESPERTINO).	S 70C16 IVECO/CITYCLASS 70C16	Km	15360	4,49	68.966,40
31	0051220 - Rota 31 (Veículo Microônibus) - POVOADO MANOEL DOMINGOS, P.A. CÍCERO ANSELMO, SÍTIO UMARIZEIRO, SÍTIO GUEDES, BARRO BRANCO, PA JOSÉ MILANÊS, SÍTIO DE DENTRO, PA. SÃO PEDRO, MACAMBIRA I, CHÁ DO ESPINHEIRO, BAIXA GRANDE. CURSOS E FACULDADES (Turno: NOTURNO).	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON PASSAGEIRO ONIBUS	Km	18240	3,97	72.412,80
32	0051221 - Rota 32 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. JOSÉ MILANÊS, SÍTIO SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR (Turno: MATUTINO).	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON PASSAGEIRO ONIBUS	Km	15360	4,39	67.430,40
37	0051226 - Rota 37 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. SANT'ANA, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO SÃO FRANCISCO. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS (Turno: MATUTINO).	MARCOPOLO/VOL ARE V8 ON PASSAGEIRO ONIBUS	Km	11040	4,95	54.648,00
38	0051227 - Rota 38 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. JOSÉ MILANÊS, SÍTIO SÃO FRANCISCO. ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, (Turno: VESPERTINO).	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON PASSAGEIRO ONIBUS	Km	10080	4,98	50.198,40
41	0051230 - Rota 41 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. JATUARANA, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO CEARÁ. ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR (Turno: INTEGRAL).	IVECO/CITYCLASS 70C16	Km	18240	3,74	68.217,60
44	0051233 - Rota 44 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO BURACO DE LAGOA, SÍTIO SÃO FRANCISCO, SÍTIO CHÁ DO ESPINHEIRO. ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ E ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO (Turno: MATUTINO).	IVECO/CITYCLASS 70C16	Km	12000	3,99	47.880,00
45	0051234 - Rota 45 (Veículo Microônibus) - Itinerário: MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA, CHÁ DO ESPINHEIRO. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUÍS DE MARIA, UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS , ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA A. BEZERRA (Turno: VESPERTINO).	IVECO/CITYCLASS 70C16	Km	13920	5,99	83.380,80

Valor Total R\$ 747.681,60 (setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: 27 de janeiro de 2026, vigente até 26 de janeiro de 2027. Data: 27/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCp). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:328599A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede publica municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452		
CNPJ: 29.747.803/0001-96	Telefone:	Email:
Endereço: SIT massagana , 58 , ZONA RURAL, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: Antonio Ulisses da Silva - CPF: 082.224.694-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0051212 - Rota 23 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO LAGOA NOVA, SÍTIO CEARÁ, SÍTIO CLAVINOTE, SÍTIO FILGUEIRA, SERRA DO	M.BENZ	Km	17280	5,15	88.992,00

	MEIO, SÍTIO MASSANGANA, PONTA DE LINHA, P.A. SERRANO. UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MARIA DE LOURDES, ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERÔNIMO DE MEDEIROS E JOÃO XXIII (Turno: VESPERTINO).					
51	0051240 - Rota 51 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO LAGOA NOVA, SÍTIO CEARÁ, SÍTIO CLAVINOTE, SÍTIO FILGUEIRA, SERRA DO MEIO, SÍTIO MASSANGANA, PONTA DE LINHA, P.A. SERRANO. ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO ROMÃO DE SOUZA E ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERÔNIMO DE MEDEIROS (Turno: MATUTINO/INTEGRAL).	M.BENZ	Km	17280	5,75	99.360,00

Valor Total R\$ 188.352,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais). Prazo de Vigência: 27 de janeiro de 2026, vigente até 26 de janeiro de 2027. Data: 27/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNC). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AB500CFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede publica municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ: 27.948.185/0001-17	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ALFERES JOÃO PERCEVAL LINS CALDAS, 202 SALA A, MEUS AMORES, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: CLEILDSON BRUNO SE SOUZA SILVA - CPF: 016.919.634-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0051208 - Rota 19 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA, P.A. SERRANO, BAIRRO CLAVINOTE, SERRA DO MEIO, SÍTIO PAU D'ÓLEO. ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FÉLIX, UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM BEZERRA E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII (Turno: MATUTINO)	MBônibus/Branco/ Diesel/2014/2015 MercedesBenz	Km	17280	5,99	103.507,20

Valor Total R\$ 103.507,20 (cento e três mil quinhentos e sete reais e vinte centavos). Prazo de Vigência: 27 de janeiro de 2026, vigente até 26 de janeiro de 2027. Data: 27/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNC). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:255A4F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede publica municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: D L DANTAS BEZERRA - ME		
CNPJ: 17.049.428/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: LAGOA NOVA, 0 , LAGOA NOVA, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: Dhefeni Lamarque Dantas Bezerra - CPF: 082.851.384-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0051190 - Rota 01(Veículo Micrônibus) - Itinerário: SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO SÃO FRANCISCO. ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNCIO (TURN: MATUTINO).	MERCEDES BENS	Km	11040	4,00	44.160,00
2	0051191 - ROTA 02 (Veículo Micrônibus) - Itinerário: P.A. SÃO PEDRO, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, BURACO DE LAGOA, SÍTIO SÃO FRANCISCO. ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII (Turno: VESPERTINO)	MERCEDES BENS	Km	16320	4,00	65.280,00
3	0051192 - Rota 03 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A CÍCERO ANSELMO, SÃO PEDRO, SÍTIO UMARIZEIRO, BARRO BRANCO. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS,ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO (Turno: MATUTINO)	MERCEDES BENS	Km	9600	4,50	43.200,00
4	0051193 - Rota 04 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. SÃO PEDRO, P.A. CÍCERO ANSELMO, SÍTIO UMARIZEIRO, BARRO BRANCO. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL (Turno: VESPERTINO)	MERCEDES BENS	Km	9600	4,50	43.200,00
10	0051199 - Rota 10 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÃO FRANCISCO, P.A. SÃO JOSÉ, MAR VERMELHO, CHÃO DO ESPINHEIRO, BURACO DE LAGOA. ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNCIO (Turno: MATUTINO)	MERCEDES BENS	Km	11520	4,00	46.080,00
27	0051216 - Rota 27 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO BURACO DE LAGOA, SÍTIO SÃO FRANCISCO, CHÃO DO ESPINHEIRO, MAR VERMELHO. ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO (Turno: MATUTINO).	MERCEDES BENS	Km	13440	5,80	77.952,00
33	0051222 - Rota 33 (Veículo Microônibus) - Itinerário: POVOADO MANOEL DOMINGOS, SÍTIO SÃO FRANCISCO, MACAMBIRA I, II, III, BURACO DE LAGOA. ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ (Turno: VESPERTINO).	MERCEDES BENS	Km	12960	5,48	71.020,80
50	0051239 - Rota 50 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, BURACO DE LAGOA, SÃO FRANCISCO, BAIXA GRANDE, CHÃO DO ESPINHEIRO, SÍTIO SÃO FRANCISCO.ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ E ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO. (Turno: MATUTINO/VESPERTINO).	MERCEDES BENS	Km	12000	5,00	60.000,00

Valor Total R\$ 450.892,80 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: 27 de janeiro de 2026, vigente até 26 de janeiro de 2027. Data: 27/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNC). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e D L DANTAS BEZERRA - ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5CA2179B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede publica municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: GEDEIR DA SILVA COSTA		
CNPJ: 28.208.856/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: LAGOA NOVA, 0 , LAGOA NOVA, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		

Representante: **Geider Da Silva Costa** - CPF: **024.757.544-51**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0051211 - Rota 22 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. JOSÉ MILANÊS, P.A. SANT'ANA, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO SÃO FRANCISCO. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS (Turno: VESPERTINO).	MERCEDES BENS	Km	12000	4,78	57.360,00

Valor Total R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: 27 de janeiro de 2026, vigente até 26 de janeiro de 2027. Data: 27/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e GEDEIR DA SILVA COSTA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B41626F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede publica municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA		
CNPJ: 28.204.278/0001-08	Telefone:	Email:
Endereço: LAGOA NOVA, 0 , LAGOA NOVA, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: Iranailson Domingos da Silva - CPF: 663.562.454-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0051194 - Rota 05 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO UMARIZEIRO, P.A. SANT'ANA, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO GUEDES, BARRO BRANCO, SÍTIO DE DENTRO, P.A. JOSÉ MILANÊS. ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS (Turno: VESPERTINO)	Volkswagen	Km	15840	3,99	63.201,60
12	0051201 - Rota 12 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. SANT'ANA, P.A. SÃO PEDRO SÍTIO DE DENTRO. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS E ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO. (Turno: MATUTINO)	Volkswagen	Km	8640	5,59	48.297,60
16	0051205 - Rota 16 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. CÍCERO ANSELMO, SÍTIO UMARIZEIRO, SÍTIO BARRO BRANCO. ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA E ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA GORETE LOPES - EJA. (Turno: NOTURNO).	Volkswagen	Km	11040	4,19	46.257,60
17	0051206 - Rota 17 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. JOSÉ MILANÊS, P.A. ALAGOINHA, SÍTIO BARRO BRANCO. ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL. (Turno: MATUTINO).	Volkswagen	Km	10560	4,36	46.041,60
26	0051215 - Rota 26 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. JOSÉ MILANÊS, P.A. ALAGOINHA, SÍTIO GUEDES, BARRO BRANCO. ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL (Turno: MATUTINO).	Volkswagen	Km	10080	4,99	50.299,20
29	0051218 - Rota 29 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. SANT'ANA, P.A. SÃO PEDRO, P.A. JOSÉ MILANÊS. SÍTIO DE DENTRO. ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS E ESC. JOÃO LUIZ VICTOR (Turno: MATUTINO).	Volkswagen	Km	9120	5,98	54.537,60
36	0051225 - Rota 36 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. CÍCERO ANSELMO, SÍTIO BARRO BRANCO, P.A. ALAGOINHA. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR (Turno: VESPERTINO).	Agrale	Km	15360	4,57	70.195,20

Valor Total R\$ 378.830,40 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). Prazo de Vigência: 27 de janeiro de 2026, vigente até 26 de janeiro de 2027. Data: 27/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F5C5FDB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede publica municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: JOÃO BATISTA DE SOUZA		
CNPJ: 28.212.073/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: LAGOA NOVA, 0 , LAGOA NOVA, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: Joao Batista de Souza - CPF: 014.224.454-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0051224 - Rota 35 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. SANT'ANA, P.A. SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO (Turno: MATUTINO).	MERCEDES BENS	Km	9120	5,50	50.160,00

Valor Total R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais). Prazo de Vigência: 27 de janeiro de 2026, vigente até 26 de janeiro de 2027. Data: 27/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e JOÃO BATISTA DE SOUZA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:391A9F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede publica municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: JOSÉ IRANILSON DA SILVA		
CNPJ: 28.222.801/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: LAGOA NOVA, 0 , LAGOA NOVA, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: Jose Iranilson da Silva - CPF: 087.303.674-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0051197 - Rota 08 (Veículo Microônibus) - Itinerário: CHÃO DO ESPINHEIRO, BURACO DE LAGOA, MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO DE DENTRO.	volkswagen	Km	18240	4,36	79.526,40

	P.A. SÃO PEDRO, SÍTIO UMARIZEIRO, BARRO BRANCO. ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA GORETE LOPES - EJA (Turno: VESPERTINO)					
11	0051200 - Rota 11 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, BURACO DE LAGOA, SÃO FRANCISCO, BAIXA GRANDE, CHÃ DO ESPINHEIRO. ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO E ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ. (Turno: VESPERTINO)	volkswagen	Km	12000	4,29	51.480,00
13	0051202 - Rota 13 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. SANT'ANA, P.A. SÃO PEDRO, SÍTIO DE DENTRO. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS E ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO. (Turno: MATUTINO)	volkswagen	Km	9120	5,13	46.785,60
30	0051219 - Rota 30 (Veículo Microônibus) - Itinerário: P.A. SANT'ANA, P.A. JOSÉ MILANÊS, SÍTIO DE DENTRO. ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS (Turno: VESPERTINO).	volkswagen	Km	8640	4,80	41.472,00

Valor Total R\$ 219.264,00 (duzentos e dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais). Prazo de Vigência: 27 de janeiro de 2026, vigente até 26 de janeiro de 2027. Data: 27/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNC). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e JOSÉ IRANILSON DA SILVA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2465D820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede publica municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS		
CNPJ: 44.739.924/0001-80	Telefone: 84987984142	Email:
Endereço: SIT BAIXA VERDE, 388 ., ZONA RURAL, Cerro Corá/RN, CEP: 59395-000		
Representante: OTACILIO ANTONIO DE MEDEIROS JUNIOR - CPF: 105.448.384-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0051195 - Rota 06 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO SERRINHA, SÍTIO SANTA RITA, SÍTIO CEARÁ, SÍTIO MASSAGANA BAIXA VERDE. ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA MUNICIPAL MUNICIPAL SANTA RITA, ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELINA DA SILVA MENDES (Turno: MATUTINO)	M.BENZ	Km	18240	3,94	71.865,60
7	0051196 - Rota 07 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO SERRINHA, SANTA RITA. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA MUNICIPAL MARIA (Turno: VESPERTINO)	M.BENZ	Km	9120	4,99	45.508,80
20	0051209 - Rota 20 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA, SERRA DO MEIO, SÍTIO PAU D'ÓLEO, P.A. SANT'ANA, BAIRRO CLAVINOTE. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA MUNICIPS L ADALGISA AMORIM BEZERRA E ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA (Turno: VESPERTINO)	M.BENZ	Km	16800	3,38	56.784,00
46	0051235 - Rota 46 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO CEARÁ, SÍTIO MASSANGANA, SÍTIO PELADO, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO SANTA RITA, SÍTIO CANTA GALO. ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELINA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA E ESCOLA MUN. ADALGISA AMORIM BEZERRA (Turno: MATUTINO).	M.BENZ	Km	18240	3,92	71.500,80
47	0051236 - Rota 47 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO SANTA RITA, SÍTIO CANTA GALO, SÍTIO DO MEIO, CABEÇO, VOLTA DA SERRA. ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO DE MEDEIROS. ESCOLA MUNICIPAL CICERO ROMÃO DE SOUZA. (Turno: MATUTINO/INTEGRAL).	M.BENZ	Km	16800	3,59	60.312,00

Valor Total R\$ 305.971,20 (trezentos e cinco mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos). Prazo de Vigência: 27 de janeiro de 2026, vigente até 26 de janeiro de 2027. Data: 27/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNC). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6DBE1D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede publica municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de LAgOA Nova/RN.

Fornecedor: OFL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		
CNPJ: 42.945.829/0001-07	Telefone: 8498349226	Email:
Endereço: Av DR. Silvio Bezerra de Melo, 704 ., Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: OZAIR FELIX DE LIMA - CPF: 047.022.778-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0051203 - Rota 14 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÃO FRANCISCO, P.A. SÃO JOSÉ. ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ. (Turno: MATUTINO)	I / FORD TRANSIT JAEDI TUR	Km	12960	3,98	51.580,80
15	0051204 - Rota 15 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO BURACO DE LAGOA, SÍTIO SÃO FRANCISCO. ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (Turno: MATUTINO)	I / FORD TRANSIT JAEDI TUR	Km	12480	3,98	49.670,40
34	0051223 - Rota 34 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO DE DENTRO, P.A. SÃO PEDRO, SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO CHÃ DO ESPINHEIRO. ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA GORETE LOPES - EJA (Turno: NOTURNO).	I / FORD TRANSIT JAEDI TUR	Km	11520	3,92	45.158,40
42	0051231 - Rota 42 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO DO MEIO, SÍTIO CABEÇO, SÍTIO VOLTA DA SERRA. ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA GORETE LOPES - EJA (Turno: NOTURNO).	RENAULT/MASTER MART PAS	Km	8160	5,62	45.859,20
52	0051241 - Rota 52 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO DO MEIO, SÍTIO CABEÇO, SÍTIO VOLTA DA SERRA. ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA GORETE LOPES (Turno: MATUTINO).	RENAULT/MASTER MART PAS	Km	9120	4,85	44.232,00
53	0051242 - Rota 53 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO DO MEIO, SÍTIO CABEÇO, SÍTIO VOLTA DA SERRA. ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO ROMÃO DE SOUZA E ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERÔNIMO DE MEDEIROS (Turno: MATUTINO/INTEGRAL).	RENAULT/MASTER MART PAS	Km	8640	4,89	42.249,60
54	0051243 - Rota 54 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO CEARÁ, SÍTIO MASSANGANA, SÍTIO PELADO, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO SANTA RITA, SÍTIO CANTA GALO. ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELINA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA (Turno: INTEGRAL).	I / FORD TRANSIT JAEDI TUR	Km	13440	3,74	50.265,60
55	0051244 - Rota 55 (Veículo Microônibus) - Itinerário: SÍTIO CEARÁ, SÍTIO MASSANGANA, SÍTIO PELADO, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO SANTA RITA, SÍTIO CANTA GALO. ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELINA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA (Turno: INTEGRAL).	I / FORD TRANSIT JAEDI TUR	Km	13920	3,74	52.060,80

Valor Total R\$ 381.076,80 (trezentos e oitenta e um mil e setenta e seis reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: 27 de janeiro de 2026, vigente até 26 de janeiro de 2027. Data: 27/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNC). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e OFL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E38B8681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1650 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Decreto Nº. 1650/2026 Lucrécia/ RN, 02/02/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 150.712,71 (cento e cinquenta mil e setecentos e doze reais e setenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 150.712,71 (cento e cinquenta mil e setecentos e doze reais e setenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 02/02/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
562 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	R\$ 272,71
Total da Ação:			R\$ 272,71
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 272,71
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
720 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 440,00
Total da Ação:			R\$ 440,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 440,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
1038 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021002	R\$ 150.000,00
Total da Ação:			R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 150.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 150.712,71

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
555 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	R\$ 272,71
Total da Ação:			R\$ 272,71
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 272,71
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
718 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 440,00
Total da Ação:			R\$ 440,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 440,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
1030 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R\$ 150.000,00
Total da Ação:			R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 150.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 150.712,71

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:A6F5A900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, sediado(a) na Rua Quinze de novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a): **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade no 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob no 025.825.454-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3707 de 13/01/2026, processo administrativo nº 008/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para solução tecnológica em videomonitoramento inteligente 100% em nuvem, com plataforma de gestão integrada dotada de Inteligência Artificial, câmeras para leitura de placas veiculares, incluindo consultoria, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento de dados, acesso via WEB e aplicativos (IOS e Android), destinados ao Município de Maxaranguape/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Fornecedor: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA , CNPJ: 27.021.175/0001-31, END: AV. 27 de março, nº 74 - centro - Touros/RN - CEP: 59.584-000, EMAIL: contatovaletech@valetechrn.com - Telefone: (84) 9940-64517, neste ato representado pelo(a) Sr(a): CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER , Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1848.222, inscrito no CPF/MF sob nº 054.470.644-73, sócio administrador.					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cessão de direito de uso de plataforma de videomonitoramento elencada em nuvem, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 07 dias e acesso via web ou dos aplicativos Android e iOS. 50 Und Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI 02 Und Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI com Leitura de placas OCR.	Mês	12	N/C	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
	Serviço de implantação do sistema compreendendo a instalação dos Pontos de Monitoramento Inteligentes de acordo com locais descritos pela Administração.	Serviço	1	N/C	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DA ATA: (cento e dois mil reais).						R\$ 102.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na renovação da vigência da ATA os quantitativos nela registrados também se renovam.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ nº 08.170.540/0001-25

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
PREFEITA
Representante legal do órgão gerenciador

VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 27.021.175/0001-31
CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:FEC7F1BE

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026
Processo Administrativo nº: 005/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, COM FORNECIMENTO GRADATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E SAAE MAXARANGUAPE/RN, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SINAPI/RN, UTILIZANDO O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES TABELADOS.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2026, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO COMPRA	DE	PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS SINAPI/RN (%)
MG HOME CENTER LTDA	47.238.240/0001-92	1	1 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	R\$ 500.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			2 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	R\$ 1.250.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			3 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	R\$ 200.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			4 - MATERIAS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	R\$ 150.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			5 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	R\$ 100.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			6 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	R\$ 150.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			7 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	R\$ 100.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			8 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	R\$ 150.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			9 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	R\$ 100.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
J DOS S P DA SILVA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	40.993.713/0001-18	2	1 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	R\$ 200.000,00		17% (dezesete por cento)
			2 - MATERIAS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	R\$ 15.000,00		17% (dezesete por cento)
			3 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	R\$ 10.000,00		17% (dezesete por cento)
			4 - MATERIAS PARAMANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	R\$ 15.000,00		17% (dezesete por cento)
			5 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	R\$ 10.000,00		17% (dezesete por cento)
			6 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	R\$ 10.000,00		17% (dezesete por cento)
			7 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	R\$ 10.000,00		17% (dezesete por cento)
			8 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	R\$ 20.000,00		17% (dezesete por cento)
			9 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	R\$ 10.000,00		17% (dezesete por cento)

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-maxaranguape-3363/rpem-001-2026-2026-448531>

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:C2D6D90F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026

Processo Administrativo nº: 005/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, COM FORNECIMENTO GRADATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E SAAE MAXARANGUAPE/RN, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SINAPI/RN, UTILIZANDO O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES TABELADOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO COMPRA	DE	PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS SINAPI/RN (%)
MG HOME CENTER LTDA	47.238.240/0001-92	1	1 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	R\$ 500.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			2 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	R\$ 1.250.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			3 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	R\$ 200.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			4 - MATERIAS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	R\$ 150.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			5 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	R\$ 100.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			6 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	R\$ 150.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			7 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	R\$ 100.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			8 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	R\$ 150.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
			9 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	R\$ 100.000,00		25% (Vinte e cinco por cento)
J DOS S P DA SILVA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	40.993.713/0001-18	2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITÁRIAS)	R\$ 200.000,00		17% (dezessete por cento)
			MATERIAS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	R\$ 15.000,00		17% (dezessete por cento)
			MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	R\$ 10.000,00		17% (dezessete por cento)
			MATERIAS PARAMANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	R\$ 15.000,00		17% (dezessete por cento)
			MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	R\$ 10.000,00		17% (dezessete por cento)
			MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	R\$ 10.000,00		17% (dezessete por cento)
			MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	R\$ 10.000,00		17% (dezessete por cento)
			MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	R\$ 20.000,00		17% (dezessete por cento)
			MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	R\$ 10.000,00		17% (dezessete por cento)

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-maxaranguape-3363/rpem-001-2026-2026-448531>

Maxaranguape/RN, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:28D4E27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00076

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO
MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000
CNPJ: 08.196.941/0001-54
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00076/2025 de 30 de Janeiro de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 168.085,28 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF	
3390140000 - Diárias - civil	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0008.2005 - CONTRIBUIÇÃO A FEMUN, CNME AMLAP	
3350410000 - Contribuicoes	7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,06
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0004.2008 - CONTRIBUCAO AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	6.781,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.509,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	29.801,50
16003130 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.571,76
16003130 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.129,13
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0028.2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	26.558,73
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.112,99
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	52.904,19
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	616,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	168.085,28
Anexo II	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	91.540,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	29.801,50
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.842,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.684,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.216,06
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	168.085,28

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:20AAF315

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00077

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS
GAMELEIRAS
RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO
MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000
CNPJ: 08.196.941/0001-54

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00077/2025, de 30 de Janeiro de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.271 de 21 de outubro de 2022, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicionais Suplementares e Especiais e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 1.574.481,60 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 1.574.481,60 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, 30 de Janeiro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Anexo I	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	225.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.680,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	550.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3190910000 - Sentenças judiciais	4.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0026.2052 - MANUT. DAS ATIVIS. DO PROG. DE EPID. E CONTRO DE DOENÇAS - ECD	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.301,33
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRATARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
04.695.0011.1065 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.392.0028.2071 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	220.000,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	120.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3190910000 - Sentenças judiciais	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.574.481,60
Anexo II	
TOTAL	-

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:224FE002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO - OBJETO: "FORNECIMENTO DE BIRÔS, CADEIRAS ACOLCHOADAS, MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO E ARMÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL"

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Fornecimento de birôs, cadeiras acolchoadas, mobiliário para refeitório e armários, para atendimento das necessidades das unidades da Educação Fundamental”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 02 de fevereiro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: Fornecimento de birôs, cadeiras acolchoadas, mobiliário para refeitório e armários, para atendimento das necessidades das unidades da Educação Fundamental	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	MESA PARA ESCRITÓRIO (BIRÔ) EM MADEIRA COM 2 (DUAS) GAVETAS E TRAVAMENTO COM CHAVE. Dimensões: Comprimento 1,50 m x Largura 0,60 m x Altura 0,75 m.	Uni	20		
2	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO – TAMANHO 6 – M2B- 06 Mesa e banco - M2B-06 .Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac , autoatarraxantes, rosca interna 1/4”, 13mm de c o m p r i m e n t o , c o n f o r m e p r o j e t o e detalhamento. Dimensões acabadas: - Tampo: 700mm (largura) x 1500mm (comprimento), admitindo se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; - Assento: 350mm (largura) x 1350mm (comprimento), admitindo se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, Ø = 38 mm (1 1/2”), em chapa 14 (1,9 mm); - Travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - Travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular 20 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/ assento às estruturas através de: - Parafusos 1/4” x 2 1/2”, cabeça chata, bicromatizados; - Parafusos 1/4” x 2”, cabeça chata, bicromatizados;- Parafusos para aglomerado, de 4,5 mm x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDE FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Deverá ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.	Uni	20		
3	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA. Descrição básica: Assento e encosto anatômico, espuma injetada de 30 mm. Estrutura fixa 4 pés, com trava de reforço, tubo 78, pintura Epóxi-Pó. Encosto em Arco. Cor do tecido: Azul ou preto.	Uni	50		
4	ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO/PROFESSOR. Descrição básica: 04 prateleiras internas devidamente espaçadas para fichários e pastas de documentos, sistema de trancamento triplo com varão central e lingueta reforçada na porta de abertura e trava superior e inferior na porta secundária. Fabricado em chapa galvanizada – NBR 7008 – resistente a corrosão. Pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia) na cor cinza. Dimensões: Largura 900 mm x Altura 1820 mm x Profundidade 450 mm.	Uni	15		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:776DF926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 8623/2025 DISPENSA 32/2025 CONTRATO 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 8623/2025
DISPENSA 32/2025
CONTRATO 23/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSEÇÃO DE DIU

Data da Assinatura: 28/01/2026.

Vigência: 28/01/2026 até 31/12/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

F.A.P ALEIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.180.747/0001-62, com sede na Rua dos Aimorés, Nº 487 – Belo Horizonte/MG- CEP 30.140-070, representado pelo(a) senhor(a) Flavio Augusto Peixoto Aleixo, inscrito no CPF Nº 116.***.***-50.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
0001	0027104 - kit para inserção de DIU completo, composto por: 1 Espéculo vaginal modelo Kolplux com as seguintes dimensões: largura da valva 28 mm, comprimento da valva 112 mm e comprimento total 156 mm; 01 Pinça	UND	200	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00.

Cheron em poliestireno, de 24,5cm de comprimento; 01 Pinça Pozzi em resina de engenharia,ponta fina, com 26,5cm de comprimento; 01 Histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper, com 25 cm de comprimento; 01 Tesoura longa ponta curva, em liga metálica, de 25 cm de comprimento; 01 Par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio; 10 compressas de gaze, 11 fios, com dimensões de 7,5cm x 7,5cm dobrada; 01 campo para cobertura de mesa, SSMMMS, 100% polipropileno laminado em polietileno, absorvente, impermeável, gramatura de 50g/m2 com 60 cm x 60 cm de comprimento. Todos os componentes são embrulhados no campo cirúrgico, no formato “envelope”, de modo que permite a abertura na técnica asséptica.				
VALOR TOTAL: R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)				

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Ação: 2050
Fontes: 15001002

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C70334DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 11, de 02 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					2.400,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					2.400,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				2.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)					2.400,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					2.400,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	2.400,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8A14B8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 12, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 12, de 02 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					540.000,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					540.000,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				540.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	540.000,00
Anexo II (Redução)					540.000,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					540.000,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				540.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:16C1A796

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 8, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 8, de 02 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48.508,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					43.308,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				43.308,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	43.308,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					5.200,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				5.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					48.508,00
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					48.508,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				48.508,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	48.508,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:05E7135E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Prefeitura Municipal de Pedra Preta Pregão Eletrônico - 001/2026

Resultado da Homologação

0001 - ACIDO VALPROICO 250MG - ABBOT - Valor Referência: 0,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,33	5.280,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,67	4.958,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0002 - ACIDO VALPROICO 500MG - ACIDO VALPROICO 500MG - Valor Referência: 1,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	6,03	1.206,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0003 - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML - Valor Referência: 21,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	343,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0004 - ALPRAZOLAN 1MG - BIOSINTÉTICA - Valor Referência: 0,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,40	4.320,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0005 - BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,10	720,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0006 - BROMAZEPAM 3MG - E.M.S - Valor Referência: 0,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,13	1.170,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0007 - BROMAZEPAM 6MG - TEUTO - Valor Referência: 0,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,37	1.850,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0008 - BUPROPIONA 150MG - E.M.S - Valor Referência: 0,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,09	1.260,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0009 - CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,19

0010 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 9,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,99	6.710,40	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0011 - CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,54	6.480,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0012 - CARBONATO DE LITIO 300MG - CARBONATO DE LITIO 300MG - Valor Referência: 0,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,31	1.147,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0013 - CITALOPRAM 20MG - CITALOPRAM 20MG - Valor Referência: 0,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,11	1.430,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0014 - CLONAZEPAM 0,25 MG - ROCHE - Valor Referência: 0,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,38	410,40	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0015 - CLONAZEPAM 0,5 MG - CLONAZEPAM 0,5 MG - Valor Referência: 0,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,06	720,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0016 - CLONAZEPAM 2 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	900,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0017 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCOS - Valor Referência: 4,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,31	2.772,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0018 - CLORDIAZEPOXIDO 5MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5 - COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,70	4.900,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0019 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,03	750,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0020 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - E.M.S - Valor Referência: 3,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,55	10.850,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0021 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - EMS LTDA - Valor Referência: 3,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	1,04	5.200,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0022 - CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,17	510,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0023 - CLORPROMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,37	1.480,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0024 - CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 9,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	3,66	4.392,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0025 - DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 9,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	2,63	2.367,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0026 - DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100MG - E.M.S - Valor Referência: 1,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,91	1.183,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0027 - DIAZEPAM 10MG - SANTISA - Valor Referência: 0,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05	660,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0028 - DIAZEPAMM 10 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,93	372,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0029 - DIVALPROATO DE SODIO 250MG - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 1,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,66	5.940,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0030 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 1,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,93	8.370,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0031 - FENITOINA 100MG - TEUTO - Valor Referência: 0,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,16	1.920,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0032 - FENOBARBITAL 100MG - und - Valor Referência: 0,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,22	2.420,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0033 - FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML - AMPOLA - Valor Referência: 5,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	3,71	1.484,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0034 - FENOBARBITAL 40MG/ML - FRASCO 20ML - Valor Referência: 5,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,53	18.802,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0035 - FLUOXETINA 20MG - TEUTO - Valor Referência: 0,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,06	840,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0037 - HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,13	2.340,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0038 - HALOPERIDOL 5MG/ML - FRESENIUS - Valor Referência: 6,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,72	1.204,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0039 - KEPRA 100MG/ML - EUROFARMA - Valor Referência: 122,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	74,16	59.328,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0040 - LAMOTRIGINA 25MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,11	264,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0041 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,75	6.750,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0042 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	0,71	7.100,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0044 - MORFINA 10MG - CRISTALIA - Valor Referência: 1,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,93	1.209,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0045 - MORFINA 10MG/ML - TEUTO - Valor Referência: 3,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,74	2.436,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0046 - NORTRITILINA 25MG - TEUTO - Valor Referência: 0,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,30	720,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0047 - OLANZAPINA 10MG - OLANZAPINA 10MG - Valor Referência: 0,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,35	1.400,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0048 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - E.M.S - Valor Referência: 0,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,18	1.620,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0049 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - E.M.S - Valor Referência: 0,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,12	2.280,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0050 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,20	2.000,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0051 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,97	2.425,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0052 - PARACETAMOL 500MH + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG - PARACETAMOL 500MH + FOSFATO DE CODEÍNA 3 - Valor Referência: 0,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,58	4.640,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0053 - PERCIAZINA 40MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 26,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	26,92	13.460,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0054 - PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,20	2.160,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0055 - PREGABALINA 150MG - und - Valor Referência: 0,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,33	3.564,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0056 - PREGABALINA 75MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,22	4.400,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0057 - PROMETAZINA 25MG - TEUTO - Valor Referência: 0,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,14	980,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0058 - PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 6,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,47	6.246,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0059 - QUETIAPINA 100MG - E.M.S - Valor Referência: 0,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,37	3.145,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0060 - QUETIAPINA 25MG - E.M.S - Valor Referência: 0,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,11	1.100,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0061 - RESPIRIDONA 1MG - RESPIRIDONA 1MG - Valor Referência: 0,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,10	1.200,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0062 - RESPIRIDONA 1MG/ML - RESPIRIDONA 1MG/ML - Valor Referência: 14,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	11,00	14.300,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0063 - RESPIRIDONA 2MG - RESPIRIDONA 2MG - Valor Referência: 0,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,10	1.500,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0064 - SERTRALINA 100MG - GLOBO - Valor Referência: 0,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,29	1.566,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0066 - SERTRALINA 50MG - UND - Valor Referência: 0,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,09	1.710,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0067 - TOPIRAMATO 50MG - E.M.S - Valor Referência: 0,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,19	1.520,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0068 - TRAMADOL 50MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,15	1.800,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0069 - TRAMADOL INJETAVEL - TEUTO - Valor Referência: 3,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,08	3.240,00	Homologado em 30/01/2026 15:50:34 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2C2502F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL FASES 1 + 2 + 3 PSS 001-26 MOTORISTAS

RESULTADO FINAL FASES 1 + 2 + 3**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026 – MOTORISTAS e OPERADOR**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001-2026, destinado ao provimento do cargo de MOTORISTA E OPERADOR no Município de Portalegre/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Edital Regulador, torna público o que segue: Fica divulgado o **resultado final das notas** atribuídas aos candidatos, após a conclusão das fases de avaliação previstas no Edital. As pontuações encontram-se disponíveis nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, conforme os critérios estabelecidos.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado divulgado poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando rigorosamente os procedimentos e condições fixados no edital do certame, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo IV do edital, observando rigorosamente os procedimentos e condições nele fixados.

Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

MOTORISTA – PERFIL DE CONDUÇÃO PARA VAN - COD 100

Nº	CANDIDATO	Experiencia cursos etapa 1	e prova objetiva etapa 2	prova PRATICA etapa 3	crité-rio de desem-pate	nota FINAL	RESULTADO FINAL DO PSS 001/2026
01	WALMOR FERNANDES DE PAIVA	6,5	8,0	10,0	*	24,50	APROVADO
02	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	3,5	7,0	10,0	*	20,50	APROVADO
03	MARCIO JOSE DE O. ROCHA	5,5	4,0	10,0	*	19,50	APROVADO
04	MARCOS ADRIANO DE BESSA	3,5	5,0	10,0	*	18,50	APROVADO
05	JOSE GLADSTONE ROCHA	2,5	5,0	10,0	item 12.6	17,50	CLASSIFICADO
06	VALDEMAR DE A. BEZERRA	2,5	5,0	10,0	item 12.6	17,50	CLASSIFICADO
07	FREDERICO MELO DA SILVA	2,5	5,0	10,0	item 12.6	17,50	CLASSIFICADO
08	ANTONIO SOBRINHO	4,0	3,0	9,5	*	16,50	CLASSIFICADO
09	FRANCISCO VALTER DE S NETO	0,5	5,0	10,0	*	15,50	CLASSIFICADO
10	MARCIO DANILO DIAS FEITOSA	1,0	5,0	8,5	*	14,50	CLASSIFICADO
11	EDILSON JUNIOR DE S COSTA	0,0	4,0	10,0	*	14,00	CLASSIFICADO

MOTORISTA – PERFIL DE CONDUÇÃO PARA SEMI-UTI - COD 200

Nº	CANDIDATO	Experiencia cursos etapa 1	e prova objetiva etapa 2	prova PRATICA etapa 3	crité-rio de desem-pate	nota FINAL	RESULTADO FINAL DO PSS 001/2026
01	WALMOR FERNANDES DE PAIVA	7,0	8,0	10,0	*	25,00	APROVADO
02	JOSE GLADSTONE ROCHA	4,0	5,0	10,0	*	19,00	CLASSIFICADO

MOTORISTA – PERFIL DE CONDUÇÃO ONIBUS ESCOLAR - COD 300

Nº	CANDIDATO	Experiencia cursos etapa 1	e prova objetiva etapa 2	prova PRATICA etapa 3	crité-rio de desem-pate	nota FINAL	RESULTADO FINAL DO PSS 001/2026
01	MARCIO JOSE DE O. ROCHA	6,0	4,0	10,0	*	10,0	APROVADO
02	ROUZIMARIO MARCEL D COSTA	4,5	5,0	10,0	*	9,5	APROVADO
03	FRANCISCO EMANUEL OLIVEIRA	1,0	6,0	10,0	item 12.6	7,0	CLASSIFICADO
04	VALDERIR FREITAS DA SILVA	1,0	6,0	10,0	item 12.6	11,50	CLASSIFICADO
05	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	4,5	7,0	FALTOU	*	**	DECLASSIFICADO

MOTORISTA – PERFIL DE CONDUÇÃO PARA CAÇAMBA - COD 400

Nº	CANDIDATO	Experiencia cursos etapa 1	e prova objetiva etapa 2	prova PRATICA etapa 3	crité-rio de desem-pate	nota FINAL	RESULTADO FINAL DO PSS 001/2026
01	FRANCISCO CLEUDES CARDOSO	2,0	3,0	10,00	*	15,00	APROVADO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - COD 500

Nº	CANDIDATO	Experiencia cursos etapa 1	e prova objetiva etapa 2	prova PRATICA etapa 3	crité-rio de desem-pate	nota FINAL	RESULTADO FINAL DO PSS 001/2026
01	FRANCISCO CLEUDES CARDOSO	2,0	3,0	FALTOU	*	**	DECLASSIFICADO

Portalegre/RN, de 02 de fevereiro de 2026

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES

Presidente da Comissão do PSS Nº 018/2025

Portaria nº 550/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AFA99044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07110002/2025 EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07110002/2025

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020201/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
CONTRATADO: T2 EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – , em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H E 24H, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN.os no(s) seguinte(s) serviço(s):

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.471,38 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e hum reais e trinta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

5000	5011	2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	0018	10	301
5000	5012	2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	0018	10	302
5000	5011	2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0017	10	301
5000	5012	2184	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	0018	10	301

FONTE DE RECURSOS

15000000
15001002
17060000
16000000
16020000
16310000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VIGÊNCIA: Início 02/02/2026 fim 02/08/2006
LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 02/02/2026

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
T2 EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA- CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EE0AAD29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 20250112/2025
OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico, para utilização em datas comemorativas do calendário de festividades do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PRIME EVENTOS LTDA		
CNPJ: 26.918.401/0001-19	Telefone:	Email:
Endereço: R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18 1º Andar, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000		
Representante: CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR - CPF: 057.037.984-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0048111 - *Caminhão trio elétrico com carreta 2 eixos medindo 22mt. *Palco principal medindo 11mt comprimento por 4,85 largura (cobertura para chuva); * Palco com piso em grama sintética medindo 53mt²; PARTE INTERIOR: *Escada de acesso ao piso superior do trio e camarim: *Camarim com ar-condicionado, sofá e banheiro: SISTEMA DE ENERGIA: *Gerador de 180KvA próprio. EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO: *01 console digital com 48 canais – M7 *01 console digital com 32 canais – LS9 *Monitor de bateria; *08 monitores chão; *Cubo profissional para guitarra; *Bateria acústica profissional com peles hidráulicas ou corpo bateria *02 microfones sem fio shure; *21 microfones com fio shure e senheiser; *11 microfones percussão shure; *30 maquinas distribuídas para todo sistema sonoro (PowerSystem, HotSoud e StudioR); *directbox; *03 equalizadores digitais; P.A FRENTE E TRASEIRA: *16 graves 18” target 1500rms frente; *24 medios 12” eros 600rms; *32 drivers EAP 1” 16 drivers fenólicos 2” sf4300 P.A L+R: *32 graves snake esx1805 *32 médios snake esx1205 *32 drivers ti eros 72250 125rms. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	Volvo	Diária	12,000000	18.990,000	227.880,00

Importa a presente em R\$ 227.880,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2027. SANTA CRUZ/RN, 30 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: FORNECEDOR: PRIME EVENTOS LTDA. CNPJ de Nº 26.918.401/0001-19, CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, CPF 057.037.984-93, cargo Proprietário, endereço R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, número 18, Bairro Gilberto Pinheiro, Cidade Currais Novos, CEP 59380-000, ESTADO RN.

Publicado por:
Gylvanna Silva de Araújo
Código Identificador:84105842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 03/02/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 10/02/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 13/02/2026 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 13/02/2026 – 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM TRATAMENTO CONTÍNUO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. A licitação terá sua disputa tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de medicamentos, incluindo aqueles sujeitos a controle especial, nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99º da Lei nº 13.043/2014;

Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a responsabilidade técnica do estabelecimento por profissional legalmente habilitado;

Alvará Sanitário do estabelecimento comercial, com prazo vigente.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.

Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;

A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.

A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3909/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS** visando atender as necessidades farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão do contrato, prorrogável, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade de aquisição de medicamentos psicotrópicos orais para atender as necessidades da farmácia na dispensação aos usuários em tratamento contínuo para recuperação da saúde.

O problema a ser resolvido é a falta/insuficiência de medicamentos psicotrópicos orais farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

Para o desenvolvimento das atividades rotineiras na farmácia da Secretaria de Saúde faz-se necessário o suprimento com medicamentos psicotrópicos orais para atendimento a demanda diária para dispensação a população na sede da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando assim funcionamento adequado das demandas administrativas e operacionais.

A aquisição de medicamentos psicotrópicos orais visa proporcionar a estruturação dos serviços de saúde e viabilizar a execução dos atendimentos diários a população. Portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados.

A aplicabilidade dos medicamentos psicotrópicos orais é constante pela farmácia da secretaria municipal de saúde e repercute diretamente no atendimento final ao usuário.

A resolução desse problema garantirá que a população tenha acesso aos serviços de saúde ofertados pelo município de maneira eficiente e eficaz. Além disso, a disponibilidade adequada de medicamentos psicotrópicos orais contribui para a organização e a gestão dos serviços na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

A não resolução desse problema pode levar a atrasos e interrupções nas atividades dos órgãos públicos, prejudicando a prestação de serviços aos usuários. Pacientes podem ficar impossibilitados de receber os medicamentos essenciais ao tratamento e recuperação da saúde, resultando em agravamento e piora do quadro clínico dos usuários.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a eventual contratação justificam-se com base nas estimativas apresentadas pela dispensação diária de medicamentos psicotrópicos orais, conforme as demandas demonstradas e anexadas ao presente Termo de Referência, nas quais são apresentados os tipos e as quantidades de medicamentos psicotrópicos orais através da Farmácia da Secretaria de Saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo discrimina os tipos e quantitativos dos medicamentos solicitados, a fim de atender as demandas dos usuários de medicamentos psicotrópicos num todo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000	0,16	4.800,00
	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000	0,56	5.600,00
	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	15.000	0,85	12.750,00
	ÁCIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	15.000	1,45	21.750,00
	ÁCIDO VALPRICO 50MG/ML	FRASCO	1.500	13,93	20.895,00
	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	8.000	0,91	7.280,00
	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	10.000	0,17	1.700,00
	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	20.000	0,31	6.200,00
	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	15.000	0,53	7.950,00
	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	15.000	0,16	2.400,00
	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	15.000	0,24	3.600,00
	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	25.000	0,32	8.000,00
	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	20.000	0,67	13.400,00
	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	2.000	11,20	22.400,00
	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	25.000	0,37	9.250,00
	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	0,44	2.640,00
	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	0,54	5.400,00
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	1.000	10,66	10.660,00
	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	30.000	0,13	3.900,00
	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	2.000	3,67	7.340,00
	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	10.000	0,20	2.000,00
	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	20.000	0,28	5.600,00
	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	20.000	1,97	39.400,00
	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000	0,27	8.100,00
	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	30.000	0,51	15.300,00
	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	30.000	0,32	9.600,00
	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	2.000	6,90	13.800,00
	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	30.000	0,34	10.200,00
	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	15.000	0,29	4.350,00
	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20.000	0,50	10.000,00
	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	2.000	6,08	12.160,00
	LEVOPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	0,71	10.650,00
	LEVOPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	15.000	1,03	15.450,00
	LEVOPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	2.000	19,96	39.920,00
	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	8.000	0,35	2.800,00
	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	COMPRIMIDO	10.000	1,12	11.200,00
	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	20.000	4,43	88.600,00
	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	15.000	2,64	39.600,00

	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	0,85	8.500,00
	FENTOIINA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	0,30	6.000,00
	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	30.000	0,28	8.400,00
	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	30.000	0,44	13.200,00
	TRAMAL 100MG	COMPRIMIDO	15.000	5,60	84.000,00
	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30MG	COMPRIMIDO	15.000	1,04	15.600,00
	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	20.000	0,57	11.400,00
	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30.000	0,21	6.300,00
	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	20.000	0,24	4.800,00
	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	20.000	0,23	4.600,00
	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	4.000	13,87	55.480,00
	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	15.000	1,03	15.450,00
	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	8.000	0,46	3.680,00
	PERICIAZINA 10MG/ML	FRASCO	2.000	18,74	37.480,00
	PERICIAZINA 40MG/ML	FRASCO	2.000	32,83	65.660,00
	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	0,27	4.050,00
	OXCABARMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	10.000	1,47	14.700,00
	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000	0,87	8.700,00
	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10MG	COMPRIMIDO	16.000	0,32	5.120,00

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificações Técnicas

Fica solicitado (01) uma Certidão ou Declaração de Capacidade, comprovando sua qualificação referente ao objeto de contratação. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de medicamentos, incluindo aqueles sujeitos a controle especial, nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99º da Lei nº 13.043/2014; Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a responsabilidade técnica do estabelecimento por profissional legalmente habilitado; Alvará Sanitário do estabelecimento comercial, com prazo vigente.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de fornecimento dos itens é de 05 dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caso não seja possível a entrega na data do item 6.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As entregas deverão ser realizadas no endereço a ser encaminhado na ordem de fornecimento sendo realizado no Município de Santana do Matos/RN, de segunda a sexta, das 7:00 às 13:00 das 14:00 às 17:00.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Anexo deste Termo de Referência, incluindo características como qualidade, tamanho, cor, entre outros requisitos relevantes para o pleno desempenho das atividades administrativas.

Os medicamentos devem atender a padrões de qualidade aceitáveis, garantindo durabilidade e desempenho adequado durante seu uso.

Os materiais não devem representar riscos à saúde ou segurança dos usuários. Isso inclui garantir que os produtos não contenham substâncias tóxicas ou perigosas, como chumbo ou ftalatos, e que estejam em conformidade com regulamentações de segurança relevantes.

Quando possível, os materiais devem ser produzidos de forma sustentável e ecologicamente responsável. Isso pode incluir o uso de materiais reciclados ou de origem renovável, bem como a minimização do desperdício durante o processo de fabricação.

O fornecedor deve oferecer garantia e assistência técnica para os materiais fornecidos, garantindo que eventuais defeitos sejam corrigidos de forma rápida e eficiente, sem causar prejuízos aos órgãos públicos.

Na entrega, todos os materiais deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição técnica, a marca e o modelo, bem como, a inviolabilidade das embalagens.

Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um.

Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam qualidade, quantidade, composição, garantia prazo de validade, origem, entre outros.

As quantidades de cada item a serem fornecidas serão estabelecidas de acordo com a demanda prevista pelos diversos setores da administração pública municipal. O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados no contrato, assegurando a continuidade das operações administrativas.

O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, realizando testes e inspeções necessárias para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Fundamentação legal

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Opta-se pelo pregão para realização do processo licitatório.

Escolha do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório Pregão Eletrônico com SRP, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

CRC;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto deste estudo. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para a Contratante;
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimativo total da contratação em **R\$ 889.765,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações que seguem anexadas ao processo.

Santana do Matos/RN, 19 de dezembro de 2025

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 3164

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM TRATAMENTO CONTÍNUO**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3909/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM TRATAMENTO CONTÍNUO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:3809FB32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 8/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***.*** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2026, processo administrativo nº 3641/2026 e a empresa **LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERALHERIA**, com sede a R ANTONIO MOISES, S/N, SAO JOSE, SANTA LUZIA/RN, CEP: 58600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.559.346/0001-90, neste ato representado pelo seu representante o Sr. LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS, portadora do CPF nº 618.***.***.***, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada Contratação de serviços de serralheria, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERALHERIA		
CNPJ: 18.559.346/0001-90	Telefone: (83)9618-1351	Email: lula2medeiros@gmail.com
Endereço: R ANTONIO MOISES, S/N, SAO JOSE, SANTA LUZIA/RN, CEP: 58600-000		
Representante: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS - CPF: 618.***.***.***		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001253 - CONFECÇÃO DE CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO CARBONO Especificação : Confeccionado em tubo de aço carbono de 1" polegada e 1/4 na chapa 14, com pintura em esmalte sintético.	MLN	112	128,00	14.336,00
2	0001252 - CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO PERFIL "U" DE 3" POLEGADAS NA CHAPA 14 Especificação : Confeção de estrutura metálica tipo perfil "U" de 3" polegadas na chapa 14 em aço carbono" com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso)	M2	200	328,00	65.600,00
3	0001267 - CONFECÇÃO DE PORTÃO FECHADO EM AÇO CARBONO NA CHAPA 18 E METALON NA CHAPA 18 Especificação : Confeção de portão fechado em aço carbono na chapa 18 e metalon na chapa 18 com diâmetro de 50x30, com pintura em esmalte sintético.	M2	166	308,00	51.128,00
4	0001256 - CONFECÇÕES DE CAIXAS TIPO DEPÓSITO PARA LIXO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 18. Especificação : Confeção de caixas tipos depósito para lixo com base inclusa, em chapa de aço carbono 18, medindo 75cm x 40cm com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso).	Unid	5	478,00	2.390,00
5	0001255 - RECUPERAÇÃO DE CALHA EM ZINCO GALVANIZADO 26 Especificação: Recuperação de calha em material zinco galvanizado 26, com dimensões de aproximadamente: altura de 30 cm, largura de 15cm, utilizadas para capacitação de águas pluviais.	MLN	240	118,00	28.320,00
6	0001254 - RECUPERAÇÃO DE CONTAINER EM CHAPA DE AÇO CARBONO 14, COM REBOQUE PARA COLETOR Especificação: Recuperação de container com reboque par a coleta de lixo hospitalar, em chapa de aço carbono 14, fabricado com material de perfil "U" de 2 polegadas na chapa 14 em aço carbono e tudo de 2 polegadas e 1/2 galvanizado na chapa 14, com dimensões de 2 metros de comprimento, com largura de 1,20 mt e altura de 1,50 metros. Recuperação que inclui limpeza, funilaria, serrelheria, pintura em esmalte sintético, revestimentos e acabamentos. (mão de obra e material incluso)	Unid	1	1.808,00	1.808,00
7	0001251 - RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO PERFIL "U" DE 3" POLEGADAS NA CHAPA 14 Especificação : Recuperação de estrutura metálica tipo perfil "u" de 3" polegadas na chapa 14 em aço carbono" com pintura em esmalte sintético.	M2	210	268,00	56.280,00
8	0001257 - CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM METALON Especificação : Confeccionado em chapa de aço 18 e Metalon 30x30 em chapa 18, com pintura em esmalte sintético.	Unid	45	308,00	13.860,00
9	0001272 - CONFECÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO MATALOM 20X20 EM CHAPA DE AÇO CARBONO 18 Especificação : Confeção de estrutura metálica tipo metalon 20x20 em chapa de aço carbono 18 para portões e grades com pintura em esmalte sintético.	M2	162	278,00	45.036,00
10	0001270 - RECUPERAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO METALOM 20X20 EM CHAPA DE AÇO CARBONO 18 Especificação : Recuperação estrutura metálica tipo metalon 20x20 em chapa de aço carbono 18 para portões e grades com pintura em esmalte sintético.	M2	110	248,00	27.280,00
11	0001250 - REPOSIÇÃO DE FORRO TIPO PVC Especificação: Reposição de forro do tipo PVC em espessura de 8mm, dos tipos liso ou frisado na cor branca.	M2	200	103,00	20.600,00
12	0001259 - REPOSIÇÃO DE TELHADO EM TELHA GALVALUME. Especificação: Reposição de telha do tipo galvalume em espessura de no mínimo 43 mm.	M2	200	128,00	25.600,00
13	0001271 - REPOSIÇÃO DE TELHADO EM TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA Especificação : Reposição de telhado em telha fibrocimento ondulada em	M2	20	133,00	2.660,00

	espessura de 5 mm.				
14	0001273 - CONFEÇÃO DE GRADE EM BARRA CHATA DE 1" POLEGADA E 1/4 X 3/16 EM AÇO CARBONO Especificação : Confeção de grade em barra chata de 1" polegada e 1/4 x 3/16 em aço carbono para portões e grades com pinturas em esmalte sintético.	M2	50	368,00	18.400,00
15	0001268 - RECUPERAÇÃO DE PORTÃO FECHADO EM AÇO CARBONO Especificação : Recuperação de portão fechado em aço carbono na chapa 18 e metalon na chapa 18 com diâmetro de 50x30, com pintura e esmalte sintético.	M2	90	238,00	21.420,00
16	0004918 - CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO METALON 50X30 EM CHAPA DE AÇO CARBONO 18 Especificação: confecção de estrutura metálica tipo metalon 50x30 na chapa de aço carbono 18 para portões e grades com pintura em esmalte sintético.	M2	20	298,00	5.960,00
17	0001274 - RECUPERAÇÃO DE GRADE EM BARRA DE 1" POLEGADA E 1/4 X 3/16 EM AÇO CARBONO. Especificação : Recuperação de grade em barra chata de 1" polegada e 1/4 x 3/16 em aço carbono para portões e grades com pintura em esmalte sintético.	M2	70	198,00	13.860,00
18	0001265 - CONFEÇÃO DE CARRINHO PARA GARI COLETOR DE LIXO PRÁTICO CAPACIDADE PARA 100L Especificação : Confeção de carrinho para gari coletor de lixo com capacidade para 100 litros, confeccionado em tubos de aço carbono de 1 polegada e 1/4 na chapa 14 revestido em chapa de aço carbono 18, com pneus e câmaras de ar incluso de 3.5/8!, com pintura em esmalte sintético.	Unid	20	778,00	15.560,00
19	0001264 - CONFEÇÃO DE CAVALETES EM TUBO REDONDO DE 1" POLEGADA E 1/5 NA CHAPA DE AÇO Especificação : Confeção de cavaletes em tubo redondo 1" polegadas e 1/4 na chapa de aço carbono 14 e chapa de sinalização de aço carbono 18, medindo 1,50m de largura x 1,00 metro de altura com pintura em esmalte sintético.	Unid	20	298,00	5.960,00
20	0001266 - RECUPERAÇÃO DE CARRINHO PARA GARI COLETOR DE LIXO PRÁTICO CAPACIDADE PARA 100 LI Especificação : Recuperação de carrinho para gari coletor de lixo com capacidade para 100L, confeccionado em tubos de aço carbono de 1 polegada e 1/4 na chapa 14 revestido em chapa de aço carbono 18, com pneus e câmara de ar incluso de 3.5/8, com pintura em esmalte sintético.	Unid	20	378,00	7.560,00
21	0001263 - RECUPERAÇÃO DE TANQUE PIPA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1, 1/8 Especificação : Recuperação de tanque pipa fabricado em chapa de aço carbono de 1, 1/8, com capacidade de 4.500L, incluso os serviços de solda e reposição de chapa 14 em aço carbono, com pintura em esmalte sintético.	Unid	20	2.833,00	56.660,00
VALOR GLOBAL					R\$ 500.278,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Luiz Augusto De Medeiros Seralheria
18.559.346/0001-90
LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EDF1B27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 623007/2025
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 8.661.972/0001-39
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: ANDRE ALVES DA CRUZ - ME
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Sítio Fernando, nº 125, Zona Rural, Passa e Fica/RN, CEP: 59218000.
OBJETO DA DESPESA: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LINK DEDICADO DE 1 GIGA (1000 MBPS) COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE DOWNLOAD/UPLOAD MENSAL. Descrição do Serviço - A contratação de links de internet será realizada em multipontos, sendo que cada ponto possuirá velocidade independente, a ser definida conforme requerimento do setor contratante, partindo da referência mínima de 1 GIGA (1000 Megabits por segundo). Cada ponto receberá um roteador em comodato (equipamento de Camada 3, com suporte a firewall e QoS para controle de tráfego e de usuários, rede sem fio Wi-Fi padrão mínimo IEEE 802.11ax/Wi-Fi 6, e com acesso administrativo total garantido à administração pública para configurações e auditoria). A tecnologia utilizada para o fornecimento deste serviço será obrigatoriamente FIBRA ÓPTICA dedicada, com entrega do sinal diretamente no roteador fornecido (modalidade FTTR), garantindo que a interface de conexão WAN do equipamento seja óptica. Cada ponto deverá possuir seu próprio endereço IP fixo e público e ter a capacidade de operar em uma VLAN comum para interligação dos multipontos. O serviço deverá garantir uma disponibilidade mensal mínima de 99,8% e um tempo máximo de restabelecimento de 4 horas após a notificação da falha. Serviço fornecido por 12 meses.	PONTOS	156 (13 pontos por mês)	R\$ 150,00	R\$ 81.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO À INTERNET – MENSAL Descrição do Serviço: Os pontos de acesso à internet deverão ser equipados com roteadores de camada 3, com suporte à tecnologia Wi-Fi 802.11 AC, controle de tráfego e gerenciamento de usuários. A administração pública deverá ter acesso completo às configurações desses roteadores. Cada ponto contratado deverá dispor de velocidade mínima de 300 megabytes para download e 150 megabytes para upload.	PONTOS	540 (45 pontos por mês)	R\$ 770,00	R\$ 120.120,00
3	SERVIDOR FIREWALL – MENSAL Descrição do Serviço: Servidor estruturado com base no conceito de firewall, atuando como uma barreira delimitadora entre a rede interna e a internet. Deve incluir funcionalidades como administração da largura de banda do serviço de internet (QoS), suporte a VPN, proteção contra ameaças de rede, bloqueio de tentativas de invasão (IDS), controle de transferência de arquivos, controle de navegação na internet e filtro de URLs.	MÊS	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
4	SERVIÇO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO – MENSAL Descrição do Serviço: O serviço deverá ser executado com armazenamento em disco físico e em nuvem, ambos disponibilizados pelo adjudicatário.	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5	SERVIÇO DE REDE INTERNA – MENSAL Descrição do Serviço: Serviço de manutenção, suporte e criação de novos pontos de rede interna, a ser executado conforme as normas de cabeamento estruturado TIA/EIA, com certificação dos pontos instalados.	MÊS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 045/2025
DATA DO TERMO: 27/01/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 221.520,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2026 à 31 de janeiro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Mul.Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Ação: 2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2268 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Santo Antônio/RN, 27 de janeiro de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Raulison de Sena Ribeiro**CONTRATADA:** Andre Alves da Cruz**Publicado por:**

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:2F0AA60C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 001/2026 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA*

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 627/2025 de 02 de julho de 2025, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na contratação de profissionais de Saúde para atuar no atendimento do Programa Saúde da Família, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado profissionais da área da saúde, mediante contrato de vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção, constituída por 4 (servidores), conforme item 1.7 do Edital.

1.2 A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no Anexo IV, deste Edital.

1.2.1 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de até 12 (doze) meses, tendo como início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2.1.1 A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no Processo Seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

1.2 A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.

1.3 Os atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN e Diário Oficial da FEMURN.

1.4 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

1.5. O Processo Seletivo regido por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 01 MEDICO PLANTONISTA, 01 FONOAUDIÓLOGO e 02 ASSISTENTE SOCIAL, para o cujas funções constam no ANEXO IV deste Edital, em conformidade com a legislação em vigor.

1.5.1. O quantitativo de vagas e a descrição das atividades está detalhado no ANEXO IV deste Edital.

1.6. O credenciamento será realizado através do cumprimento dos requisitos expostos neste Edital.

1.7. Fica constituída a Comissão deste Edital, os seguintes membros:

I – JAIANE RODRIGUES DE FARIAS- Presidente;

II – gustavo rodrigues soares dos santos, Membro 1;

III– JOANA DARC ALVES DA SILVA, Membro 2;

IV- luiz fernando nascimento de souza, membro 3.

2.0. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a cada função ofertada e as atribuições constam no quadro estampado no Anexo IV deste edital.

3.0. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, “a”, da Constituição Estadual.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.8.A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

b)A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4.0. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada no 04 de fevereiro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, no horário das 8h às 16h, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição e toda documentação exigida no edital.

4.2. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar no ato desta os documentos a seguir relacionados:

a. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida em letra de forma e sem rasuras.

- b. Cópia da Cédula de identidade.
- c. Cópia Comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos para os cargos cujas profissões sejam reguladas por lei;
- d. Cópia do Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão quitação eleitoral, (exceto para estrangeiros);
- e. Cópia do documento de quitação do serviço Militar, (quando do sexo masculino);
- f. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- g. Cópia do comprovante de endereço atualizado (com expedição de até 60 dias);
- h. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, Secretarias ou Conselho Estaduais de Educação.
- i. Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovem as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos comprobatórios;
- j. 01 Foto 3x4 recente;
- k. Os documentos exigidos deverão ser entregues, **exclusivamente**, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras; a inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados ou ausência de algum documento exigido, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais que couber em cada caso; não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração e fora do prazo; as informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato; não será permitido a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-lo no ato da inscrição, sob pena de ter a mesma indeferida; no ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento da inscrição.

4.2.1. Será eliminado o candidato que deixar de encaminhar, no todo ou em parte, os documentos exigidos ou enviar os documentos sem preenchimento da ficha de inscrição eletrônica.

4.3. A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos no item 4.1.

4.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6. A inscrição é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.

4.7. Antes de efetuar a inscrição para fins de habilitação o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

4.9. Todos os candidatos que entregarem as documentações de acordo do o 4.2 faram jus a 1 (um) ponto.

5.0. DA SELEÇÃO

5.1. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.

5.2 Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

5.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.

5.3. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e III.

5.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

5.5. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência;
- b) Maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
- c) Idade mais avançada;
- d) O candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.

6.3. Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.

7.0. DOS RECURSOS

7.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigindo à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Anexo I, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo V, deste edital, devidamente preenchido e entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, no horário das 8h às 12h.

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo I.
O recurso deverá especificar o(s) item(s) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

8.0. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. A publicação final dos aprovados do certame será feita no dia 13 de fevereiro de 2026.

8.2. A lista de aprovados no subitem anterior serão publicação no Diário Oficial da FEMURN e Site Oficial do Município, na data prevista no Cronograma do Anexo I.

9.0. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado pela Secretária Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial da FEMURN e Site Oficial do Município.

10.0. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

10.1. Após o cumprimento das etapas anteriores, o candidato selecionado, estará apto para celebração de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público.

10.2. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;

10.3. A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital da Secretaria de Saúde, publicado no site oficial e Diário Oficial da FEMURN e através de comunicação eletrônica para o e-mail fornecido no ato da inscrição.

10.4. O candidato deverá se apresentar quando convocado da data estabelecida no cronograma e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

10.5. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;
- c) Possuir formação exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;
- d) Estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente a sua atuação profissional;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) Cumprir integralmente todas as determinações deste edital;
- f) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

11.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no e-mail de inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelos candidatos será descredenciado, bem como serão anulados todos os atos dele decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.2. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração Contratante com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze dias) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída.

11.4. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída.

11.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO;

ANEXO III: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;

ANEXO IV: REQUISITOS, VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

ANEXO V: FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

ANEXO VI: FICHA DE INSCRIÇÕES;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO; E

ANEXO VIII: RAZÕES DE RECURSOS.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

11.8. A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.13. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.14. Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2026

*** Republicado por erro material (Retificar o Item 1.5 e o anexo IV)**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE –RN -

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	02 de fevereiro de 2026
Inscrições	04 de fevereiro de 2026
Julgamento da Avaliação Curricular	05 de fevereiro de 2026
Divulgação da Lista de Classificação	06 de fevereiro de 2026
Prazo para Interposição de Recurso	09 de fevereiro de 2026 até as 13h
Resultado do Julgamento dos Recursos	11 de fevereiro de 2026
Homologação e Resultado Final	13 de fevereiro de 2026

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN

EDITAL Nº 002/2025

ANEXO II
AValiação de Títulos e Pontuação

TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós- graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	5
Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós- graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	3
Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização lato sensu em Urgência e Emergência e/ou UTI, com carga horária mínima de 360h/a.	2
TOTAL		10

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN

EDITAL Nº 002/2025

ANEXO III
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO

Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	Quantidade de Anos	Pontuação
	Acima de 1 a 2 anos	2 pontos
	Acima de 2 a 4 anos	4 pontos
	Acima de 4 a 7 anos	7 pontos
	Acima de 7 anos	9 pontos
Entrega de documentos de acordo com o item 4.9		1 ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 pontos
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica), EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e Item 4.9 do Edital		20 pontos

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO IV

REQUISITOS, VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGASE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

N. ordem	Cargo	Formação	Salário	salário	Vagas
01	MÉDICO PLANTONISTA	Ensino Superior completo em Medicina + Registro no conselho de classe	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar visitas domiciliares e participar de eventos visando prevenção; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Carga horária de 24 (vinte e quatro) horas por plantão.	R\$2.650/ PLANTÃO	01 + CR
02	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia + Registro no conselho de classe	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.000,00	01 + CR
03	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro de conselho de classe	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área e outras atividades correlatas. Nos termos da Lei Municipal nº 21.452/2021, os assistentes sociais, deverão desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante. O assistente social deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais, principalmente entre professor e estudante, e para a promoção da qualidade do ensino; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.200,00	02 + CR

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO_____

Assinatura do candidato: _____

Entregar via física no:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
--------------------	--

Data de Nascimento:	____/____/____		Naturalidade:		
RG:	____		U.F.:	____	
Endereço:					Nº
Bairro:	Cidade:		CEP:		
Tel.:	E-mail:				
Candidato ao Cargo de:					
Pessoa com Deficiência	() Sim () Não				

Documentos que deverão ser anexados:

- () Fotocópia da cédula de identidade - RG;
- () Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- () Cópia do Título de Eleitor;
- () Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (1º e 2º turno ou declaração de quitação eleitoral);
- () Cópia da Carteira do Conselho e sua quitação;
- () Certidão de antecedentes criminais estadual-RN;
- () Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome atualizada, na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- () Currículo e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;
- () Número do PIS/PASEP;
- () Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO NORTE -RN, para contratação temporária – pessoa física, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

São Bento do Norte -RN, ____ de _____ de 2026.

Candidato (a)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN

EDITAL Nº 001/2026

ANEXO – VIII

RAZÕES DE RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

Candidato: _____

Nº do documento de identidade: _____

Cargo: _____

Resultado da Análise Curricular:

Fundamentação e Argumentação Lógica: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:99A0FF71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002.2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.11.0278, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção com intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal em São Fernando/RN. O Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem a seguir:

JOSIVAN DANTAS DE ARAUJO Tipo: ME - LC123; Sim - Documento 11.265.647/0001-61 - Endereço: R CAPITAO JOSE INACIO - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 98160-7270						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BOTA EM COURO CANO CURTO, SOLADO EM BORRACHA, NUMERAÇÃO DIVERSA	BOTA EM COURO CANO CURTO	KADESH	50 UN	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
0006	BROCA CONCRETO 8MM	BROCA CONCRETO 8MM	THOMPSON	50 UN	R\$ 4,90	R\$ 245,00
0009	CAIXA SINFONADA 100X100X50 COM GRELHA REDONDA	CAIXA SINFONADA 100X100X50	HERC	50 UN	R\$ 12,50	R\$ 625,00
0018	LÂMPADA LED 40WATS	LÂMPADA LED 40WATS	BELLALUX	250 UN	R\$ 14,80	R\$ 3.700,00
0036	PÁ QUADRADA C/ ???? ?ADEIRA 71CM	PÁ QUADRADA	MAX METALUGICA	30 UN	R\$ 29,90	R\$ 897,00
0038	PARAFUSO SANITARIO ZINCADO BUCHA 12	PARAFUSO SANITARIO ZINCADO BUCHA 12	EUROFIX	48 UN	R\$ 9,50	R\$ 456,00
0044	ENXADA 2,5 COM CABO	ENXADA 2,5 COM CABO	RAMADA	40 UN	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 11.373,00

R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO | Tipo: ME - LC123; Sim - Documento 22.335.072/0001-22 - Endereço: R FRANCISCO PACIFICO DE ARAUJO - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 99833-3199

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARAME AÇO RECOZIDO 18KG	SIGMA	SIGMA	80 KG	R\$ 12,40	R\$ 992,00
0002	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA COM ALMOFADA	GRANPLAST	GRANPLAST	100 UN	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
0003	BOBINA ZINCADA CHAPA 26X50MM	AÇO CEARENCE	AÇO CEARENCE	50 UN	R\$ 14,40	R\$ 720,00
0005	BRITA Nº 18, 19, 21, 20, 22, 24	BRITADOR SERIDÓ	BRITADOR SERIDÓ	50 M	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
0007	BROXA PINTURA 18X8CM	ROMA	ROMA	50 UN	R\$ 4,40	R\$ 220,00
0008	BUCHA REDONDO PARA ESGOTO LONGA 50X40	PLASTILIT	PLASTILIT	100 UN	R\$ 1,80	R\$ 180,00
0010	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	METALOSA	METALOSA	15 UN	R\$ 148,40	R\$ 2.226,00
0011	CIMENTO COLA EXTERNO ACIII SACO COM 20KG	SUPER COLA	SUPER COLA	300 UN	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
0012	CIMENTO SACO COM 50KG	MIZU	MIZU	3.000 UN	R\$ 33,90	R\$ 101.700,00
0013	COLUNA DE AÇO 3/8	AÇO CEARENCE	AÇO CEARENCE	100 UN	R\$ 117,40	R\$ 11.740,00
0014	COLUNA DE AÇO 5/16	AÇO CEARENCE	AÇO CEARENCE	80 UN	R\$ 82,80	R\$ 6.624,00
0015	FERRO CA 50 10.0 3/8 VARA COM 12M	AÇO CEARENCE	AÇO CEARENCE	80 UN	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00
0016	FERRO CA 50 5.0 VARA COM 12M	AÇO CEARENCE	AÇO CEARENCE	80 UN	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
0017	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	ALUMINISTAR	ALUMINISTAR	60 UN	R\$ 243,00	R\$ 14.580,00
0019	PÓ DE BRITA	BRITADOR SERIDÓ	BRITADOR SERIDÓ	200 M³	R\$ 81,90	R\$ 16.380,00
0020	TELHA CERÂMICA 1ª	CERAMICA UNIAO	CERAMICA UNIAO	80 MLR	R\$ 408,80	R\$ 32.704,00
0021	TELHA CERÂMICA 2ª	CERAMICA UNIAO	CERAMICA UNIAO	60 MLR	R\$ 240,40	R\$ 14.424,00
0022	TIJOLO CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS 9X19CM	CERAMICA UNIAO	CERAMICA UNIAO	80 MLR	R\$ 449,40	R\$ 35.952,00
0023	TRELIÇA TG8	AÇO CEARENCE	AÇO CEARENCE	100 UN	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00
0024	CAIBRO DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PREOCESSE EM PROCESSO NATURAL.	ANGERLIM	ANGERLIM	100 M	R\$ 6,90	R\$ 690,00
0025	LINHA DE MADEIRA 3X4 DA ESPÉCIE ANGEIM VERMELHO, RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	ANGERLIM	ANGERLIM	100 M	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00
0026	BARROTE DE MADEIRA 3/6 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ FALHAS C/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	ANGERLIM	ANGERLIM	100 M	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
0027	RIPÃO DE MADEIRA 5X11/2 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	ANGERLIM	ANGERLIM	300 M	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0028	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	ANGERLIM	ANGERLIM	20 UN	R\$ 374,80	R\$ 7.496,00
0029	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ROXINHO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	ANGERLIM	ANGERLIM	30 M²	R\$ 259,80	R\$ 7.794,00
0030	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	FORTLEV	20 UN	R\$ 429,80	R\$ 8.596,00
0031	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	FORTLEV	20 UN	R\$ 238,80	R\$ 4.776,00
0032	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 310L, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, REVESTIDA COM GEL ESPECIAL E TAMBÉM EM POLIETILENO	FORTLEV	FORTLEV	20 UN	R\$ 199,90	R\$ 3.998,00
0033	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	FORTLEV	20 UN	R\$ 1.087,50	R\$ 21.750,00
0034	TUBO PVC PARA ÁGUA 50MM	ASPERBRAS	ASPERBRAS	500 M	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
0035	PICARETA CHIBANCA Nº4 C/ CABO 90?M	RAMADA	RAMADA	15 UN	R\$ 87,80	R\$ 1.317,00
0037	FITA VEDA ROSCA 18X10 MM	POLYTUBES	POLYTUBES	100 UN	R\$ 3,80	R\$ 380,00
0039	KIT BANHEIRO INOX	TALITA	TALITA	30 UN	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
0040	MASSA ACRILICA 25KG	SBRAS	SBRAS	50 BD	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
0041	SELADOR ACRÍLICO 18LT	SBRAS	SBRAS	35 LT	R\$ 139,90	R\$ 4.896,50
0042	SELADOR ACRÍLICO 3, 6LT	SBRAS	SBRAS	100 GAL	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
0043	TINTA ACRÍLICA 3,6 L	SBRAS	SBRAS	200 GAL	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00

0045	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3	MOR	MOR	2 UN	R\$ 434,90	R\$ 869,80
0046	JOGO CHAVE DE FENDAS COM 06 PEÇAS	SIGMA	SIGMA	12 UN	R\$ 28,90	R\$ 346,80
0047	KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA MADEIRA COM SETE PEÇAS	SIGMA	SIGMA	3 UN	R\$ 40,15	R\$ 120,45
0048	SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 780 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 500 - 3.100 MIN- 1, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA 150 MM, ALUMÍNIO 20 MM, AÇO 10 MM, PESO: 2,7 KG, 220V - PROFISSIONAL	BLACKDECKER	BLACKDECKER	2 UN	R\$ 457,00	R\$ 914,00
0049	PORTA LISA LAMINADA 80	ALPHA	ALPHA	5 UN	R\$ 182,00	R\$ 910,00
0050	FORRA DE PORTA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ROXINHA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS 2,10 X 0,90	ANGERLIM	ANGERLIM	20 UN	R\$ 139,40	R\$ 2.788,00
0051	FORRA DE PORTA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ROXINHA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS 2,10 X 0,80	ANGERLIM	ANGERLIM	20 UN	R\$ 138,50	R\$ 2.770,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 362.656,55	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

Seja comprovado o preço vantajoso;

Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 28/01/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSIVAN DANTAS DE ARAUJO
CNPJ: 11.265.647/0001-61

R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO
CNPJ: 22.335.072/0001-22

ANEXO III
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:5341750F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0973/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 25.994,68 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
1329 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 25.994,68
Total da Ação:			R\$ 25.994,68
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 25.994,68

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10003 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação			
2.152 - Manutenção do Programa Auxílio Moradia Social			
1340 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 15000000	R\$ 25.994,68
Total da Ação:			R\$ 25.994,68
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 25.994,68

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0806E5A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16, ART. 74, INCISO III, F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso III, f, da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ROTTA DO SABER EDITORA E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 64.587.156/0001-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL PROPRIETÁRIO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADORES RESPONSÁVEIS PELA MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2026, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CONTEMPLANDO OS MOMENTOS FORMATIVOS DO EVENTO, COM PÚBLICO ESTIMADO DE APROXIMADAMENTE 600 (SEISCENTOS) PARTICIPANTES.	RS 19.300,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Fonte de Recurso: FUNDEB

São José de Mipibu/RN, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:D19F514E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81
Processo Administrativo nº 128/2026

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica legalmente autorizada, para o fornecimento contínuo de energia elétrica, em baixa e/ou média tensão, às unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais prédios públicos pertencentes ou vinculados à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCp) e suas alterações posteriores.
Valor Total: R\$ 1.360.500,00, (um milhão, trezentos e sessenta mil e quinhentos reais).

Classificação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	1003 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	07.001 - Sec.Mun.de Tributação - Sec.Mun.de Tributação
Ação:	2042 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	12.001 - Sec.Mun.de Meio Ambiente - Sec.Mun.de Meio Ambiente
Ação:	2102 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - EMENDA: 15/2025
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	11.001 - Sec Mun. de Empreendedorismo, Turismo e Cultura - Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação:	2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1015 - FOMENTO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	19.001 - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer
Ação:	2108 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
-----------------------	--

Ação:	2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1011 - TRABALHOS BÁSICOS EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte - Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte
Ação:	2043 - Ampliação, Manutenção e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte - Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte
Ação:	2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1004 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e dos Rec. Humanos - Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Gestão Administrativa do FMAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 13 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9A487E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 013-2025 CONTRATO 20260039

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000116/25

CONTRATO Nº.....: 20260039

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO 013-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA CNPJ 52.487.908/0001-75 ENDEREÇO R FELIPE CAMARÃO, DOZE ANOS, Mossoró-RN

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO
051787	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA , cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	Pacote	300	YINS BRASIL SIMILAR/ SUPERIOR	R\$ 2,50
051790	BORRACHA PLÁSTICA , material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	Unidade	20	YINS BRASIL SIMILAR/ SUPERIOR	R\$ 0,45
051840	FITA ADESIVA (ESTREITA) , material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	03	MAKEMAIS SIMILAR/ SUPERIOR	R\$ 0,99
051844	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	1000	PAUTA BRANCA SIMILAR/ SUPERIOR	R\$ 0,22
051866	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD) , com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	Unidade	12	FUTUTO SIMILAR/ SUPERIOR	R\$ 1,84

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.004,05 (um mil, quatro reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.004,05

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ADRIANA MARIA FERREIRA FREIRE

FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D2EB627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 13.780,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 0724/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3556, de 11 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 13.780,00 (Treze mil, setecentos e oitenta reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	13.780,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						13.780,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16350000	R\$	13.780,00
Valor da Anulação (R\$)						13.780,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de janeiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F543D027

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2178	Manutenção das Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para	Fonte de Recurso	15001001	R\$	14.000,00

		Distribuição Gratuita				
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						14.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2179	Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2180	Manutenção das Ações de Fornecimento de Kit Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						1.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15730000	R\$	16.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						16.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	14.000,00
Valor da Anulação (R\$)						14.000,00
Total das Anulações (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de Fevereiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:250A44B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 0724/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3556, de 11 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor do Crédito Suplementar (R\$)		305.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8593-6 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil	Fonte de Recurso	26213210	R\$	305.000,00
Total do Superavit Financeiro R\$				305.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de fevereiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5F4CA9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO M. DE SAÚDE**, NO VALOR DE R\$ 71.070,23 (SETENTA E UM MIL, SETENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 0724/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3556, de 11 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 71.070,23 (Setenta e um mil, setenta reais e vinte e três centavos), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26003110	R\$	71.070,23
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						71.070,23

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo M. de Saúde

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 575836368-1 – Agência: 2380 – Caixa Econômica	Fonte de Recurso	26003110	R\$	71.070,23
Total do Superavit Financeiro R\$				71.070,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de fevereiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:29EE5FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 04/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de camas beliches e colchões, para suprir a demanda de acomodação na manutenção das dependências do alojamento da Polícia Militar (em atuação de suas atividades no município de Touros/RN), do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN, da Garagem Central e suprir necessidades das unidades administrativas do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 40.295.063/0001-37. Telefone: *****
Endereço: Rua Dois, nº 25, Galeria 3ríos loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380.
Representante: Alexandre Rodrigues Barbosa Da Silva - CPF: 793.xxx.254-04.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033701 - Beliche militar de encaixe com estrado em aço, tratamento antiferrugem, fosfatização, pintura eletrostática em epóxi-pó. Altura total: 180 cm; Largura total: 86 cm; Comprimento total: 197 cm; Largura interna: 80 cm; Comprimento interno: 191 cm; Colchões a serem utilizados: 188cm COMP. x 78cm LARG. x 14/16/18cm ALT.; Altura do piso para 1ªcama: 33 cm; Distância entre as camas: 115 cm; Suporta até 150 kg distribuídos por leito - Totalizando 300 kg por beliche; Estrado em aço inteiriço; desenvolvidos para colchões acima da densidade D28; Kit de fixação 2 conjuntos para fixação no piso ou paredes laterais; Escada multiposicional com 3 degraus; Para-corpo multiposicional Paredes dos tubos: retangulares e quadrados, 0,90 mm a 2,0 mm; Pintura eletrostática pó; Acabamentos: Ponteiros de proteção em polietileno de alto impacto e friso ante derrapante na cor preto, Sistema total de encaixe, promovendo fácil montagem e desmontagem, sem a necessidade do uso de ferramenta.	Unimoveis	Unid	100	880,00	88.000,00
2	0033702 - "colchão", material: 100% espuma extrafirme, revestimento tecido: 54% algodão e 46% viscose, proteção tecido: antiácaro, antimofo e antialérgico, altura: 18 cm, comprimento: 188 cm, largura: 88 cm, densidade: 33 COBERTO COM TECIDO DE BAGUM NAPA	Unimoveis	Unid	200	285,00	57.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 02/02/2027.

Touros/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Alexandre Rodrigues Barbosa Da Silva - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A3C85D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 1/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2024.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2024**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, e a empresa **INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 09.378.742/0001-20, com sede na Rua João Quirino, 332, Catolé, Campina

Grande/PB, representada pelo Sr. **PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS, CPF: 090.318.314-50**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DOS DOCENTES, EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

O objeto constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039584 - Palestrante para a abertura, encerramento da Jornada Pedagógica 2025 e para formação continuada com a carga horária de 2 horas.		Serviço	2,000000	3.550,000	7.100,00
2	0039585 - Oficinas: 1- Educação Infantil Professores e auxiliares de sala 08 turmas, com duração de 8 horas aula 2- Anos iniciais Professores e auxiliares de sala 08 turmas, com duração de 8 horas aula 3- Anos finais Professores 08 turmas, com duração de 8 horas aula 4- Gestores, coordenadores, equipe de supervisão 08 turmas, com duração de 8 horas aula. 5- Oficinas para auxiliares de sala 04 turmas, com duração de 8 horas aula. 6- Oficinas para uma educação inclusiva com ênfase no interprete de libras 04 turmas com duração de 8 horas aula.		hora	164,000000	260,500	42.722,00
3	0039586 - Coordenador Técnico da Formação, sendo profissional capacitado e com experiência em eventos para realização de serviço técnico de coordenação, conhecimento na área pedagógica educacional, para cinco dias, com 8 horas diária.		hora	20,000000	130,000	2.600,00
4	0039587 - SERVICO DE CERIMONIAL NA SOLENIDADE DO EVENTO. SENDO PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZACAO DO SERVICO DE CERIMONIAL. 2 HORAS POR DIA.		DIARIA	1,000000	983,000	983,00
5	0039588 - Bolsa em lona personalizada tipo notebook, em material sintético corino, alça de transporte, fecho em zíper, duas divisórias e estampa personalizada em policromia.		Und.	165,000000	85,500	14.107,50
6	0039589 - Caderno para planejamento de aulas, com 10 matérias, 200 folhas e capa dura personalizada.		Und.	165,000000	26,130	4.311,45
7	0039590 - Agenda Diária Personalizada produzida em capa dura, para planejamento diário de aulas, com capa personalizada, logomarcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, calendário escolar, ciclo 2025, logomarcas em todas as folhas e com 365 paginas em off set 63g, calendário 2024/2026, índice telefônico, planejamento e dados pessoais.		Und.	165,000000	43,400	7.161,00
8	0039588 - Bloco de anotações no formato 1/2ofício, personalizado, com 50 paginas.		Und.	165,000000	11,300	1.864,50
9	0039592 - Custo previsto para reprodução de texto, apostilas e encadernações.		Und.	165,000000	22,410	3.697,65
10	0039593 - SQUEEZES 500ML DE ALUMÍNIO, TERMICA E COM PINTURA PERSONALIZADA.		Und.	165,000000	47,670	7.865,55
11	0039594 - CERTIFICADOS IMPRESSOS EM PAPEL COUCHER.		Und.	165,000000	6,840	1.128,60
12	0039595 - CUSTOS PREVISTOS PARA DESPESAS COM ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DURANTE OS 05 DIAS DE ATIVIDADES PARA 10 PROFISSIONAIS.		DIARIA	20,000000	174,000	3.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução será após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

Os serviços serão prestados através das Secretaria solicitante em até 05 (dias) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 97.021,25 (noventa e sete mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, valor este correspondente ao total do presente termo de adesão.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO:

2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá início no dia 02 de Fevereiro de 2026, e termino em 13 de Janeiro de 2027.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 16/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 16/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial 16/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 02 de Fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Innovare Consultoria E Treinamento LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
(Participante)	(Aderida)

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AEABFF78

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br